



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 25

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			73
Poder Executivo.....	1	47	
Vice-Governadoria.....		49	
Casa Civil.....		50	
Secretaria de Estado de Governo.....		50	73
Secretaria de Estado de Economia.....	3	51	76
Secretaria de Estado de Saúde.....	27	55	79
Secretaria de Estado de Educação.....	28	59	81
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		62	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	34	62	81
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		66	82
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	35	66	83
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	35	66	84
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			88
Secretaria de Estado da Mulher.....	42		
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			89
Secretaria de Estado de Comunicação.....		68	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		68	90
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		68	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	42		91
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	42	69	92
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	45	69	92
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....			95
Secretaria de Estado de Turismo.....	45		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	46	70	95
Controladoria-Geral.....	46	70	
Defensoria Pública.....	46	71	97
Tribunal de Contas.....		71	97
Ineditorial.....			97

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 48.245, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00147-0000091/2026-48, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os Cargos abaixo especificados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09000115, de Assessor, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, para a Coordenação de Administração Geral; e

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09000090, de Assessor Técnico, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, para a Coordenação de Administração Geral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 48.246, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00302-0000061/2026-29, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.246, de 05 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SUDOESTE /OCTOGONAL DO  
DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 09300138).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.246, de 05 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL -  
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor  
Técnico, CC-04, 01; Assessor Técnico, CC-02, 01.

#### DECRETO Nº 48.247, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00005495/2026-37, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.247, de 05 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Especial,  
CNE-08, 01 (SIGRH 00703385); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 00704093) -  
ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 00703512) -  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIDADE GESTORA DE  
PROJETOS ESTRATÉGICOS - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE  
APLICAÇÕES DE ANÁLISE DE DADOS - Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH  
00704818).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.247, de 05 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ASSESSORIA  
ESPECIAL - Assessor Especial, CPE-04, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 -  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIDADE GESTORA DE  
PROJETOS ESTRATÉGICOS - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE  
APLICAÇÕES DE ANÁLISE DE DADOS - Assessor, CPC-06, 02.

#### DECRETO Nº 48.248, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete do Governador, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00010-00000058/2026-63, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete do Governador.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Governador os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de

apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.248, de 05 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA  
EXECUTIVA DE CERIMONIAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 10002104);  
Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 10000861 e 10002073).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.248, de 05 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -  
GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA EXECUTIVA  
DE CERIMONIAL - Assessor Especial, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01.

#### DECRETO Nº 48.249, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00428-00000280/2026-28, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Casa Militar do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.249, de 05 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO /  
QUANTIDADE / CÓDIGO - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL -  
SUBCHEFIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE ESPECIAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - GERÊNCIA DE

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

PAGAMENTO DE PESSOAL - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 00801905) - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Assessor, CC-06, 02 (SIGRH 00801909 e 00801910) - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Assessor, CC-06, 02 (SIGRH 00801911 e 00801912) - SUBCHEFIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DE ÁGUAS CLARAS - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00001846) - SUBCHEFIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE TELEFONIA FIXA - Assessor, CC-06, 02 (SIGRH 00801893 e 00801968).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.249, de 05 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - SUBCHEFIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-07, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Assessor, CC-07, 02 - SUBCHEFIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE TELEFONIA FIXA - Assessor, CC-07, 02.

## ERRATA

No Inciso II, do Art. 2º do Decreto nº 47.779, de 07 de outubro de 2025, publicado no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2025, página 01, ONDE SE LÊ: "... Gerência de Qualidade do Cuidado."; LEIA-SE: "... Gerência de Qualidade do Cuidado em Saúde Mental."

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## PORTARIA Nº 76, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, § 1º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, na forma da redação dada pelo Decreto nº 42.048, de 29 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

## ANEXO ÚNICO

## REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

## TÍTULO I

## DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

## CAPÍTULO I

## DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Governador, compete:

I - elaborar, coordenar, articular e executar políticas públicas de esporte e lazer do Distrito Federal;

II - desenvolver, implementar e monitorar programas e projetos voltados à prática do esporte e lazer do Distrito Federal;

III - incentivar, estimular, apoiar ou realizar, diretamente ou indiretamente, projetos esportivos e recreativos pertinentes aos programas e projetos da Secretaria motivados pelo interesse público;

IV - celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, que fomentem o fortalecimento e a efetividade de políticas públicas para o esporte e lazer;

V - cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao esporte e lazer no âmbito do Distrito Federal;

VI - desenvolver o cadastro das entidades representativas das práticas esportivas e promover a integração com as entidades de esportes;

VII - administrar e manter os equipamentos e as instalações esportivas sob a responsabilidade da Secretaria;

VIII - identificar as carências da comunidade na área de esporte e lazer e propor projetos específicos para cada região;

IX - implantar, administrar e manter os Centros Olímpicos e Paralímpicos;

X - capacitar e apoiar os atletas do Distrito Federal;

XI - coordenar, dirigir e supervisionar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

XII - elaborar a programação anual de trabalho e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas; e

XIII - promover e apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relacionados às áreas de competência da Secretaria.

§ 1º Vincula-se à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal:

a) o Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer;

b) o Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte.

§ 2º Os órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal terão a organização e funcionamento definidos em atos próprios.

§ 3º A gestão do Fundo de Apoio ao Esporte é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 326, de 04 de outubro de 2000.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal tem a seguinte estrutura:

## 1. SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

## 1.1. Gabinete (GAB)

## 1.1.1. Assessoria (ASSES)

## 1.2. Assessoria de Governança e Inovação (ASGOVI)

## 1.3. Assessoria de Comunicação (ASCOM)

## 1.4. Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL)

## 1.5. Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer (ASOINFRA)

## 1.6. Unidade de Controle Interno (UCI)

## 1.7. Ouvidoria (OUVIDORIA)

## 1.8. Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte (DIGEFAE)

## 1.8.1. Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte (NUFAE)

## 1.8.2. Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte (NUGFAE)

## 1.9. Secretaria Executiva de Políticas do Esporte (SEPE)

## 1.10. Subsecretaria de Administração Geral (SUAG)

## 1.10.1. Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos (COGLOG)

## 1.10.1.1. Diretoria de Logística (DIGLOG)

## 1.10.1.1.1. Gerência de Documentação Administrativa (PROTOCOLO)

## 1.10.1.1.2. Gerência de Material (GEMAT)

## 1.10.1.1.3. Gerência de Patrimônio (GEPAT)

## 1.10.1.2. Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP)

## 1.10.1.2.1. Gerência de Folha de Pagamento (GEPAG)

## 1.10.1.2.2. Gerência de Registros Funcionais e Concessão de Benefícios (GERFCOB)

## 1.10.1.2.3. Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas (GEFUNDEP)

## 1.10.1.3. Diretoria de Contratos (DICON)

## 1.10.1.3.1. Gerência de Contratos e Ajustes Congêneres (GECAC)

## 1.10.1.4. Diretoria de Projeto (DIPRO)

## 1.10.1.4.1. Gerência de Termos de Referência (GETR)

## 1.10.1.5. Diretoria de Tecnologia da Informação (DTEC)

## 1.10.1.5.1. Gerência de Desenvolvimento (GEDES)

## 1.10.1.5.2. Gerência de Governança (GEGOVE)

## 1.10.1.5.3. Gerência de Infraestrutura (GEINF)

## 1.10.2. Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças (COPLOF)

## 1.10.2.1. Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DIPLOF)

## 1.10.2.1.1. Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária (GPLO)

## 1.10.2.1.2. Núcleo de Registros Contábeis (NRCONT)

## 1.10.2.1.3. Gerência de Liquidação (GELIQ)

## 1.10.2.1.4. Gerência de Pagamento (GEPAG)

## 1.10.2.1.4.1. Núcleo de Pagamento (NUPAG)

## 1.10.3. Coordenação de Licitação (COLIC)

## 1.10.3.1. Diretoria de Licitação (DILIC)

## 1.10.3.1.1. Gerência de Licitação (GELIC)

## 1.10.3.2. Diretoria de Pregão (DIPREG)

## 1.11. Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos (SUBELE)

## 1.11.1. Coordenação de Espaços Esportivos (COESP)

## 1.11.1.1. Diretoria de Espaços Esportivos (DIESP)

## 1.11.1.1.1. Gerência do Complexo Aquático Cláudio Coutinho (GECOM)

## 1.11.1.1.2. Gerência do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade (GEPAV)

## 1.11.2. Unidade do Parque da Cidade (UPAC)

## 1.11.3. Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão (UPESI)

## 1.11.3.1. Diretoria de Apoio aos Atletas (DIAT)

## 1.11.3.1.1. Gerência do Programa Compete Brasília Nacional (GECOMPETE)

## 1.11.3.1.2. Gerência do Programa Compete Brasília Internacional (GEPICBI)

## 1.11.3.1.3. Gerência do Programa Compete Brasília Terrestre (GEPICBT)

## 1.11.3.2. Diretoria de Bolsas Esportivas (DIBOLS)

## 1.11.3.2.1. Gerência do Programa Bolsa Atleta (GEBOLSA)

## 1.11.4. Coordenação de Futebol (COFUT)

## 1.11.4.1. Gerência do Estádio Valmir Campelo Bezerra (GEEVC)

## 1.11.4.2. Gerência do Estádio Maria Abadia (GEEMA)

## 1.11.4.3. Gerência do Estádio Joaquim Roriz (GEEJR)

## 1.11.4.4. Gerência do Estádio Ciro Machado do Espírito Santo (GEECM)

## 1.11.4.5. Gerência do Estádio Augustinho Pires de Lima (GEEAP)

## 1.11.5. Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (COLIE)

- 1.11.5.1 Diretoria da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (DILIE)  
 1.11.5.1.1 Gerência de Admissibilidade da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (GALIE)  
 1.11.5.1.2 Gerência de Análise Técnica e Orçamentária na Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (GTOLIE)  
 1.11.5.1.3 Gerência de Prestação de Contas na Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (GPCLIE)  
 1.12. Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas (SUBPEME)  
 1.12.1. Diretoria de Lutas e Artes Marciais (DLAM)  
 1.12.2. Diretoria do Projeto Educador Esportivo Voluntário (DPEEV)  
 1.12.2.1. Gerência do Projeto Educador Esportivo Voluntário (GEEV)  
 1.12.3. Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas (COPROME)  
 1.12.3.1. Gerência de Eventos Esportivos Femininos (GEEF)  
 1.12.3.2. Gerência de Projetos Esportivos (GEPROE)  
 1.12.3.3. Gerência de Materiais Esportivos (GEMAE)  
 1.12.3.4. Gerência de Logística de Eventos (GELE)  
 1.12.4. Diretoria de Games e E-sports (DIGES)  
 1.13. Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (SUBCOP)  
 1.13.1. Coordenação Administrativa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (COACOP)  
 1.13.2. Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (UCOP)  
 1.13.2.1. Diretorias dos Centros Olímpicos e Paralímpicos  
 1.14. Subsecretaria de Convênios e Parcerias (SUCCOP)  
 1.14.1. Unidade de Convênios e Parcerias (UCP)  
 1.14.1.1. Coordenação de Formalização de Convênios e Parcerias (COFCP)  
 1.14.1.1.1. Diretoria de Precificação de Convênios e Parcerias (DIPRP)  
 1.14.2. Coordenação de Monitoramento de Convênios e Parcerias (COMCP)  
 1.14.2.1. Diretoria de Convênios e Emendas Federais (DICEF)  
 1.14.3. Unidade de Análise e Prestação de Contas e Convênios e Parcerias (UAPCCP)  
 1.14.3.1. Coordenação de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias (COPCCP)  
 1.14.3.1.1. Diretoria de Análise de Processos (DIANP)  
 1.14.3.1.2. Diretoria de Prestação de Contas (DIPRC)

## TÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

## CAPÍTULO I

## DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

## SEÇÃO I

## DO GABINETE

Art. 3º Ao Gabinete (GAB), unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compete:

- I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;  
 II - assistir ao Secretário de Estado em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;  
 III - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria;  
 IV - prestar apoio administrativo ao funcionamento dos Conselhos;  
 V - coordenar a análise e tratamento de dados e informações relativas aos projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria, e elaborar estudos especiais de apoio a pronunciamentos e a projetos de interesse do órgão;  
 VI - coordenar, orientar e monitorar a execução das atividades de comunicação social, gestão estratégica e projetos, gestão participativa, governança e relações institucionais da Secretaria;  
 VII - coordenar os planos, projetos e programas da Secretaria;  
 VIII - acompanhar as atividades disciplinares e de correção desenvolvidas no âmbito da Secretaria;  
 IX - analisar e instruir despachos em relação a propostas, requerimentos, documentos e processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário;  
 X - acompanhar e monitorar a correspondência dirigida ao Secretário de Estado;  
 XI - acompanhar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação da Secretaria;  
 XII - acompanhar o andamento dos projetos de lei de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo;  
 XIII - elaborar e acompanhar a agenda do Secretário de Estado e confirmar a presença nos casos dos eventos selecionados para participação;  
 XIV - encaminhar, receber, cadastrar, acompanhar e responder aos convites e as solicitações de audiências dirigidas ao Secretário de Estado;  
 XV - adotar as providências cabíveis para a participação e comparecimento do Secretário de Estado nos eventos;  
 XVI - verificar a indicação de representantes para os eventos em que ao Secretário de Estado não for comparecer, adotando as providências cabíveis para a representação;  
 XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 4º À Assessoria (ASSES), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

- I - promover o exame preliminar dos assuntos encaminhados ao Secretário de Estado;  
 II - assessorar, coordenar, acompanhar e executar as atividades necessárias ao apoio técnico e administrativo do Gabinete;  
 III - acompanhar, analisar, orientar, recomendar e propor atos e alterações para fins de ajustes do andamento processual, bem como de documentos e prazos de interesse da SEL;

- IV - propor planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados a sua unidade;  
 V - articular-se com as unidades da Secretaria para a coleta de dados, informações e outros subsídios técnicos de apoio à decisão do Secretário de Estado;  
 VI - promover a interlocução entre as áreas no desenvolvimento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional da Secretaria;  
 VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## SEÇÃO II

## DA ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E INOVAÇÃO

Art. 5º À Assessoria de Governança e Inovação (ASGOVI), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compete:

- I - acompanhar as atividades e mecanismos de governança;  
 II - propor planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados a sua unidade;  
 III - informar ao CIG e à Alta Gestão sobre as atividades de Governança, por meio de relatórios detalhados e atualizações sobre as diretrizes e os procedimentos dos setores responsáveis pela Governança da SEL;  
 IV - auxiliar na criação e no desenvolvimento das Políticas de Gestão de Riscos;  
 V - auxiliar na implementação e coordenação do Mapeamento de Processo;  
 VI - acompanhar a elaboração, implementação e execução de programas, projetos e ações estratégicas;  
 VII - assessorar no processo de gestão estratégica das políticas de esporte e lazer, em consonância com as diretrizes do Governo do Distrito Federal;  
 VIII - assessorar na articulação de ações para a melhoria da gestão e da execução de programas e projetos estratégicos;  
 IX - coordenar o processo de elaboração, implantação, monitoramento, avaliação e revisão das propostas dos planos plurianual e estratégico e projetos especiais zelando pela compatibilidade entre as peças orçamentárias;  
 X - gerar relatórios periódicos e minutas de documentos relativos à situação dos programas e projetos estratégicos do Governo, no âmbito da Secretaria, para apoio à tomada de decisões por parte do Secretário;  
 XI - promover condições de acompanhamento das ações desenvolvidas nas Subsecretarias e de articulação entre os setores da Secretaria, de modo a viabilizar a implantação, a execução e o acompanhamento dos programas e projetos estratégicos;  
 XII - representar a Secretaria nos assuntos de gestão estratégica e governança;  
 XIII - articular-se com as unidades administrativas da Secretaria para a coleta de dados, informações e outros subsídios técnicos sobre a atuação do órgão nos assuntos de sua área de competência;  
 XIV - realizar a interlocução, quando necessário, com outras assessorias de gestão estratégica e de projetos dos órgãos do Governo do Distrito Federal para a realização de programas e projetos nos quais a Secretaria tenha participação;  
 XV - prestar informações aos setores competentes do Governo do Distrito Federal sobre o andamento dos programas e projetos estratégicos, dos indicadores e das metas de responsabilidade da Secretaria;  
 XVI - identificar e acompanhar as proposições de conteúdo esportivo e de lazer, em tramitação junto ao Poder Legislativo Distrital e aos órgãos do Governo do Distrito Federal, conselhos administrativos ou deliberativos nos quais tenha assento, bem como no Congresso Nacional, que sejam de interesse da Secretaria;  
 XVII - assessorar outras unidades organizacionais em atividades de gestão de processos de negócios, avaliar possíveis impactos e deliberar sobre propostas de melhoria desses processos;  
 XVIII - manter alinhadas as diretrizes de modelagem de processos de negócio às necessidades estratégicas da Secretaria;  
 XIX - coordenar a coleta, o tratamento, a disseminação e a publicação dos dados estatísticos referentes ao desporto no Distrito Federal;  
 XX - definir diretrizes que orientem a tomada de decisão e monitorar o desempenho e a conformidade em relação às orientações e objetivos estratégicos da Secretaria;  
 XXI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## SEÇÃO III

## DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 6º À Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compete:

- I - assistir à Secretaria nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;  
 II - demandar e acompanhar a execução da publicidade de utilidade pública, incluindo material gráfico, audiovisual e multimídia, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;  
 III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação, tais como jornais, rádios, televisões, revistas, blogs e websites;  
 IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio da criação de matérias e materiais publicitários;  
 V - coletar, compilar e divulgar os programas e projetos da Secretaria por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;  
 VI - promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;

- VII - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias;
- VIII - elaborar notas oficiais e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;
- IX - coletar, organizar e manter arquivos das matérias relativas à atuação e de interesse da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;
- X - administrar o conteúdo do Portal da Secretaria, da internet e demais mídias digitais;
- XI - administrar as redes sociais da Secretaria criadas pela Assessoria de Comunicação;
- XII - gerenciar e prestar apoio técnico e operacional na elaboração de projetos gráficos, audiovisuais e multimídia;
- XIII - planejar e organizar promoções, eventos e cerimônias no âmbito da Secretaria; e
- XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### SEÇÃO IV

##### DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

Art. 7º À Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compete:

- I - prestar assessoria jurídica e legislativa no âmbito da Secretaria;
  - II - receber intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Secretário de Estado;
  - III - manter interlocução com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e demais órgãos de assessoramento jurídico e legislativo da Administração Pública do Distrito Federal sobre assuntos de interesse da Secretaria;
  - IV - orientar, dirimir dúvidas de questões jurídicas e prestar informações solicitadas às unidades da Secretaria, à presidência dos Conselhos e aos órgãos colegiados vinculados à SEL, em assuntos relacionados às legislações, sobretudo internas, bem como das jurisprudências e decisões dos tribunais;
  - V - acompanhar, supervisionar, prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas por órgãos com competência decisória ou de controle, zelando pelo seu atendimento;
  - VI - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;
  - VII - pesquisar e organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata aos casos concretos;
  - VIII - registrar, arquivar e controlar os processos e documentos em tramitação na Assessoria Jurídico-Legislativa;
  - IX - prestar assistência jurídica ao Secretário de Estado em análises e pesquisas técnico-jurídicas, sempre que necessário para subsidiar decisões de interesse da Secretaria;
  - X - promover o exame prévio de termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista sua competência privativa para o exercício da Consultoria Jurídica no âmbito do Distrito Federal;
  - XI - realizar a análise prévia de anteprojetos de leis, minutas de decretos e dos atos normativos a serem editados por esta Secretaria;
  - XII - analisar a legalidade de atos administrativos;
  - XIII - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;
  - XIV - proceder à interpretação dos dispositivos legais e dos atos normativos quando não houver orientação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
  - XV - propor planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados a sua unidade;
  - XVI - solicitar informações a todas unidades da Secretaria, a fim de subsidiar a defesa do Distrito Federal, a prestação de informações à Procuradoria-Geral do Distrito Federal e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
  - XVII - prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e das orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, da Procuradoria-Geral e de outros órgãos com competência decisória ou de controle;
  - XVIII - prestar informações aos questionamentos requisitados pelos órgãos de controle interno, além dos previstos no inciso XVII deste artigo, nos assuntos de competência jurídica;
  - XIX - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas, na respectiva área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
- § 1º As manifestações e pronunciamentos da Assessoria Jurídico-Legislativa serão precedidos de provocação do Secretário de Estado e/ou do Secretário Executivo.
- § 2º Excetua-se da parte final do inciso IV deste artigo, a análise jurídica sobre tema abordado em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao qual o Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### SEÇÃO V

##### DA ASSESSORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

Art. 8º À Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer (ASOINFRA), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compete:

- I - planejar e acompanhar as atividades de manutenção e reforma dos equipamentos próprios da Secretaria;

- II - elaborar respostas institucionais com relação às condições e necessidades de construção, manutenção e reforma dos próprios da Secretaria e dos equipamentos esportivos do Distrito Federal;
- III - elaborar minutas de projetos básicos acerca de construção, manutenção e reforma de equipamentos esportivos;
- IV - acompanhar a execução dos contratos de reforma, manutenção e construção;
- V - acompanhar o andamento dos contratos de repasse para execução de obras de infraestrutura esportiva;
- VI - propor planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados a sua unidade;
- VII - articular-se, com as demais unidades orgânicas, para garantir as ações necessárias para formalização de contratos e o acompanhamento de obras de infraestrutura esportiva;
- VIII - articular junto às Administrações Regionais, quando necessário, a necessidade de reforma e manutenção de equipamentos esportivos;
- IX - efetuar os atos e procedimentos relativos a contratos de repasse na Plataforma Brasil - Sistema de Convênios do Governo Federal - SICONV;
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### SEÇÃO VI

##### DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º A Unidade de Controle Interno (UCI), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e sob subordinação técnica e normativa à Controladoria-Geral do Distrito Federal, tem suas competências estabelecidas conforme Decreto nº 45.933, de 20 de junho de 2024.

Parágrafo único. Caberá ainda à Unidade de Controle Interno desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado.

#### SEÇÃO VII

##### OUIDORIA

Art. 10. A Ouvidoria (OUVIDORIA), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, sob orientação normativa da Controladoria Geral do Distrito Federal e supervisão técnica da Ouvidora-Geral do Distrito Federal, tem suas competências estabelecidas no art. 19, do Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à Ouvidoria desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado.

#### SEÇÃO VIII

##### DA DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

Art. 11. À Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte (DIGEFAE), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compete:

- I - supervisionar, elaborar e analisar o plano plurianual, a programação orçamentária e a prestação de contas do Fundo de Apoio ao Esporte;
- II - coordenar e controlar a execução das atividades de planejamento, orçamento e finanças, gestão de pessoas e de apoio administrativo do Fundo;
- III - orientar quanto às ações necessárias à execução dos programas de transferência de recursos;
- IV - planejar solicitações de crédito adicional suplementar, observadas as normas e instruções pertinentes;
- V - monitorar o controle da execução orçamentária, financeira e de contabilidade do Fundo, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual vigentes;
- VI - verificar e promover alteração da programação orçamentária e da programação financeira, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Orçamento Anual vigentes;
- VII - controlar as contas de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- VIII - preparar relatórios sobre a gestão financeira e orçamentária, bimestralmente e anualmente;
- IX - coletar e atualizar informações físico-financeiras das etapas programadas, no sistema de acompanhamento governamental;
- X - instruir processos quanto à disponibilidade orçamentária e comprometimento da despesa;
- XI - analisar e conciliar as disponibilidades orçamentárias, e providenciar os pedidos de suplementação e remanejamento orçamentário;
- XII - acompanhar os depósitos na conta do Fundo referentes às taxas cobradas na Escola do Esporte e os aluguéis dos próprios da Secretaria;
- XIII - fazer a conciliação bancária das Contas do Fundo e efetuar os lançamentos contábeis dos atos e fatos administrativos de natureza patrimonial, financeira e orçamentária;
- XIV - analisar a documentação de execução da despesa e atestar a regularidade processual, para fins de pagamento;
- XV - secretariar as Sessões do Conselho, lavrar as atas, os extratos e demais documentos gerados nas sessões plenárias e proceder a remessa por via eletrônica aos membros do Conselho, para a posterior aprovação e assinatura;
- XVI - prestar, em plenário, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;
- XVII - coordenar e supervisionar as atividades das unidades da administração do CONFAE;

XXVIII - instruir, dar andamento, despachar processos sobre o Certificado de Registro Cadastral, projetos esportivos e outros assuntos à Presidência do CONFAE, aos demais conselheiros, às unidades da SEL e aos órgãos da Administração Pública;

XIX - organizar e manter atualizado o Cadastro das Pessoas Físicas e Jurídicas com certificação pelo CONFAE;

XX - organizar a pauta das sessões plenárias do CONFAE para aprovação da Presidência;

XXI - expedir convocação dos membros do CONFAE, segundo o calendário aprovado com conhecimento da Presidência;

XXII - adotar todas as providências necessárias à realização das sessões do CONFAE;

XXIII - manter articulação com os órgãos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, assessorar a Presidência e membros do CONFAE, apoiar administrativamente as atribuições do ordenador de despesa dos recursos do FAE;

XXIV - ter controle atualizado de todos os recursos disponíveis do FAE e aqueles que serão disponibilizados;

XXV - ter controle atualizado de todos os convênios firmados, em andamento, e demais registros das entidades e pessoas físicas proponentes;

XXVI - baixar em diligência os processos em desacordo com a legislação vigente;

XXVII - cumprir as normas e procedimentos da administração central e órgãos de controle;

XXVIII - organizar, acompanhar e finalizar processos e pautas das reuniões do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte;

XXIX - convocar, por determinação do Secretário de Estado, os conselheiros para reunião ordinária ou extraordinária;

XXX - executar o orçamento do Fundo de Apoio ao Esporte em estrita obediência aos normativos vigentes;

XXXI - providenciar publicação dos atos relativos ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte;

XXXII - elaborar o Relatório de Atividades Anual;

XXXIII - elaborar e alimentar o SAG – Sistema de Ações Governamentais;

XXXIV - elaborar e confeccionar o CRC – Certificado de Registro Cadastral;

XXXV - atender as unidades da Secretaria no que diz respeito à área de atuação do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte;

XXXVI - prestar atendimento às pessoas físicas e jurídicas sobre os procedimentos e fluxos para solicitação de CRC e de pedido de recursos para Projetos Esportivos;

XXXVII - controlar as nomeações e mandatos dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte;

XXXVIII - incluir, atualizar e executar a folha de pagamento dos Conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte no SIGRH - Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos;

XXXIX - transmitir a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;

XL - preencher e transmitir a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWEB;

XLI - transmissão de dados relativos à Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF à Receita Federal do Brasil;

XLII - organizar frequências e supervisionar a execução da folha de pagamento, empenho, liquidação e pagamento dos conselheiros;

XLIII - instruir processos para aquisição e renovação do Certificado Digital do Fundo; e

XLIV - desenvolver e executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 12. Ao Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte (NUFAE), unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, compete:

I - liquidar o pagamento da despesa, após comprovada a execução da despesa, nos termos das normas e procedimentos da administração central e dos órgãos de controle;

II - baixar em diligência os processos em desacordo com a legislação vigente;

III - cumprir as normas e procedimentos da administração central e órgãos de controle;

IV - analisar, acompanhar e finalizar processos e pautas das reuniões do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte;

V - contatar com as entidades solicitantes e cadastradas para saneamento de pendências;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 13. Ao Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio do Esporte (NUGFAE), unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, compete:

I - efetuar o pagamento da despesa, após comprovada a regularidade processual e autorizada a ordenação de despesa;

II - acompanhar juntos às unidades da Secretaria os processos referentes a projetos financiados com recursos do Fundo de Apoio ao Esporte;

III - verificação dos relatórios referentes à folha de pagamento, aos acertos financeiros, e à formalização dos processos mensais de pagamento;

IV - elaboração de relatórios para conferência do fechamento da folha mensal de pagamento;

V - incluir, atualizar e executar a folha de pagamento dos Conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte no SIGRH - Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos;

VI - contatar com as entidades solicitantes e cadastradas para saneamento de pendências;

VII - analisar, acompanhar e finalizar processos e pautas das reuniões do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## CAPÍTULO II

### DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE

Art. 14. À Secretaria Executiva de Políticas do Esporte (SEPE), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compete:

I - identificar, gerir e avaliar riscos inerentes às atividades da Secretaria Executiva;

II - definir diretrizes para subsidiar a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;

III - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;

IV - prestar assistência ao Secretário de Estado em sua representação política e social;

V - coordenar o acompanhamento e avaliação da implementação de programas e ações referentes às políticas de esporte e lazer;

VI - articular-se com as unidades administrativas integrantes da estrutura orgânica da Secretaria para a coleta de dados, informações e subsídios técnicos sobre a atuação do órgão;

VII - formular políticas públicas orientadas para o desenvolvimento tecnológico e a inovação no desporto do Distrito Federal;

VIII - promover a interlocução entre as áreas no desenvolvimento das ações que contribuam para o desenvolvimento de políticas públicas da Secretaria;

IX - subsidiar o Gabinete com informações para resposta aos questionamentos requisitados pelos órgãos de controle interno e externo, nos assuntos de competência da Subsecretaria;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

## CAPÍTULO III

### DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 15. À Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, orçamento e finanças, tecnologia da informação, serviços gerais, administração de material, transporte, patrimônio, comunicação administrativa, apoio administrativo, conservação e manutenção de próprios da Secretaria;

II - propor planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados a sua unidade;

III - subsidiar os órgãos centrais e gerenciais setorialmente as atividades sistêmicas, relacionadas com as funções de planejamento, orçamento e finanças, documentação e comunicação administrativa, pessoal, material, patrimônio e serviços gerais;

IV - planejar e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;

V - dirigir e supervisionar as atividades de elaboração da proposta orçamentária e a revisão e avaliação do Plano Plurianual da Secretaria;

VI - atuar em consonância com as normas regulamentadoras do cargo de Ordenador de Despesa;

VII - prestar assessoramento ao Secretário de Estado;

VIII - subsidiar o Gabinete com informações para resposta aos questionamentos requisitados pelos órgãos de controle interno e externo, nos assuntos de competência da Subsecretaria;

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 16. À Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos (COGLOG), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar e acompanhar a compra, o recebimento, a conferência, o registro, o tombamento, a organização, a guarda e a distribuição de materiais de consumo e bens patrimoniais da Secretaria;

II - coordenar os serviços de comunicação administrativa, manutenção de serviços administrativos, zeladoria e transporte relativo à frota da Secretaria;

III - submeter, ao Subsecretário de Administração Geral, respostas às diligências dos órgãos de controle e aos atos judiciais;

IV - coordenar as solicitações de material de consumo de bens permanentes;

V - supervisionar e zelar pelo cumprimento da legislação e das normas que regulam o processo licitatório;

VI - coordenar as atividades de formalização e acompanhamento de execução de contratos e acordos referentes aos fornecimentos de bens e aos serviços contratados;

VII - coordenar as ações realizadas, diretamente ou por terceiros, referentes à instalação, à programação, à manutenção e à operação de serviços relacionados à sua área de atuação;

VIII - coordenar, examinar, estudar e promover medidas voltadas à adequação, à elaboração e/ou à revisão de normativos internos relativos à sua área de atuação;

IX - submeter ao Ordenador de Despesas os relatórios de acompanhamento de execução, na sua área de atuação, a fim de subsidiar o pagamento das faturas referentes aos serviços continuados;

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 17. À Diretoria de Logística (DIGLOG), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, compete:

I - dirigir e supervisionar ações relativas ao patrimônio, aos materiais, aos serviços gerais, à documentação e ao serviço de transporte da Secretaria;

II - planejar, orientar e controlar a realização de serviços de zeladoria e a manutenção dos serviços administrativos da Secretaria;

III - promover e supervisionar as ações referentes ao trâmite processual da Secretaria;

IV - dirigir e supervisionar o planejamento, a implementação e a manutenção das ações de gestão de documentos, diretrizes de segurança e acesso ao patrimônio documental;

V - supervisionar atividades relacionadas à manutenção de bens móveis e imóveis, telefonia, reprografia e copeiragem;

VI - planejar e supervisionar ações de recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais de consumo e auxiliar nas atividades referentes à aquisição de materiais de consumo e permanente da Secretaria;

VII - desenvolver visão sistêmica do processo de suprimento de material;

VIII - implementar a gestão dos bens patrimoniais da Secretaria;

IX - promover o uso racional dos recursos da Secretaria;

X - fiscalizar e controlar o consumo de material no âmbito da Secretaria;

XI - analisar e estabelecer metas e programas de trabalhos anuais relativos às áreas de competência;

XII - articular-se com a o órgão de Licitações e Compras do Distrito Federal, no âmbito de sua atuação;

XIII - orientar e controlar o cumprimento das normas para movimentação, uso e conservação dos veículos da Secretaria;

XIV - receber, registrar e distribuir os veículos;

XV - formular e executar plano de manutenção, conservação e reparos de veículos;

XVI - supervisionar a execução das atividades e dos contratos de manutenção e/ou serviços relacionados à sua área de atuação;

XVII - receber e encaminhar à Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos as solicitações de reparos de veículos;

XVIII - apurar e registrar ocorrências com veículos, providenciando laudos periciais;

XIX - providenciar, junto ao órgão competente, a regularização referente à documentação e à alteração de características dos veículos;

XX - manter atualizado o cadastro de condutores e de veículos no sistema de controle;

XXI - supervisionar e dirigir o abastecimento e o consumo de combustível pelos veículos da frota da Secretaria;

XXII - elaborar e atualizar o Plano de Contratações Anuais (PCA);

XXIII - elaborar relatório mensal e anual das manutenções realizadas;

XXIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 18. À Gerência de Documentação Administrativa (PROTOCOLO), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Logística, compete:

I - no que se refere ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF:

a) executar as ações de gestão do SEI-GDF, em consonância com os normativos do Órgão Gestor, depois da fase de implantação;

b) aplicar e disseminar as diretrizes, normas e procedimentos relacionados ao SEI-GDF;

c) informar à Unidade Central de Gestão a necessidade de alimentação e atualização das tabelas auxiliares do SEI-GDF;

d) manter atualizadas as tabelas auxiliares do SEI-GDF;

e) cadastrar, atribuir e gerenciar os perfis de acesso dos usuários;

f) orientar e assistir os usuários quanto aos procedimentos operacionais de uso do SEI-GDF, em relação às especificidades dos processos de negócio local, e solicitar a capacitação de usuários sempre que necessário;

g) orientar as unidades administrativas envolvidas nos processos implantados a produzir e manter atualizadas as Bases de Conhecimento;

h) orientar as unidades administrativas quanto à guarda e ao acondicionamento dos documentos digitalizados e não certificados digitalmente que forem inseridos no SEI-GDF;

i) atender e orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos de digitalização, de acordo com a legislação vigente e as recomendações técnicas do Órgão Gestor do Sistema;

j) receber, analisar e encaminhar à Unidade Central de Gestão as ocorrências de problemas técnicos não solucionados internamente;

k) monitorar acessos e visualizações dos usuários para que estejam dentro das normatizações estabelecidas pela Unidade Central do SEI-GDF;

l) monitorar e elaborar relatórios mensais de funcionamento do SEI-GDF que forneçam dados sobre sua implantação e manutenção;

m) elaborar propostas de melhorias ao SEI-GDF;

II - no que se refere à gestão da documentação física já disponibilizada no âmbito do arquivo:

a) elaborar e gerenciar o planejamento, a implementação e a manutenção das ações de gestão de documentos, diretrizes de segurança e acesso ao patrimônio documental;

b) gerenciar os procedimentos relativos ao uso, à avaliação e à destinação final, no âmbito do arquivo;

c) realizar a gestão setorial dos documentos físicos, disponibilizados ao arquivo;

d) participar das reuniões e ações promovidas pela Unidade Gestora da Rede Integrada de Protocolos (REPROT/DF);

e) zelar pelo sigilo dos documentos;

f) conferir os documentos e processos transferidos para o Arquivo Intermediário;

g) realizar procedimento de digitalização e reprodução de documentos e ou processos sob sua guarda;

h) converter processos físicos, sob sua guarda, em eletrônicos, mediante solicitação de unidade administrativa da Secretaria responsável pela matéria;

i) organizar, conservar, arquivar e desarquivar documentos, em fase intermediária;

j) controlar mecanismos que permitam o acesso aos documentos de arquivo na fase intermediária, quanto à mudança de suporte, conforme Plano Arquivístico da Secretaria;

k) estabelecer ajustes necessários ao atendimento ao disposto no Código de Classificação de Documentos de Arquivo, na Tabela de Temporalidade e nos sistemas informatizados de produção, tramitação e gestão dos documentos;

l) selecionar e eliminar documentos, conforme previsto na legislação vigente;

m) atender às solicitações internas e do cidadão;

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19. À Gerência de Material (GEMAT), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Logística, compete:

I - gerenciar a elaboração dos pedidos de aquisição de materiais de consumo de uso comum para abastecimento das unidades administrativas da Secretaria;

II - acompanhar o recebimento, a guarda e a distribuição de materiais de consumo a serem utilizados pelas unidades administrativas da Secretaria;

III - gerenciar a elaboração dos pedidos de aquisição de bens permanentes para abastecimento das unidades administrativas da Secretaria;

IV - acompanhar o recebimento, a entrega, o registro, o tombamento e o controle dos bens móveis e imóveis da Secretaria;

V - controlar o cumprimento de normas sobre movimentação, uso e conservação de bens móveis e imóveis da Secretaria;

VI - elaborar o plano anual de compras e responder os planos de suprimentos, assim como acompanhar as etapas dos processos licitatórios junto ao órgão central de compras;

VII - elaborar e controlar o cadastro de fornecedores;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 20. À Gerência de Patrimônio (GEPAT), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística, compete:

I - executar e efetuar o controle das ações referentes à aquisição de materiais de consumo/uso comum da Secretaria;

II - executar a instrução de processos de liquidação de fornecimento de materiais de consumo e propor sanções administrativas relativas aos atrasos e à inexecução do fornecimento;

III - receber e distribuir notas de empenho de compra de materiais de consumo aos fornecedores;

IV - receber e registrar os pedidos das empresas contratadas referentes à alteração de especificação/retificação e à prorrogação do prazo de entrega do material constante nas notas de empenho;

V - elaborar pedidos de cancelamento de notas de empenho em razão de inexecução total ou parcial do objeto;

VI - receber, conferir e atestar os materiais de consumo, mediante exame criterioso e certificação dos documentos de regularidade, conforme nota de empenho, e comunicar aos fornecedores sobre possíveis anomalias nos materiais;

VII - registrar a codificação e a escrituração dos materiais de consumo recebidos, confeccionar mapa resumo mensal de entrada desses materiais, e controlar a documentação relativa à sua distribuição;

VIII - efetuar o recebimento e o remanejamento de materiais de consumo devolvidos pelas unidades administrativas da Secretaria;

IX - preparar o calendário de distribuição e executar a entrega dos materiais adquiridos e/ou devolvidos, e os registros pertinentes;

X - confeccionar e estabelecer índices de estoque máximo e mínimo, controlar o estoque físico, contábil e financeiro dos materiais, e efetuar o controle do fluxo de saída e de entrada de materiais de consumo no Almoxarifado e os registros pertinentes;

XI - realizar a conciliação financeira do sistema de gestão de material;

XII - zelar pela guarda dos materiais no depósito central, controlar e orientar as unidades administrativas requisitantes quanto à armazenagem e à conservação dos materiais de consumo e efetuar, quando necessário, supervisão local nos depósitos;

XIII - cadastrar e alterar os responsáveis pela emissão dos pedidos internos e pelo recebimento de materiais;

XIV - sugerir alienação, doação, cessão ou permuta de bens patrimoniais, no âmbito da Secretaria, e controlar a documentação/registo no sistema de movimentação de patrimônio;

XV - auxiliar a confecção de termo de referência para aquisição de material permanente, consoante às necessidades da Secretaria;

XVI - confeccionar e divulgar o cronograma de entrega de bens permanentes e de recolhimento de bens inservíveis e/ou obsoletos, conforme aprovado por órgão competente do Governo;

XVII - providenciar a liberação de certificados de propriedade dos terrenos destinados à Secretaria;

XVIII - encaminhar à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, as informações referentes às incorporações, às transferências e às desincorporações de bens móveis, semoventes e imóveis para lançamento no sistema informatizado correspondente;

XIX - manter atualizado o cadastro dos responsáveis pelas unidades orgânicas da Secretaria no Sistema de patrimônio vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

XX - executar a validação das conferências de transferência patrimonial entre os gestores das unidades administrativas da Secretaria;

XXI - orientar e avaliar os processos da Comissão anual de inventário patrimonial, instituídas por normativo, acerca dos procedimentos de transferências e conferências patrimoniais, de modo a manter a devida regularização;

XXII - classificar e registrar processos que envolvam incorporação de bens provenientes de doações e/ou de verbas públicas para a Secretaria;

XXIII - registrar os bens móveis para fins de alienação, ressarcimento e/ou reposição;

XXIV - efetuar acompanhamento do arquivo de informações sobre bens móveis e imóveis;

XXV - registrar e executar a gestão dos bens imóveis da Secretaria junto ao Sistema SISGEPAT;

XXVI - instruir processos de dano ao patrimônio público e de regularização patrimoniais referentes às dispensas de cargo comissionado;

XXVII - instruir processos de pagamento relativos ao fornecimento de bens permanentes e de sanções administrativas referentes aos atrasos e à inexecução do fornecimento;

XXVIII - comunicar aos fornecedores e cientificar à Gerência de Material e Patrimônio quanto a possíveis anormalidades no recebimento de bens permanentes;

XXIX - receber e distribuir aos fornecedores as notas de empenho de bens permanentes;

XXX - receber, armazenar, afixar plaquetas de tombamento e providenciar a distribuição dos bens patrimoniais recebidos, e adotar providências no caso de possíveis anormalidades no recebimento, no armazenamento e/ou na distribuição de bens patrimoniais;

XXXI - executar e manter o controle da movimentação de bens patrimoniais no sistema informatizado vinculado à Secretaria;

XXXII - executar cronograma de distribuição de bens, relativos aos recebidos ou aos recolhidos;

XXXIII - organizar e classificar os depósitos de natureza local, e preparar mapa resumo mensal de movimentação de bens;

XXXIV - afixar plaquetas de tombamento nos bens patrimoniais distribuídos ou naqueles com plaquetas extraviadas, e recolher bens inservíveis nas unidades administrativas da Secretaria;

XXXV - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;

XXXVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. À Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, compete:

I - coordenar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico da Instituição;

II - realizar estudos e pesquisas para compatibilização do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas PCDP com as ações correspondentes da Instituição;

III - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado;

IV - acompanhar e controlar a execução das atividades de concessão e manutenção de aposentadorias e pensão;

V - promover a interlocução com todas as áreas da Instituição, no sentido de que informem problemas de saúde dos servidores e manter intercâmbio com o órgão central de Saúde Ocupacional do Distrito Federal para encaminhar servidores, disseminar informações, promover ações e campanhas de prevenção;

VI - acompanhar a participação de servidores em cursos de especialização e pós-graduação para formação de gestores, desenvolvimento de lideranças e nos projetos de capacitação técnica;

VII - sugerir alterações organizacionais, racionalização de métodos e processos, adoção de novas tecnologias, elaborar e propor normas complementares para o setor para a modernização da gestão de pessoas;

VIII - planejar estratégias corporativas para educação continuada no âmbito da Instituição e criar processos visando identificar, diferenciar e manter talentos internos do órgão;

IX - implementar mecanismos que busquem a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;

X - articular com outras entidades públicas ou privadas projetos e ações relativos à gestão de pessoas;

XI - orientar e instruir a abertura de processos pertinentes à área de gestão de pessoas;

XII - promover a disseminação de informações sobre direitos e deveres dos servidores;

XIII - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno externo, relativos à sua área de atuação;

XIV - elaborar e acompanhar a publicação dos atos de substituição de cargo em comissão;

XV - manter atualizados o Rol de Responsáveis no sistema SIGGO;

XVI - subsidiar a atualização quanto à informações acerca de gestão de pessoas das ações governamentais no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG;

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 22. À Gerência de Folha de Pagamento (GEPAG), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - elaborar, conferir e manter atualizada a folha de pagamento de servidores ativos da Instituição;

II - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos e pensionistas judiciais, procedendo aos descontos autorizados;

III - fornecer informações anuais de rendimentos pagos para fins de imposto de renda a servidores ativos e pensionistas judiciais;

IV - encaminhar resumo da folha de pagamento de servidores ativos à unidade competente, com apreciação Diretoria de Gestão de Pessoas e da Coordenação de Logística;

V - acompanhar registro de dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de imposto de renda, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;

VI - emitir declarações e comprovantes de rendimentos e de reajustes remuneratórios solicitados por servidores;

VII - solicitar à unidade competente, impacto financeiro para pagamento de folha suplementar, diferenças salariais oriundas de acréscimo de carga horária, decisões judiciais, pareceres, tomadas de contas especiais, inquéritos administrativos e outros mecanismos geradores de despesas;

VIII - acompanhar as designações e as dispensas de servidores com cargo em comissão;

IX - informar aos servidores ativos sobre a realização de descontos em suas folhas de pagamento;

X - adotar as providências necessárias à vacância de cargos e elaborar planilhas de acerto de contas decorrentes de: exoneração, demissão, readaptação, posse em outro cargo inacomplável, falecimento e licenças não remuneradas;

XI - registrar e controlar as opções de carga horária dos servidores, efetuar os lançamentos referentes a concessão e a exclusão de benefícios, como: vales-transportes, auxílio alimentação, auxílio-creche, auxílio-natalidade, auxílio-reclusão, concessão de ajuda de custo, adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas;

XII - efetuar o lançamento do desconto relativo ao abono de permanência;

XIII - efetuar o lançamento referente a pagamento de substituições de servidores ativos;

XIV - registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores de/para outros órgãos;

XV - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposições ao erário, multas e pagamentos indevidos;

XVI - informar aos órgãos de controle, a relação de ordenadores de despesas;

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. À Gerência de Registros Funcionais e Concessão de Benefícios (GERFCOB), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - aplicar as normas relativas a aposentadoria, pensões, benefícios ou vantagens;

II - analisar, instruir processos de aposentadoria e pensões e auxílio-funeral de servidores ativos;

III - calcular proventos, pensões e complementações de aposentadorias e pensões de servidor falecido na Ativa;

IV - realizar a movimentação de servidores aposentados para o IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal no SIGRH ou sistema de gestão que vier a substituí-lo;

V - acompanhar e efetivar o registro das alterações cadastrais solicitadas pelos servidores ativos e encaminhar documentos de interesse quando solicitado;

VI - instruir processo relativo ao abono de permanência;

VII - expedir classificação funcional e emitir declarações diversas referentes aos aposentado, pensionistas e servidores ativos;

VIII - registrar e controlar os lançamentos referentes à concessão e à exclusão de benefícios;

IX - registrar os dependentes econômicos dos servidores, para fins de Imposto de Renda, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;

X - encaminhar a relação de servidores que estão aptos a concorrer à promoção funcional e de avaliação de desempenho à Comissão de Avaliação de Desempenho - CADEM;

XI - aplicar instrumento de avaliação de desempenho nos termos das diretrizes fixadas em Lei;

XII - supervisionar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho no estágio probatório para efetivação no cargo, avaliação de desempenho funcional, avaliação por competências para a progressão funcional e identificar pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias na área de atuação e capacitação;

XIII - conferir os registros de frequência dos servidores;

XIV - instruir, registrar e controlar os processos de requisição, cessão e disposição de servidores;

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. À Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas (GEFUNDEP), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - levantar necessidades, realizar estudos e pesquisas, propor as metas e programas anuais relativos a desenvolvimento e capacitação de servidores no âmbito do órgão, atendendo às diretrizes do Órgão Central de Gestão de Pessoas do GDF;

II - coordenar, monitorar e avaliar a execução de ações de desenvolvimento de pessoas, de acordo com o planejamento estratégico do órgão, considerando as competências organizacionais e individuais, visando a valorização, motivação, integração, troca de experiências, qualificação e capacitação, bem como o engajamento do servidor aos objetivos, metas e resultados institucionais;

III - subsidiar e aperfeiçoar a avaliação de desempenho, remanejamentos, capacitação e desenvolvimento dos servidores nos mais diversos cargos e funções, no âmbito da Instituição, com base nas competências organizacionais, comportamentais, estratégicas e de gestão;

IV - informar à Diretoria de Gestão de Pessoas sobre a necessidade de articulação com Órgão Central de Gestão de Pessoas do GDF e Escola de Governo tendo em vista o atendimento das necessidades identificadas nos termos do inciso anterior;

V - subsidiar a elaboração do Planejamento Estratégico da Instituição em relação às necessidades de ações de desenvolvimento e capacitação de seus servidores;

VI - fornecer subsídios para que o servidor defina as próprias ações de desenvolvimento, e construa um plano de desenvolvimento individual alinhado aos objetivos institucionais;

VII - acompanhar e monitorar ações relacionadas à saúde e qualidade de vida no trabalho, medicina preventiva, segurança no trabalho, educação ambiental, responsabilidade social e à democratização das relações de trabalho e maior integração entre servidores;

VIII - instruir e acompanhar processos e documentos relativos à liberação de servidores para participar de cursos de mestrado, doutorado, especialização, capacitação e outros afins;

IX - acompanhar o desempenho funcional de servidores em atendimento médico e/ou psicológico e em casos de readaptação funcional e de reversão de aposentadoria;

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. À Diretoria de Contratos (DICONT), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, compete:

I - instruir, orientar e supervisionar as ações de elaboração e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria;

II - formular e emitir pareceres técnicos acerca do acompanhamento de contratos;

III - consolidar as informações de contratações sob a sua gestão, e informar quando solicitado aos órgãos interessados, dados e informações atualizadas, relativas a contratos;

IV - orientar e supervisionar os executores quanto à fiscalização de contratos, de acordo com a legislação vigente;

V - estabelecer padrão de relatórios de acompanhamento parcial e final dos ajustes firmados;

VI - inserir e supervisionar todos os registros necessários, relativos a contratos junto aos Sistemas SIGGO, e-contratos, entre outros congêneres;

VII - revisar as minutas de contratos, elaboradas pela Gerência de Contratos e Ajustes Congêneres, além de toda a instrução processual com vistas à possível contratação, e se necessário for, solicitar aos setores responsáveis os documentos faltantes, observadas as normas e as especificidades pertinentes, além de encaminhar aos setores técnicos competentes para análise, se caso necessário;

VIII - promover o atendimento das recomendações ou determinações da Assessoria Jurídico-Legislativa e/ou da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, em cada caso;

IX - solicitar, receber e acompanhar o Programa de Integridade das pessoas jurídicas;

X - identificar os riscos de integridade relacionado às atividades, produtos, serviços e aspectos pertinentes às suas operações;

XI - participar da elaboração de portarias conjuntas, no âmbito de sua área de atuação;

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26. À Gerência de Contratos e Ajustes Congêneres (GECAC), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Contratos, compete:

I - elaborar as minutas de contratos, além de revisar toda a instrução processual com vistas à possível contratação, e se necessário for, solicitar aos setores responsáveis os documentos faltantes, observadas as normas e as especificidades pertinentes, e encaminhar aos setores técnicos competentes para análise;

II - solicitar, receber e analisar documentos de regularidade, entre outros imprescindíveis à efetivação, prorrogação, aditivo de contrato, e, quando necessário, documentos que tratam da prestação de garantia contratual;

III - providenciar e acompanhar a assinatura dos participantes de contratos, quando previamente analisados e aprovados pelos setores técnicos competentes;

IV - elaborar extratos de contratos, além das designações de comissões e/ou servidores que atuarão como executores, para a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

V - inserir e acompanhar todos os registros necessários, relativos a contratos junto aos Sistemas SIGGO, e-contratos, entre outros congêneres;

VI - requerer aos setores demandantes do processo, quando necessário, providências quanto à tramitação para formalização de contrato;

VII - quando solicitado, fornecer aos setores e aos órgãos interessados dados e informações relativas aos contratos;

VIII - elaborar e manter atualizados arquivos e/ou planilhas de contratos, contendo os principais dados de cada contratação;

IX - orientar e acompanhar os executores quanto à fiscalização dos contratos, de acordo com a legislação vigente;

X - manter sob sua guarda arquivos de contratos e demais ajustes;

XI - controlar e acompanhar os prazos de vigências dos contratos celebrados pela Secretaria;

XII - gerir a documentação recebida pelas empresas contratadas;

XIII - analisar a instrução processual e diligenciar os procedimentos e medidas a serem adotadas pelas áreas demandantes;

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 27. À Diretoria de Projetos (DIPRO), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, compete:

I - coordenar, supervisionar e validar a elaboração dos Termos de Referência e Projetos Básicos com base nas informações fornecidas pelas áreas demandantes;

II - orientar e acompanhar a instrução dos processos administrativos de contratação, assegurando a adequada realização de pesquisas de mercado, análise comparativa de preços e indicação da modalidade licitatória pertinente, bem como a inclusão dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira das empresas;

III - estabelecer diretrizes e procedimentos para a realização de pesquisas de preços de mercado e avaliar sua execução;

IV - organizar e supervisionar o recebimento, análise e consolidação das demandas de compras e/ou serviços das unidades da Secretaria, promovendo a padronização e a criação de banco de dados para futuras consultas;

V - monitorar o Plano Anual de Compras, promovendo o alinhamento com os processos de contratação e aquisição em andamento;

VI - representar a área em comissões técnicas, grupos de trabalho e equipes de planejamento, participando da análise de projetos e estudos técnicos;

VII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem legalmente delegadas.

Art. 28. À Gerência de Termos de Referência (GETR), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Projetos, compete:

I - elaborar Termos de Referência e Projetos Básicos com base nas informações técnicas recebidas das áreas demandantes;

II - instruir processos administrativos relativos à contratação, realizando pesquisas de mercado, elaborando mapas comparativos de preços e sugerindo a modalidade licitatória adequada, bem como compilando os documentos de habilitação das empresas;

III - executar e registrar ações relativas à coleta, organização e atualização de preços praticados no mercado;

IV - analisar e consolidar as demandas de compras e serviços recebidas das unidades da Secretaria, promovendo seu registro em banco de dados interno;

V - instruir os processos relativos ao Plano Anual de Compras, conforme diretrizes da Diretoria;

VI - participar, quando designada, de comissões técnicas, grupos de trabalho e equipes de planejamento para apoiar a análise e a execução de projetos;

VII - reportar à Diretoria de Projetos sobre o andamento das atividades, cumprimento de prazos e eventuais dificuldades operacionais;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.

Art. 29. À Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, compete:

I - propor, conceber, coordenar e acompanhar a Política de Inovação e de Desenvolvimento Tecnológico da Secretaria;

II - propor, articular e coordenar a criação de programas de desenvolvimento tecnológico e de inovação de relevância para o desporto;

III - executar as políticas públicas orientadas para o desenvolvimento tecnológico e a inovação no desporto do Distrito Federal;

IV - prospectar, coordenar e monitorar ações inerentes ao desenvolvimento de inovações e parcerias na área de tecnologia da informação e comunicação com instituições públicas e privadas;

V - promover e gerenciar a transferência de tecnologia no âmbito do esporte público do Distrito Federal;

VI - planejar e coordenar as ações relativas à elaboração, aprovação, acompanhamento e revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria;

VII - garantir o alinhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação com os objetivos estratégicos da Secretaria;

VIII - apoiar o Comitê de Tecnologia da Informação nas atividades relacionadas à elaboração, aprovação, acompanhamento e revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IX - coordenar a execução do Plano de Segurança de Informação, do Plano de Rede Lógica para Uso das Tecnologias, do Plano de Aquisição e Manutenção do Parque Computacional e do Plano de Infraestrutura das Tecnologias da Informação e Comunicação da Secretaria;

X - formular diretrizes de tecnologia da informação e comunicação relacionadas ao desporto, às ações administrativas e à automação dos processos, no âmbito da Secretaria;

XI - elaborar os planos de aquisição, contratação e desenvolvimento de tecnologia da informação e comunicação;

XII - planejar serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários ao funcionamento das unidades orgânicas da Secretaria;

XIII - promover o atendimento às demandas de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação na Secretaria;

XIV - coordenar as ações relativas à sistematização, controle e avaliação das atividades de tecnologia da informação e comunicação;

XV - definir parâmetros e mecanismos para a gestão das demandas de tecnologia da informação e comunicação e de modernização de processos informacionais da Secretaria;

XVI - definir requisitos para elaboração de indicadores de desempenho de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação adotados pela Secretaria;

XVII - avaliar o impacto das ações de governança de tecnologia da informação e comunicação e suas respectivas entregas;

XVIII - coordenar a elaboração do plano de capacitação nos aplicativos e nos serviços de tecnologia da informação e comunicação;

XIX - elaborar o plano de catalogação e arquivamento da documentação relativa às soluções de tecnologia da informação e comunicação;

XX - contribuir para a promoção da integração de processos e ações da Secretaria, por meio de soluções de tecnologia da informação e comunicação;

XXI - promover, no âmbito das tecnologias da informação e comunicação, ações de capacitação dos servidores;

XXII - adotar boas práticas de governança de serviços de tecnologia da informação e comunicação na Secretaria;

XXIII - promover ações destinadas a garantir disponibilidade, qualidade e confiabilidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Secretaria;

XXIV - identificar e suprir as necessidades de recursos tecnológicos para o desenvolvimento das atividades das unidades orgânicas da Secretaria de modo a propiciar condições de melhoria dos processos administrativos, sociais e pedagógicos, e aperfeiçoar a comunicação e a circulação de informações;

XXV - gerir pessoas e recursos da área de tecnologia da informação e comunicação, prover planos de capacitação, definir parâmetros, mecanismos, diretrizes, normas e padrões para gestão e uso dos recursos de informação e de informática da Secretaria;

XXVI - promover, no âmbito da Secretaria, o desenvolvimento e o uso de soluções tecnológicas destinadas à melhoria da gestão, com foco na transparência das informações gerenciais e estratégicas, de forma a auxiliar a tomada de decisões;

XXVII - planejar e coordenar as ações relativas à sistematização, à avaliação, ao planejamento e ao controle das atividades de gestão dos recursos tecnológicos, hardware e software, de segurança da informação, de conectividade (Internet), das ferramentas, dos aplicativos e das demais soluções aplicadas no âmbito da Secretaria;

XXVIII - orientar e acompanhar a elaboração de políticas, normativos e metodologias relacionadas ao desenvolvimento e à utilização dos recursos informacionais e tecnológicos da Secretaria;

XXIX - prover informações estratégicas e gerenciais sobre os sistemas de informação da Secretaria para apoiar a tomada de decisões;

XXX - coordenar políticas de distribuição dos recursos tecnológicos e de renovação, modernização e descarte dos equipamentos;

XXXI - planejar e coordenar as ações relativas ao estabelecimento de modelos e padrões para governança e gestão dos recursos tecnológicos da Secretaria;

XXXII - planejar e coordenar as ações relativas à modernização de processos informacionais, de trabalho e de customização de aplicativos e plataformas;

XXXIII - adotar soluções, inovações tecnológicas e melhores práticas de gestão pública de informações, de acordo com processos e necessidades tecnológicas da Secretaria;

XXXIV - assessorar o planejamento e o acompanhamento de ações de gestão e de modelagem de processos de trabalho e informacionais;

XXXV - manter alinhadas as diretrizes de modelagem de processos tecnológicos às necessidades estratégicas da Secretaria;

XXXVI - realizar coleta e tratamento, visando à divulgação dos dados estatísticos referentes ao desporto no Distrito Federal;

XXXVII - assessorar a implantação de metodologias de coleta, sistematização e interpretação dos dados estatísticos da Secretaria;

XXXVIII - coordenar o levantamento e a sistematização de dados, informações, indicadores e documentos;

XXXIX - elaborar o Catálogo de Serviços da Diretoria e mantê-lo atualizado;

XL - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. À Gerência de Desenvolvimento (GEDES), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação, compete:

I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas à concepção, ao desenvolvimento, aos testes, à implantação e à manutenção da automação de sistemas de informação da Secretaria;

II - articular e realizar análise e avaliação das demandas de automação de sistemas de informação da Secretaria;

III - orientar e acompanhar a estruturação de metodologias de desenvolvimento e padrões de arquitetura de software;

IV - promover a integração dos recursos de informação corporativos a fim de otimizar a automação dos sistemas de informação da Secretaria;

V - identificar soluções e ferramentas necessárias ao aprimoramento dos processos de trabalho e à melhoria dos resultados dos serviços prestados;

VI - desenvolver materiais e ações de capacitação relacionados à automação dos sistemas de informação da Secretaria;

VII - executar ações destinadas à modernização e à manutenção dos bancos de dados dos sistemas de informação da Secretaria;

VIII - definir, acompanhar, monitorar e preservar o funcionamento dos gerenciadores de banco de dados e os níveis de acesso aos dados da Secretaria, em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação estabelecidas;

IX - promover a utilização de normas e padrões de nomenclatura de objetos de dados;

X - analisar, validar e executar scripts de definição, modelagem, manipulação e consulta de dados;

XI - zelar para que a execução dos scripts de extração de dados não impacte negativamente no desempenho dos sistemas de informação da Secretaria;

XII - elaborar a Política de Administração de Bancos de Dados da Secretaria;

XIII - implantar e acompanhar os sistemas de informação da Secretaria;

XIV - coordenar a prospecção de novas tecnologias da informação e comunicação no âmbito de sistemas da Secretaria;

XV - garantir as condições operacionais dos sistemas da Secretaria;

XVI - elaborar documentação de arquitetura e código dos sistemas de informação da Secretaria;

XVII - identificar, documentar e propor soluções para automação de processos da Secretaria;

XVIII - elaborar os modelos de dados de sistemas de informação da Secretaria;

XIX - promover a transição de sistemas de informação para o ambiente de produção;

XX - realizar teste de software a fim de verificar se está em conformidade com os requisitos solicitados pelo cliente;

XXI - elaborar manuais de operação e de usuários dos sistemas de informação da Secretaria;

XXII - acompanhar a transição de sistemas de informações para o ambiente de produção;

XXIII - apoiar a utilização de metodologia de desenvolvimento de software, que seja do conhecimento de todos os envolvidos no processo;

XXIV - elaborar minutas de projetos básicos para aquisições e contratações necessárias referentes à atuação da Gerência;

XXV - gerenciar e executar os contratos e instruções processuais oriundos da atuação da Gerência;

XXVI - monitorar a execução dos serviços contratados;

XXVII - executar supervisão sobre os atendimentos realizados pelas empresas contratadas;

XXVIII - executar a supervisão junto às contratadas, os serviços de detecção e identificação de problemas no fluxo de processo, bem na execução das fases de desenvolvimento de sistema;

XXIX - propor e estabelecer melhorias no fluxo de processo das contratadas referente ao desenvolvimento de sistemas;

XXX - propor e definir cronograma de entregas de soluções de desenvolvimento de sistemas, observando os contratos vigentes, procurando evitar ociosidades, otimizando a utilização, de acordo com as necessidades da Secretaria;

XXXI - supervisionar os atendimentos realizados por empresas contratadas para prestação de serviços na área de segurança e qualidade da informação na Secretaria;

XXXII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. À Gerência de Governança (GEGOVE), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação, compete:

I - avaliar, direcionar e monitorar as necessidades e oportunidades tecnológicas no âmbito da Secretaria;

II - apoiar as definições de diretrizes que orientem a tomada de decisão e monitorar o desempenho e a conformidade em relação às orientações e objetivos estratégicos da Secretaria;

III - garantir que as necessidades, condições e estratégias das partes interessadas sejam avaliadas e incorporadas para os objetivos estratégicos da tecnologia da informação e comunicação;

IV - assegurar a entrega de benefícios, a otimização dos riscos e de recursos de tecnologia da informação e comunicação alinhados às necessidades estratégicas da Secretaria;

V - apoiar e assessorar a Secretaria, no âmbito do comitê gestor de tecnologia da informação e comunicação, nas ações de concepção, atualização, monitoramento, revisão e proposição de melhorias das boas práticas de gestão de tecnologia da informação e comunicação e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - assessorar no planejamento, a elaboração e a execução das ações referentes às políticas e aos normativos de tecnologia da informação e comunicação, em cooperação com a DITEC, e promover sua atualização;

VII - auxiliar na criação de métricas de desempenho referentes à gestão, maturidade e governança de tecnologia da informação e comunicação;

VIII - executar as ações relativas à implantação e melhoria da maturidade em governança de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da gestão administrativa da Secretaria;

IX - elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, garantindo seu alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria;

X - auxiliar na elaboração e acompanhamento das demandas relativas ao Plano Plurianual, Planejamento Orçamentário e planejamentos de alinhamento estratégicos correlatos à área de tecnologia da informação e comunicação da Secretaria;

XI - viabilizar as métricas e indicadores de desempenho definidos para a Diretoria, visando auxiliar e dar suporte nas ações, para que alcancem eficácia e eficiência das ações de Governança de tecnologia da informação e comunicação;

XII - auxiliar as demais Gerências da DITEC na promoção de melhores práticas de gestão de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com processos e necessidades tecnológicas da Secretaria;

XIII - disseminar sistematizações de trabalhos que possibilitem o incremento da produtividade, o aperfeiçoamento do ciclo de políticas de tecnologia da informação e comunicação, e subsidiem o processo de tomada de decisão do Secretário de Estado;

XIV - acompanhar e garantir o alinhamento das aquisições de equipamentos e serviços de tecnologia da informação alinhado com as diretrizes da Secretaria;

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. À Gerência de Infraestrutura (GEINF), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação, compete:

- I - supervisionar o funcionamento das atividades de infraestrutura, suporte e segurança de tecnologia da informação da Secretaria;
- II - propor, elaborar e executar projetos de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação das unidades orgânicas da Secretaria;
- III - propor diretrizes e normas de utilização da infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação na Secretaria;
- IV - supervisionar, auxiliar e monitorar a execução de projetos e contratos de infraestrutura da tecnologia da informação e comunicação nas unidades da Secretaria;
- V - planejar, desenvolver e executar, no âmbito da Secretaria, as ações de infraestrutura e operações na área de tecnologias da informação e comunicação;
- VI - garantir o alinhamento entre políticas, padrões e práticas de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação entre a Secretaria, o Governo do Distrito Federal e a Administração Pública Federal;
- VII - monitorar o funcionamento das conexões da Secretaria, de forma sistematizada e integrada, e subsidiar a coordenação com relatórios gerenciais;
- VIII - gerenciar o funcionamento do correio eletrônico corporativo da Secretaria e garantir o seu andamento eficaz;
- IX - elaborar e gerenciar plano de balanceamento de links de internet;
- X - analisar ações de conectividade em que necessitam de melhorias e propor soluções pertinentes;
- XI - elaborar projetos básicos para aquisições e contratações necessárias referentes à atuação da Gerência;
- XII - gerenciar e executar os contratos e instruções processuais oriundos da atuação da Gerência;
- XIII - executar as ações relativas à promoção do pleno funcionamento do parque computacional;
- XIV - apoiar os usuários referente sua atuação na Secretaria, na utilização de recursos de informática;
- XV - executar ações de orientação e controle do cumprimento de normas sobre operação, uso, manutenção, conservação e reparo dos equipamentos;
- XVI - monitorar a execução dos serviços contratados de manutenção e a conservação dos equipamentos de informática relacionados à atuação desta Gerência;
- XVII - coordenar e homologar a instalação dos equipamentos adquiridos ou locados pela Secretaria, controlando os termos de garantia e documentação dos mesmos;
- XVIII - executar supervisão sobre os atendimentos realizados pelas empresas contratadas, inclusive quanto à prestação de serviços de suporte técnico, subsidiando-as com informações pertinentes a equipamentos, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e adotando as providências necessárias a fim de restabelecer a normalidade dos serviços;
- XIX - executar supervisão junto às contratadas, os serviços de detecção e identificação de problemas com os equipamentos, bem como a realização de estudos que visem soluções a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas desta Secretaria;
- XX - executar acompanhamento e controle sobre as solicitações de serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, e outros, desde a solicitação até a conclusão do atendimento, gerando relatórios informatizados para subsidiar a Diretoria no que se refere ao andamento dos serviços de suporte técnico;
- XXI - efetuar monitoramento sobre o tempo médio de atendimento de solicitações de serviços e a relação entre os serviços planejados e executados;
- XXII - preparar e propor cronograma de renovação de equipamentos, observando os contratos vigentes, procurando evitar ociosidades, otimizando a utilização, de acordo com as necessidades da Secretaria;
- XXIII - analisar e validar projetos na sua área de competência elaborados por terceiros;
- XXIV - preparar relatórios periódicos acerca das demandas de atendimento e dos níveis de satisfação dos usuários;
- XXV - disponibilizar e otimizar recursos computacionais, observando as normas legais existentes de modo a garantir o bom uso e a segurança dos recursos;
- XXVI - efetuar análises sistemáticas de ações que necessitam de melhorias e propor soluções;
- XXVII - antever situações de riscos e rupturas dos serviços, documentar e apresentar a Diretoria;
- XXVIII - identificar soluções e ferramentas necessárias ao aprimoramento dos processos de trabalho e melhoria dos resultados dos serviços prestados;
- XXIX - preparar, periodicamente, relatórios com informações gerenciais e com as atividades desenvolvidas pela Gerência;
- XXX - gerenciar e executar os contratos e instruções processuais referente à sua área de atuação;
- XXXI - elaborar e auxiliar ações relacionadas à política de segurança da informação da Secretaria;
- XXXII - orientar, acompanhar e suportar serviços e servidores da área de infraestrutura, o cumprimento das normas sobre operação, uso e manutenção dos sistemas de informação da Secretaria;
- XXXIII - monitorar, de forma sistematizada e integrada, as ocorrências de riscos e incidentes de infraestrutura e segurança;
- XXXIV - gerenciar sistematicamente o fluxo das informações entre os equipamentos de informática da Secretaria e o DATACENTER do Governo do Distrito Federal;

- XXXV - propor, no âmbito da Secretaria, as ações preventivas e corretivas, o Plano de Contingência e o Plano de Continuidade do Negócio para eventos referentes à infraestrutura de servidores e à operação de tecnologias da informação e comunicação;
  - XXXVI - notificar condutas incompatíveis com as normas de utilização dos recursos tecnológicos e com a política de segurança de informação da Secretaria;
  - XXXVII - gerenciar e monitorar a instalação de ferramentas e aplicativos nos equipamentos de informática da Secretaria;
  - XXXVIII - executar ações voltadas a garantir ambiente seguro para o processamento e o armazenamento dos dados da Secretaria;
  - XXXIX - supervisionar os atendimentos realizados por empresas contratadas para prestação de serviços na área de segurança da informação na Secretaria;
  - XL - analisar e validar projetos na área de segurança da informação elaborados no âmbito da Secretaria;
  - XLI - executar monitoramento das ocorrências de riscos e problemas, de forma sistematizada e integrada e subsidiar a Diretoria com relatórios gerenciais;
  - XLII - estabelecer contato permanente com a equipe técnica da SUTIC, visando acompanhar as ocorrências no sistema de segurança do Governo do Distrito Federal;
  - XLIII - propor ações preventivas para evitar a ocorrência de possíveis riscos inerentes a área de atuação da Gerência e estabelecer um plano de ação para ocorrências corretivas;
  - XLIV - elaborar plano de contingência para eventos críticos;
  - XLV - executar ações corretivas, no menor prazo possível, e estabelecer ações para evitar novas ocorrências;
  - XLVI - gerar notificações sobre condutas irregulares na utilização dos recursos tecnológicos;
  - XLVII - executar ações para garantir o ambiente seguro para o processamento e o armazenamento dos dados;
  - XLVIII - elaborar relatórios de análise de riscos inerentes a área de atuação da Gerência e análise de segurança de ambiente;
  - XLVIII - expedir notificações aos usuários e aos gestores das áreas, cuja conduta fragiliza a segurança do ambiente;
  - XLIX - realizar auditorias internas e externas, periodicamente, ou quando se fizer necessário;
  - L - observar as normas legais existentes de modo a garantir o bom uso e a segurança dos recursos;
  - LI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 33. À Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças (COPOF), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:
- I - coordenar, planejar e avaliar a execução das atividades de orçamento, finanças, programação orçamentária e financeira, controle da despesa de pessoal, encargos sociais, contratos administrativos e, quando for o caso e no âmbito de sua competência, das prestações de contas dos convênios, instrumentos congêneres, suprimentos de fundos e retenção de tributos estaduais e federais;
  - II - coordenar as atividades de elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria, no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral;
  - III - formular e submeter à apreciação do titular da Subsecretaria de Administração Geral, os planos e projetos pertinentes à sua área de atuação de acordo com as diretrizes preestabelecidas pela Secretaria;
  - IV - sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, a adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a redução de custos e/ou elevação da qualidade dos serviços;
  - V - atender as unidades da Secretaria no que diz respeito à sua área de atuação;
  - VI - instruir documentos e processos relativos à prestação de contas do ordenador de despesas, e, quando for o caso e no âmbito de sua competência, dos convênios e instrumentos congêneres;
  - VII - formular relatórios de acompanhamento e de resultados das atividades da Coordenação;
  - VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 34. À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DIPLOF), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças, compete:
- I - supervisionar e executar o plano plurianual e a proposta orçamentária anual;
  - II - planejar solicitações de crédito adicional suplementar, observadas as normas e instruções pertinentes;
  - III - formular modelo de relatório de atividades mensal e/ou em andamento no âmbito da Diretoria;
  - IV - monitorar o controle da execução orçamentária, financeira e de contabilidade da Secretaria, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual vigente;
  - V - verificar e promover alteração da programação orçamentária e da programação financeira, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Orçamento Anual vigentes;
  - VI - acompanhar e orientar sobre as despesas com contratos de serviços públicos, suprimento de fundos, pagamento de pessoal e outros;
  - VII - supervisionar o fornecimento dos dados para atualização do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e do Cadastro Único de Convênios - CAUC, referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria;
  - VIII - controlar as contas de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
  - IX - preparar relatórios sobre a gestão contábil mensal e anual;

X - acompanhar e orientar a confecção do relatório de gestão da Secretaria;

Art. 35. À Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária (GPLEO), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, compete:

I - elaborar, de acordo com as políticas esportivas empreendidas pela Secretaria, e, com a participação de todas as unidades, a proposta orçamentária anual e o plano plurianual, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e normas vigentes; registrar, acompanhar e controlar as dotações orçamentárias e créditos adicionais;

II - gerenciar, consolidar e cadastrar ações com vistas ao desenvolvimento da elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

III - elaborar demonstrativos, visando subsidiar a Proposta Orçamentária;

IV - acompanhar a execução orçamentária;

V - elaborar demonstrativos de execução orçamentária;

VI - efetuar a adequação orçamentária e registro no controle de reservas de despesa;

VII - proceder ao remanejamento orçamentário;

VIII - gerenciar a elaboração do Relatório de Gestão da Secretaria, com vistas ao seu desenvolvimento e posterior lançamento em sistema próprio -

IX - coletar e atualizar informações físico-financeiras das etapas programadas, no sistema de acompanhamento governamental;

X - instruir processos quanto à disponibilidade orçamentária e comprometimento da despesa;

XI - analisar e conciliar as disponibilidades orçamentárias, e providenciar os pedidos de suplementação e remanejamento orçamentário;

XII - acompanhar a execução orçamentária de contratos e convênios;

XIII - subsidiar a conciliação das contas de natureza orçamentária;

XIV - fornecer à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças os dados necessários aos Relatórios de Prestação de Contas Anual do Governador;

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 36. À Gerência de Registros Contábeis (GRCONT), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, compete:

I - analisar e realizar registros de cadastro e alteração, no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC), do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), pertinentes a todas as parcerias (fomento, colaboração, convênios, acordos de cooperação técnica, dentre outros instrumentos congêneres) celebradas no âmbito desta Pasta;

II - analisar e realizar os registros contábeis por meio de emissão de notas de lançamentos no SIGGO, observando os eventos adequados de acordo com o Manual de Orientações Gerais sobre Lançamentos Contábeis – MOLC;

III - analisar e proceder com o registro contábil dos contratos administrativos e corporativos no SIGGO;

IV - analisar e proceder com o registro de aprovação ou rejeição das prestações de contas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC), do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), pertinentes a todas as parcerias (fomento, colaboração, convênios, acordos de cooperação técnica, dentre outros instrumentos congêneres);

V - analisar e proceder à inclusão de inadimplência da entidade, que não apresente a prestação de contas da parceria e/ou tenha suas contas reprovadas, bem como a exclusão de inadimplência após regularidade junto à SEL, no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO;

VI - analisar e realizar lançamentos administrativos de créditos não tributários no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal (SISLANCA) referente às restituições devidas pelas entidades de saldos remanescentes e/ou débitos apurados em análise das contas das parcerias;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. Ao Núcleo de Registros Contábeis (NRCONT), unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de registros contábeis, compete:

I - realizar registros de cadastro e alteração, no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC), do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), pertinentes a todas as parcerias (fomento, colaboração, convênios, acordos de cooperação técnica, dentre outros instrumentos congêneres) celebradas no âmbito desta Pasta;

II - efetuar os registros contábeis por meio de emissão de notas de lançamentos no SIGGO, observando os eventos adequados de acordo com o Manual de Orientações Gerais sobre Lançamentos Contábeis – MOLC;

III - proceder com o registro de aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas pertinentes a todas as parcerias (fomento, colaboração, convênios, acordos de cooperação técnica, dentre outros instrumentos congêneres) no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC), do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO);

IV - proceder à inclusão de inadimplência da entidade, que não apresente a prestação de contas da parceria e/ou tenha suas contas reprovadas; bem como a exclusão de inadimplência após regularidade junto à SEL, no SIAC do SIGGO;

V - realizar lançamentos administrativos de créditos não tributários no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal (SISLANCA) referente às restituições devidas pelas entidades acerca de saldos remanescentes e/ou débitos apurados quando da análise das prestações de contas das parcerias;

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. À Gerência de Liquidação (GELIQ), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, compete:

I - gerenciar, orientar e controlar a execução da liquidação das despesas, dos encargos sociais e das retenções de tributos;

II - acompanhar a execução financeira dos contratos registrados no Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal – SIGGO;

III - instruir processos e documentos relativos à tomada de contas do Ordenador de Despesas;

IV - proceder a análise processual (check-list) para fins de regular liquidação das despesas devidamente empenhadas -

V - prestar informações referentes à execução financeira para consolidação do Relatório Anual de Atividades;

VI - realizar e acompanhar a conciliação físico e financeira dos bens móveis e imóveis, bem como materiais em almoxarifado, relativos aos demonstrativos gerados pelos sistemas SIGGO/SIAC, SIGEPAT e SIGMANET;

VII - elaborar e emitir nota de lançamentos;

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 39. À Gerência de Pagamento (GEPAG), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, compete:

I - elaborar e controlar as previsões de pagamento da administração direta, bem como acompanhar as emissões de ordens bancárias pela SEEC;

II - acompanhar, realizar e controlar os repasses de recursos financeiros às unidades gestoras da administração indireta, de acordo com a programação financeira anual;

III - acompanhar e registrar no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO as devoluções relativas à folha de pagamento de pessoal;

IV - acompanhar e encaminhar à rede bancária os documentos que necessitam de autenticação;

V - lançar e acompanhar os lançamentos provenientes dos encargos retidos na fonte, e ainda os previdenciários no sistema E-CAC, bem como realizar a transmissão da DCTF-WEB mensal, nos termos da legislação vigentes;

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. Ao Núcleo de Pagamento (NUPAG), unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Pagamento, compete:

I - conferir e certificar a regularidade fiscal de fornecedores, na forma da legislação vigente;

II - solicitar alterações no Cadastro de Fornecedores;

III - emitir previsão de pagamento;

IV - confeccionar demonstrativos de pagamento;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 41. À Coordenação de Licitação (COLIC), unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar a elaboração de editais e demais atos inerentes aos procedimentos licitatórios;

II - analisar e promover a atualização das minutas padrão de editais;

III - promover a designação do pregoeiro para atuar nos procedimentos licitatórios;

IV - promover as publicações inerentes aos procedimentos licitatórios;

V - coordenar e supervisionar a Comissão de Licitação e os pregoeiros na condução da sessão pública;

VI - coordenar e supervisionar a Comissão de Licitação e os pregoeiros no recebimento, exame e decisão das impugnações e nos pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

VII - coordenar e supervisionar a Comissão de Licitação e os pregoeiros na verificação da conformidade das propostas de preços;

VIII - coordenar e supervisionar a Comissão de Licitação e os Pregoeiros no julgamento das condições de habilitação, no recebimento, exame e decisão dos recursos;

IX - coordenar e supervisionar os trabalhos da equipe de apoio;

X - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;

XI - elaborar normatizações referentes à área de licitação, por meio de políticas internas, desde que ratificadas pela SUAG;

XII - assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe da COLIC;

XIII - coordenar e orientar a equipe dentro das diretrizes legais que norteiam os procedimentos licitatórios;

XIV - gerenciar os serviços pertinentes às contratações da Secretaria, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação, definindo a modalidade licitatória mais adequada para cada processo;

XV - distribuir as tarefas da Coordenação entre os servidores, de forma coerente e com vistas a maior celeridade nas licitações;

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 42. À Diretoria de Licitação (DILIC), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licitação, compete:

I - instruir e controlar as atas de registro de preço;

II - revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação;

III - analisar todos os processos referentes à aquisição, contratação de serviços e obras, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas;

IV - auxiliar, quando possível, outros setores da SEL, objetivando a correta elaboração dos processos que motivam os certames licitatórios;

V - propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para a SEL em suas licitações, emitindo a análise preliminar necessária;

VI - elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas;

VII - participar de reuniões diversas representando a Coordenação de Licitação, sempre que convocado;

VIII - assumir a responsabilidade naquilo que for concernente ao papel de Diretor, quanto aos trabalhos realizados pela equipe de servidores lotados na Diretoria;

IX - realizar um planejamento de cursos e treinamentos que sejam atrelados às atividades desenvolvidas na Diretoria, objetivando qualificar cada vez mais os servidores lotados no setor;

X - zelar pelo uso coletivo de bens patrimoniais alocados no setor, assinando os termos de responsabilidade dos mesmos;

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. À Gerência de Licitação (GELIC), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de licitação, compete:

I - controlar e gerenciar as atas de registro de preços;

II - pesquisar Atas de Registro de Preços no portal GOV - BR e SGARP;

III - gerenciar a equipe de servidores do setor no que tange à execução dos trabalhos, aos resultados a serem obtidos e ao cumprimento das funções de cada um dentro da Gerência;

IV - auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Licitação e pela Diretoria de Pregão;

V - gerenciar e zelar pelo uso coletivo de bens patrimoniais alocados no setor, assinando os termos de responsabilidade dos mesmos;

VI - gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações pertinentes às atividades de licitação;

VII - atualizar planilhas com as informações pertinentes aos certames realizados pela Coordenação de Licitação;

VIII - acompanhar as publicações dos certames no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 44. À Diretoria de Pregão (DIPREG), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licitação, compete:

I - elaborar minutas de editais, projetos básicos, termos de referência, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio do setor requisitante;

II - realizar Pregão Eletrônico, Concorrência e Processos de Contratação Direta;

III - operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

X - indicar o vencedor do certame;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

XIV - solicitar opinativo do Subsecretário de Administração Geral acerca da necessidade de manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

XV - dar transparência aos certames licitatórios realizados;

XVI - participar de reuniões diversas representando a Coordenação de Licitação, sempre que convocado;

XVII - assumir a responsabilidade naquilo que for concernente ao papel de Diretor, quanto aos trabalhos realizados pela equipe de servidores lotados na Diretoria;

XVIII - realizar um planejamento de cursos e treinamentos que sejam atrelados às atividades desenvolvidas na Diretoria, objetivando qualificar cada vez mais os servidores lotados no setor;

XIX - definir pela republicação ou não de editais que tenham sido homologados como fracassados, dentro da avaliação correta e necessária, sempre respeitando a agenda de licitações e as demandas da Diretoria a fim de não prejudicar o andamento de outros processos;

XX - zelar pelo uso coletivo de bens patrimoniais alocados no setor, assinando os termos de responsabilidade dos mesmos;

XXI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### CAPÍTULO IV

##### DA SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 45. À Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos (SUBELE), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compete:

I - propor diretrizes, elaborar e analisar projetos voltados ao desenvolvimento e promoção do esporte e lazer;

II - promover eventos voltados ao esporte e lazer;

III - articular e programar ações esportivas para o desenvolvimento do esporte e do atleta do Distrito Federal;

IV - propor planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados a sua unidade;

V - coordenar os programas e projetos da sua área firmados com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

VI - promover, organizar e dar apoio necessário a realização de eventos esportivos e de lazer;

VII - promover, acompanhar e supervisionar as atividades de suas unidades, mantendo a Secretaria informada sobre o andamento de cada atividade;

VIII - propor normas e procedimentos para celeridade e eficácia das atividades que lhe são diretamente subordinadas, observada as exigências dos órgãos de controle;

IX - adotar as medidas necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução de atividades esportivas e de lazer;

X - aprovar projetos básicos, termos de referência e planos de trabalho elaborados por técnicos de suas unidades ou que tratem de atividades inerentes a sua área de atuação;

XI - subsidiar o Gabinete com informações para resposta aos questionamentos requisitados pelos órgãos de controle interno e externo, nos assuntos de competência da Subsecretaria;

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 46. À Coordenação de Espaços Esportivos (COESP), unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, compete:

I - coordenar e monitorar o uso e a destinação dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal que estejam relacionados à área de competência desta Coordenação;

II - zelar pela tramitação dos processos administrativos relacionados aos assuntos de competência desta Coordenação;

III - propor e elaborar instrumentos normativos de uso e fiscalização dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal que estejam relacionados à área de competência desta Coordenação;

IV - identificar as demandas de melhorias de infraestrutura bens e espaços públicos esportivos e de lazer pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal que estejam relacionados à área de competência desta Coordenação;

V - supervisionar e solicitar, conforme o caso, a inspeção dos dispositivos de segurança contra sinistros nos bens e espaços públicos esportivos e de lazer pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal que estejam relacionados à área de competência desta Coordenação;

VI - fornecer informações sobre o calendário de eventos realizados, bem como produzir relatórios periódicos de ocupação e arrecadação relativos aos bens e espaços públicos esportivos e de lazer pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal que estejam relacionados à área de competência desta Coordenação;

VII - orientar os partícipes nas celebrações de ajustes, bem como previamente quando das solicitações de reserva de agenda de bens e espaços públicos esportivos e de lazer, quanto à documentação necessária, prazos a serem observados, bem como outras exigências legais e específicas, conforme o caso, de acordo com as atribuições desta Coordenação;

VIII - administrar, controlar e manter atualizada a agenda de eventos e dos equipamentos sob responsabilidade da Secretaria, priorizando eventos esportivos;

IX - elaborar a programação anual de trabalho da Coordenação em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

X - garantir o funcionamento eficiente da Academia ATIVA, assegurando a manutenção dos equipamentos, a infraestrutura adequada, e a segurança dos usuários, além de supervisionar o acesso e a frequência de uso;

XI - desenvolver programas de treinamento físico para os servidores, considerando suas necessidades e demandas, e estabelecer parcerias com profissionais qualificados para garantir qualidade e segurança nas atividades;

XII - manter registros de matrículas e frequência, acompanhando o desempenho dos programas ofertados, além de propor melhorias contínuas com base nas avaliações dos usuários;

XIII - coordenar a alocação de recursos materiais e humanos, organizar cronogramas de manutenção preventiva e propor à Secretaria melhorias na infraestrutura e nos serviços oferecidos pela academia;

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 47. À Diretoria de Espaços Esportivos (DIESP), unidade orgânica de Direção, diretamente subordinada à Coordenação de Espaços Esportivos, compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades esportivas realizadas pelas unidades que lhe são subordinadas;

II - propor normatização para maior eficiência e eficácia no processo de oferta e desenvolvimento e fiscalização de espaços esportivos e equipamentos esportivos sob administração da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

III - acompanhar as vitórias dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer junto com os partícipes de celebração de ajustes;

IV - prestar apoio técnico necessário aos eventos contratados, na forma estabelecida na celebração do ajuste;

V - prestar apoio aos programas e atividades desenvolvidas nos espaços e instalações esportivas sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, sob supervisão da DIESP;

VI - apresentar relatórios pertinentes às atividade e ações sob sua responsabilidade;

VII - informar aos superiores hierárquicos todas as intercorrências;

VIII - zelar pela tramitação dos processos administrativos relacionados aos assuntos de competência da Diretoria de Espaços Esportivos;

IX - elaborar a programação anual de trabalho da Diretoria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 48. À Gerência do Complexo Aquático Cláudio Coutinho (GECOM), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Espaços Esportivos, compete:

I - administrar e zelar pela utilização da infraestrutura e pela conservação dos bens disponíveis nos espaços;

II - supervisionar a realização dos eventos nos referidos espaços;

III - fazer check-list inicial e final de cada evento, inclusive com relatório detalhado referente a utilização do espaço;

IV - prestar apoio técnico necessário, dentro do previsto no contrato de locação, aos eventos contratados;

V - prestar apoio aos programas e atividades desenvolvidas nos espaços sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, sob supervisão desta Gerência do Complexo Aquático Cláudio Coutinho;

VI - fiscalizar o cumprimento das normas de uso dos próprios sob sua responsabilidade;

VII - zelar pela limpeza e conservação dos espaços sob sua responsabilidade;

VIII - realizar avaliações periódicas das condições de conservação (limpeza, manutenção, etc.) e uso das instalações do Complexo Aquático Cláudio Coutinho e submetê-las à Diretoria de Espaços Esportivos;

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 49. À Gerência do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade (GEPAV), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Espaços Esportivos, compete:

I - administrar e zelar pela utilização da infraestrutura e pela conservação dos bens disponíveis nos espaços;

II - supervisionar a realização dos eventos contratados no Pavilhão de Exposições;

III - prestar apoio técnico necessário, dentro do previsto no contrato de locação, aos eventos contratados;

IV - auxiliar as instituições realizadoras de eventos nas dependências do Pavilhão de Exposições na definição dos espaços a serem utilizados, visando a maximizar a utilização dos espaços em múltiplos eventos;

V - prestar apoio aos programas e atividades desenvolvidas nos espaços sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, sob supervisão desta Gerência do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade;

VI - fiscalizar o cumprimento das normas de uso do Pavilhão de Exposições;

VII - realizar avaliações periódicas das condições de conservação (limpeza, manutenção, etc.) e uso do Pavilhão de Exposições e Casa de Chá e submetê-las à Diretoria de Administração de Próprios;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. À Unidade do Parque da Cidade (UPAC), unidade orgânica de coordenação, direção e execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, compete:

I - analisar os pedidos para realização de eventos no Parque, quando encaminhados pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e/ou Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos;

II - supervisionar e fiscalizar os eventos realizados no Parque durante todo o período solicitado, acionando os órgãos competentes em caso de descumprimento de regras de uso do espaço público e do evento específico;

III - receber solicitações dos permissãoários e ambulantes, encaminhando para o Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para deliberação;

IV - orientar os frequentadores do Parque quanto às normas de uso, inclusive de ofício, proporcionando divulgação dessas informações;

V - supervisionar e coordenar a equipe do Parque da Cidade;

VI - reportar ao Secretário de Estado e ao Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos sobre atividades e necessidades do Parque;

VII - supervisionar diretamente a atuação de reeducandos;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 51. À Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão (UPESI), unidade orgânica, diretamente subordinada à Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, compete:

I - executar, controlar, orientar e responder pelas atividades no âmbito da respectiva unidade;

II - manter-se atualizado em relação às normas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

III - coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades nas suas áreas de competências;

IV - supervisionar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são afetas;

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 52. À Diretoria de Apoio aos Atletas (DIAT), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, compete:

I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de suas respectivas gerências;

II - planejar, coordenar, avaliar, promover e controlar os programas e ações sob sua responsabilidade;

III - interagir com as áreas técnicas da Subsecretaria de Administração Geral e do Fundo de Apoio aos Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

IV - orientar as entidades esportivas quanto à formulação e renovação de cadastro, no âmbito da Diretoria;

V - manter constante interação com entidades esportivas para dinamização dos programas destinados aos atletas e paratletas;

VI - coletar e processar dados estatísticos relativos ao programa Compete Brasília o qual concede incentivo, na forma de apoio com transporte aéreo nacional e internacional e terrestre nacional, bem como ao Programa Bolsa Atleta na gestão dos recursos para a manutenção pessoal aos atletas e paratletas em plena atividade esportiva;

VII - manter atualizadas as informações sobre os programas no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

VIII - manter atualizados os dados relativos aos programas geridos, no âmbito da Diretoria, visando à elaboração de demonstrativos;

IX - supervisionar as vigências dos ajustes celebrados e relacionados com os temas de competência, no âmbito da Diretoria;

X - elaborar a programação anual de trabalho da Diretoria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 53. À Gerência do Programa Compete Brasília Nacional (GECOMPETE), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio aos Atletas, compete:

I - apoiar executando o programa que fomenta, por meio da oferta de transporte aéreo, a participação de atletas e paratletas em competições no âmbito nacional;

II - instruir solicitações de concessão de transporte aéreo nacional, nos termos e critérios estabelecidos na legislação vigente;

III - manter interação com atletas, técnico e entidades esportivas para adequação técnica e administrativa de apoio ao atleta e equipes na participação de competições esportivas;

IV - supervisionar o recebimento de requerimentos, seu correto planilhamento, instrução documental dos processos, com envio de diligências, quando for o caso, por meio de correspondência eletrônica, visando prestar orientação necessária para o saneamento das pendências, bem como a comunicação do indeferimento na análise prévia ao respectivo atleta solicitante, pessoa física;

V - manter planilha atualizada com dados dos atletas relativo ao número de requerimentos protocolados, número de indeferimentos, número de beneficiados e número de requerimentos cancelados;

VI - gerir, controlar e supervisionar os ajustes inerentes à área;

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 54. À Gerência do Programa Compete Brasília Internacional (GEPICBI), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio aos Atletas, compete:

I - apoiar executando o programa que fomenta, por meio da oferta de transporte aéreo, a participação de atletas e paratletas em competições no âmbito internacional;

II - instruir solicitações de concessão de transporte aéreo internacional, nos termos e critérios estabelecidos na legislação vigente;

III - manter interação com atletas, técnico e entidades esportivas para adequação técnica e administrativa de apoio ao atleta e equipes na participação de competições esportivas;

IV - supervisionar o recebimento de requerimentos, seu correto planilhamento, instrução documental dos processos, com envio de diligências, quando for o caso, por meio de correspondência eletrônica, visando prestar orientação necessária para o saneamento das pendências, bem como a comunicação do indeferimento na análise prévia ao respectivo atleta solicitante, pessoa física;

V - manter planilha atualizada com dados dos atletas relativo ao número de requerimentos protocolados, número de indeferimentos, número de beneficiados e número de requerimentos cancelados;

VI - gerir, controlar e supervisionar os ajustes inerentes à área;

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 55. À Gerência do Programa Compete Brasília Terrestre (GEPICBT), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio aos Atletas, compete:

I - apoiar executando o programa que fomenta, por meio da oferta de transporte terrestre, a participação de atletas e paratletas em competições no âmbito nacional;

II - instruir solicitações de concessão de transporte terrestre, nos termos e critérios estabelecidos na legislação vigente;

III - manter interação com atletas, técnico e entidades esportivas para adequação técnica e administrativa de apoio ao atleta e equipes na participação de competições esportivas;

IV - supervisionar o recebimento de requerimentos, seu correto planilhamento, instrução documental dos processos, com envio de diligências, quando for o caso, por meio de correspondência eletrônica, visando prestar orientação necessária para o saneamento das pendências, bem como a comunicação do indeferimento na análise prévia, à respectiva entidade esportiva da modalidade solicitante, pessoa jurídica cadastrada previamente;

V - manter planilha atualizada com dados dos atletas relativo ao número de requerimentos protocolados, número de indeferimentos, número de beneficiados e número de requerimentos cancelados;

VI - gerir, controlar e supervisionar os ajustes inerentes à área;

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 56. À Diretoria de Bolsas Esportivas (DIBOLS), unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, compete:

I - elaborar a programação anual de trabalho da Diretoria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

II - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. À Gerência do Programa Bolsa Atleta (GEBOLSA), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Bolsas Esportivas, compete:

I - instruir solicitações de concessão de Bolsa Atleta, nos termos e critérios estabelecidos na legislação vigente;

II - propor adequação normativa para maior eficiência e eficácia na concessão do benefício Bolsa Atleta, quando for o caso;

III - acompanhar a utilização da Bolsa Atleta, informando à Diretoria de Bolsas Esportivas ocorrências que possam ensejar abertura de processos administrativos;

IV - manter atualizado o cadastro dos beneficiários para concessão da Bolsa Atleta;

V - gerir, controlar e supervisionar os ajustes inerentes à área, e também na condição de executor quanto ao Programa Bolsa Atleta;

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 58. À Coordenação de Futebol (COFUT), unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, compete:

I - auxiliar a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal na formulação, proposição e implementação de políticas públicas voltadas para o Sistema de Futebol no Distrito Federal;

II - promover e estruturar o sistema de futebol no Distrito Federal por meio de diversas ações que promovam a integração e o bem-estar da comunidade, voltadas ao futebol em sua transversalidade, incentivando e implantando projetos voltados a multiplicar a capacidade futebolística no cenário local e na representatividade nacional;

III - elaborar estudos, pareceres e notas técnicas sobre a modalidade do futebol profissional no Distrito Federal, utilizando informações públicas de rankings e comparativos locais, nacionais e internacionais, bem como formas de gestão e parcerias para subsidiar decisões estratégicas e a definição de políticas para o desenvolvimento do setor no âmbito do Distrito Federal;

IV - apoiar as instituições representativas do futebol profissional do Distrito Federal, incluindo a Federação de Futebol e os clubes filiados;

V - apoiar o desenvolvimento das categorias de base e promover o crescimento do futebol feminino no Distrito Federal;

VI - estabelecer diálogo com as instituições representativas do futebol profissional do Brasil, quando necessário, incluindo a Confederação Brasileira de Futebol (CBF);

VII - dialogar com as Secretarias, Administrações Regionais e demais órgãos do Distrito Federal para viabilizar as melhorias de condições de uso dos Estádios do Distrito Federal;

VIII - fornecer apoio institucional aos demais estádios públicos do Distrito Federal;

IX - coordenar a força-tarefa para realização de vistorias nos estádios e nos equipamentos públicos de esporte, em conjunto com os órgãos fiscalizadores;

X - acompanhar o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) nas vistorias nos estádios do Distrito Federal e, quando necessário, subsidiar respostas aos questionamentos do MPDFT;

XI - manter atualizada a base de legislações relacionadas ao Futebol e à Gestão dos Estádios;

XII - propor a elaboração ou alteração de legislação relacionada ao uso e gestão dos estádios;

XIII - cumprir e fazer cumprir a legislação esportiva;

XIV - promover a integração e as relações institucionais com as entidades de esportes específicas para a realização de evento;

XV - participar das reuniões coordenadas pela Secretaria de Segurança Pública sobre o Planejamento de Segurança do Protocolo de Operação Integrada (POI) dos Grandes Eventos Esportivos realizados nos estádios;

XVI - acompanhar as partidas de futebol realizadas nos estádios do Distrito Federal, e quando necessários, representar institucionalmente a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

XVII - apoiar, acompanhar e participar de projetos de capacitação, gerenciamento, planejamento e administração de futebol e estádios;

XVIII - apoiar, acompanhar e participar dos projetos esportivos, nacionais e internacionais, voltados para o futebol do Distrito Federal;

XIX - propor, participar, elaborar, coordenar, monitorar e acompanhar projetos e programas de modernização, aprimoramento e aperfeiçoamento do desenvolvimento do futebol, em suas diversas categorias, incluindo a atualização da legislação referente ao tema;

XX - elaborar a programação anual de trabalho da Coordenação em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

XXI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 59. À Gerência do Estádio Valmir Campelo Bezerra (GEEVC), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Futebol, compete:

I - auxiliar a Coordenação de Futebol na formulação, proposição e implementação de políticas públicas voltadas para o Sistema de Futebol no Distrito Federal;

II - realizar a gestão administrativa dos estádios sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, incluindo o Estádio Bezerrão, localizado na cidade do Gama-DF, bem como outros estádios que porventura venham a ser incorporados pela Pasta;

III - realizar o acompanhamento de visitas técnicas regulares aos estádios para garantir o cuidado e zelo adequados dos equipamentos esportivos, elaborando relatórios quando necessário para manter as melhores condições de uso;

IV - supervisionar, fiscalizar e atestar os serviços prestados por meio de contratos, convênios ou instrumentos semelhantes no âmbito dos estádios sob gestão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

V - participar das reuniões coordenadas pela Secretaria de Segurança Pública sobre o Planejamento de Segurança do Protocolo de Operação Integrada (POI) dos Grandes Eventos Esportivos realizados nos estádios;

VI - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos de capacitação, gerenciamento, planejamento e administração de futebol e estádios;

VII - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos esportivos, nacionais e internacionais, voltados para o futebol do Distrito Federal;

VIII - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos e programas de modernização, aprimoramento e aperfeiçoamento do desenvolvimento do futebol, em suas diversas categorias, incluindo a atualização da legislação referente ao tema;

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação esportiva;

X - acompanhar as partidas de futebol realizadas nos estádios do Distrito Federal;

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 60. À Gerência do Estádio Maria Abadia (GEEMA), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Futebol, compete:

I - auxiliar a Coordenação de Futebol na formulação, proposição e implementação de políticas públicas voltadas para o Sistema de Futebol no Distrito Federal;

II - realizar a gestão administrativa dos estádios sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, incluindo o Estádio Abadião, localizado na cidade de Ceilândia-DF, bem como outros estádios que porventura venham a ser incorporados pela Pasta;

III - realizar o acompanhamento de visitas técnicas regulares aos estádios para garantir o cuidado e zelo adequados dos equipamentos esportivos, elaborando relatórios quando necessário para manter as melhores condições de uso;

IV - supervisionar, fiscalizar e atestar os serviços prestados por meio de contratos, convênios ou instrumentos semelhantes no âmbito dos estádios sob gestão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

V - participar das reuniões coordenadas pela Secretaria de Segurança Pública sobre o Planejamento de Segurança do Protocolo de Operação Integrada (POI) dos Grandes Eventos Esportivos realizados nos estádios;

VI - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos de capacitação, gerenciamento, planejamento e administração de futebol e estádios;

VII - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos esportivos, nacionais e internacionais, voltados para o futebol do Distrito Federal;

VIII - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos e programas de modernização, aprimoramento e aperfeiçoamento do desenvolvimento do futebol, em suas diversas categorias, incluindo a atualização da legislação referente ao tema;

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação esportiva;

X - acompanhar as partidas de futebol realizadas nos estádios do Distrito Federal; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 61. À Gerência do Estádio Joaquim Roriz (GEEJR), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Futebol, compete:

I - auxiliar a Coordenação de Futebol na formulação, proposição e implementação de políticas públicas voltadas para o Sistema de Futebol no Distrito Federal;

II - realizar a gestão administrativa dos estádios sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, incluindo o Estádio Rorizão, localizado na cidade de Samambaia, bem como outros estádios que porventura venham a ser incorporados pela Pasta;

III - realizar o acompanhamento de visitas técnicas regulares aos estádios para garantir o cuidado e zelo adequados dos equipamentos esportivos, elaborando relatórios quando necessário para manter as melhores condições de uso;

IV - supervisionar, fiscalizar e atestar os serviços prestados por meio de contratos, convênios ou instrumentos semelhantes no âmbito dos estádios sob gestão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

V - participar das reuniões coordenadas pela Secretaria de Segurança Pública sobre o Planejamento de Segurança do Protocolo de Operação Integrada (POI) dos Grandes Eventos Esportivos realizados nos estádios;

VI - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos de capacitação, gerenciamento, planejamento e administração de futebol e estádios;

VII - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos esportivos, nacionais e internacionais, voltados para o futebol do Distrito Federal;

VIII - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos e programas de modernização, aprimoramento e aperfeiçoamento do desenvolvimento do futebol, em suas diversas categorias, incluindo a atualização da legislação referente ao tema;

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação esportiva;

X - acompanhar as partidas de futebol realizadas nos estádios do Distrito Federal;

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 62. À Gerência do Estádio Ciro Machado do Espírito Santo (GEECM), unidade de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Futebol, compete:

I - auxiliar a Coordenação de Futebol na formulação, proposição e implementação de políticas públicas voltadas para o Sistema de Futebol no DF;

II - realizar a gestão administrativa dos estádios sob a responsabilidade da Secretaria, incluindo o Estádio Ciro Machado do Espírito Santo, localizado na cidade da Vila Planalto, bem como outros estádios que porventura venham a ser incorporados pela SEL;

III - realizar o acompanhamento de visitas técnicas regulares aos estádios para garantir o cuidado e zelo adequados dos equipamentos esportivos, elaborando relatórios quando necessário para manter as melhores condições de uso;

IV - supervisionar, fiscalizar e atestar os serviços prestados por meio de contratos, convênios ou instrumentos semelhantes no âmbito dos estádios sob gestão da SEL;

V - participar das reuniões coordenadas pela SSP sobre o Planejamento de Segurança do Protocolo de Operação Integrada (POI) dos Grandes Eventos Esportivos realizados nos estádios;

VI - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos de capacitação, gerenciamento, planejamento e administração de futebol e estádios;

VII - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos esportivos, nacionais e internacionais, voltados para o futebol do DF;

VIII - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos e programas de modernização, aprimoramento e aperfeiçoamento do desenvolvimento do futebol, em suas diversas categorias, incluindo a atualização da legislação referente ao tema;

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação esportiva; e

X - acompanhar as partidas de futebol realizadas nos estádios do DF.

Art. 63. À Gerência do Estádio Augustinho Pires de Lima (GEEAP), unidade de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Futebol, compete:

I - auxiliar a Coordenação de Futebol na formulação, proposição e implementação de políticas públicas voltadas para o Sistema de Futebol no DF;

II - realizar a gestão administrativa dos estádios sob a responsabilidade da Secretaria, incluindo o Estádio Augustinho Pires de Lima, localizado em Sobradinho, bem como outros estádios que porventura venham a ser incorporados pela SEL;

III - realizar o acompanhamento de visitas técnicas regulares aos estádios para garantir o cuidado e zelo adequados dos equipamentos esportivos, elaborando relatórios quando necessário para manter as melhores condições de uso;

IV - supervisionar, fiscalizar e atestar os serviços prestados por meio de contratos, convênios ou instrumentos semelhantes no âmbito dos estádios sob gestão da SEL;

V - participar das reuniões coordenadas pela SSP sobre o Planejamento de Segurança do Protocolo de Operação Integrada (POI) dos Grandes Eventos Esportivos realizados nos estádios;

VI - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos de capacitação, gerenciamento, planejamento e administração de futebol e estádios;

VII - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos esportivos, nacionais e internacionais, voltados para o futebol do DF;

VIII - auxiliar a Coordenação no apoio, acompanhamento e participação em projetos e programas de modernização, aprimoramento e aperfeiçoamento do desenvolvimento do futebol, em suas diversas categorias, incluindo a atualização da legislação referente ao tema;

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação esportiva;

X - acompanhar as partidas de futebol realizadas nos estádios do DF.

Art. 64. À Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (COLIE), unidade orgânica de Coordenação, diretamente subordinada à Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, compete:

I - assistir à chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, bem como quando solicitado, no que diz respeito à sua área de atuação;

III - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

V - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

VI - identificar necessidades, promover e estimular a capacitação adequada aos conteúdos técnicos inerentes às competências da Coordenação;

VII - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;

VIII - orientar os participantes nas celebrações de ajustes, quanto à documentação necessária, prazos a serem observados, bem como outras exigências legais e específicas, conforme o caso, de acordo com as atribuições desta Coordenação;

IX - promover a articulação dos programas e ações afetos a esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no âmbito de competência desta Coordenação;

X - elaborar a programação anual de trabalho da Coordenação em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 65. À Diretoria da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (DILIE), unidade orgânica de Diretoria, diretamente subordinada à Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, compete:

I - planejar, dirigir, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

II - planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades de suas respectivas gerências;

III - planejar, coordenar, avaliar, promover e controlar os programas e ações sob sua responsabilidade;

IV - emitir parecer sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação, conforme solicitado;

V - identificar, registrar, mantendo relatórios atualizados de dados relativos às competências da Diretoria;

VI - zelar pela tramitação dos processos administrativos relacionados aos assuntos de competência desta Diretoria;

VII - orientar e supervisionar as gerências que lhes são subordinadas;

VIII - coletar e processar dados estatísticos relativos ao desenvolvimento dos projetos e programas relacionados à Lei de Incentivo ao Esporte;

IX - manter atualizadas as informações relativas à Lei do Incentivo ao Esporte no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

X - elaborar a programação anual de trabalho da Diretoria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 66. À Gerência de Admissibilidade da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (GALIE), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria da Lei de Incentivo ao Esporte, compete:

I - dirigir e executar atribuições de natureza técnico e administrativa relativos à admissibilidade da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal;

II - orientar, desenvolver e executar atividades pertinentes à área de atuação;

III - propor projetos e normativos afetos a sua área de atuação, primando pela eficiência e eficácia;

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 67. À Gerência de Análise Técnica e Orçamentária na Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (GTOLIE), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria da Lei de Incentivo ao Esporte, compete:

I - dirigir e executar atribuições de natureza técnico e administrativa relativos à análise técnica e orçamentária da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal;

II - orientar, desenvolver e executar atividades pertinentes à área de atuação;

III - propor projetos e normativos afetos a sua área de atuação, primando pela eficiência e eficácia;

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 68. À Gerência de Prestação de Contas na Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (GPCOLIE), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria da Lei de Incentivo ao Esporte, compete:

I - dirigir e executar atribuições de natureza técnico e administrativa relativos à prestação de contas na Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal;

II - orientar, desenvolver e executar atividades pertinentes à área de atuação;

III - propor projetos e normativos afetos à sua área de atuação, primando pela eficiência e eficácia;

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### CAPÍTULO V

#### DA SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 69. À Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas (SUBPEME), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compete:

I - fomentar a promoção e divulgação dos eventos de modalidades esportivas, baseada na Política do Esporte do DF e do Planejamento Estratégico da SEL;

II - supervisionar e avaliar os programas, projetos e ações, construindo instrumentos de registro para o aperfeiçoamento e a melhoria da gestão administrativa e da gestão das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer;

III - propor planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados a sua unidade;

IV - apoiar na elaboração do calendário anual de participação em feiras, congressos e eventos, buscando a promoção esporte do DF;

V - acompanhar a promoção e interação com os diversos segmentos da atividade esportiva, visando cumprir as ações estabelecidas pelo Planejamento Estratégico;

VI - auxiliar na produção de campanhas para divulgação de feiras e eventos previstos em calendário juntamente com a ASCOM;

VII - planejar as ações em eventos locais com vistas a cumprir o objetivo estratégico da SEL, previsto no Planejamento Estratégico;

VIII - desenvolver as ações realizadas para promoção do destino em feiras e eventos locais, nacionais e internacionais;

IX - instruir e acompanhar processos de eventos esportivos que contarão com apoio institucional desta pasta;

X - coordenar, executar e acompanhar o Projeto Esporte para Todos como política pública de apoio a eventos de modalidades esportivas e distribuição de materiais esportivos no âmbito do Distrito Federal;

XI - coordenar, executar e acompanhar o Projeto Esporte Social tendo como objeto o credenciamento de voluntários esportivos no âmbito do Distrito Federal;

XII - coordenar, executar e acompanhar o Programa Rua de Lazer, instituído pelo decreto n - 43 -485 onde possibilita a ampliação de espaços a céu aberto para realização de exercícios físicos e práticas esportivas e, naturalmente, lazer à comunidade em geral;

XIII - subsidiar o Gabinete com informações para resposta aos questionamentos requisitados pelos órgãos de controle interno e externo, nos assuntos de competência da Subsecretaria; e

XIV - desenvolver outras atividades na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 70. À Diretoria de Lutas e Artes Marciais (DLAM), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, compete:

I. fomentar a promoção e divulgação dos eventos de lutas e artes marciais, baseada na Política do Esporte do Distrito Federal e do Planejamento Estratégico da SEL;

II - apoiar na elaboração do calendário anual de participação de eventos de lutas e artes marciais, buscando a promoção esporte do Distrito Federal;

III - planejar e acompanhar a promoção e interação com os diversos projetos de lutas e artes marciais, visando cumprir as ações estabelecidas pelo Planejamento Estratégico;

IV - desenvolver outras atividades na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 71. À Diretoria do Projeto Educador Esportivo Voluntário (DPEEV), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, compete:

I - executar e acompanhar as ações do Projeto Esporte Social;

II - Revisar todos os atos desenvolvidos pela Gerência do Projeto Esporte Social;

III - assinar as férias, abonos, faltas e folha de ponto da Gerência e assessoria do Projeto Esporte Social;

IV - assinar juntamente com a gerente do programa todos os atos referentes credenciamento e termos de adesão;

V - revisar juntamente com a gerência os pagamentos a serem realizados antes de serem enviados a SUAG;

VI - coordenar juntamente com a Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, as possíveis entregas de materiais esportivos para os projetos que atuem os Voluntários Sociais Esportivos;

VII - planejar mensalmente visitas aos projetos beneficiados pelo Programa;

VIII - planejar cursos de formação e treinamento semestralmente aos projetos que atuem os Voluntários Sociais Esportivos apresentando o plano de trabalho ao Subsecretário para aprovação;

IX - elaborar as minutas do credenciamento referente ao projeto;

X - realizar todos os atos necessários para o bom funcionamento do projeto, inclusive a prestação de contas do programa;

XI - desenvolver outras funções que lhe forem designadas.

Art. 72. À Gerência do Projeto Educador Esportivo Voluntário (GEEV), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Projeto Esporte Social, compete:

I - ser executor do pagamento do Projeto;

II - executar as ações do programa sob as orientações do Diretor;

III - gerenciar o sistema gestor do Programa;

IV - auxiliar os Voluntários Sociais Esportivos no que for atinente ao Projeto;

V - desenvolver outras atividades na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 73. À Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas (COPEES), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, compete:

I - receber, revisar e coordenar todos os eventos de modalidades esportivas no âmbito desta Subsecretaria;

II - mapear todos os eventos de modalidade esportivas da Secretaria de Esportes e Lazer no Distrito Federal;

III - elaborar o planejamento estratégico da SUBPEME de Eventos, Projetos Esportivos e Materiais esportivos;

IV - elaborar e revisar todas as licitações e chamamento públicos oriundos da SUBPEME;

V - coordenar o grupo de eventos da SEL sob supervisão do Subsecretário, repassando as agendas ao gabinete;

VI - supervisionar através da Gerência de Materiais Esportivos as entregas de materiais esportivos devidamente autorizados pela chefia imediata;

VII - elaborar cronograma anual de eventos esportivos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, com revisão anual;

VIII - revisar as notas técnicas elaboradas pela Gerência de Projetos Esportivos aos eventos de modalidades esportivas, quando solicitado apoio institucional desta pasta;

IX - designar servidor para a gestão do sistema E-COMPRAS;

X - revisar mensalmente as metas do PPA para ajustes;

XI - revisar as minutas de despachos e ofícios oriundas das gerências;

XII - coordenar e designar servidores para a distribuição de placas de identidade visual dos eventos de modalidades esportivas;

XIII - supervisionar a Gerência de Materiais Esportivos no que tange a distribuição de materiais;

XIV - elaborar Ordem de Serviço quando necessário apoio aos eventos via contrato de eventos;

XV - assinar as férias, abonos, faltas e folha de ponto das gerências;

XVI - coordenar a formação de agenda de eventos de modalidades esportivas com vistas a propor a realização de novas edições em Brasília;

XVII - executar e acompanhar o Projeto Esporte para Todos como política pública de apoio a eventos de modalidades esportivas e distribuição de materiais esportivos no âmbito do Distrito Federal;

XVIII - coordenar, executar e acompanhar o Programa Rua de Lazer, instituído pelo decreto n - 43 -485 onde possibilita a ampliação de espaços a céu aberto para realização de exercícios físicos e práticas esportivas e, naturalmente, lazer à comunidade em geral;

XIX - coordenar e atualizar em conjunto com a ASCOM o site com todas as informações dos projetos e programas da SUBPEME;

XX - desenvolver outras atividades na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 74. À Gerência de Eventos Esportivos Femininos (GEEF), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, compete:

I - elaborar projetos e eventos para o público feminino na modalidade esportiva;

II - auxiliar na distribuição de materiais esportivos para projetos femininos;

III - auxiliar a promoção e divulgação dos eventos femininos, baseado na Política do Esporte do DF e do Planejamento Estratégico da SEL;

IV - apoiar a elaboração do calendário anual de participação de eventos femininos, buscando a promoção esporte do DF;

V - planejar e acompanhar a promoção e interação com os diversos projetos femininos, visando cumprir as ações estabelecidas pelo Planejamento Estratégico;

VI - desenvolver outras atividades na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 75. À Gerência de Projetos Esportivos (GEPROE), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, compete:

I. gerenciar e monitorar o Plano Plurianual - PPA e outros instrumentos a eficácia e resultados de todos os projetos esportivos desenvolvidos pela SUBPEME;

II - gerenciar o mapeamento de atividades, gestão de recursos, identificação de riscos e conflitos e gestão da comunicação dos projetos esportivos elaborados pela SUBPEME;

III - gerenciar e compatibilizar os projetos esportivos da SUBPEME;

IV - gerenciar o progresso dos projetos esportivos elaborados pela SUBPEME;

V - auxiliar a Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportiva nas licitações, chamamentos públicos e certames da SUBPEME;

VI - desenvolver outras atividades na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 76. À Gerência de Materiais Esportivos (GEMAE), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, compete:

I - executar e coordenar a distribuição de materiais esportivos como política pública da SEL;

II - controlar a distribuição dos materiais esportivos;

III - subsidiar por meio de relatório analítico as informações necessárias sobre a execução da distribuição dos materiais esportivos oriundo do Projeto Esporte para Todos;

IV - desenvolver outras atividades na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 77. À Gerência de Logística de Eventos (GELE), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, compete:

I - gerenciar a distribuição de identidade visual dos eventos que forem designados pela chefia imediata;

II - desenvolver outras atividades na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 78. À Diretoria de Games e E-sportes (DIGES), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, compete:

I - auxiliar os processos da Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, quando lhe for designado;

II - auxiliar nas logísticas dos eventos quando for solicitado;

III - atender, em caso fortuito, demandas de outros órgãos públicos do poder executivo e legislativo do Distrito Federal e Federais quanto à temática de Games e do Esporte Eletrônico;

IV - auxiliar na formação continuada de servidores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e outros órgãos públicos no que tange a temática de Games e Esporte Eletrônico;

V - fornecer informações relacionadas a Games e E-sportes Eletrônicos para outros setores desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF;

VI - auxiliar nas políticas públicas existentes e promover inovação nas políticas públicas de atendimento ao ecossistema esportivo eletrônico do DF;

VII - fomentar a promoção e divulgação dos eventos do E-sporte Eletrônico baseada na Política do Esporte do Distrito Federal e do Planejamento Estratégico da SEL;

VIII - apoiar na elaboração do calendário anual de participação de eventos do E-sporte Eletrônico, buscando a promoção esporte do Distrito Federal;

IX - planejar e acompanhar a promoção e interação com os diversos projetos do esporte eletrônico, visando cumprir as ações estabelecidas pelo Planejamento Estratégico;

X - desenvolver outras atividades na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.

#### CAPÍTULO VI

##### DA SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

Art. 79. À Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (SUBCOP), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compete:

I - coordenar as atividades desenvolvidas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

II - definir, elaborar, implementar, acompanhar, aprimorar políticas públicas e diretrizes específicas no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

III - propor, executar e acompanhar programas e projetos em parceria com órgãos e entidades governamentais, não governamentais e privadas;

IV - propor, articular e acompanhar, intersetorialmente, ações desenvolvidas em outras áreas da Secretaria que possam ser incrementadas às atividades desempenhadas no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

V - subsidiar o Gabinete com informações atualizadas a respeito do funcionamento dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

VI - propor e elaborar normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades desempenhadas;

VII - propor planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados a sua unidade;

VIII - coordenar o processo de oferta e de desenvolvimento de atividades esportivas, paradesportivas, competições, participação, lazer e eventos nos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

IX - emitir parecer nos processos de cessão de espaços para o desenvolvimento de atividades nos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

X - aprovar projetos básicos e termos de referência, elaborados por técnicos de suas unidades ou que tratem de atividades inerentes a sua área de atuação;

XI - manifestar-se acerca do relatório de execução do objeto das parcerias, após análise e manifestação das comissões de gestão e de monitoramento e avaliação;

XII - subsidiar o Gabinete com informações para resposta aos questionamentos requisitados pelos órgãos de controle interno e externo, nos assuntos de competência da Subsecretaria;

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 80. À Coordenação Administrativa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (COACOP), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades vinculadas à gestão administrativa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

II - supervisionar o prazo de entrega dos relatórios relativos às execuções de serviços elaborados pelos Diretores dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

III - subsidiar as Subsecretarias com informações preliminares para elaboração das minutas dos termos de referência e projetos básicos, especialmente quanto a demanda, objeto, quantitativo de público frequente e especificações técnicas;

IV - receber dos Diretores as demandas referentes à manutenção dos Centros Olímpicos e Paralímpicos e encaminhá-las ao executor do contrato, dando ciência a Subsecretaria;

V - avaliar e propor a capacitação dos servidores dos Centros Olímpicos e Paralímpicos em conjunto com a Subsecretaria;

VI - cumprir as orientações da Unidade, relativamente, à gestão operacional dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

VII - exercer a função de gestor, fiscal de contratos administrativos e participar de comissões, cujo objeto seja predominantemente de interesse dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 81. À Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (UCOP), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, compete:

I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

II - prestar informações a Subsecretaria sobre os assuntos relacionados à gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

III - coordenar estudos e pesquisas vinculados às atividades desenvolvidas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

IV - preparar informações com vistas a subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão;

V - supervisionar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral do Distrito Federal e das deliberações do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relacionadas às atribuições da Subsecretaria, assim como subsidiar respostas para o atendimento de outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e do poder judiciário;

VI - subsidiar a formulação de normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades da Subsecretaria;

VII - manter atualizadas as informações referentes ao funcionamento operacional dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, especialmente em relação às cessões de espaço, modalidades ofertadas, quantidade de alunos matriculados, procedimentos de matrícula, vagas disponíveis, lista de espera;

VIII - coordenar e manter atualizadas as informações relativas às datas de eventos realizados no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

IX - manter atualizados os registros dos programas e projetos em parceria com órgãos e entidades governamentais, não governamentais e privadas, no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

X - avaliar e propor a capacitação dos servidores dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, em conjunto com a Coordenação Administrativa;

XI - supervisionar os prazos e elaborar respostas às demandas da Ouvidoria;

XII - formular respostas às demandas da Assessoria de Comunicação;

XIII - coordenar e supervisionar o processo de matrícula e rematrícula dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

XIV - subsidiar a SUBCOP para a manutenção das informações relativas aos Centros Olímpicos e Paralímpicos, especialmente em relação às cessões de espaço, modalidades ofertadas, quantidade de alunos matriculados, procedimentos de matrícula, vagas disponíveis, lista de espera;

XV - subsidiar a SUBCOP em relação à vigência de programas e projetos em parceria com órgãos e entidades governamentais, não governamentais e privadas, no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

XVI - subsidiar a SUBCOP quanto as datas de eventos realizados no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

XVII - exercer a função de gestor, fiscal de contratos administrativos e participar de comissões, cujo objeto seja predominantemente de interesse dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 82. Às Diretorias dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, competem:

I - administrar as atividades desempenhadas no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

II - supervisionar e administrar as instalações físicas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

III - supervisionar a execução de programas e projetos esportivos e sociais;

IV - acompanhar, supervisionar, atestar e emitir relatórios dos serviços prestados por meio de contratos, convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

V - coordenar e supervisionar os servidores lotados na respectiva Diretoria;

VI - propor normas e procedimentos para maior eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

VII - subsidiar e atender as demandas da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos e da Coordenação Administrativa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos com as informações necessárias ao cumprimento de suas tarefas;

VIII - exercer a função de gestor/ fiscal local de contrato e participar de comissões diversas;

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### CAPÍTULO VII

##### DA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 83. À Subsecretaria de Convênios e Parcerias (SUCOP), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compete:

I - orientar o processo de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias;

II - zelar pelo cumprimento e aplicação, no âmbito de sua competência, da legislação vigente;

III - subsidiar o Gabinete com informações para resposta aos questionamentos requisitados pelos órgãos de controle interno e externo, nos assuntos de competência da Subsecretaria;

IV - gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas relacionadas com as funções de celebração, acompanhamento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, acordos de cooperação e termos de fomento;

V - desenvolver e acompanhar o processo de seleção de propostas e de formalização de convênios e parcerias para a execução dos programas, projetos e ações governamentais;

VI - atuar nos programas, projetos e ações governamentais, visando à integração das políticas intersetoriais de esporte e lazer com as de educação, segurança pública, direitos humanos, infraestrutura, ação social, entre outras;

VII - promover a articulação e consolidação de ações que assegurem a execução de convênios e parcerias, observados os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VIII - propor planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados a sua unidade;

IX - aprovar a versão final do Plano de Trabalho, quando cumpridos os requisitos legais necessários à celebração de Termos de Fomento;

X - supervisionar o exercício das competências específicas e genéricas dos setores que lhe são diretamente subordinados;

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 84. À Unidade de Convênios e Parcerias (UCP), unidade orgânica de supervisão e coordenação, diretamente subordinada à Subsecretaria de Convênios e Parcerias, compete:

- I - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades desenvolvidas nas Coordenações e Diretorias subordinadas;
- II - cumprir e fazer cumprir normas legais pertinentes ao âmbito de sua competência;
- III - subsidiar a formulação e implementação dos programas, projetos e ações destinados ao desenvolvimento do esporte e lazer;
- IV - receber, analisar e encaminhar os expedientes relacionados a sua unidade e acompanhar os prazos relacionados aos órgãos de controle;
- V - prestar informações, esclarecimentos e razões de justificativa aos órgãos de controle interno e externo, no âmbito da sua unidade;
- VI - promover a difusão da legislação e da jurisprudência atualizadas relacionadas com as competências da sua unidade;
- VII - atuar na viabilização das emendas legislativas no âmbito do SISCONEP, SISCAEP, Plataforma Transferegov -br e demais sistemas atinentes ao tema;
- VIII - promover e estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos nas Coordenações e Diretorias subordinadas;
- IX - monitorar a assinatura dos termos dos convênios e parcerias ou outros instrumentos congêneres;
- X - emitir Nota Técnica de análise de propostas fundamentadas na inexigibilidade de chamamento público;
- XI - realizar a análise de viabilidade de parceria, em consonância com a missão institucional e com as políticas públicas da Secretaria;
- XII - analisar o Plano de Trabalho das entidades relacionado aos convênios, aos contratos de repasse, aos termos de colaboração, aos acordos de cooperação e aos termos de fomento;
- XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 85. À Coordenação de Formalização de Convênios e Parcerias (COFCP), unidade orgânica de coordenação e execução, diretamente subordinada à Unidade de Convênios e Parcerias, compete:

- I - coordenar, orientar e avaliar a execução das atividades a cargo da respectiva coordenação e das unidades vinculadas;
- II - prestar informações à chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;
- III - verificar o cumprimento das condições e requisitos legais necessários à celebração das parcerias;
- IV - avaliar o processo de compatibilidade dos custos e formalização dos convênios e parcerias;
- V - analisar pareceres técnicos das propostas, em consonância com as diretrizes da Secretaria e das normas que regem a matéria;
- VI - acompanhar a instrução processual e prestar informações sobre o andamento de processos e documentos de convênios e parcerias;
- VII - emitir diligência técnica de análise do Plano de Trabalho e dos documentos das Entidades proponentes;
- VIII - coordenar e orientar a verificação de regularidade e adimplência das entidades, quando da celebração de parcerias;
- IX - coordenar o rito processual para formalização de convênios e parcerias no que tange à realização de análises, diligências, compatibilidade dos custos, pesquisa de preços e demais adequações que se fizerem necessárias;
- X - coordenar as atividades necessárias para a elaboração de minutas de convênios, editais de chamamento público, termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares, necessários à celebração e/ou execução de convênios e parcerias;
- XI - observar e implementar as recomendações da Controladoria Geral do Distrito Federal e deliberações do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relacionadas à formalização de parceria com base no MROSC, além de subsidiar respostas para atendimento às outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo;
- XII - prestar orientação técnica na elaboração e revisão de instrumentos internos, com vistas à melhoria dos controles da gestão e da governança;
- XIII - assistir o Chefe da Unidade no acompanhamento das emendas legislativas no âmbito do SISCONEP, SISCAEP, Plataforma Transferegov -br - e demais sistemas atinentes ao tema;
- XIV - coordenar as atividades de treinamento dos servidores vinculados a sua estrutura;
- XV - prestar informações, esclarecimentos e razões de justificativa aos órgãos de controle interno e externo, no âmbito da sua unidade;
- XVI - coordenar a padronização de procedimentos, formulários, despachos, declarações, check-lists, e demais documentos relacionados à formalização das parcerias;
- XVII - promover reuniões técnicas de alinhamento com as OSC's para análise e ajustes do Plano de Trabalho, caso necessário;
- XVIII - preparar informações com vistas a subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão;
- XIX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 86. À Diretoria de Precificação de Convênios e Parcerias (DIPRP), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Formalização de Convênios e Parcerias, compete:

- I - prestar informações à chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;
- II - cumprir e fazer cumprir normas legais pertinentes ao âmbito de sua competência;

III - subsidiar o desenvolvimento das atividades relacionadas à unidade imediatamente superior, quando a situação exigir;

- IV - dirigir, orientar e avaliar a execução das atividades a cargo da respectiva unidade;
- V - analisar orçamentos para verificar aplicação de preços de mercado;
- VI - realizar e aprovar a compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho, com vistas à formalização e/ou execução de convênios e parcerias;
- VII - elaborar e manter atualizado banco de dados de preços públicos atualizados periodicamente de itens usualmente elencados em Planos de Trabalho de convênios e parcerias;
- VIII - utilizar ferramentas de pesquisa de preços, tais como painel, banco, mapa de preços, banco de preços, portal de compras, compranet, bem como demais sites e sistemas relacionados ao tema;
- IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 87. À Coordenação de Monitoramento de Convênios e Parcerias (COMCP), unidade orgânica de coordenação e execução, diretamente subordinada à Unidade de Convênios e Parcerias, compete:

- I - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos da Diretoria vinculada;
- II - prestar informações sobre assuntos relacionados ao monitoramento das parcerias celebradas, com exceção daqueles vinculados ao apoio pedagógico dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;
- III - coordenar e monitorar a execução dos convênios e demais parcerias, inclusive no acompanhamento/orientação aos gestores e comissões gestoras e de monitoramento, com vistas a subsidiar a análise técnica da prestação de contas;
- IV - monitorar e acompanhar o empenho e pagamento dos instrumentos formalizados;
- V - providenciar a solicitação de publicação de Portarias e Extratos, bem como, divulgação de matérias relacionadas à sua área de atuação;
- VI - apoiar aos processos de elaboração de edital de chamamento público, termos de referência, projetos básicos, minutas e instrumentos similares, necessários à celebração de convênios e parcerias;
- VII - implementar e manter atualizada a base de dados de controle e acompanhamento das parcerias, comissões gestoras, comissões de monitoramento e avaliação e transparência ativa;
- VIII - prestar informações, esclarecimentos e razões de justificativa aos órgãos de controle interno e externo, no âmbito da sua coordenadoria;
- IX - prestar orientações aos gestores e comissões gestoras na emissão do parecer preliminar de prestação de contas de parcerias;
- X - coordenar a execução das ações de monitoramento e emissão de relatórios de acompanhamento;
- XI - monitorar a instrução processual e prestar informações sobre o andamento de processos e documentos de convênios e parcerias;
- XII - supervisionar os prazos de homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;
- XIII - auxiliar na elaboração de relatório de monitoramento da execução física dos projetos;
- XIV - supervisionar os convênios e parcerias implementadas, de acordo com os protocolos estabelecidos;
- XV - supervisionar os prazos de devolução de saldo remanescente;
- XVI - alertar, notificar, solicitar e cientificar os gestores das parcerias e a comissão de monitoramento e avaliação para cumprimento dos prazos legais, se necessário;
- XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 88. À Diretoria de Convênios e Emendas Federais (DICEF), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Monitoramento de Convênios e Parcerias, compete:

- I - prestar informações à chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;
- II - cumprir e fazer cumprir normas legais pertinentes ao âmbito de sua competência;
- III - cadastrar propostas nos programas nos Sistemas do Governo Federal;
- IV - efetuar os atos e os procedimentos relativos a convênios nos sistemas do Governo Federal;
- V - subsidiar o desenvolvimento das atividades relacionadas à unidade imediatamente superior, quando a situação exigir;
- VI - dirigir, orientar e avaliar a execução das atividades a cargo da respectiva Unidade;
- VII - supervisionar ações de fiscalização in loco das parcerias, quando necessário;
- VIII - solicitar a documentação referente à execução parcial e elaborar relatório da execução física dos convênios, contratos de repasse e afins;
- IX - supervisionar os convênios e atividades relacionadas ao cumprimento do objeto e objetivos de projetos, de acordo com os protocolos estabelecidos;
- X - acompanhar a instrução processual e os prazos de apresentação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;
- XI - efetuar os atos e os procedimentos relativos a convênios nos sistemas do Governo Federal;
- XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 89. À Unidade de Prestação de Contas, Convênios e Parcerias (UAPCC), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Convênios e Parcerias, compete:

- I - dirigir, orientar e controlar, no âmbito da Secretaria, as ações de análise de prestação de contas dos Termos de Fomento, Lei de Incentivo, convênios e de repasse financeiro efetivados por meio do CONFAE;

II - emitir Nota Técnica conclusiva acerca das prestações de contas apresentadas, referentes ao resultado da análise da regularidade da aplicação dos recursos transferidos, e submetê-lo ao exame do Subsecretário da SUCOP;

III - orientar no desenvolvimento e a execução da prestação de contas apresentada pelos gestores e/ou Comissão Gestora;

IV - alertar, notificar e solicitar aos gestores que diligenciem as instituições parceiras, entidades conveniadas ou similares para sanar possíveis impropriedades na prestação de contas parcial e/ou final;

V - acompanhar o recebimento, a análise e a inclusão da prestação de contas, parcial e final, no Sistema Informatizado do Governo Distrital;

VI - notificar e diligenciar as entidades conveniadas ou similares acerca de irregularidades decorrentes da prestação de contas parcial e/ou da prestação de contas final;

VII - propor, nos relatórios conclusivos, quando apresentar irregularidades na prestação de contas, a abertura de Tomada de Contas Especial e/ou Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - coordenar e supervisionar as ações referentes a Prestação de Contas de termos e parcerias;

IX - elaborar procedimentos, manuais cartilhas e/ou instrução normativa com o objetivo específico de facilitar o acompanhamento, execução e prestação de contas;

X - propor, elaborar e aprimorar manuais de orientações e demais documentos necessários à composição do processo de prestação de contas;

XI - subsidiar o Gabinete com informações para resposta aos questionamentos requisitados pelos órgãos de controle interno e externo, nos assuntos de competência da Subsecretaria;

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 90. À Coordenação de Prestação de Contas, Convênios e Parcerias (COPCCP), unidade orgânica de coordenação e supervisão, diretamente subordinada à Unidade de Prestação de Contas, Convênios e Parcerias da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, compete:

I - coordenar, supervisionar e analisar as prestações de Contas de Projetos que tenham recebido recursos do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, dos Termos de Fomento, da Lei de Incentivo, dos convênios e de repasse financeiro efetivados por meio do CONFAE;

II - acompanhar, analisar, orientar e emitir Nota Técnica sobre a prestação de contas apresentada, e outros ajustes de mesma natureza, mediante documentação apresentada pelo executor após ciência da Nota Técnica Preliminar;

III - realizar a prestação de contas dos instrumentos que estejam sob a responsabilidade da Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

IV - instruir documentos e procedimentos referentes à elaboração da Nota Técnica da prestação de contas;

V - subsidiar informações à Unidade de Análise e Prestação Contas Convênios e Parcerias e Coordenação de Prestação de Contas e Convênios e Parcerias e informações sobre Prestação de contas;

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 91. À Diretoria de Análise de Processos (DIANP), unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Coordenação de Prestação de Contas, Convênios e Parcerias, compete:

I - analisar as prestações de Contas de Projetos que tenham recebido recursos do Fundo de Apoio ao Esporte FAE, dos Termos de Fomento, da Lei de Incentivo, dos convênios e de repasse financeiro efetivados por meio do CONFAE;

II - analisar, orientar e emitir Nota Técnica sobre a prestação de contas apresentada, e outros ajustes de mesma natureza, mediante documentação apresentada pelo gestor após ciência da Nota Técnica Preliminar;

III - realizar a prestação de contas dos instrumentos que estejam sob a responsabilidade da Prestação de Contas;

IV - instruir documentos e procedimentos referentes à elaboração da Nota Técnica da prestação de contas;

V - subsidiar informações à Unidade de Análise e Prestação Contas Convênios e Parcerias e à Coordenação de Prestação de Contas e Convênios e Parcerias e informações sobre Prestação de contas;

VI - organizar os processos atribuídos à Diretoria de Prestação de contas;

VII - coletar e atualizar informações nos processos de prestação de contas;

VIII - subsidiar a conciliação nos processos de prestação de contas;

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 92. À Diretoria de Prestação de Contas (DIPRC), unidade orgânica de direção, assessoramento e execução diretamente subordinada à Coordenação de Prestação de Contas, Convênios e Parcerias, compete:

I - analisar, prestar informações à chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - analisar, cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes a sua competência;

III - analisar e orientar a execução das atividades a cargo da diretoria;

IV - prestar informações afetas à prestação de contas, acerca da regularidade das entidades, quando da celebração de parcerias;

V - expedir notificações com vistas à regularização de processos;

VI - analisar, emitir e supervisionar a emissão de parecer preliminar e conclusivo sugerindo a aprovação, aprovação parcial, aprovação com ressalva ou reprovação da prestação de contas;

VII - prestar informações à Coordenação de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias e à chefia da Unidade em assuntos de natureza técnica e administrativa quanto à prestação de contas;

VIII - analisar prestação de contas parcial, sem prejuízo da prestação de contas definitiva da entidade proponente;

IX - analisar o Relatório de Prestação de contas parcial e emitir parecer sobre a execução do projeto;

X - preparar informações com vistas a subsidiar a Coordenação de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Análise e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias e à chefia da Unidade quanto a necessidade de adotar medidas cautelares motivadas a suspender o projeto, na hipótese de se verificar desvio de objeto ou o seu descumprimento total ou parcial, hipótese de proceder com a comunicação do interessado para ciência da decisão;

XI - emitir Nota Técnica e Avaliação Final do projeto sugerindo a aprovação, aprovação parcial, aprovação com ressalva ou reprovação, o qual deverá ser encaminhado a Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte que encaminhará para análise e manifestação da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal para deliberação;

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### CAPITULO VIII

##### DAS COMPETÊNCIAS GENÉRICAS

Art. 93. A todas as unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal compete:

I - subsidiar, a elaboração do Planejamento Estratégico, Plano Plurianual, PLOA, LDO e caderno de emendas da Secretaria e a definição, elaboração e validação de indicadores;

II - planejar, dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atribuições a cargo das unidades sob sua direção;

III - acompanhar e supervisionar as atividades sob sua responsabilidade;

IV - atender as unidades orgânicas da Secretaria no que diz respeito à sua área de atuação;

V - prestar informações à chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;

VI - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução de suas respectivas atividades;

VII - elaborar e propor à unidade a que estiver subordinada a programação administrativa anual e plurianual, bem como o Relatório de Gestão;

VIII - elaborar os atos relativos às respectivas competências;

IX - promover e articular ações voltadas ao desenvolvimento de pessoas no âmbito da Secretaria;

X - fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária, da programação de trabalho e do relatório de gestão da Secretaria;

XI - requisitar e informar necessidade de material de consumo;

XII - requisitar, manter e conservar o material permanente necessário ao desenvolvimento de suas atividades;

XIII - manter documentos e material bibliográfico de utilização sistemática e permanente;

XIV - elaborar e acompanhar estudos, ações e trabalhos técnicos das unidades orgânicas;

XV - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades;

XVI - elaborar, analisar e consolidar relatório de atividades da sua área de competência.

#### TÍTULO III

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA,

##### DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

#### CAPÍTULO I

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NATUREZA POLÍTICA

Art. 94. Ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal incumbe:

I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência da Secretaria;

II - dirigir as atividades da Secretaria expedindo orientações e normas, quando necessárias;

III - exercer a articulação política, na sua área de atuação, do Distrito Federal com a sociedade civil, outros órgãos governamentais ou privados;

IV - aprovar programas e projetos para realização das atividades de acordo com o planejamento estratégico e competências da Secretaria;

V - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;

VI - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente;

VII - exercer a direção geral, coordenação, controle, fiscalização e orientação das atividades da Secretaria;

VIII - aprovar programas e projetos para realização das atividades de acordo com o planejamento estratégico e competências da Secretaria;

IX - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;

- X - referendar e regulamentar, quando necessário, os decretos baixados pelo Governador, quando relacionados com a área de atuação da Secretaria;
- XI - subsidiar o Governador na elaboração da política de articulação do Distrito Federal com a sociedade civil, mediante ações conjuntas entre os órgãos oficiais e a comunidade;
- XII - assinar contratos e seus termos aditivos conforme previsto nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;
- XIII - determinar a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, quando necessário;
- XIV - propor nomeações e dispensas de ocupantes de cargos em comissão da Secretaria;
- XV - praticar os demais atos necessários ao funcionamento da Secretaria;
- XVI - promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 95. Ao Secretário Executivo incumbe:

- I - substituir o Secretário de Estado nas suas ausências e impedimentos;
- II - assistir e assessorar ao Secretário de Estado em assuntos relacionados a área de atuação da Secretaria;
- III - acompanhar a execução de políticas públicas, planos, programas e projetos da Secretaria;
- IV - acompanhar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão da Secretaria;
- V - promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;
- VI - assistir e assessorar o Secretário de Estado em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- VII - representar, quando designado, o Secretário de Estado em eventos e reuniões;
- VIII - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
- IX - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Secretaria, que envolvam sua área de atuação;
- X - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
- XI - promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;
- XII - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência;
- XIII - priorizar as demandas de informações e providências emanadas pelo Chefe de Controle Interno;
- XIV - representar, quando designado, o Secretário de Estado em eventos e reuniões;
- XV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 96. Ao Chefe de Gabinete compete:

- I - assessorar o Secretário de Estado e o Secretário Executivo em assuntos que envolvam a representação política, social e administrativa da Secretaria;
- II - representar, quando designado, o Secretário de Estado em eventos e reuniões;
- III - dar encaminhamento aos expedientes dirigidos ao Secretário de Estado;
- IV - promover a integração operacional entre as subunidades do Gabinete e outras unidades da Secretaria e entidades vinculadas;
- V - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades da unidade;
- VI - articular com as unidades e entidades vinculadas e demais órgãos da Administração Pública sobre os assuntos e matérias de interesse e competência da Secretaria;
- VII - analisar, em articulação com as demais unidades da Secretaria, o encaminhamento dos assuntos a serem submetidos ao Secretário de Estado;
- VIII - coordenar o agendamento de pedidos de agenda e reuniões do Secretário de Estado;
- IX - editar os atos administrativos necessários à consecução das atividades do Gabinete;
- X - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas ou expressamente delegadas.

Art. 97. Aos Subsecretários compete:

- I - assistir e assessorar ao Secretário de Estado e ao(s) Secretário(s) Executivo(s) em assuntos relacionados à sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
- II - auxiliar o Secretário de Estado e o(s) Secretário(s) Executivo(s) na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
- III - elaborar o plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
- IV - submeter ao Secretário de Estado e aos Secretário(s) Executivo(s) planos, programas, projetos, relatórios referentes a sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

- V - coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Secretaria, que envolvam sua área de atuação;
- VI - promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;
- VII - representar política e institucionalmente a Subsecretaria a que está vinculada;
- VIII - fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável à área finalística e de gestão administrativa;
- IX - instituir comissões técnicas de estudo, inspeção ou avaliação com finalidade específica e de acordo com sua área de atuação;
- X - estimular a participação de servidores nos cursos e eventos programados com o objetivo de formação ou de atualização;
- XI - pronunciar-se nos processos administrativos em matéria relacionada à sua área de atuação;
- XII - opinar na elaboração de normas e regulamentos internos na sua área de atuação;
- XIII - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
- XIV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Parágrafo único. O titular da Subsecretaria de Administração Geral deverá administrar os créditos da Secretaria, na qualidade de Ordenador de Despesas, nos termos do Decreto nº 32.598/2010, cabendo o pronunciamento sobre as contas anuais, determinar ou dispensar a realização de licitação, autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho, autorizar a concessão de suprimentos de fundos, autorizar a liquidação da despesa e autorizar o pagamento.

Art. 98. Aos Chefes de Assessoria compete:

- I - assessorar o Secretário de Estado e o(s) Subsecretário(s) em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;
- II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;
- III - analisar previamente os processos bem como as atividades demandadas aos seus assessores quanto ao grau de complexidade, com o intuito de melhor direcionamento e distribuição destes a sua equipe técnica;
- IV - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;
- V - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência;
- VI - instruir, auxiliar e dar suporte técnico especializado, quando necessário, a sua equipe técnica quanto as questões demandadas na sua área de competência;
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 99. Ao Chefe da Unidade de Controle Interno incumbe:

- I - representar a Unidade de Controle Interno;
- II - coordenar as atividades de Controle Interno no âmbito da Secretaria;
- III - solicitar ou determinar a realização de diligências, requisitar informações, processos e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;
- IV - elaborar planos e relatórios relativos às atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno;
- V - subsidiar e auxiliar o Secretário de Estado nos assuntos de competência do controle interno;
- VI - planejar, gerir, supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de controle interno;
- VII - cientificar tempestivamente a autoridade máxima do órgão ou equivalente e à Controladoria-Geral do Distrito Federal sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento, que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;
- VIII - propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico responsável pela função de auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- IX - executar outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 100. Ao Chefe da Ouvidoria incumbe:

- I - prestar assessoramento ao Secretário de Estado nos assuntos relativos à ouvidoria de Estado;
- II - planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e propor normas e procedimentos para as atividades da Ouvidoria Geral;
- III - zelar pelo cumprimento e observância dos normativos nos aspectos das ouvidorias;
- IV - produzir relatórios que subsidiem os gestores do Órgão quanto aos programas e ações de suas responsabilidades, conforme demandas recebidas pela Ouvidoria;
- V - executar outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 101. Ao Chefe da Assessoria de Comunicação incumbe:

- I - assessorar e assistir diretamente o Secretário de Estado e o Secretário Executivo nas questões de comunicação interna e externa;

II - assistir e acompanhar o Secretário de Estado e o Secretário Executivo nas entrevistas com a mídia, encontros e reuniões de que seja necessário o assessoramento em assuntos de comunicação;

III - planejar e coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação nas áreas de jornalismo, assessoria de imprensa e de publicidade e propaganda institucional da Secretaria;

IV - planejar e coordenar a comunicação institucional interna da Secretaria;

V - articular com os órgãos centrais de comunicação do Governo do Distrito Federal sobre os trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria;

VI - executar outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 102. Aos Chefes de Unidade, Coordenadores e Diretores compete:

I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e executar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;

III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;

V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;

VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;

VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;

VIII - articular ações integradas com outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos, quando for o caso;

IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

X - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;

XI - subsidiar o orçamento anual da Secretaria no que diz respeito a unidade sob sua responsabilidade;

XII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 103. Aos Assessores Especiais incumbe:

I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;

III - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas;

IV - subsidiar relatórios periódicos de atividades relacionados à sua área de atuação;

V - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais;

VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 104. Aos Gerentes compete:

I - executar as atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

II - gerenciar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;

III - orientar sua equipe para ações voltadas a executar outras atividades inerentes ao seu cargo para a qualidade e produtividade na sua unidade;

IV - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada que lhes forem atribuídas por seus superiores;

V - observar, cumprir e fazer cumprir no âmbito de suas gerências as leis e os regulamentos;

VI - assistir ao superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

VII - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;

VIII - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IX - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

X - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

XI - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;

XII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

XIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;

XIV - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria;

XV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 105. Aos Chefes de Núcleo compete:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades inerentes às competências do respectivo Núcleo;

II - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada que lhes forem atribuídas por seus superiores;

III - supervisionar os procedimentos relacionados à execução das atividades do Núcleo;

IV - fiscalizar a assiduidade e o desempenho funcional dos servidores subordinados;

V - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;

VI - assistir a chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;

VII - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;

VIII - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;

IX - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência;

X - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;

XI - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;

XII - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação;

XIII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 106. Aos Assessores compete:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;

II - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade;

III - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 107. Ao Assessor Técnico incumbe:

I - organizar e preparar agendas da chefia imediata;

II - receber, organizar e encaminhar informações da unidade;

III - proceder ao encaminhamento de pessoas;

IV - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 108. Aos Assessores dos Centros Olímpicos e Paralímpicos compete:

I - assessorar e cumprir as orientações dos superiores hierárquicos;

II - assessorar nas atividades administrativas e de gestão realizadas no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

III - acompanhar as atividades pedagógicas no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

IV - auxiliar na execução de programas e projetos esportivos e sociais;

V - exercer a função de executor/suplente local de contrato e participar de comissões;

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

### TÍTULO IV

#### DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 109. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.

Art. 110. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre si e com os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, em conformidade com as definições e orientações dos sistemas a que estão subordinadas;

III - entre si e com os órgãos e entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

### TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 111. Os cargos em comissão de direção ou chefia serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, por servidor indicado, por meio de Portaria, pelo Secretário de Estado.

Art. 112. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 113. Na execução de suas atividades, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá firmar contratos ou celebrar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades, instituições ou organismos nacionais ou internacionais para realização de estudos, pesquisas e elaboração de propostas sobre temas específicos de sua competência.

Art. 114. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

## PORTARIA Nº 106, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece o Cronograma de Responsabilidades e Prazos dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal para elaboração, acompanhamento, monitoramento e revisão dos Instrumentos de Planejamento Governamental relativos ao exercício 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso I e XIII, do art. 23, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, combinado com o disposto nos artigos 89 a 92 do Decreto nº 32.598 e alterações, de 15 de dezembro de 2010, que versam sobre Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; o previsto no inciso XVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos V e XVII, do art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2016 – TCDF, editada em observância ao disposto nos artigos 186 e 222 da Resolução nº 286/2016-RI/TCDF; os artigos 7º, 9º, 10 ao 13, 14 ao 17 e 18 ao 21 da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, que dispõem sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, e considerando a necessidade da participação dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal na elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão dos Instrumentos de Planejamento Governamental e elaboração de documentos da área de planejamento que integram a Prestação de Contas Anual do Governador para o exercício de 2026, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Responsabilidades e Prazos para os Órgãos e Entidades do Distrito Federal para elaboração, acompanhamento, monitoramento e revisão dos Instrumentos de Planejamento Governamental do Distrito Federal - monitoramento, avaliação e revisão do Plano Plurianual 2024-2027; Relatório de Gestão do Governo do Distrito Federal; Demonstrativo dos Indicadores de Desempenho por Programas de Governo; e Relatório de Desempenho Físico-Financeiro das Ações Governamentais, para o exercício de 2026, na forma do Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Os Órgãos e Entidades do Distrito Federal que detêm a responsabilidade de gerar as informações constantes do Anexo Único deverão observar a data-limite fixada no Cronograma. Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades do Distrito Federal deverão encaminhar as informações solicitadas, na coluna "ATIVIDADE/PROCEDIMENTO", à Secretaria de Estado de Economia - SEEC e, caso se aplique, também aos órgãos especificados na coluna "ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL", constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Fica facultada à Secretaria de Estado de Economia - SEEC proceder à alteração de prazo do cronograma constante do Anexo Único desta Portaria, devendo comunicar a todos os Órgãos e Entidades do Distrito Federal, por meio de mensagem no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou de outro meio, quando julgar necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO  
CRONOGRAMA DE RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO DISTRITO FEDERAL  
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - EXERCÍCIO 2026

ITEM	ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	ÓRGÃO/ ENTIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
PLANO PLURIANUAL			
1	Revisão do PPA que impacte o exercício em curso (com exceção de ação orçamentária) – proposição de revisão dos atributos dos Programas Temáticos do PPA 2024-2027 (objetivo, meta, indicador, ação não orçamentária) quando impactarem o exercício de 2026 além dos exercícios subsequentes de vigência do PPA 2024-2027. Previsão legal: arts. 18 a 21 da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.	Unidades Orçamentárias	Até 31/05/2026
2	Revisão do PPA que impacte tão somente os exercícios subsequentes (com exceção de ação orçamentária) – proposição de revisão dos atributos dos Programas Temáticos do PPA 2024-2027 (objetivo, meta, indicador, ação não orçamentária) quando impactarem somente os exercícios subsequentes de vigência do PPA 2024-2027 (sem impactar o exercício de 2026). Previsão legal: arts. 18 a 21 da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.	Unidades Orçamentárias	A qualquer tempo
3	Revisão de Ação Orçamentária – para inclusão na PLOA subsequente – Solicitação de ação orçamentária para composição do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do exercício de 2027. Previsão legal: art. 19, § 4º, da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.	Unidades Orçamentárias	Até 30/06/2026
4	Revisão de Ação Orçamentária – demais casos – Solicitação de ação orçamentária que virá a compor o orçamento do ano corrente (crédito adicional) bem como para os exercícios subsequentes, que não constarão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do exercício de 2026. Previsão legal: arts. 18 a 21 da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.	Unidades Orçamentárias	A qualquer tempo
5	Encaminhamento da Avaliação – Envio à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF do Relatório Anual de Avaliação do PPA 2024-2027, ano base 2025. Previsão legal: art. 17 da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.	SUPLAN/SEFIN/SEEC	Até 30/06/2026
6	Audiência Pública de Avaliação – Realização de Audiência Pública na CLDF referente ao Relatório Anual de Avaliação do PPA 2024-2027, ano base 2025. Previsão legal: §§ 1º e 2º do art. 17 da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.	SUPLAN/SEFIN/SEEC e Representantes das Unidades Orçamentárias responsáveis por atributos do PPA	10/08/2026 às 10hs
7	Monitoramento: Indicadores – 1º Período: Atualização dos índices dos Indicadores constantes do PPA, ano base 2026, incluída a aprovação pelo Titular, no sistema PPA WEB, com vistas à elaboração do Demonstrativo dos Indicadores de Desempenho por Programas de Governo que compõe a Prestação de Contas Anual do Governador e do Relatório de Avaliação do PPA. Previsão Legal: arts. 10 ao 13 da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.	Unidades Orçamentárias	Ano eleitoral. 1º Período: Até 17/11/2026, com dados fechados até 31/10/2026
8	Monitoramento: Indicadores – 2º Período: Atualização dos índices dos Indicadores constantes do PPA, ano base 2026, incluída a aprovação pelo Titular, no sistema PPA WEB, com vistas à elaboração do Demonstrativo dos Indicadores de Desempenho por Programas de Governo que compõe a Prestação de Contas Anual do Governador e do Relatório de Avaliação do PPA. Previsão Legal: arts. 10 ao 13 da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.	Unidades Orçamentárias	Ano Eleitoral. 2º Período: Até 20/01/2027, com dados fechados até 31/12/2026. (O sistema PPA-WEB permanecerá aberto para as Unidades Orçamentárias incluírem informações ao longo de todo o exercício de 2026 a fim de que possam manter os dados atualizados e se utilizarem dos relatórios que podem ser extraídos do sistema a qualquer tempo, até mesmo para auxiliar a tomada de decisão do Órgão ou Entidade.)
9	Monitoramento: Metas e Ações Não Orçamentárias; e Avaliação: Objetivos – 1º Período: Atualização da realização das Metas e Ações Não Orçamentárias, bem como Avaliação dos Objetivos constantes do PPA, referentes ao ano base 2026, incluída a aprovação pelo Titular, no sistema PPA WEB, com vistas à elaboração do Relatório de Avaliação do PPA. Previsão Legal: arts. 10 ao 13 e arts. 14 a 17 da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.	Unidades Orçamentárias	Ano eleitoral. 1º Período: Até 17/11/2026, com dados fechados até 31/10/2026

10	<p>Monitoramento: Metas e Ações Não Orçamentárias; e Avaliação: Objetivos – 2º Período: Atualização da realização das Metas e Ações Não Orçamentárias, bem como Avaliação dos Objetivos constantes do PPA, referentes ao ano base 2026, incluída a aprovação pelo Titular, no sistema PPA WEB, com vistas à elaboração do Relatório de Avaliação do PPA.</p> <p>Previsão Legal: arts. 10 ao 13 e arts. 14 a 17 da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.</p>	Unidades Orçamentárias	<p>Ano Eleitoral. 2º Período: Até 31/03/2027, com dados fechados até 31/12/2026. (O sistema PPA-WEB permanecerá aberto para as Unidades Orçamentárias incluírem informações ao longo de todo o exercício de 2026 a fim de que possam manter os dados atualizados e se utilizarem dos relatórios que podem ser extraídos do sistema a qualquer tempo, até mesmo para auxiliar a tomada de decisão do Órgão ou Entidade.)</p>
<b>ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL - SAG</b>			
11	<p>Encerramento do 6º bimestre do exercício de 2025 do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG - Elaboração do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do 6º bimestre.</p> <p>Publicação da Portaria no DODF e do Relatório no site: <a href="http://www.economia.df.gov.br/sag/">http://www.economia.df.gov.br/sag/</a>, opção "Relatórios de Desempenho Físico-Financeiro".</p>	SUPLAN/ SEFIN/ SEEC	30/01/2026
12	<p>Abertura do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG - Elaboração do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do 1º bimestre do exercício de 2026.</p> <p>Provimento de suporte técnico e operacional via meios digitais e atendimento presencial, além de disponibilização de materiais de apoio no site da SEEC: <a href="http://www.economia.df.gov.br/sag">http://www.economia.df.gov.br/sag</a>.</p>	SUPLAN/SEFIN/ SEEC	12/02/2026
13	<p>Atualização bimestral do SAG - Cadastro e acompanhamento da execução físico-financeira no sistema SAG WEB das etapas previstas para os Programas de Trabalho da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 da Unidade Orçamentária e publicação do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro no site de SEEC, ambos realizados bimestralmente.</p> <p>Previsão legal: inciso IV, do Art. 5º, do Decreto nº 39.118/2018, as unidades orçamentárias devem "registrar no SAG, até o décimo dia do bimestre subsequente, as informações atualizadas relativas às etapas programadas até o bimestre anterior, a fim de subsidiar a elaboração do relatório de que trata o inciso III do Art. 153 da LODF.</p>	Unidades Orçamentárias	<p>Período para Atualização: – 1º bim.: 12/02 a 12/03/2026; – 2º bim.: 10/04 a 11/05/2026; – 3º bim.: 11/06 a 10/07/2026; – 4º bim.: 11/08 a 09/09/2026; – 5º bim.: 13/10 a 09/11/2026; – 6º Bim.: Ano eleitoral.</p> <p>Atualização em dois períodos. Atualizar os dados do mês de novembro no período de 03 a 14/12/2026; e os dados de dezembro no período de 21/12/2026 a 11/01/2027</p>
14	Publicação bimestral do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do exercício de 2026	SUPLAN/SEFIN/ SEEC	Até o dia 30 do mês subsequente ao bimestre de referência.
15	<p>Publicação bimestral do Relatório das Principais Realizações do SAG - demonstrativo da situação das etapas com gráficos e das Principais Realizações das Unidades Orçamentárias no bimestre, com publicação no site da SEEC: <a href="http://www.economia.df.gov.br/sag/">http://www.economia.df.gov.br/sag/</a> opção "Principais Realizações das Unidades Orçamentárias".</p>	SUPLAN/SEFIN/ SEEC	Até o 10º dia subsequente à publicação do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro.
<b>RELATÓRIOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR</b>			
16	<p>Continuidade do processo de Elaboração do Relatório de Gestão – RGE - disponibilização do Manual de Instruções e da Apresentação da Reunião Técnica no site da SEEC: <a href="https://www.economia.df.gov.br/rge">https://www.economia.df.gov.br/rge</a></p> <p>Previsão legal: inciso XVII do artigo 100 da Lei Orgânica, que é constituída por um conjunto de relatórios elaborados pela SEEC e por diversos Órgãos do GDF, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2016 – TCDF, editada em observância ao disposto nos arts. 186 e 222 da Resolução nº 296/2016-RI/TCDF.</p>	SUPLAN/SEFIN/ SEEC	Anualmente, até 30 de novembro.
17	<p>Elaboração e encaminhamento do Relatório de Gestão – RGE do Exercício 2025 do Órgão/Entidade do Complexo Administrativo do Distrito Federal - elaboração diretamente no Sistema RAT, conforme manual de orientações e encaminhamento ao Órgão Central de Planejamento (SUPLAN/SEFIN/SEEC). Tratando-se de órgão/entidade da administração direta, encaminhar também ao Órgão Central de Contabilidade (CONTDF/SEFIN/SEEC).</p>	Órgão/Entidade do Complexo Administrativo do Distrito Federal	20/01/2026
18	<p>Atualização dos índices apurados para os indicadores constantes do PPA, exercício 2025 - registro no sistema PPA WEB, com vistas à elaboração do Demonstrativo de Indicadores de Desempenho por Programas de Governo, que compõe a Prestação de Contas Anual do Governador e do Relatório de Avaliação do Plano Plurianual.</p>	Órgão/Entidade do Complexo Administrativo do Distrito Federal	20/01/2026
19	<p>Encaminhamento dos Relatórios que compõem a Prestação de Contas do Governador e Ordenadores de Despesa sob a responsabilidade SUPLAN/SEFIN/SEEC, exercício 2025 - envio do Relatório de Gestão – RGE e do Demonstrativo dos Indicadores de Desempenho por Programas de Governo do exercício objeto de análise à CONT/SEFIN/SEEC, para posterior envio à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.</p>	SUPLAN/SEFIN/ SEEC	25/03/2026
20	<p>Início do processo de elaboração do Relatório de Gestão – RGE referente ao exercício de 2026 - disponibilização das instruções e apresentação no site da SEEC e abertura do Sistema RAT. O referido relatório compõe a Prestação de Contas do Governador - prevista no inciso XVII do artigo 100 da Lei Orgânica, que é constituída por um conjunto de relatórios elaborados pela Secretaria de Estado de Economia e por diversas unidades do GDF, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2016 – TCDF, editada em observância ao disposto nos arts. 186 e 222 da Resolução nº 296/2016-RI/TCDF.</p>	SUPLAN/SEFIN/ SEEC	outubro/2026
21	<p>Início da elaboração do Relatório de Gestão – RGE, referente ao exercício de 2026 - indicação de Agentes de Planejamento para acesso ao Sistemas RAT para inserção de dados e informações quanto à elaboração do Relatório de Gestão da Unidade Setorial.</p>	Órgão/Entidade do Complexo Administrativo do Distrito Federal	outubro/2026 a 20/01/2027
22	<p>Abertura do Sistema RAT_RGE, para fins da Elaboração do Relatório de Gestão - RGE do Exercício 2026</p>	SUPLAN/SEFIN/ SEEC	<p>Ano Eleitoral. 1º Período: 19/10/2026 2º Período: 20/11/2026</p>
23	<p>Elaboração e encaminhamento do Relatório de Gestão – RGE do Exercício 2026 do Órgão/Entidade do Complexo Administrativo do Distrito Federal – 1º Período: Elaboração diretamente no Sistema RAT, conforme manual de orientações e encaminhamento ao Órgão Central de Planejamento (SUPLAN/SEFIN/SEEC).</p>	Órgão/Entidade do Complexo Administrativo do Distrito Federal	<p>Ano Eleitoral. 1º Período: Até 17/11/2026, com dados fechados até 31/10/2026</p>
24	<p>Elaboração e encaminhamento do Relatório de Gestão – RGE do Exercício 2026 do Órgão/Entidade do Complexo Administrativo do Distrito Federal - elaboração diretamente no Sistema RAT, conforme manual de orientações e encaminhamento ao Órgão Central de Planejamento (SUPLAN/SEFIN/SEEC). Tratando-se de órgão/entidade da administração direta, encaminhar também ao Órgão Central de Contabilidade (CONTDF/SEFIN/SEEC).</p>	Órgão/Entidade do Complexo Administrativo do Distrito Federal	<p>Ano Eleitoral. 2º Período: Até 20/01/2027, com dados fechados até 31/12/2026</p>

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

#### ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00005980/2023-03; Recurso Voluntário nº 26/2024; Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A; Advogado: Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 23 de outubro de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 161/2025

EMENTA: ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ESTABELECIMENTO DE REALIZAÇÃO DA COLETA DO MATERIAL BIOLÓGICO. AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS PRESTADORES. DECADÊNCIA. INAPLICABILIDADE DO ART. 150, § 4º, DO CTN. INCIDÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS POR OUTRA UNIDADE. IRREGULARIDADE CONFIGURADA. Nos termos da legislação tributária, o serviço considera-se prestado, e o ISS, devido, no local do estabelecimento prestador (art. 3º da LC 116/03 e art. 4º da LC Distrital nº 937/2017), assim entendido como o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional. No caso dos serviços laboratoriais, considera-se estabelecimento prestador o local de realização da coleta do material biológico, por restar configurado o conceito normativo de unidade econômica onde se desenvolve a prestação de serviços, ainda que a análise do material coletado seja executada em outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, na esteira da jurisprudência dos Tribunais Superiores. A legislação distrital considera os diversos estabelecimentos de forma autônoma, exigindo o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias para cada estabelecimento prestador, vedada a centralização. Não se comprovou recolhimento antecipado, aplicando-se o art. 173, I, do CTN, afastando-se a decadência. A multa acessória tem previsão legal e deve ser mantida. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de outubro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

LUCIANA SOARES CARREIRO

Redatora

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00037281/2021-40; Recurso Voluntário nº 293/2023; Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO ANDRADE DE ARAÚJO; Advogado: José Aparecido dos Santos OAB/SP 274.642; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 21 de outubro de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 177/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL). LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO FORNECEDOR. INTERESSE COMUM NÃO CONFIGURADO. PRECEDENTES. Restando comprovada a habitualidade na aquisição de mercadorias por pessoa física em volume incompatível com o consumo pessoal, configura-se a condição de contribuinte, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, sendo legítima a exigência do ICMS correspondente. A responsabilidade solidária prevista no art. 124, I, do CTN exige interesse comum qualificado na situação que constitua o fato gerador. Não se caracteriza tal interesse na relação negocial típica de compra e venda entre fornecedor e consumidor final. O fornecedor, ao emitir notas fiscais idôneas e recolher regularmente o imposto incidente sobre suas operações, cumpre integralmente seus deveres tributários, não podendo ser responsabilizado pela destinação posterior dada pelo adquirente às mercadorias. Reconhece-se, de ofício, a exclusão da multa acessória por se tratar de ação fiscal única, bem como a redução da multa principal para 100%, em razão da retroatividade benigna (CTN, art. 106, II, "c" e Lei Distrital nº 6.900/2021). Recurso Voluntário conhecido e provido para afastar integralmente a responsabilidade solidária da empresa recorrente, permanecendo a exigência em relação ao sujeito passivo principal.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

LUCIANA SOARES CARREIRO

Redatora

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00023482/2021-60; Reexame Necessário nº 70/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrido: MAXIMILIANO PRESTES CEPPPO; Advogado: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454; Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 11 de novembro de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 182/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 5.172/1966 (CTN). LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. AQUISIÇÕES POR PESSOA FÍSICA EM E-COMMERCE. INTUITO MERCANTIL. PROVA DA CIRCULAÇÃO. CONFISSÃO. DOCUMENTO FISCAL MATERIALMENTE INIDÔNEO. SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. ARBITRAMENTO. PREVISÃO LEGAL DA MARGEM DE VALOR AGREGADO (MVA). MULTA. RETROATIVIDADE BENIGNA. 1. Demonstradas, por anúncios, mensagens e comprovantes de pagamento, a habitualidade e a finalidade de revenda, resta caracterizado o intuito mercantil e a circulação tributável, independentemente de verificação física in loco. 2. Notas fiscais emitidas como venda a consumidor final revelam-se materialmente inidôneas quando dissociadas da realidade econômica, atraindo a situação irregular e a ocorrência do fato gerador. 3. O arbitramento previsto no CTN e na legislação distrital é técnica legítima e deve observar critérios objetivos e uniformes. A MVA de 30% fixada em regulamento constitui parâmetro adequado e suficiente, não cabendo ajuste individual sem prova contábil idônea que demonstre margem diversa. 4. Aplica-se, de ofício, a retroatividade benigna para reduzir a multa principal de 200% para 100%, nos termos da Lei Distrital nº 6.900/2021. 5. Reexame Necessário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento e reduzir, de ofício, a multa sancionatória aplicada, conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Juarez Boaventura, sendo substituído pelo Cons. Suplente Denner Amaral.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

LUCIANA SOARES CARREIRO

Redatora

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00038725/2022-45; Recurso Voluntário nº 48/2024; Recorrente: BOA ESPERANÇA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.; Advogado: Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representação da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida; Data do Julgamento: 13 de novembro de 2025.

#### ACÓRDÃO 1ª CÂMARA Nº 184/2025

EMENTA: ICMS. ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. ICMS/PI. LEI Nº 5.172/1966. LEI Nº 4.567/2011 OMISSÃO DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS. ESCRITURAÇÃO A MENOR DO ICMS DESTACADO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE MONITORAMENTO FISCAL. INOCORRÊNCIA. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. MANUTENÇÃO DA EXIGÊNCIA. O ICMS é tributo sujeito ao lançamento por homologação (art. 150 do CTN), incumbindo ao contribuinte apurar, escriturar e recolher o imposto devido. Constatadas omissões ou inexatidões, é legítima a atuação fiscal mediante lançamento de ofício (art. 142 do CTN). A não escrituração de notas fiscais eletrônicas na EFD ICMS/PI, bem como a escrituração com valores inferiores ao ICMS destacado, constitui infração formal e material devidamente caracterizada, não impugnada de forma específica pelo contribuinte. O procedimento de monitoramento fiscal previsto no art. 18, §1º, da Lei Distrital nº 4.567/2011 possui natureza facultativa, voltada à análise periódica de dados econômico-tributários, não se confundindo com o procedimento administrativo fiscal, que se inicia com o Auto de Infração ou Termo de Início de Ação Fiscal. A ausência de prévia notificação para autorregularização não acarreta nulidade do lançamento quando a ação fiscal decorre da constatação de infrações já consumadas, sendo obrigatória a constituição do crédito tributário pelo Fisco. A Legislação de regência não exige realização de monitoramento prévio, para a realização de ações fiscais e lavratura de auto de infração. Inexistente qualquer vício formal ou material no Auto de Infração, impõe-se a manutenção integral do lançamento e da decisão de primeira instância. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Edson Nogueira Alves. Ausente a Cons. Presidente Vânia Nascimento de Castro, a Cons. Luciana Soares Carreiro, conduziu a sessão de julgamento e foi substituída na bancada pelo Cons. Suplente Henrique Paiva de Araújo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA

Redatora

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00036050/2021-19; Reexame Necessário nº 77/2022 e Recurso Voluntário nº 220/2022; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e OI MOVEL S.A; Advogado: André Gomes de Oliveira OAB/RJ 85.266; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 13 de novembro de 2025.

## ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 217/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO OUTORGADO. INCENTIVO CULTURAL. EXISTÊNCIA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO DISTRITO FEDERAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO DO JUÍZO UNIVERSAL. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA FRUIÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL. EFICÁCIA EXTRATERRITORIAL. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. É lícito o aproveitamento de crédito outorgado de ICMS decorrente de incentivo cultural, ainda que o contribuinte esteja inscrito em dívida ativa do Distrito Federal, em virtude de decisão proferida pelo juízo universal da recuperação judicial, que dispensou a empresa recorrente da apresentação de Certidão Negativa de Débitos para a fruição de incentivos e benefícios fiscais em qualquer circunstância. Sendo indevida a glosa do crédito outorgado, a improcedência da atuação é medida que se impõe. REMESSA DE OFÍCIO. REDUÇÃO DA MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. Um vez reconhecida a improcedência total do lançamento, a remessa de ofício não deve ser conhecida, por perda de objeto. Recurso Voluntário conhecido e provido e Reexame Necessário, em preliminar, não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, não conhecer do Reexame Necessário. Quanto ao Recurso Voluntário, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, as Sras. Conselheiras Luciana Ferreira Braga e Rebeca de Magalhães Melo, substituídas pelos Srs. Conselheiros Suplentes Romilson Amaral Duarte e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de dezembro de 2025

RENATO COUTO MENDONÇA  
Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR  
Redator

## ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00001729/2024-42; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 41/2024; Recorrente: URBANA TRANSPORTES E FOMENTO MERCANTIL LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data de Julgamento: 14 de agosto de 2024.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 241/2025

EMENTA: ITBI. LEI Nº 3.830/2006. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. IMUNIDADE. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE ECONÔMICA. RECEITA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. CONSTATAÇÃO. Na hipótese dos autos, ficou comprovado e confirmado pela própria recorrente, que no período de verificação da preponderância esta auferiu receita operacional exclusivamente da atividade de locação de seus bens imóveis, motivo impeditivo do reconhecimento da imunidade tributária de que trata o art. 156, § 2º, inc. I, da Carta Magna. Neste tocante, a empresa não preenche o requisito indispensável para o gozo da imunidade prevista na Constituição Federal, disciplinada no art. 37 do CTN. Correta, pois, a decisão a quo, que deve ser mantida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Manoel Antonio Curcino, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Marta da Silveira, Romilson Amaral, Solange Leite e Samara Freire. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Fernando Rodriguez Rosa e Jocy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das sessões, Brasília/DF, 10 de outubro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO  
Redatora

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00032267/2025-59; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 133/2025; Recorrente: COMUNIDADE DE RENOVACÃO ESPERANÇA E VIDA NOVA - CREVIN - LAR DO IDOSO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2026.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 03/2026

EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988. CTN. ASSISTÊNCIA SOCIAL. NECESSIDADE DE REGISTRO DA ENTIDADE NO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DISTINÇÃO ENTRE REGISTRO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E REGISTRO DA ENTIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ISS. ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO. CASSAÇÃO DAS IMUNIDADES DE IPTU E IPVA. LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO. 1. O reconhecimento da imunidade prevista no art. 150, VI, "c", da CF/88 exige demonstração inequívoca de que a entidade é formalmente inscrita como instituição de assistência social perante o Conselho de Assistência Social - CAS/DF, nos termos da Lei Orgânica de

Assistência Social - LOAS, do art. 14 do CTN e da normativa distrital aplicável. 2. A mera inscrição de serviço socioassistencial não se confunde com o registro da entidade e não supre o requisito constitucional. 3. Ausente tal comprovação, é inviável reconhecer imunidade do ISS ou restabelecer imunidades de IPTU e IPVA previamente concedidas de forma condicionada. 4. Decisões administrativas mantidas. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Juarez Boaventura, Edson Miranda, Solange de Menezes, Rebeca Melo e Igor Soares, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Bárbara Bueno, Ricardo Domingues Reis e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

LUCIANA SOARES CARREIRO  
Redatora

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00025008/2025-71; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 132/2025, Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 26 de janeiro de 2026.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 13/2026

EMENTA: ISS. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ISENÇÃO POR HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. 1. A concessão de isenção ou remissão tributária depende de expressa previsão em lei específica, nos termos do art. 150, §6º, da Constituição Federal. 2. Ainda que comprovada a hipossuficiência econômica da contribuinte, é vedado ao órgão julgador administrativo instituir benefício fiscal sem respaldo legal. 3. Inexistindo norma distrital que autorize a isenção ou remissão do ISS pleiteada, impõe-se a manutenção do indeferimento do pedido. 4. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edson Miranda Santos, Igor Soares de Araújo, Hormino de Almeida Junior e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Edson Nogueira, Samara Freire, Henrique Paiva e Karoline Cord.

Sala das sessões, Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR  
Redator

DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

## PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

11/02/2026

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2026, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04044-00041548/2025-01,

Tributo ICMS,

RJV 121/2025,

Recorrente ELBER DOS SANTOS SOUZA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0040-004396/2013,

Tributo ICMS,

ED 22/2025,

Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA,

Advogada Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912,

Embargado Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Igor Araújo Soares.

c) Processo nº 0128-001119/2014,

Tributo ICMS,

ED 09/2025,

Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA,

Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

d) Processo nº 0128-000440/2014 ,

Tributo ICMS,  
ED 26/2025 ,

Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA,

Advogado Mario Celso Santiago Menezes OAB/DF 45.912,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.

e) Processo nº 0040-003749/2013,

Tributo ICMS,  
ED 28/2025,

Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA,

Advogado Mario Celso Santiago Menezes OAB/DF 45.912,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior.

f) Processo nº 0040-007366/2013,

Tributo ICMS ,  
ED 32/2025,

Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA,

Advogado Mario Celso Santiago Menezes OAB/DF 45.912,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2026

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 05 de fevereiro de 2026

TORNAR SEM EFEITO o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, cujo Interessado figura a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A, publicado no DODF nº 12, de 20 de janeiro de 2026, página 148.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 89, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00455900/2022-91 (SIND 001/2023);

II - Processo 00060-00438937/2022-54 (SIND 002/2023);

III - Processo 00060-00062440/2022-51 (SIND 003/2023);

IV - Processo 00060-00428189/2022-00 (SIND 011/2023);

V - Processo 00060-00400526/2022-96 (SIND 012/2023);

VI - Processo 00060-00513864/2023-78 (SIND 008/2024);

VII - Processo 00060-00521183/2023-83 (SIND 002/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 90, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 29ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIND 019/2022);

II - Processo 00060-00062737/2022-16 (SIND 015/2023);

III - Processo 00060-00304972/2023-51 (SIND 001/2024);

IV - Processo 00060-00487185/2022-55 (SIND 002/2024);

V - Processo 00060-00398155/2023-56 (SIND 004/2024);

VI - Processo 00060-00025194/2021-75 (SIND 001/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 91, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00361682/2023-13 (SIND 005/2024);

II - Processo 00060-00466500/2023-91 (SIND 006/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 92, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00607937/2023-91 (PAD 076/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 93, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00068834/2024-84 (PAD 047/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 94, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 38ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00034797/2024-19 (PAD 079/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
BRUNO ARAÚJO LOPES

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Orçamentária Anual nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), e o Decreto nº 46.618, de 09 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 235, de 10 de dezembro de 2024, que transfere a execução do Programa Passe Livre Estudantil, instituído por meio da Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

UG: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

PARA: UO: 26.101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

UG: 200.101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

I - OBJETO: realização de despesas com os serviços de Transporte Escolar, nos termos do Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020.

II - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026.

III - Programas de Trabalho e Descrição:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.361.6221.4202.0004	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ENSINO FUNDAMENTAL - REDE PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.39	100	45.694.961,59
12.361.6221.4202.0004	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ENSINO FUNDAMENTAL - REDE PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.36	100	3.063.365,61
12.361.6221.4202.0004	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - ENSINO FUNDAMENTAL - REDE PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.91.39	100	9.259.016,80
TOTAL				RS 58.017.344,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA  
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES  
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

EXTRATO DE DECISÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e em atenção ao que consta no Processo Administrativo nº 00080-00184759/2025-12, resolve: conhecer o Recurso Administrativo (182113049), interposto pela empresa G&G BRASIL FOODS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.606.589/0001-22, nos termos da Nota Jurídica nº 1084/2025 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (185891089), e, com base no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinado com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001, acolher, como razão de decidir, os termos do Despacho - SEE/SUAG (184358569), bem como da Nota Jurídica nº 1084/2025 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (185891089), por seus próprios fundamentos, no sentido de, com base no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo (182113049), interposto pela empresa G&G BRASIL FOODS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.606.589/0001-22, mantendo-se a penalidade de multa, com fundamento nos artigos 155, III, e 156, da Lei 14.133, de 1º abril de 2021, e no artigo 7º da Portaria SEEDF nº 1.068, de 26 de agosto de 2024.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 318, de 24 de novembro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Maria Nunes Batista, 13286, 101, por ser concluinte de 2003; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Dannel Costa Martins Garcia, Reg. nº 19762/122379634 CM - Sistec Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 318, de 24 de novembro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Joselia Pereira de Santana, 13287, 101, por ser concluinte de 2007; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Dannel Costa Martins Garcia, Reg. nº 19762/122379634 CM - Sistec Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 318, de 24 de novembro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Deivysion Costa Ferreira, 13288, 101, por ser concluinte de 2022; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Dannel Costa Martins Garcia, Reg. nº 19762/122379634 CM - Sistec Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 318, de 24 de novembro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Amanda Regina de Moura Moraes, 13289, 102, por ser concluinte de 2019; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Dannel Costa Martins Garcia, Reg. nº 19762/122379634 CM - Sistec Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 318, de 24 de novembro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Natan Oliveira Martins, 13290, 102, por ser concluinte de 2015; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Dannel Costa Martins Garcia, Reg. nº 19762/122379634 CM - Sistec Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 318, de 24 de novembro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Daniel Ferreira Paz, 13291, 102, por ser concluinte de 2000; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Dannel Costa Martins Garcia, Reg. nº 19762/122379634 CM - Sistec Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 318, de 24 de novembro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Adriana Moreira da Silva, 13292, 103, por ser concluintes de 2003; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Dannel Costa Martins Garcia, Reg. nº 19762/122379634 CM - Sistec Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 318, de 24 de novembro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Érica Cardoso de Souza, 13293, 103, por ser concluintes de 2002; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Danniell Costa Martins Garcia, Reg. nº 19762/122379634 CM - Sistec Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Adelino Maciel Neres, 8638, 01; Adriely Ricarte dos Santos, 8639, 01; Agatha Marino Lucena, 8640, 01; Álan Brum Santos, 8641, 02; Alana de Oliveira Correia, 8642, 02; Alejandro Sergey Alves Sanchez, 8643, 02; Alek Emmanuel Braia Duarte, 8644, 03; Alexandre Marques Fernandes, 8645, 03; Alice Janaína Silva, 8646, 03, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Alyce dos Santos Cardoso, 8648, 04; Amanda de Oliveira Torres, 8649, 04; Amanda Moais Santana, 8650, 05; Ana Beatriz Castro da Silva, 8651, 05; Ana Beatriz Martins Barbosa, 8652, 05; Ana Beatriz Sousa Silva, 8653, 06; Ana Beatriz Vieira Gomes, 8654, 06, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Ana Cecília Assunção Serra Castro, 8656, 07; Ana Clara Cardoso de Oliveira, 8657, 07; Ana Clara de Sousa Lustosa, 8658, 07; Ana Clara Frazão Alves Faria, 8659, 08; Ana Clara Lourenço Fonseca, 8660, 08; Ana Clara Reis Pachêco, 8661, 08; Ana Clara Rodrigues de Carvalho, 8662, 09; Ana Julia Barbosa Pereira, 8663, 09; Ana Júlia Duarte dos Santos, 8664, 09; Ana Júlia Gadelha Freitas, 8665, 10; Ana Júlia Oliveira Damasceno, 8666, 10; Ana Júlia Rodrigues de Carvalho, 8667, 10; Ana Júlia Soares Pereira, 8668, 11; Ana Klara Mendonça da Silva, 8669, 11; Ana Luísa Costa de Souza, 8670, 11; Ana Luísa dos Santos Ribeiro, 8671, 12; Ana Luísa Maciel de Sousa, 8672, 12; Ana Luísa Quintilhano de Sousa, 8673, 12; Ana Luíza da Costa Dias, 8674, 13; Ana Paula Batista Andrade, 8675, 13; Ana Paula Marques Lopes, 8676, 13, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Anahia Marina Barrêto da Silva, 8678, 14; André Martins Fernandes, 8679, 14; Angel Fernandes do Carmo Nogueira, 8680, 15; Anna Clara Maia Silva, 8681, 15; Anna Clara Ribeiro Torres, 8682, 15; Annelize Braga Lopes Gonçalves, 8683, 16; Anny Rebeca Pereira da Silva, 8684, 16; Any Caroliny França Guedes, 8685, 16; Arthur Lima Porfírio, 8686, 17; Arthur Marques Carvalho, 8687, 17; Bárbara Fernandes Sousa Gonçalves, 8688, 17; Bárbara Santos de Jesus Rocha, 8689, 18; Beatriz Ágda Botta, 8690, 18; Beatriz Alves Barreto, 8691, 18; Beatriz Tainá Crisan, 8692, 19; Benjamim Gabriel Gonçalves Carvalho de Lima, 8693, 19; Bernardo Ferreira de Moura, 8694, 19; Bianca Alves Martins, 8695, 20; Bianca de Carvalho e Carvalho, 8696, 20; Bianca Hamú Viana Ferreira de Oliveira, 8697, 20; Bianca Silva da Cunha, 8698, 21; Brenda Nicoly Rodrigues Furtunato, 8699, 21; Bruna Alessandra Galdino Araujo, 8700, 21; Bruna Milhomem Silva, 8701, 22; Cainã Souza Matos Luz, 8702, 22; Caique Silva de Jesus, 8703, 22, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Camilly Vitória Manoel Ferreira, 8705, 23; Carlos Eduardo de Souza Pires, 8706, 23; Carlos Manoel Silva Santos, 8707, 24; Cauã Freires Tavares, 8708, 24; Cauã Gomes Ferreira, 8709, 24; Clara Maryanne Oliveira Rodrigues, 8710, 25; Cristiele Bemvinda Emidia da Silva, 8711, 25; Daniel Gonçalves Teixeira, 8712, 25; Danyelle Roselly Ferreira Melo, 8713, 26; Davi Homem Ferreira Rodrigues, 8714, 26; Davi Oliveira Silva, 8715, 26; Davi Souza Maciel, 8716, 27; Diego Lourenço da Silva Ribeiro, 8717, 27; Drielly Marques da Costa, 8718, 27; Eduarda Chaves de Lucena Melo, 8719, 28; Eduardo Assis Eleutério, 8720, 28; Eduardo Vinha do Valle Custódio, 8721, 28; Elisa Andrade Filippin, 8722, 29; Emerson Francisco Araújo de Araújo, 8723, 29; Enzo de Souza Guedes, 8724, 29; Esmeralda Vitoria Nascimento Leal, 8725, 30; Evelin Nascimento Fonseca, 8726, 30; Evelyn Beatriz Ribeiro da Silva, 8727, 30; Fernanda Gonçalves Dias Santos, 8728, 31; Fernanda Melo Lima, 8729, 31; Fernanda Rocha Silva, 8730, 31; Fernando dos Santos Barroso, 8731, 32; Filipe Portela Silva, 8732, 32; Gabriel Batista Ferreira, 8733, 32; Gabriel de Sousa Anjo, 8734, 33; Gabriel Gomes Batista, 8735, 33; Gabriel José Veras D'almeida, 8736, 33; Gabriel Moreira Bahouth Rangel, 8737, 34; Gabriela Carvalho dos Santos Dal Lin, 8738, 34; Gabriela da Silva Reis Costa, 8739, 34; Gabriela Estrela Viana, 8740, 35; Gabriella Eduarda da Silva Fernandes, 8741, 35; Gabriella Lacerda Leite, 8742, 35; Gabrielle Borges Rêgo, 8743, 36; Gabrielle Ribeiro Lopes, 8744, 36; Gabrielly Costa da Silva, 8745, 36; Gabrielly Fernandes Moreira da Silva, 8746, 37; Gabrielly Nogueira Nobre, 8747, 37; Geovana Cavalcante Braga, 8748, 37; Geovana Jordão Lira, 8749, 38; Geovana Torres dos Santos, 8750, 38; Geovana Vitória Dias Isidoro, 8751, 38; Giovana Carvalho dos Santos Dal'Lin, 8752, 39; Giovana dos Santos Maia, 8753, 39; Giovanna Alícia Costa Ramos, 8754, 39;

Giovanna Olinda Soares de Moraes, 8755, 40; Giulia Carvalho Lopes Andrade, 8756, 40; Guilherme William Porfírio Campos, 8757, 40; Hannah Stefanny Alves de Oliveira, 8758, 41; Helen Joyce Evangelista Pereira, 8759, 41; Hemilly Sousa de Lucena Costa, 8760, 41; Henrique Dias Nunes, 8761, 42; Henrique Fernandes de Souza Lemos, 8762, 42; Hitallo Daniel Rodrigues Andrade, 8763, 42; Hugo Nogueira da Gama Scaff, 8764, 43; Iago Carvalho Damasceno, 8765, 43; Iara Cristina Santana dos Anjos, 8766, 43; Iara Rezende Carvalho, 8767, 44; Igor Gabriel Oliveira de Jesus, 8768, 44; Igor Patrick Martins de Oliveira, 8769, 44; Iorrana de Souza Hipólito, 8770, 45; Iris Lorraine de Sena Dias, 8771, 45; Isabel da Silva Fernandes, 8772, 45, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Isabella Gonçalves Oliveira, 8774, 46; Isabella Santos de Oliveira, 8775, 46, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Isadora Lorrany Barbosa da Silva, 8777, 47; Isadora Nazário Lopes dos Reis, 8778, 47; Jenifer Oliveira Gomes, 8779, 48; Jennifer Maiara Fonseca Rodrigues, 8780, 48; Jéssica Nery de Santana, 8781, 48; João Alberto Senna Neto, 8782, 49; João Paulo Borges Duarte, 8783, 49; João Pedro Almeida Monteiro, 8784, 49; João Victor Castro de Oliveira, 8785, 50, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, João Victor Moreira Santos, 8787, 50; João Vitor Palhares de Oliveira, 8788, 51; Jordana Ada Lopes Ferrari, 8789, 51; Joyce Victoria Lopes Ribeiro, 8790, 51; Jozeane Justino Rodrigues, 8791, 52; Júlia Helena Amorim Pinto, 8792, 52; Juliana Batista do Carmo Santos, 8793, 52; Juliana Leão dos Santos, 8794, 53; Julio César Mesquita de Figueiredo Carvalho Mendonça, 8795, 53; Justino Bernardino do Nascimento Neto, 8796, 53; Kamile Vitória Andrade Moraes, 8797, 54; Kamilly Santos de Almeida, 8798, 54; Karen de Jesus Couto, 8799, 54; Karen Gabrielly de Jesus Oliveira, 8800, 55, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Kariny Santos de Almeida, 8802, 55; Kathlynn Julienny de Albuquerque Santos, 8803, 56; Kauã de Souza Soares Ribeiro, 8804, 56; Kauã Vinícius Barros Marinho, 8805, 56; Kauane Rebeca Fonseca de Souza, 8806, 57; Kawanny Alanna Maia da Silva, 8807, 57; Kérlon Muniz da Cunha, 8808, 57; Kézia Barroso de Souza, 8809, 58; Krislaine Oliveira Santos, 8810, 58; Lais Mayra dos Santos Paulino, 8811, 58; Larissa Santos Ribeiro, 8812, 59; Laryssa Gabrielly Roberto Gomes, 8813, 59; Lauane Fretias da Silva, 8814, 59; Laura Milhomem Rodrigues, 8815, 60; Lavinia Soares Santos, 8816, 60; Leonardo Soares de Oliveira, 8817, 60; Letícia Oliveira Lima, 8818, 61; Letícia Santos Barbosa, 8819, 61; Lílita Stefany de Lima Duarte, 8820, 61; Lilian Carolina Ricardo Basilio, 8821, 62; Luanna Cabral de Menezes, 8822, 62; Lucas Ariel Izidoro Leão Soares, 8823, 62; Lucas Barbosa Cardoso, 8824, 63; Lucas Chaves da Silva, 8825, 63; Lucas Corrêa de Andrade, 8826, 63; Lucas Lopes Sousa, 8827, 64; Lucas Marques Fernandes, 8828, 64; Lucas Souto Cordeiro, 8829, 64, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Luiz Felipe Cardoso Moura de Oliveira, 8831, 65; Marcos Vinícius Almeida da Silva, 8832, 65; Marcos Vinicius da Silva, 8833, 66; Maria Clara da Silva Araújo, 8834, 66; Maria Clara Gomes do Nascimento de Souza, 8835, 66; Maria Clara Rodrigues, 8836, 67; Maria Eduarda Aquino de Oliveira, 8837, 67; Maria Eduarda Araújo da Costa, 8838, 67; Maria Eduarda Camilo de Sousa, 8839, 68; Maria Eduarda da Costa Barbosa, 8840, 68; Maria Eduarda Evangelista Santos, 8841, 68; Maria Eduarda Fernandes Soares, 8842, 69, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Maria Eduarda Nunes Tavares, 8844, 69; Maria Eduarda Santos da Silva, 8845, 70; Maria Eduarda Souza Silva, 8846, 70; Maria Elisa Teixeira Brito, 8847, 70; Maria Elys Everton Freire, 8848, 71; Maria Fernanda Batista Rodrigues, 8849, 71; Maria Luísa Silva Campos, 8850, 71; Maria Luíza Castro Mendes, 8851, 72; Maria Luíza da Silva Barboza, 8852, 72; Maria Luíza Mendes Sousa, 8853, 72; Maria Luíza Rodrigues da Silva, 8854, 73; Maria Vitória Barbosa Vitorino, 8855, 73; Mariana Alves Pootz, 8856, 73; Marina Araújo Guerra, 8858, 74; Matheus Cardoso Carrijo Lintomen Azevedo, 8859, 74; Matheus Pereira do Nascimento, 8860, 75; Matheus Portela Nobre, 8861, 75; Matheus Ribeiro Cavalcante, 8862, 75; Maycon Keveny Ferreira da Silva, 8863, 76, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Melissa Santos Souza, 8865,

76; Miguel Correia Machado, 8866, 77; Miguel Victor Almeida Batista de Morais, 8867, 77; Millena Pereira Cardoso, 8868, 77; Mirela Boniatti da Silva, 8869, 78; Murilo Borges de Melo, 8870, 78; Murilo Paulino Araújo da Silva, 8871, 78; Murilo Seichi Okawachi, 8872, 79; Nathália Neri Ferreira de Aguiar, 8873, 79, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Nicolas Bernardo Loliola do Nascimento, 8875, 80; Nicolas Dias Maia Rocha, 8876, 80; Nicole Emanuele Vieira Alves, 8877, 80; Paula Lemos Silva, 8878, 81; Paulo André Rodrigues Vieira, 8879, 81; Paulo Elísio Luz Faria, 8880, 81; Paulo Gabriel Carneiro de Lima Dias, 8881, 82; Pedro Artur Soares Pereira, 8882, 82; Pedro Augusto Leite Santos, 8883, 82; Pedro Emanuel do Prado Souza, 8884, 83; Pedro Henrique Ribeiro de Miranda, 8885, 83; Pedro Kauã Meneses de Sousa, 8886, 83; Pedro Paulo Farias da Silva, 8887, 84; Pietra de Freitas Ferreira Barban, 8888, 84; Rafael Américo Amancio da Silva, 8889, 84; Rafael Silva Brito, 8890, 85; Rebeca Sá de Souza Leite, 8891, 85; Rebeca Gonçalves de Assis, 8892, 85; Reinan Purcino de Oliveira, 8893, 86; Renato Ribeiro do Nascimento, 8894, 86; Ricardo de Almeida Pellicano, 8895, 86; Sabrina Batista Braga dos Santos, 8896, 87; Sabrina Pereira de Oliveira, 8897, 87; Samantha Rosa da Silva Rodrigues, 8898, 87; Samuel Pereira Costa, 8899, 88; Samuel Santos Abreu do Carmo, 8900, 88; Samuel Santos Dias, 8901, 88; Samuel Silva Souza, 8902, 89; Samuel Victor Souza Pires, 8903, 89; Sara Cristina Pinheiro Rodrigues, 8904, 89; Sara Moreira Borges, 8905, 90; Sara Santos Peixoto, 8906, 90; Sofia Marques Furlanetto Gadelha, 8907, 90; Sofia Messias da Silva, 8908, 91; Sofia Pereira Martins, 8909, 91; Sofia Soares Silveira de Araújo, 8910, 91; Stefany Crisrina Farias de Sousa, 8911, 92; Suelena Maria do Nascimento, 8912, 92; Suiane Lara Leonardo de Farias, 8913, 92, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Tarik Mohamad Abduel Hafeth Muhammad, 8915, 93; Taynara Magalhães Machado, 8916, 93; Thayná Arruda de Oliveira Sá, 8917, 94; Théo Cava Normando, 8918, 94; Thie Ito Kawasaki, 8919, 94; Tiago Henrique dos Anjos Ribeiro, 8920, 95; Tiago Rodrigues Cardoso, 8921, 95; Tiffany Nunes Palheta, 8922, 95; Úrsula Reis Lima, 8923, 96; Valentina Gonçalves Crisóstomo, 8924, 96; Vítor Silvério Paneago, 8925, 96; Vinícius Fonseca Belisário, 8926, 97; William Spinola dos Santos, 8927, 97, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Yasmin Oliveira dos Santos, 8929, 98; Laisa de Souza Matias, 8930, 98, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 51B, Marcelo Gomes Soares Silva, 29672, 69; Adílio Nogueira Ramos, 29673, 69; Gustavo da Costa Felix Porto, 29674, 69; João Vítor Pereira da Silva, 29675, 70; Joao Paulo Silva de Araújo, 29676, 70; Andreia Patricia Oliveira Palermo, 29677, 70; William Robson dos Santos, 29678, 71; Karoline Alves de Carvalho, 29679, 71; Daiane Ribeiro da Silva, 29680, 71; Carolina Silva Camargo de Miranda, 29681, 72; Maria Caroline da Silva, 29682, 72; Guilherme de Sousa Santos Oliveira, 29683, 72; Alisson Carneiro Lima, 29684, 73; Leidiane de Souza Jesus, 29685, 73; Gabriele Santana Batista, 29686, 73; Guilherme Abritta Aguiar, 29687, 74; Wellington Custodio de Assuncao, 29688, 74; Pedro Henrique do Prado Mendonça, 29689, 74; Priscilla de Oliveira Toquarto, 29690, 75; Emanuela Alves dos Santos, 29691, 75; Joao Victor Vasconcelos de Lucena, 29692, 75; Carlos Eduardo Moreira Rodrigues, 29693, 76; Alone Fernandes de Alencar, 29694, 76; Luana Santos Silva, 29695, 76; Alex Sandro de Souza, 29696, 77; Ana Luiza dos Santos Batista Cruz, 29697, 77; Alessandra Gessica Gomes de Moura, 29698, 77; Pedro Ricardo Rezende Poncem, 29699, 78; Josiel Lima Batista, 29700, 78; José Roberto Favoretti Filho, 29701, 78; Bianca Sampaio de Jesus, 29702, 79; Pedro Augusto de Melo Ribeiro, 29703, 79; Nicollas da Silva Santos, 29704, 79; Andrey Sales Otoni, 29705, 80; Luzimar dos Santos Costa, 29706, 80; Pedro Paulo de Araújo Marques, 29707, 80; Léia dos Santos Silva, 29708, 81; Betânia Alves Franco, 29709, 81; Marcos Vynicius de Jesus Sardinha, 29710, 81; Alessandra Cabral Bernardo dos Santos, 29711, 82; Silas de Oliveira Silva, 29712, 82; Iracema de Sousa Silva, 29713, 82, por serem concluintes de 2025; Diretor Pedagógico Alessandro Araújo Bezerra, Reg. nº 04593/2013 - UNICEUB; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 51B, Juliane Monteiro Tavares, 29714, 83; Tamires da Mota Souza, 29715, 83; Valmir Gomes da Silva, 29716, 83; Terezinha de Almeida Souza Silva, 29717, 84; Joao Victor Gonçalves Viveiros, 29718, 84; Phillipe Gomes Fogaca, 29719, 84; Marya Cândida de Oliveira, 29720, 85; Marcia Lorraine Dias de Souza, 29721, 85; Udailson Ribeiro dos Santos, 29722, 85; Romilda Pereira dos Santos, 29723, 86; Pablo Allan Ribeiro Alves, 29724, 86; Gabriela da Silva Rocha Barbosa, 29725, 86; Isael de Melo Silva, 29726, 87; Silvia Mariana Gomes,

29727, 87; Ana Carolina Barros Gentil, 29728, 87; Kayenne Martins da Silva Medeiros, 29729, 88; Gislane Cristiane dos Santos, 29730, 88; Fabiano de Aguiar Ferreira, 29731, 88; Julicelia da Mota Arruda, 29732, 89; Larissa de Moura dos Passos, 29733, 89; Marcelo Martines, 29734, 89; Kayky Richard de Souza, 29735, 90; Giovana de Sousa Vicentainer, 29736, 90; Deivid Crystian Ribeiro, 29737, 90; Aubeniza Amorim da Silva, 29738, 91; Cristiano Andrade Gular, 29739, 91; Thais Simonetto de Carvalho Dias, 29740, 91; Celso Messias da Silva, 29741, 92; Meire Van Silva Ferreira, 29742, 92; Wagner Vieira de Araujo, 29743, 92; Débora Cintya Silva Costa, 29744, 93; Jaqueline Reis dos Santos, 29745, 93; Denes de Sousa Rodrigues, 29746, 93; Daniel Oliveira Souza, 29747, 94; Wellton Barbosa Rafael, 29748, 94; Janaína Araújo de Oliveira, 29749, 94, por serem concluintes de 2025; Diretor Pedagógico Alessandro Araújo Bezerra, Reg. nº 04593/2013 - UNICEUB; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO - GUARÁ, recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e extinto pela Ordem de Serviço nº 97, de 27 de julho de 2005 - SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Carlos Cezar Rabelo da Silva, 2520, 01, por ser concluinte de 1987; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e conforme Portaria nº 324, de 26 de novembro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Renata Machado Costa Nogueiras, 2519, 01; por ser concluinte de 2004; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL LUMNI, recredenciado pela Portaria nº 336, de 11 de abril de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Luiza Grassmann Knupp, 19, 07; Bianca Evelyn Rocha da Penha, 20, 07; Caetano Matsunaga Lima, 21, 7; Davi Kenzo Isomura, 22, 08; Gabriel Soares de Almeida, 23, 08; Lara Victória de Sales Beckman, 24, 08; Luis Gustavo Braga de Sousa, 25, 09; Maria Eduarda da Silva Perez, 26, 09; Maysa Estter Moreira de Alencar, 27, 09, por serem concluintes de 2025; Diretora Márcia Sandrelli de Lima Fernandes, Reg. nº 269 - UCB; Secretária Escolar Laura Márcia Vidigal Ribeiro de Araújo, Reg. nº 1950 - SUBIP/SEDF.

CENTRO OLÍMPICO DE ENSINO, credenciado pela Portaria nº 505, de 17 de maio de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Arthur Divino Monteiro Passos, 360, 20; Ana Beatriz Souza Rodrigues, 361, 21; Ana Cláudia de Sousa Dias, 362, 21; Bruna Lemos Rodrigues, 363, 21; Cauã Gabriel de Souza Oliveira, 364, 22; Davi de Araújo Moura da Silva, 365, 22; Davi Lemos de Souza, 366, 22; Evelyn Gabrieli Ferreira Rodrigues, 367, 23; Gabriel Rodrigues dos Reis, 368, 23; Gabriel Barbosa da Silva, 369, 23; Geovana Alves de Souza, 370, 24; Gustavo Santos Rodrigues, 371, 24; Isa Maris Lopes de Borba, 372, 24; Matheus Silva Martins, 373, 25; Mickaella Cardoso Silva Ramos, 374, 25; Mizael Alves Cunegundes de Souza, 375, 25; Sofia Bertoldo Justino, 376, 26, por serem concluintes de 2025; Diretora Ana Lúcia Rodrigues de Abreu, Reg. nº 962351 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Deyse Mara Brito de Sousa, Reg. nº 7359 - Instituto Monte Horebe.

CEUBRAS, credenciado pela Portaria nº 101, de 01 de junho de 2010 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 62, de 19 de agosto de 2015 - SUPLAV/SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Rodney Freitas Guedes, 2521, 02, por ser concluinte de 2013; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO APROVAÇÃO GÊNIO, recredenciado pela Portaria nº 135, de 26 de abril de 2019 - SEEDF, e conforme Portaria nº 686, de 12 de julho de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Bruno de Paula Silva, 35, 35; Calebe Carreiro Gomes, 36, 36; Clara da Silva Rangel, 37, 37; Gabriel Parente Moraes, 38, 38; Gabrielly Gebrim da Silva Cruz, 39, 39; Gedeão Lima Pereira Natal, 40, 40; Maria Fernanda da Costa Silva, 41, 41; Nicholas Andrade Alves Miranda, 42, 42; Pedro Henrique Ricarte de Souza, 43, 43; Rian do Nascimento Ribeiro, 44, 44; Ryan Roffman Marques Morais, 45, 45; Thiago Fernandes Rezende, 46, 46, por serem concluintes de 2025; Diretora Juliana de Sousa Araujo, Matrícula nº 361439 - Mauá; Secretária Escolar Edmar Alves de Oliveira Coêlho, Reg. nº 909 - DIE/SEDF.

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO, recredenciado pela Portaria nº 1.295, de 28 de novembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Álvaro Gabriel Barbosa Guimarães, 208, 70; Ana Luíza Nunes Monteiro, 209, 70; Camila Mendes Brito, 210, 70; Cauã de Souza Duarte Fonseca, 211, 71; Daniel de Jesus Dias, 212, 71; Erick Reis Freitas, 213, 71; Gabrielle Rodrigues dos Santos, 214, 72; João Vítor Nunes Silva, 215, 72; Lucas da Conceição Ribeiro, 216, 72; Mariana Dias Santos, 217, 73; Marina Gabrielly Neves de Almeida, 218, 73; Melissa Ribeiro Bento, 219, 73; Nicole Oliveira Silva, 220, 74; Pablo Cauã Novais Barbosa, 221, 74; Pedro Henrique Jardim Machado Pontes, 222, 74; Pedro Sérgio Goulart Ramos, 223, 75, por serem concluintes de 2025; Diretora Maria José Ferreira da Costa, Reg. nº 1978 - Fatap; Secretária Escolar Raquel Carla da Silva, Reg. nº 06 - Escola CENED.

COLÉGIO BIÂNGULO II - TAGUATINGA, recredenciado pela Portaria nº 542, de 07 de junho de 2023 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 55, de 03 de dezembro de 2024 - CEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Allan Duarte Rodrigues, 174, 58; Amanda Maria Mendes Marques, 175, 59; Ana Beatriz de Carvalho Teixeira, 176, 59; Ana Júlia Garcia dos Santos, 177, 59; Ana Luiza Sousa Ribeiro, 178, 60; Anna Júlia Lopes Bandeira Borba, 179, 60; Arthur Nunes Santana, 180, 60; Bárbara Tavares Galeno, 181, 61; Beatriz Silva Cruz, 182, 61; Cauã Souza Teixeira Correia, 183, 61; Clara Mabel Serafim Cardoso, 184, 62; Eduardo Martins Salles, 185, 62; Eloah Torres Mendes Miranda

Guimarães, 186, 62; Giullia Martins Campos, 187, 63; Heitor Bento Román Barros, 188, 63; Henrique Cysne Furquim Freire, 189, 63; João Gabriel Salles Pereira, 190, 64; João Vítor de Oliveira Nascimento, 191, 64; Larissa Muniz Ferreira, 192, 64; Lucas Dante Costa Albrecht, 193, 65; Lucas Gomes Xavier, 194, 65; Marcos Antônio Barbosa Ferreira, 195, 65; Maria Eduarda Gomes Maciel, 196, 66; Maria Eduarda Silva Garcia, 197, 66; Maria Helena Sena de Carvalho da Cruz, 198, 66; Mariana Neves da Costa, 199, 67; Mariana Santana de Oliveira Moreira, 200, 67; Matheus Nunes Rodrigues, 201, 67; Matheus Victor Galvão da Silva, 202, 68; Natallya Modesto Lima Queiroz, 203, 68; Nathália Cristinne Ribeiro da Silva, 204, 68; Nathan Pastana de Carvalho, 205, 69; Nicole Karoline dos Reis Freitas, 206, 69; Pedro Eustáquio Santos Silva, 207, 69; Pedro Ferreira Lucas, 208, 70; Pietro Daniel Soares Lima, 209, 70; Pietro de Macêdo Araújo, 210, 70; Sophia Parreiras da Silva, 211, 71; Stella Duarte Lemos Sousa, 212, 71; Tiago Pereira Fernandes, 213, 71; Vinicius Eloi Correa, 214, 72; Vitória de Sousa das Mercês, 215, 72; Yasmin Dercoli dos Santos, 216, 72, por serem concluintes de 2025; Diretora Tatiane Gomes da Silva, Reg. nº 272 - Faculdades Integradas da Terra de Brasília; Secretária Escolar Jaciara Ferreira Alvim, Reg. nº 791 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO CEFAEP EAD, reconhecido pela Portaria nº 63, de 09 de março de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 225, de 20 de agosto de 2020 - SEEDF, Ordem de Serviço nº 101, de 05 de setembro de 2024 - SUPLAV/SEEDF, e Ordem de Serviço nº 147, de 30 de outubro de 2025 - CEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD. Livro 29, Maria Helena Martins, 17938, 113; Samuel Lucas de Almeida Silveira, 17939, 113; Gabriela Jéssica dos Santos Sales, 17940, 113; José Nivaldo Xavier de Aquino, 17941, 114; Gabriel Alencar Santiago, 17942, 114; Celia Maria dos Santos Silva, 17943, 114; Adryan Rodrigues Castro, 17944, 115; Maria Isabela Gomes Pereira, 17945, 115; Eldino Pereira da Rocha, 17946, 115; Emerson Lopes de Oliveira, 17947, 116; Ricardo de Jesus Gomes, 17948, 116; Ellen dos Santos Silva, 17949, 116; Francois Pierre Brochado, 17950, 117; Lucas Ricardo Santos Frota Lima, 17951, 117; Paulo Henrique Alves Siqueira, 17952, 117; Joao Goncalves do Nascimento, 17953, 118; Lourivaldo Canario da Paixão, 17954, 118; Ana Catarina Cardoso Camara, 17955, 118; Maria Aparecida Rodrigues de Souza, 17956, 119; Iryvm Alves Silva, 17957, 119; Alan de Souza Batista, 17958, 119; Pedro Nascimento da Costa, 17959, 120; Cosma Daniele da Silva Soares 17960, 120; Michelle Ruelles Campos, 17961, 120; Michel Lino de Paula Nascimento Bernardes, 17962, 121; Daline Silva Rodrigues Ferreira, 17963, 121; Romilde Martins Rufino, 17964, 122, por serem concluintes de 2023; Diretor Ueverton Rodrigues de Sousa, Reg. nº 3613 - Fasamar; Secretário Escolar Isaac Oliveira Leite, Reg. nº 549/24 - CET-LGD.

COLÉGIO DIGITAL, credenciado pela Portaria de nº 1.173, de 08 de dezembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Daniel Ferreira Rodrigues Braga, 129, 35; Daniel Rosetti da Rocha Ribeiro, 130, 35; Douglas Rosetti da Rocha Ribeiro, 131, 35; Emanuel Feriani de Camargo, 132, 35; Giulia Lima Navarro, 133, 36; Guilherme Neumann Santos Cardoso Lara, 134, 36; Guilherme Santos de Aguiar, 135, 36; Henrique Koehler Barbosa, 136, 36; Jília Lima de Alencar, 137, 37; Marina Almeida Mendes Lima, 138, 37; Mateus Vinicius Ribeiro Leite, 139, 37; Miguel Massaru Gusmão Shibata, 140, 37; Samyra Zaira Rodrigues Santos, 141, 38; Sara Castro Silva, 142, 38; Sophia Kethlyn da Costa Gonçalves, 143, 38; Vinicius Neves da Silva, 144, 38, por serem concluintes de 2025; Diretor Leomir de Lima Pereira, Reg. nº 52 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Izabell Christina Amaral Demetrio, Reg. nº 158 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

COLÉGIO DIGITAL, credenciado pela Portaria de nº 1.173, de 08 de dezembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Analua Amaral Fraco Corrêa Pinto, 145, 39; Cauê Seabra Carrião Torres, 146, 39, por serem concluintes de 2024; Diretor Leomir de Lima Pereira, Reg. nº 52 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Izabell Christina Amaral Demetrio, Reg. nº 158 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

COLÉGIO DOPPLER, credenciado pela Portaria nº 1.235, de 05 de novembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, João Vítor Carvalho de Souza, 12, 03; Jordana Maria Ferreira Fernandes Pinto, 13, 04; Júlia Gonçalves Santos, 14, 04; Júlia Uemura Ferreira, 15, 04; Kauã Medeiros Dantas de Macedo da Rocha, 16, 04; Laura Menezes Macedo, 17, 05; Luana Pimentel Della Penna, 18, 05; Luiza de Mattos Cunha, 19, 05, por serem concluintes de 2025; Diretor Leonardo Barbosa Cavalli, Reg. nº 8655 - UNESP; Secretária Escolar Joana Alves Campos, Reg. nº 676 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO ESPLANADA, reconhecido pela Portaria nº 175, de 19 de julho de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alícia Keilly Sales Fernandes Clementino, 113, 57; Anna Júlia Magalhães de Oliveira, 114, 57; Antonio Clementino Neto, 115, 58; Bryan Rodrigues Reinaldo, 116, 58; Cynthia Rodrigues de Sousa, 117, 59; Enzo Noronha Costa Sousa, 118, 59; Grazielle Marques Gonçalves, 119, 60; Isadora Alves Sá, 120, 60; Isaque Diogenes Soares Alves, 121, 61; Kamila Stefany Rocha Germano, 122, 61; Levi de Abreu Barbosa Júnior, 123, 62; Lucas Coelho Rodrigues, 124, 62; Marcos Vinicius Alves de Queiroz, 125, 63; Mateus Neres do Nascimento, 126, 63; Sophia Gomes da Fonsêca, 127, 64; Vítor Gabriel Ramos de Miranda, 128, 64, por serem concluintes de 2025; Diretora Lucimar Neves Cordeiro Gomes, Reg. nº 489 - CEUB; Secretária Escolar Cláudia Carneiro Tabosa, Reg. nº 1633 - DIE/SEDF.

COLÉGIO LA SALLE, reconhecido pela Portaria nº 249, de 06 de agosto de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Alexandre Pivetta Xavier, 1390, 64; Ana Beatriz da Cunha Couto, 1391, 64; Ana Luiza da Silva Borges, 1392, 64; André Luis das Neves Aires Filho, 1393, 65; Andrei Brandão Soares Borges, 1394, 65; Anna Clara de Miranda Gonçalves, 1395, 65; Antônio Augusto de Araújo da Silva, 1396, 66; Arthur Mendes Caridade, 1397, 66; Beatriz Azevêdo Carneiro, 1398, 66; Beatriz Dias

Teixeira, 1399, 67; Bruno Yesley de Souza Martins, 1400, 67; Crystian Alejandra Calderon Garcia, 1401, 67; Daniel Henrique Arantes Soares, 1402, 68; Danielly Oliveira Santos, 1403, 68; Diego Gabriel Moura Santos, 1404, 68; Diego Oliveira dos Santos, 1405, 69; Eduardo Tadeu Dias de Araújo, 1406, 69; Enzo David Santos Macêdo Oliveira, 1407, 69; Eric Neres Silva, 1408, 70; Ester Simões Lopes Conceição, 1409, 70; Gabriel Felipe Castro Borges Outeiral, 1410, 70; Giovanna Campos Santana, 1411, 71; Giovanna Luíza Timbó Almeida, 1412, 71; Guilherme Soares de Abrantes, 1413, 71; Gustavo Rodrigues dos Santos, 1414, 72; Isabella Fernandes de Carvalho Sousa, 1415, 72; Ítalo David Cavalcante, 1416, 72; João Guilherme Alves Esteves, 1417, 73; João Pedro Dantas Morais, 1418, 73; João Pedro Ribeiro Araujo, 1419, 73; João Vítor Jordão Perna, 1420, 74; Jonas Morato Brandão, 1421, 74; Júlio César Gomes Ribeiro, 1422, 74; Luca Albuquerque Nóbrega, 1423, 75; Lucas Costa Araujo, 1424, 75; Lucas Furtado Lourenço da Silva, 1425, 75; Lucas Vicente Amaro de Macedo, 1426, 76; Luciele Brito Martins, 1427, 76; Luiz Henrique Sousa Bueno, 1428, 76; Manuella Nobre Mohammad, 1429, 77; Marcelo Silva Fernandes Júnior, 1430, 77; Maria Clara Horine Amaro, 1431, 77; Maria Eduarda Cavalcante Ferraz, 1432, 78; Matheus Felipe Silva, 1433, 78; Matheus Querino Teixeira de Paulo, 1434, 78; Millena Bittencourt de Souza Lima, 1435, 79; Natália dos Anjos Moura Souto, 1436, 79; Nicole Tavares Lopes de Brito, 1437, 79; Rafael da Silva Maciel, 1438, 80; Raquel Pontes Araújo, 1439, 80; Samrawit Yohannes Shode, 1440, 80; Sara Kimura, 1441, 81; Vinicius de Souza Dias Junior, 1442, 81; Zion Amorim Afonso, 1443, 81, por serem concluintes de 2025; Diretor Tiago Augusto Knapp, Reg. nº 1557890 - UNINTER; Secretária Escolar Glaucete Oliveira Santos Santana, Reg. nº 1934 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO LA SALLE ÁGUAS CLARAS, reconhecido pela Portaria nº 1.718, de 17 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Júlia Carneiro de Jesus, 1696, 08, por ser concluinte de 2020; Diretor William Pinheiro Araújo, Reg. nº 27884 - 162133/WPOS-16 - AVM; Secretário Escolar Jacó Elvis Fernandes Magalhães, Reg. nº 40564 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO LA SALLE ÁGUAS CLARAS, reconhecido pela Portaria nº 1.718, de 17 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Letícia Dias Turquiello, 1697, 08, por ser concluinte de 2024; Diretor William Pinheiro Araújo, Reg. nº 27884 - 162133/WPOS-16 - AVM; Secretário Escolar Jacó Elvis Fernandes Magalhães, Reg. nº 40564 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO LA SALLE ÁGUAS CLARAS, reconhecido pela Portaria nº 1.718, de 17 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Alice Lima Ferreira, 1698, 08; Aline da Silva Marques, 1699, 09; Ana Clara Marques da Silveira, 1700, 09; Ana Liz Schwerz Reis, 1701, 09; Arthur Pessoa de Andrade Serra, 1702, 10; Arthur Sales Souza de Moura, 1703, 10; Bruna Bezerra Rossato, 1704, 10; Caio Augusto Pacheco Frutuoso, 1705, 11; Caio Henrique Della Volpe, 1706, 11; Daniela Rodrigues Alves de Souza Rezende, 1707, 11; Danilo Fonseca Lima Carvalho Pereira, 1708, 12; Davi Duarte de Sousa, 1709, 12; Emanuel Cezário Oliveira, 1710, 12; Eric da Costa Fernandes, 1711, 13; Gabriel Gonçalves, 1712, 13; Geovana Rafael Gomes Alves, 1713, 13; Giovanna Araujo Soares, 1714, 14; Giovanna Fagundes Vieira, 1715, 14; Gustavo Barbaresco da Rocha e Sousa, 1716, 14; Igor Câmara Freire Soares, 1717, 15; João Ernane Portilho Soares, 1718, 15; João Gabriel Vicente Silva, 1719, 15; João Paulo Jatubá Vilela, 1720, 16; João Samuel Freire Lima, 1721, 16; João Vítor Barradas Galvão, 1722, 16; Juliana da Silva Matilde Diana, 1723, 17; Juliana Ramson Siefert, 1724, 17; Katharina Maria Costa Amorim, 1725, 17; Lara Hertz Barros Mascarenhas, 1726, 18; Larah Yasmin Duarte e Afonseca, 1727, 18; Laura Vicente Santana, 1728, 18; Leonardo Perrelli Vieira Vargas, 1729, 19; Letícia Iacomini Lacerda, 1730, 19; Luca Alves Borges, 1731, 19; Lucas Chagas Ferreira, 1732, 20; Lucas Vinhal Ferreira, 1733, 20; Lucca Peres Mauriz Januário, 1734, 20; Luiza Dantas Parenti, 1735, 21; Luiza Ferreira Melo, 1736, 21; Luiza Vaz Teixeira, 1737, 21; Maria Clara Moreira Xavier Pávoa, 1738, 22; Mateus Riffel Ramos, 1739, 22; Otávio Augusto Soares de Oliveira, 1740, 22; Pedro Henrique Belarmino Monte, 1741, 23; Pedro Ivo do Nascimento Sodré, 1742, 23; Sofia Costa Brandão, 1743, 23; Vítor Hugo Magalhães Costa Soares Estelles, 1744, 24; Yasmin Gonçalves Machado, 1745, 24; Yasmin Melo Ota, 1746, 24, por serem concluintes de 2025; Diretor William Pinheiro Araújo, Reg. nº 27884 - 162133/WPOS-16 - AVM; Secretário Escolar Jacó Elvis Fernandes Magalhães, Reg. nº 40564 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO MARISTA ÁGUAS CLARAS, credenciado pela Portaria nº 538, de 06 de outubro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Amâbile Mori Pazim Souza, 145, 51; Amira Youssef de Oliveira, 146, 51; Ana Clara Villena Neves, 147, 51; Ana Luísa Souza Rodrigues, 148, 52; Anna Clara Ferreira Pissinati de Sant'anna, 149, 52; Antonio Gabriel Pimentel Tabosa, 150, 52; Arthur Barbosa Nogueira, 151, 53; Arthur de Paula Cardoso Gomes, 152, 53; Arthur Mendonça de Oliveira Holanda, 153, 53; Beatriz Martins Ribeiro, 154, 54; Bernardo Tarouquella Oliveira, 155, 54; Caio Vicari Flores, 156, 54; Catharina Moysés Carvalho, 157, 55; Clara Ventura Larizzatti, 158, 55; Daniel Wagner Cardoso Ramos, 159, 55; Eduardo Borges Camargo Lima Felipe de Faria, 160, 56; Gabriel Ferreira da Silva Santiago, 161, 56; Gabriel Vidal Garcia, 162, 56; Gabriella Rocha Rios, 163, 57; Giovana Santana Marinho, 164, 57; Giovanna Silva dos Santos, 165, 57; Giovanna Nasser de Oliveira Barros, 166, 58; Giulia Gabriela Ribeiro Castelo Branco, 167, 58; Guilherme de Sousa Silva Vale, 168, 58; Gustavo Ismael da Silva, 169, 59; Gustavo Mendes Tavares Chaves, 170, 59; Isaac Medeiros de Lima, 171, 59; Isabella Sophia Aires de Oliveira, 172, 60; Júlia Lorena Meirelles Almeida Rosa, 173, 60; Laís de Lima Soares, 174, 60; Larissa Fernanda Carvalho da Silva, 175, 61; Laura Gonçalves Pinheiro, 176, 61; Lucas Ferreira de Andrade Leite, 177, 61; Luiza Silva Lodi, 178, 62; Marcela Eduarda Alves de Almeida, 179, 62; Maria Clara Cordeiro Cavalcante de Figueiredo, 180, 62; Maria Eduarda de Souza Madela,

181, 63; Maria Fernanda Magalhães Torres, 182, 63; Mariana Miller Soares, 183, 63; Mariana Tôres Miranda, 184, 64; Maysa Vaz de Andrade Ramos, 185, 64; Paulo Vítor Pires Chaves, 186, 64; Pedro Saraiva Campos, 187, 65; Sofia Alcântara Pinto, 188, 65; Sophia Faturi Reinaldo Macêdo, 189, 65; Sophia Ruat Artiaga Castro, 190, 66; Yan Rocha Lino, 191, 66; Yasmin Sousa Loiacone, 192, 66, por serem concluintes de 2025; Diretora Carolina Amália Witzke Darolt, Reg. nº 106012-701669/UNY-21 - Faculdade Unyleya; Secretária Escolar Sara Helena Garcia Holgado, Reg. nº 32326 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II, recredenciado pela Portaria nº 991, de 08 de setembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alexandre Costa Nogueira, 1515, 62; Alexandre Fragozo Arci Júnior, 1516, 62; Ana Clara Vilas Boas Cunha, 1517, 62; Ana Laura Oliveira Chabalgoity, 1518, 63; Ana Luisa Mendes Câmara, 1519, 63; Antônio Sequeira Cavalcante de Anchieta, 1520, 63; Arthur Lopes de Moura, 1521, 64; Artur Noriaki Koike, 1522, 64; Athila Dantas Leite Paulo, 1523, 64; Beatriz Mossi Carnevale, 1524, 65; Bento Tibúrcio Mendes, 1525, 65; Bernardo Borela Campello, 1526, 65; Bernardo Vieira Carvalho, 1527, 66; Caio Crosara Ikuma Rezende, 1528, 66; Camila Rojas do Valle, 1529, 66; Cauã Vieira Matos, 1530, 67; Cecília Melo Montenegro Lima, 1531, 67; Clarice Vaz Pêres Torelly, 1532, 67; Cora de Abreu Matos, 1533, 68; Daniel Rabelo Peron Pinheiro de Araújo, 1534, 68; Daniela Viegas Domingues, 1535, 68; Davi Krishna França Maranhão, 1536, 69; Eduardo Massao Ribeiro Miki, 1537, 69; Eduardo Pereira Garcia, 1538, 69; Eloah Mori Ali Mere, 1539, 70; Enzo Albuquerque Maia Leão, 1540, 70; Filipe Vieira Guimarães Fialho, 1541, 70; Gabriel Kuhn de Oliveira, 1542, 71; Giovana Dangelo da Costa Ferreira, 1543, 71; Héric Alencar da Silva Pinto, 1544, 71; Isabel Binda do Vale, 1545, 72; Isadora Amaral Nascimento, 1546, 72; João Felipe Lunge Ablas Brito Gonçalves, 1547, 72; João Fortes Rabelo, 1548, 73; João Vítor Aquino Silva, 1549, 73; João Vítor Palomba Guerino Barbosa, 1550, 73; Júlia Maria Machado Borges, 1551, 74; Júlia Pereira Andrade, 1552, 74; Juliana Almeida Pimentel, 1553, 74; Laert Mauro Ribeiro Cerqueira, 1554, 75; Laís Castro Lima Gonçalves Oliveira, 1555, 75; Letícia Borela Campello, 1556, 75; Lídia de Freitas Caricati, 1557, 76; Luan Henrique Cavalcante Santos, 1558, 76; Luana Macedo Braz, 1559, 76; Luisa Camargos Dourado, 1560, 77; Luísa Gomes Santos, 1561, 77; Maitê dos Santos Carpintero, 1562, 77; Manuela Nunes Miranda, 1563, 78; Marcos Takeo Borges Vilela Sanbuichi, 1564, 78; Maria Alice Prado Neves, 1565, 78; Maria Clara Oliveira Brandão, 1566, 79; Maria Eduarda Rego Campos, 1567, 79; Maria Elisa Freitas Nóbrega de Lucena, 1568, 79; Maria Luiza Beé Campos Rocha, 1569, 80; Maria Paula Rodrigues Santos, 1570, 80; Mariana Machado de Toledo, 1571, 80; Mariana Miyu Borges Vilela Sanbuichi, 1572, 81; Mateus Junqueira Marini, 1573, 81; Maxwell de Carvalho Azevedo, 1574, 81; Pilar Pontes Curi, 1575, 82; Ruan André de Oliveira Vieira, 1576, 82; Samuel Bicalho Saigg, 1577, 82; Samuel Heiji Koike, 1578, 83; Thaís Pedrosa Petroceli, 1579, 83; Tiago Xavier de Araujo, 1580, 83; Valentina Persio da Costa, 1581, 84, por serem concluintes de 2025; Diretor Luiz Gustavo Mendes, Reg. nº 8774 - Senac; Secretária Escolar Natalia Almeida Santos, Reg. nº 33881 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO PC, credenciado pela Portaria nº 995, de 28 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Adasio Jose Fernandes, 19, 10; Luiz Gustavo Campos Freire, 20, 10; Welton Junior Alves de Oliveira, 21, 11; Alessandra de Oliveira Matias, 22, 11; Hanna Marinho Monteiro, 23, 12; Sérgio Carvalho Nobre, 24, 12; Erick Xander Durante Mendez, 25, 13, por serem concluintes de 2025; Diretora Mônica Ferreira de Lima, Reg. nº 37960 - Faculdade UniBF; Secretário Escolar Wagner Santos de Lima, Reg. nº 8258 - Colégio Pró-Educ.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, recredenciado pela Portaria nº 733, de 04 de julho de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 49, Mauritone Santos de Sá, 12295, 01, por ser concluinte de 2024; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - Fipar; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Medeiros, Reg. nº 8757 - Colégio Pró - Educ.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, recredenciado pela Portaria nº 733, de 04 de julho de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 50, Alexandre Vinícius Gomes Silva, 12296, 01; Nicollet de Sousa Nogueira, 12297, 01; Eduardo Ferreira Gontijo, 12298, 01; Frederico Milhomem da Silva Neto, 12299, 02; Rogger Rennan Ribeiro, 12300, 02; Tairlan Damasceno Félix, 12301, 02; Luana de Souza Almeida, 12302, 03; Petter Silvestre Cabral, 12303, 03; Lucas de Almeida Ramos, 12304, 03; Aline Sena da Silva, 12305, 04; Cassio Junior de Souza, 12306, 04; Sebastião Araujo Alves, 12307, 04; Alberto da Silva Teixeira, 12308, 05; Jaqueline de França Gonzalez, 12309, 05; Anderson Cleider da Costa Vieira, 12310, 05; João Pedro Oliveira Martins, 12311, 06; Cleyton Rodrigues Ventura, 12312, 06; Maria Eduarda Lima da Silva, 12313, 06; Daniel Pereira Lacerda, 12314, 07; Wenderson Lopes Sousa, 12315, 07; Nelmi Emídio de Oliveira, 12316, 07; Barbara Tavares de Almeida, 12317, 08; Clarice Cardoso Pequeno dos Santos, 12318, 08; Ismael Caio Oliveira de Souza, 12319, 08; Joyce da Conceição Melo da Silva, 12320, 09; Mateus Vieira da Cruz, 12321, 09; Hygor Mattos Ribeiro, 12322, 09; Ledi de Sousa Lima, 12323, 10; Francisley de Souza de Moura, 12324, 10; Ronaldo Torres dos Santos Júnior, 12325, 10; Pablo Yuri Oliveira Santana, 12326, 11; Juan Ramos Garcia, 12327, 11; Jair Barbosa do Nascimento Melo, 12328, 11; Luan Alves Pereira, 12329, 12; Joseildo de Melo da Silva, 12330, 12; Maria Eduarda Gomes da Silva Melo, 12331, 12; Isabela Lima Pereira, 12332, 13; Leijdane Maria da Silva, 12333, 13; Lorena Torres da Silva, 12334, 13; Erick Gabriel da Costa Rodrigues, 12335, 14; Jeferson José dos Santos, 12336, 14; Denisia Antonia Pereira, 12337, 14; Neuza Maria

Gomes, 12338, 15; Fabiano Adriano dos Reis, 12339, 15; Jhene Souza Vieira Baiense, 12340, 15; Livia Vieira Arruda, 12341, 16; Emerson Alves Almeida, 12342, 16; Lidimar Ferreira dos Santos, 12343, 16; Amanda Afonso de Queiroz, 12344, 17; Wanderleia Henrique Vieira, 12345, 17; Ivanete Borges da Silva, 12346, 17; Reinaldo Pereira da Mota Costa, 12347, 18; Alesson Bezerra Rocha, 12348, 18; David Gonzales, 12349, 18; Gabriel Gonzalez da Silva, 12350, 19; Gabriel de Jesus Soares, 12351, 19; Ritiele Correia dos Anjos, 12352, 19; Daniel Victor Nóbrega Conde, 12353, 20; Danuzia Karine Borges Santos, 12354, 20; Anne Karoline Magalhães Silva, 12355, 20; Pedro Henrique Vieira da Silva, 12356, 21; Geovanna Kodama Castro Moura, 12357, 21; Jefferson Pablo Silva de Deus, 12358, 21; Marcio Jose de Souza, 12359, 22; Wallace Calais de Sousa, 12360, 22; Aparecida Saracho, 12361, 22; Luis Henrique Rodrigues da Silva, 12362, 23; Gilliard Gomes de Brito, 12363, 23; Gabriel Imberti, 12364, 23; Gírlaide Queiroz de Sousa, 12365, 24; Marcello Henrique Alves do Bomfim, 12366, 24; Samara Corrêa de Oliveira, 12367, 24; Talia da Cruz Carlos, 12368, 25; Marcio Rodrigues de Moura, 12369, 25; Lucas dos Santos Cabral, 12370, 25; Dalton dos Santos Queiroz, 12371, 26; Ana Gabriele Gomes da Cruz, 12372, 26; Linda Ketlyn Nunes dos Santos, 12373, 26; Dania Marry de Souza Mamedio, 12374, 27; Maria Aparecida Pereira Alves, 12375, 27; Iglesson Cesar Nova Teles, 12376, 27; Sinomar de Oliveira Ferreira, 12377, 28; Erivaldo Oliveira da Silva, 12378, 28; Wesley Batista de Souza, 12379, 28; Eduardo Sousa Veras, 12380, 29; Graciela Lopes da Silva, 12381, 29; Lucas Gabriel Magalhães Viana, 12382, 29; Matheus Gomes de Souza, 12383, 30; Vinicius Batista Almeida, 12384, 30; Ademir Batista de Barros, 12385, 30; Leonardo dos Santos Cosme, 12386, 31; Natally Santana Aguiar, 12387, 31; Maycon Paradelo Regis Barbosa, 12388, 31; Jamilly Gavião Andrade, 12389, 32, por serem concluintes de 2025; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - Fipar; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Medeiros, Reg. nº 8757 - Colégio Pró - Educ.

COLÉGIO PROMOVE, credenciado pela Portaria nº 1.330, de 27 de dezembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Isabela Martins de Amorim, 92, 48, por ser concluinte de 2024; Diretora Haydée Cristina Neves Vieira, Reg. nº 195 - ICESP; Secretária Escolar Bárbara Ribeiro Queiroz, Reg. nº 43220 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO SOMA, credenciado pela Portaria nº 266, de 17 de setembro de 2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Carolina Sales de Oliveira, 174, 40; Anna Luiza Barbosa Rodrigues, 175, 40; Bento Gabriel Leite Fraga, 176, 40; Cezar Barbosa Neres dos Santos, 177, 40; Christiano Déde Louzada Filho, 178, 41; Dante Silva Calvet, 179, 41; Gabriel Garcez, 180, 41; Gabriela Dias Peroni, 181, 41; Getúlio Brandão Figueiredo do Lago Júnior, 182, 42; Henrique Alves Kreimer, 183, 42; João Gabriel Torbes Jaques, 184, 42; João Pedro Silva Sousa, 185, 42; Luana Gevinski Nascimento, 186, 43; Matheus Henrique Rodrigues Bacelar, 187, 43; Sky Costa Ximenes, 188, 43, por serem concluintes de 2024; Diretora Pedagógica Lídia Márcia Ferreira Gomes Fernandes, Reg. nº 06 - UNIVERSO, Secretária Escolar Eliane Aparecida de Araujo Santana, Reg. nº 1012 - DIE/SEDF.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Portaria nº 686, de 24 de junho de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 03, Alcilene Mendes de Matos, 1700, 179; Karla Karine Dias de Moura, 1701, 179; Carla Bianca Bom Fim de Oliveira, 1702, 179; Eliane de Oliveira Dias Bom Fim, 1703, 180; Maria Luíza Ferreira de Lima, 1704, 180, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 14, de 31 de janeiro de 2025 - CEDF, e Ordem de Serviço nº 176, de 19 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 03, Ana Paula Nunes Mota Moreira, 1705, 180; Hugo da Costa Pinheiro Rocha, 1706, 181; Nataniel Oliveira de Lima, 1707, 181; Edilson Oliveira de Sousa, 1708, 183; Letícia Oliveira Caldas Santos, 1709, 182; Delson Cado de Albuquerque, 1710, 182; Fernando Antonio de Aquino Pavie, 1711, 182, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA, recredenciado pela Portaria nº 956, de 23 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Maria Luiza Ramos da Silva Fernandez, 635, 19, por ser concluinte de 2025; Diretora Denise Turati Flexa, Reg. nº 270 - ICESP; Secretária Escolar Sueli Ribeiro do Nascimento, Reg. nº 2131 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria nº 54, de 05 de março de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 01, Anderson Mara Pereira de Lima, 402, 147, por ser concluinte de 2025; Diretora Carla Juliana Dias Pires, Reg. nº 245 UniCEUB; Secretário Escolar Estevão Ramon da Silva Lourenço Rodrigues, Reg. nº 323 - Escola CENED.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, recredenciado pela Portaria nº 722, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 23, Tania Cristina Fernandes, 13696, 168; Diego da Silva Almeida, 13697, 169; Eliezer Lima Costa Junior, 13698, 169; Garimilton Pereira dos Santos, 13699, 169; Israel de Oliveira Filho, 13700, 170; Jose Gilton Pinto Garcia Neto, 13701, 170; Oswaldo Jesus Geraldo

Junior, 13702, 170; Macelmo Pereira Bermudes, 13703, 171; Uelliton Alves dos Santos, 13704, 171; Laerci Rodrigues de Carvalho Junior, 13705, 171; Virginia Kertesz de Oliveira, 13706, 172; Marcela de Faria Campêlo Bezerra Viana, 13707, 172; Patrícia Vicentino Tayarol Marques, 13708, 172; Edson Tadeu Bui dos Santos, 13709, 173; Daynara Vitor Pereira, 13710, 173; Tiago Silva Alves, 13711, 173; Ana Carolina Capanema Matoso, 13712, 174; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Maria Eloíza Morais dos Santos, 13713, 174; Beatriz Camilly Andrade de Mendonça, 13714, 174; Hugo de Souza Xavier, 13715, 175; Maria Eduarda Paulino Nascimento, 13716, 175; Aboneide Basilio de Sousa, 13717, 175; Alan Carlos Braga Miranda, 13718, 176; Tatiane Silva de Macedo, 13719, 176; Maria Eduarda Gonçalves de Oliveira, 13720, 176; Lucielma Souza Pereira, 13721, 177; Davy Cláeryston Dourado de Jesus, 13722, 177; Jacqueline Daltro da Silva Alfenas, 13723, 177; Maryana Santos de Souza, 13724, 178; Deise Luana da Luz Dorneles, 13725, 178; Isabela dos Santos Oliveira Barreto, 13726, 178; Raimine Inacio Ferreira Mendes, 13717, 179; Monica Pereira Aragao, 13728, 179; Carla Susan de Alencar Barros, 13729, 179; Marcia Carolina Gomes dos Santos, 13730, 180; Keylla Ferreira de Souza, 13731, 180; Adriana Moreira da Silva, 13732, 180; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Klayton Marcos Veloso da Silva, 13733, 181; Iann Gilberto Almeida Gregorio, 13734, 181; Acacia Rochefort de Almeida Lima, 13735, 181; Valdir Almeida de Sousa, 13736, 182; Ricardo da Silva Possidonio, 13737, 182; Débora Mattos Gois, 13738, 182; Suenny Gomes Bezerra, 13739, 183; Edwylson Matheus Oliveira Gomes, 13740, 183; Maiara Gracieli Lucena Santos Paiva, 13741, 183; Alysso Alexandre Finizola Crispim, 13742, 184; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Gabriela Alves de Lima, 13743, 184; Aiele Benjamin Matias, 13744, 184; Patricia Canuto Santos, 13745, 185; Luísa Moura de Mesquita, 13746, 185; Meyrivone Pereira Cavalcante Claro, 13747, 185; Victor Gabriel Assunção Viana, 13748, 186; Sara Teixeira de Brito, 13749, 186; Alessandra Souza Marques, 13750, 186; Pablo Vinicius da Silva de Souza, 13751, 187; Jane Keule Vieira Lima, 13752, 187; Marcos Aurelio Teixeira Ramos, 13753, 187; Anna Laura Oliveira Brasil, 13754, 188; Lougan Torres de Souto Silva, 13755, 188; Suyane dos Santos Silva, 13756, 188; Emily Rebeca da Silva de Souza, 13757, 189; João Kennedy do Nascimento Barbosa, 13758, 189; Grasielle Araújo da Costa, 13759, 190; Natália Soares Alves, 13760, 190; Gabriel de Oliveira Soares, 13761, 190; Maria Eduarda Oliveira Neves, 13762, 190; Ingrid de Souza Figueredo, 13763, 191; Maria Eduarda Batista Alves, 13764, 191; Paulo Vitor Gonçalves Geraldelli Cordeiro, 13765, 191; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Diogo Eduardo Dominico, 13766, 192; Marília Milhomem Marinho, 13767, 192; Bruno Henrique Viegas Lara, 13768, 192; Ernando Jose Camboim Nunes, 13769, 193; Estevam Giovanni Barbosa Pereira da Silva, 13770, 193; Romualdo Braga Rolim Neto, 13771, 193, por serem concluintes de 2025; Diretora Laiane Santana Pereira, Reg. nº 0055/2021 - ISCECAP; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. nº 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INPROTEC - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, credenciado pela Portaria nº 135, de 04 de junho de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 04, Adriano da Silva Oliveira, 2084, 95; Diego Campos de Melo, 2085, 96; Djezzar Alves Leite, 2086, 96; Donalton de Sousa Santos, 2087, 96; Emanuel Custodio de Morais, 2088, 97; Erimaiken Batista dos Santos, 2089, 97; Felipe Blume Menegazzo, 2090, 97; Filipphe Anderson Silva Fernandes, 2091, 98; Gabriel Fernandes Lopes Müller, 2092, 98; Gederson Rodrigues Gomes, 2093, 98; Henrique Geronimo Lemos, 2094, 99; Gustavo Evangelista Goncalves, 2095, 99; Joao Martins Guedes, 2096, 99; Leomir Felix Ramalho, 2097, 100; Leonon da Silva Carvalho, 2098, 100; Lucas Soares Rosa, 2099, 100; Luciano Andre Moreno, 2100, 101; Manoel Coêlho da Paixão, 2101, 101; Marcela Lucy de Souza, 2102, 101; Marcelo Luiz da Silva, 2103, 102; Marcos Valerio da Silva, 2104, 102; Marta Silvana Agorreta, 2105, 102; Mauro Anderson da Silva Bossi, 2106, 103; Maycon Douglas Alves de Oliveira, 2107, 103; Micael Pinho de Almeida, 2108, 103; Oswaldo Luiz Freire, 2109, 104; Renan Laurentino Guilherme, 2110, 104; Samer Toufic Bark, 2111, 104; Sandro Freiesleben, 2112, 105; Simone Lisboa Mansan, 2113, 105; Thiago Dombroski de Camargo, 2114, 105; Valmir Gomes Felix, 2115, 106; Yuri Menezes Trindade, 2116, 106; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Breno da Silva Batista, 2117, 106; Carlos Frederico da Silva, 2118, 107; Christian Cuenca de Oliveira Pazinato, 2119, 107; Edmilson Batista Alves, 2120, 107; Jeferson Andris Lima Lopes, 2121, 108; Jefferson Leon Machado Reynaldo, 2122, 108; Leonardo Felipe Andrade Silva, 2123, 108; Livia Maria Honório Correia, 2124, 109; Luiz Rodrigues da Silva, 2125, 109; Márcio Barreto de Oliveira, 2126, 109; Nilson Andre da Costa, 2127, 110; Paulo Alberto Schwambach Discher, 2128, 110; Vagner da Cruz, 2129, 110, por serem concluintes de 2025; Diretor Edilvo de Sousa Santos, Reg. nº 1642 - Famatec; Secretária Escolar Simef da Silva Alves, Reg. nº 7613 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, recredenciado pela Portaria nº 749, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 40, Brenda Karoline Tavares Sabino, 11941, 80, por ser concluinte de 2023; Diretora Aline Santana de Lima, Reg. nº 3257/09 - MEC; Secretária Escolar Silmara Carla Machado da Silva, Reg. nº 36571 - Escola Ceteb de Jovens e Adultos.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, recredenciado pela Portaria nº 749, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 40, Telma da Paz Santana, 11942, 80, por ser concluinte de 2024; Diretora Aline Santana de Lima, Reg. nº 3257/09 -

MEC; Secretária Escolar Silmara Carla Machado da Silva, Reg. nº 36571 - Escola Ceteb de Jovens e Adultos.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, recredenciado pela Portaria nº 749, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 40, Adefilia da Silva Fernandes, 11943, 80; André Luiz Martins da Silva, 11944, 81; Alice Guedes Mattos da Conceição, 11945, 81; Ana Cláudia Alencar da Silva, 11946, 81; Ana Paula Melo do Nascimento, 11947, 82; Ana Leila dos Santos Lima, 11948, 82; Ana Luiza Fernandes de Moura, 11949, 82; Ana Luiza Marques de Melo, 11950, 83; Ana Manuel de Jesus, 11951, 83; Ana Maria Saraiva, 11952, 83; Ana Patricia Ribeiro da Silva, 11953, 84; Ana Vitória da Silva Nascimento, 11954, 84; Andressa Vitória Gomes da Silva, 11955, 84; Anna Paula Alves de Souza, 11956, 85; Bianca Agapito Silva Oliveira Bezerra, 11957, 85; Bianka Marques de Carvalho Silva, 11958, 85; Bruna Viana dos Santos, 11959, 86; Camilly dos Santos da Silva, 11960, 86; Carla Beatriz Linhares Moura, 11961, 86; Clara Giovanna Pereira Silva, 11962, 87; Daiana Nazaré de Souza, 11963, 87; Daniele Cruz dos Santos, 11964, 87; Danielle Sousa da Cunha, 11965, 88; Edilene Serpa dos Santos, 11966, 88; Edineia Pereira dos Santos Gomes, 11967, 88; Elenice Machado de Oliveira, 11968, 89; Elicélia da Silva Pereira, 11969, 89; Emanuella de Jesus Sousa, 11970, 89; Emily de Alencar Santiago Guedes, 11971, 90; Emily Camile Nunes Veiga, 11972, 90; Esther Alves de Moraes, 11973, 90; Fabiana Morais de Araujo, 11974, 91; Fernanda de Sousa Lima, 11975, 91; Flávio Soares de Almeida, 11976, 91; Gabriela Loiany Alves Ribeiro, 11977, 92; Hellen Arantes Moura, 11978, 92; Iasmim Lucicleide Pereira de Amorim, 11979, 92; Jorgiana Aparecida da Silva Cunha, 11980, 93; Jose Ilanilson Silva Ferreira, 11981, 93; Josefina de Araujo Lima, 11982, 93; Kamila Rodrigues da Silva, 11983, 94; Kamille Stéfany Resende da Silva, 11984, 94; Karina Nascimento Dourado, 11985, 94; Karla Cristina Moreira Bernardes, 11986, 95; Kemylli Vitória Moreira Santiago, 11987, 95; Kelly Lina dos Santos, 11988, 95; Larissa de Souza Costa, 11989, 96; Larissa Mendes Pereira, 11990, 96; Laura Bernardes Virgilio, 11991, 96; Leidiane Pereira Gustavo, 11992, 97; Lia Raquel Muniz Jansen, 11993, 97; Lilian Brandao Figueiredo, 11994, 97; Leandro de Oliveira Carvalho, 11995, 98; Marcos Vinicius Resende da Silva, 11996, 98; Lucivania da Silva Soares, 11997, 98; Maria Clara Pereira de Sousa, 11998, 99; Maria Clara Nascimento da Silva, 11999, 99; Maria Eduarda Marques de Melo, 12000, 99; Maria Fernanda Bevilacqua de Souza, 12001, 100; Maria Luiza Alves, 12002, 100; Marister de Jesus Abdon, 12003, 100; Livro 41, Marquichela Maria Diniz de Sousa, 12004, 01; Meuri Monique Araujo, 12005, 01; Micaelly Costa Trajano, 12006, 01; Millena Chaves Ribeiro, 12007, 02; Mireni Gonçalves dos Santos, 12008, 02; Nara Franciele Conceição Machado, 12009, 02; Nayara Rayane Aquino de Menezes, 12010, 03; Nacely de Almeida Alves, 12011, 03; Ranielly Marques de Freitas, 12012, 03; Ravena Raquel Campelo Dias, 12013, 04; Reginaldo Viveiro dos Santos, 12014, 04; Renilson Ricardo Pinto Rezende, 12015, 04; Sabrina Gonçalves Porto, 12016, 05; Sophia Gomes de Souza, 12017, 05; Stephany Yasmin Moreira da Paz, 12018, 05; Suzana Oliveira de Carvalho, 12019, 06; Taíres Neres Pinho, 12020, 06; Tamires Farias Ismael, 12021, 06; Thaís de Souza Damasceno, 12022, 07; Thainá Kelly Cunha da Silva, 12023, 07; Vanda Rodrigues de Araujo, 12024, 07; Vânia Brenda Albertina da Silva, 12025, 08; Yasmin Costa de Assis, 12026, 08; Conceição Vargas da Costa, 12027, 08; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Ana Carolina Eozo dos Anjos Muniz, 12028, 09; Ana Laura Feitosa Rabelo, 12029, 09, por serem concluintes de 2025; Diretora Aline Santana de Lima, Reg. nº 3257/09 - MEC; Secretária Escolar Silmara Carla Machado da Silva, Reg. nº 36571 - Escola Ceteb de Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Livia Maria Queiroz de Freitas, 1022, 67; Isabella Carvalho Inácio, 1023, 67; Ismênia Moraes de Moura, 1024, 67; Amanda Nunes de Souza, 1025, 68; Ana Paula de Jesus Mota, 1026, 68; Maria Divina Santos da Silva, 1027, 68; Caroline Basílio Cortez Campêlo 1028, 69; Domingas Raquel Lima Sousa Oliveira, 1029, 69; Anna Letícia Souza Mendes, 1030, 69; Luiz Eduardo de Carvalho Brito, 1031, 70; Suely Almeida dos Santos, 1032, 70; Grazielle Damasceno Reis, 1033, 70, por serem concluintes de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 171, de 19 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 04, Raquel Saldanha Dias, 1034, 71, por ser concluinte de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 171, de 19 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 04, Raquel Saldanha Dias, 1034, 71, por ser concluinte de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

## RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2022, página 70, ONDE SE LÊ: "...Julia Soares Rodrigues...", LEIA-SE: "...Júlia Soares Rodrigues...".

Na Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos do CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, publicada no DODF nº 177, de 12 de setembro de 2011, página 06, ONDE SE LÊ: "...Gutiery Rodolfo Pereira de Sousa...", LEIA-SE: "...Gutiery Rodolfo Pereira Sousa...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO ALUB - Sede I, publicada no DODF nº 242, de 26 de dezembro de 2016, página 222, ONDE SE LÊ: "...Barbara de Sousa Mendonça...", LEIA-SE: "...Bárbara de Sousa Mendonça...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO NOTRE DAME, publicada no DODF nº 67, de 06 de abril de 2017, página 14, ONDE SE LÊ: "...Nathalia Cristina de Lizio Povoá Ribeiro...", LEIA-SE: "...Nathália Cristina de Lízio Póvoa Ribeiro...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO NOTRE DAME, publicada no DODF nº 177, de 26 de agosto de 2013, página 05, ONDE SE LÊ: "... ENSINO MÉDIO, Beatriz de Rezende Pimenta, 76, 019...", LEIA-SE: "... ENSINO MÉDIO, Livro 03, Beatriz de Rezende Pimenta, 1676, 19...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO NOTRE DAME, publicada no DODF nº 145, de 17 de julho de 2014, página 03, ONDE SE LÊ: "... COLÉGIO NOTRE DAME, Processo de Recredenciamento nº 0084-000126/2013: ENSINO MÉDIO...", LEIA-SE: "...COLÉGIO NOTRE DAME, recredenciado pela Portaria nº 207, de 12 de junho de 2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO NOTRE DAME, publicada no DODF nº 161, de 08 de agosto de 2014, página 04, ONDE SE LÊ: "... COLÉGIO NOTRE DAME, Processo de Recredenciamento nº 0084-000126/2013: ENSINO MÉDIO...", LEIA-SE: "...COLÉGIO NOTRE DAME, recredenciado pela Portaria nº 207, de 12 de junho de 2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO NOTRE DAME, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2015, página 20, ONDE SE LÊ: "...ENSINO MÉDIO...", LEIA-SE: "...ENSINO MÉDIO, Livro 03...".

Na Relação dos Concluintes do Ensino Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF nº 55, de 18 de março de 2014, página 18, ONDE SE LÊ: "...Nawele Cristina da Silva Conceicao...", LEIA-SE: "...Nawele Cristina da Silva Conceição...".

## CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Maria Alves Batista de Brito, constante da relação dos concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 01 DE SÃO SEBASTIÃO, publicado no DODF nº 69, página 17, de 13 de abril de 2005, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Renata Machado Costa, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, publicado no DODF nº 194, página 20, de 08 de outubro de 2004, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Andreyra Mara Pereira de Lima, 393, 143, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar - EAD, da ESCOLA CENED, publicado no DODF nº 11, página 14, de 19 de janeiro de 2026, indevidamente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 85, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos e critérios para a aplicação da Lei nº 7.590, de 04 de dezembro de 2024, que instituiu a Gratificação por Habilitação de Atividades de Trânsito – GHAT e a Gratificação por Habilitação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito – GHPFT, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando as disposições do processo sei 00055-00088979/2023-17, resolve:

Art. 1º. A Gratificação por Habilitação de Atividades de Trânsito – GHAT e a Gratificação por Habilitação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito – GHPFT, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, são devidas aos integrantes da carreira Atividades de Trânsito e da carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante conclusão de cursos de graduação, de segunda graduação, de especialização com carga horária mínima de 360 horas, de mestrado e de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, calculadas sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor esteja posicionado.

§ 1º As GHAT e GHPFT são concedidas na forma e nos percentuais previstos no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 7.590/2024.

§ 2º Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá, cumulativamente, os valores das GHAT e GHPFT relativos a mais de um título dentre os previstos em Lei.

§ 3º É permitido ao servidor substituir o título apresentado para as concessões das GHAT e GHPFT por outro de maior nível de escolaridade.

Art. 2º. Para fins desta Instrução ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - GHAT e GHPFT: parcela remuneratória, calculada sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado, vinculado à apresentação de diploma ou certificado obtidos mediante a conclusão de cursos de graduação, 2ª graduação, especialização, mestrado e doutorado;

II - Diploma de Graduação: obtido por meio de cursos de nível superior preparatório para uma carreira acadêmica ou profissional com grau de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo;

III - Certificado de Especialização: obtido por meio de cursos oferecidos por instituições de ensino superior ou por entidades especialmente credenciadas, presencial ou à distância, incluindo-se nesta categoria os cursos de pós-graduação lato sensu e os cursos designados como MBA (Master Business Administration), com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

IV - Diploma de Mestrado: obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de mestrado e defesa de dissertação;

V - Diploma de Doutorado: obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de doutorado e defesa de tese.

Art. 3º. Os diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras de ensino serão aceitos desde que devidamente revalidados ou reconhecidos em território nacional, na forma da legislação específica.

Art. 4º. Os certificados e diplomas dos cursos que tratam os incisos II, III, IV e V do artigo 2º, expedidos em língua estrangeira, serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

Art. 5º. Nos casos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu as concessões das GHAT e GHPFT estarão condicionadas às atribuições contidas no edital normativo do concurso para ingresso no cargo/ especialidade ocupado pelo servidor ou às atualizações destas atribuições publicadas em regulamento específico no decorrer da vigência dos respectivos atos normativos.

Art. 6º. São áreas de interesse do Departamento de Trânsito do Distrito Federal para o cumprimento de sua missão: direito administrativo, constitucional, público, de direitos humanos e de trânsito; gestão estratégica, pública, de pessoas, de processos, de segurança pública; língua portuguesa, licitações e contratos, e na área de educação para formação de educadores de assuntos de trânsito; e legislações e temas que tenham relação com as atividades do órgão.

Parágrafo Único. Por tratar-se de temas que envolvem conteúdos transversais, básicos e importantes aos servidores públicos e à Administração Pública, os certificados e diplomas apresentados, de cursos que contemplem os assuntos relacionados no presente artigo, deverão ser aceitos para a concessão da Gratificação por Habilitação referente à pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu" para qualquer cargo efetivo.

Art. 7º. Nos casos de Graduação e 2ª Graduação, as concessões das GHAT e GHPFT não obedecerão ao disposto no artigo 5º, podendo ser apresentado diploma de conclusão de qualquer curso, uma vez que a sua finalidade é a ampliação de conhecimento de forma genérica e formação continuada.

Parágrafo único. Os pedidos de concessões das GHAT e GHPFT, apresentados a partir da vigência da Lei nº 7.590/2024, terão seus efeitos financeiros a contar da data do requerimento (protocolo) no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observada a conformidade documental.

Parágrafo único. Os pedidos de concessões das GHAT e GHPFT, apresentados a partir da vigência da Lei nº 7.590/2024, terão seus efeitos financeiros a contar da data de envio das solicitações à unidade de direitos e vantagens, desde que obedecidas as normas estabelecidas nas legislações.

Art. 8º. Os pedidos das concessões das GHAT e GHPFT deverão ser dirigidos à unidade de direitos e vantagens vinculada ao setorial de gestão de pessoas da Autarquia, a quem competirá a inclusão da ficha funcional do requerente, instrução e análise de conformidade da documentação.

§ 1º Autuado o primeiro requerimento, os novos requerimentos apresentados pelo interessado serão anexados ao processo já existente;

§ 2º Os servidores que já possuem processo de Gratificação de Titulação/Adicional de Qualificação deverão manter o mesmo para novas solicitações;

§ 3º O formulário do requerimento de Gratificação por Habilitação deverá ser preenchido no Sistema Eletrônico de Informações – SEI selecionando no campo específico a lei de sua respectiva carreira, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, incluindo no processo juntamente com o diploma ou certificado e o histórico escolar, e no caso de mestrado ou doutorado, incluir também a documentação que comprove a produção acadêmica (como dissertação, tese, artigos científicos, publicações ou pesquisa completa).

§ 4º Em nenhuma hipótese serão aceitas declarações ou certidões de conclusão de cursos.

Art. 9º. Os pedidos das concessões das GHAT e GHPFT de diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras de ensino serão aceitos desde que devidamente revalidados ou reconhecidos em território nacional, na forma da legislação específica, devendo conter o documento comprobatório de pesquisa na Plataforma Carolina Bori, o apostilamento e a tradução juramentada, quando aplicável, todos autenticados por servidor diverso do requerente.

Art. 10. A análise do processo deverá observar a conformidade das informações prestadas pelo interessado com os dados contidos nos documentos apresentados, observando-se em especial:

I - adequação do diploma/certificado com a vantagem requerida;

II - dados do curso e da entidade expedidora;

III - pertinência do curso com as atribuições contidas no edital normativo do concurso para ingresso no cargo efetivo/especialidade ocupado pelo servidor e/ou normas específicas;

IV - utilização para percepção de outra vantagem.

Parágrafo único. Os diplomas de doutorado, mestrado e graduação e os certificados de pós-graduação lato sensu só serão aceitos se expedidos por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, conforme legislação específica, e que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Instrução.

Art. 11. Ao responsável pelo setorial de gestão de pessoas compete deferir ou indeferir os requerimentos de concessão das GHAT e GHPFT, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Instrução e na Lei nº 7.590/2024.

§ 1º As GHAT e GHPFT, quando deferidas, serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º No caso de indeferimento, o servidor requisitante deverá ser notificado pela unidade de direitos e vantagens vinculada ao setorial de gestão de pessoas da Autarquia.

§ 3º Ao indeferimento cabe pedido de recurso no prazo de 30 dias da notificação pela unidade de direitos e vantagens, vinculada ao setorial de gestão de pessoas que julgará o pedido.

§ 4º A unidade de direitos e vantagens terá o prazo de até 30 dias para analisar o pedido de recurso.

§ 5º Em caso de indeferimento do recurso e discordância da análise efetuada, o servidor poderá, ainda, solicitar em segunda e última instância a apreciação do recurso indeferido ao dirigente do órgão.

Art. 12. Ficam revogadas a Instrução nº 183, de 06 de março de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 13. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO  
Em 04 de fevereiro de 2026

Processo: 00097-00016036/2025-59 . Credor: Ágil Empresa de Vigilância Ltda. Com base nas informações contidas nos autos relacionados, observado, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 - Lei nº 7549, de 30 de Julho de 2024, combinada com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 2.389.655,04, refere-se ao pagamento da fatura do mês de dezembro de 2025, relativa ao Contrato nº 038/2021, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Ação 2756.6137 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário do DF, Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Portaria nº 101, de 04 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 23, de 04/02/2026. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Financeira e Comercial do Metrô-DF para os demais procedimentos administrativos.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO  
Em 04 de fevereiro de 2026

Processo: 00097-00017015/2025-51 . Credor: NEOENERGIA Distribuição Brasília S.A. Com base nas informações contidas nos autos relacionados, observado, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 - Lei nº 7549, de 30 de Julho de 2024, combinada com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 4.825.996,31, refere-se ao pagamento da fatura do mês de novembro de 2025, relativa aos Contratos CUSD/CCER nº 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13/2021, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Ação 2756.6137 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário do DF, Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Portaria nº 101, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 23, de 04/02/2026. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Financeira e Comercial do Metrô-DF para os demais procedimentos administrativos.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO

### DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Em 04 de fevereiro de 2026

Processo: 00097-00017202/2025-34 . Credor: MPE Engenharia e Serviços S.A. Com base nas informações contidas nos autos relacionados, observado, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 - Lei nº 7549, de 30 de Julho de 2024, combinada com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 1.112.442,68, refere-se ao pagamento dos serviços de manutenção na realização do Roteiro Condicional de Manutenção Preventiva de 1.000.000 km no Trem 09, referente à fatura do mês de dezembro de 2025, relativa ao Contrato nº 044/2022, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Ação 2756.6137 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário do DF, Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Portaria nº 101, de 04 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 23, de 03/02/2026. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Financeira e Comercial do Metrô-DF para os demais procedimentos administrativos.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 98, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como considerando os ditames da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e também

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que institui princípios e diretrizes gerais para a concepção, a implantação e a promoção da Política e dos Programas de Qualidade de Vida no Trabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências. (Alterado pelo Decreto 47959, de 24/11/2025); resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), constituída de princípios e diretrizes, com o objetivo de priorizar ações que promovam o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, o bem-estar no trabalho e o efetivo cumprimento da missão institucional da organização.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins de aplicação desta Portaria, define-se:

I - Qualidade de Vida no Trabalho (QVT): preceito de gestão organizacional e do trabalho que se expressa por um conjunto de normas, diretrizes e práticas que visam à promoção do trabalho digno, decente, produtivo, significativo, em condições humanizadas, e de saúde, estima e bem-estar individual e coletivo no contexto laboral, tendo como foco as relações socioprofissionais, o reconhecimento e o desenvolvimento profissional e o elo entre trabalho e vida social, cidadania e responsabilidade social;

II - Política de QVT: fundamentos normativos para a concepção de qualidade de vida no trabalho, os valores que orientam as práticas de gestão organizacional e de trabalho nos órgãos e entidades do Distrito Federal, veiculando fundamentos éticos da relação indivíduo-trabalho-organização e constituindo objetivo organizacional de sustentabilidade socialmente referenciado;

III - Programas de QVT: projetos e ações específicas implementadas no ambiente laboral, visando atender as necessidades de seus servidores no que tange aos aspectos profissionais e pessoais, como também à melhoria progressiva da qualidade do ambiente de trabalho, contribuindo para o alcance da missão da organização;

IV - Projetos de QVT: iniciativas de promoção de qualidade de vida no trabalho voltadas para o enfrentamento de temáticas complexas, resultantes de diagnóstico;

V - Ações de QVT: são formas de intervenções que visam a promoção de qualidade de vida no trabalho, e que não necessariamente requerem a elaboração de um projeto.

VI - Eixos temáticos: agrupamentos de temas que auxiliam e orientam no planejamento das ações, projetos e programas de QVT a serem implementados em consonância com o diagnóstico realizado.

#### CAPÍTULO II

##### DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 3º Esta Política de Qualidade de Vida no Trabalho orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Dignidade humana;

II - Direito fundamental ao trabalho digno e decente, em condições humanizadas;

III - Não discriminação e respeito às diferenças;

- IV - Desenvolvimento humano integral, formação continuada e reconhecimento profissional;
- V - Qualidade de vida no trabalho como responsabilidade institucional e dever de todos;
- VI - Saúde, segurança e ergonomia para um meio ambiente de trabalho adequado;
- VII - Relações socioprofissionais pautadas na ética, integridade, respeito, empatia e cooperação mútua;
- VIII - Promoção da autoestima, do bem-estar e do cuidado ao trabalhador e à família;
- IX - Promoção do trabalho produtivo e significativo, vinculado à dimensão da cidadania;
- X - Equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal e direito à privacidade;
- XI - Rede de apoio durante a vida profissional e de preparação para a aposentadoria;
- XII - Valorização do trabalho de excelência e das práticas de gestão humanizadas;
- XIII - Transparência, eficiência, eficácia, efetividade;
- XIV - Sustentabilidade econômica, ambiental e social;
- XV - Interdisciplinaridade e transversalidade;
- XVI - Justiça social.

Art. 4º São diretrizes desta Política de QVT:

- I - Proporcionar o alinhamento entre o conceito, os princípios e as ações de QVT e a missão institucional e o planejamento estratégico;
- II - Promover a harmonia entre os interesses e necessidades institucionais com os interesses e necessidades individuais e coletivos dos trabalhadores, a fim de potencializar a oferta de serviços públicos de excelência, cumprir a missão institucional e cooperar para o alcance das mais altas aspirações de cada trabalhador;
- III - Zelar pela saúde dos trabalhadores, buscando o equilíbrio entre o bem-estar no ambiente de trabalho e a vida pessoal;
- IV - Valorizar a autonomia, a criatividade, os talentos e habilidades dos profissionais;
- V - Incentivar e apoiar condições para a formação continuada e desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores, associados a critérios transparentes de reconhecimento e de oportunidades por parte dos gestores;
- VI - Valorizar, promover e disseminar a cultura de paz, a mediação de conflitos, o respeito, a empatia e a tolerância;
- VII - Capacitar, valorizar e promover uma gestão organizacional humanizada e participativa, ética e eficiente, baseada no princípio da liderança com dignidade;
- VIII - Promover condições para a preservação ou aprimoramento da cultura organizacional comprometida com serviços e entregas de excelência e com a promoção da equidade, da igualdade, da justiça social, da não discriminação, do direito à privacidade e da conexão entre trabalho e vida pessoal;
- IX - Combater qualquer tipo de discriminação e intolerância, inclusive em relação aos trabalhadores acometidos por restrição temporária, readaptação, assim como os reconhecidos como pessoa com deficiência (PcD);
- X - Assegurar a adequação dos espaços de trabalho e de convivência, mediante a adoção de práticas que promovam ambientes laborais apropriados, considerando as características individuais dos servidores, com especial atenção à pessoa com deficiência, de modo a favorecer condições de trabalho conforme as normativas vigentes e os princípios desta Portaria;
- XI - Utilizar, levantar ou formular diagnósticos, dados estatísticos, bibliografia científica, indicadores, informações e mapeamentos institucionais para nortear o programa, projetos e ações de QVT;
- XII - Fomentar a aproximação das instituições com os servidores aposentados e em vias de se aposentar, em especial o acolhimento e orientação quanto às questões relacionadas à aposentadoria e cuidados com a saúde e promoção da qualidade de vida pós aposentadoria;
- XIII - Registrar e viabilizar o reconhecimento dos trabalhadores pelo desenvolvimento de suas competências e por iniciativas e resultados de excelência por parte das lideranças, dos pares e da sociedade em geral;
- XIV - Reconhecer e sensibilizar os trabalhadores, incluindo gestores e autoridades, sobre a responsabilidade comum em relação à política de QVT;
- XV - Incentivar e viabilizar a participação efetiva e democrática do maior número possível de representantes das diversas áreas que compõem o órgão na construção e revisão de sua política e programas de QVT;
- XVI - Fundamentar as ações de QVT em dados de diagnóstico institucional, percepções gerenciais, análise do ambiente interno e externo da SEJUS e/ou demandas e sugestões apresentadas pelos trabalhadores;
- XVII - Planejar e promover saúde e bem-estar sob enfoque interdisciplinar e transversal;
- XVIII - Conceber, monitorar, avaliar, revisar, prestar contas e atualizar o Programa e ações de Qualidade de Vida no Trabalho, envolvendo o nível individual e coletivo;
- XIX - Estimular a prática da consciência cidadã a partir dos princípios da responsabilidade socioambiental e socioeconômica, inclusive na logística institucional e na racionalização do uso de materiais e serviços por meio da adoção de práticas de consumo sustentável, considerando a origem e o ciclo de vida dos produtos adquiridos pela instituição;
- XX - Estimular a responsabilidade social e humanitária, a partir do envolvimento em programas e ações de voluntariado, cuidado e solidariedade, bem como em formas variadas de ação ou engajamento social que busquem amparar pessoas de grupos vulneráveis, proteger as demais formas de vida ou defender o patrimônio material e imaterial da humanidade.

Art. 5º Esta PQVT é orientada aos trabalhadores da SEJUS, abrangendo o seguinte público-alvo:

- I - Servidores Públicos legalmente investidos em cargo público efetivo ou em comissão;
- II - Conselheiros Tutelares;
- III - Servidores contratados em caráter temporário;
- IV - Profissionais em regime de terceirização;
- V - Colaboradores;
- VI - Estagiários;
- VII - Aprendizes.

### CAPÍTULO III

#### DA GOVERNANÇA E GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 6º A Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho (COMPQVT) da SEJUS é uma instância de coordenação, apoio e articulação para a concepção, planejamento, implementação, promoção, monitoramento, avaliação e atualização da Política e do Programa tanto de Qualidade de Vida no Trabalho quanto de Bem-Estar e Saúde Mental no Trabalho junto ao órgão, bem como para a elaboração dos Relatórios de Execução, a aplicação e análise de diagnósticos institucionais e geração de indicadores em matéria e temas correlatos.

Parágrafo único. Os temas, pautas, Políticas e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da SEJUS devem ser coordenados com os de Bem-Estar e Saúde Mental no Trabalho e devem estar alinhados com a atuação da Comissão de Ética, da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, da Comissão Permanente do Programa de Integridade Pública da SEJUS, bem como da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento da Violência Sexual, do Assédio Moral e Sexual e demais crimes contra a Dignidade Sexual, no âmbito do Sistema Socioeducativo, instituída por meio da Portaria nº 137, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 7º A referida Comissão será composta por:

- I - Agente QVT do Órgão e seu suplente;
- II - Um representante e um suplente das seguintes unidades:
  - a) Assessoria Especial (ASSESP);
  - b) Unidade de Gestão Estratégica e de Projetos (UGET);
  - c) Controladoria Setorial de Justiça;
  - d) Ouvidoria;
  - e) Subsecretaria de Administração Geral;
  - f) Gerência de Capacitação e Desenvolvimento;
  - g) Gerência de Saúde do Servidor;
  - h) Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência;
  - i) Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas;
  - j) Subsecretaria de Assuntos Funerários;
  - k) Subsecretaria de Políticas para a Pessoa Idosa;
  - l) Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes;
  - m) Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial;
  - n) Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão;
  - o) Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
  - p) Escola Distrital de Socioeducação.

III - Servidores convidados pelo Agente QVT;

IV - Servidores que voluntariamente se apresentem, com o aval do Agente QVT;

V - Membros de Comissões do órgão sobre temas afins à QVT, na condição de observadores, sem necessidade de designação oficial.

§ 1º A Comissão será presidida pelo Agente QVT e, em sua ausência, pelo suplente.

§ 2º O suplente de cada representante da Comissão assumirá as funções do respectivo titular, nos casos de afastamento.

§ 3º A indicação dos representantes para composição da Comissão será realizada pelas respectivas unidades ou pelo Agente QVT e designada por ato do Secretário Executivo, observando critérios de aptidão, interesse, experiência ou formação em temáticas relacionadas à QVT.

§ 4º A participação na condição de membro da Comissão não desvincula o servidor de sua lotação e configura serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º A primeira composição da Comissão foi estabelecida pela Portaria nº 330, de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 76, de 24 de abril de 2023, que instituiu a Comissão para a concepção, implantação e promoção de Política e Programa de QVT da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, sendo atualizada sempre que há necessidade e interesse do órgão, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Art. 8º A Comissão reunir-se-á com periodicidade bimestral, de forma ordinária.

Art. 9º Caberá a convocação extraordinária da Comissão para reunião orientada à elaboração do Relatório Anual de Execução de PPQVT, da atualização do Programa Anual de QVT para o exercício seguinte ou para objetivo devidamente justificado, no prazo mínimo de 5 dias úteis de antecedência.

Art. 10. Compete à Comissão:

- I - Coordenar e articular instrumentos, programas, projetos, ações, iniciativas, eventos e mecanismos de QVT no âmbito da SEJUS;
- II - Promover a sensibilização dos trabalhadores, inclusive gestores e autoridades, quanto à responsabilidade comum e compartilhada pela execução e práticas de QVT;
- III - Realizar diagnóstico sobre maturidade organizacional em matéria de promoção de QVT;
- IV - Avaliar a efetividade da Política e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PPQVT) e propor melhorias ou alterações aos normativos, programas, projetos e ações que se fizerem necessárias para a execução desta Política;

V - Divulgar projetos, ações, iniciativas e eventos de QVT pelos meios institucionais de comunicação e pela Rede Distrital de QVT;

VI - Estruturar banco de talentos e banco de informações sobre programas, projetos e ações de QVT;

VII - Propor instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados com os programas, projetos e ações implementados;

VIII - Formalizar os atos de gestão referentes às atribuições da Comissão e dos Agentes de QVT;

IX - Manifestar-se, oficialmente, por meio de pareceres ou emissão de esclarecimentos dentro da área de competência ou dos eixos temáticos;

X - Apoiar, incentivar e divulgar políticas transversais potencializadoras de QVT;

XI - Apoiar e incentivar a formação continuada dos membros;

XII - Divulgar ou recomendar meios de capacitação aos trabalhadores, promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional alinhados com os valores e princípios desta política de QVT;

XIII - Fomentar a mediação de conflitos e promover a cultura de paz;

XIV - Colaborar com a sensibilização interna e externa sobre integridade, ética e assuntos relacionados à QVT, no nível distrital, federal e internacional;

XV - Colaborar com o combate às práticas de violência e de assédio moral e sexual no contexto laboral, no nível distrital, federal e internacional;

XVI - Buscar parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas em matéria de QVT;

XVII - Buscar parcerias para assessoramento técnico interno e externo voltado à realização do diagnóstico institucional ou de iniciativas de QVT e ao desempenho de suas atribuições;

XVIII - Valem-se de visitas técnicas ou de visitas de inspeção interna ou externa, com vistas a firmar parcerias, aprender com boas práticas de outras instituições e respaldar a verificação dos dados informados em relatório de execução do programa anual de QVT;

XIX - Manter articulação e diálogo com a Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/SEQUALI).

XX - Promover e executar ações de prevenção, capacitação e treinamento destinadas a todos os colaboradores, preferencialmente por meio de consultores e parceiros, e, quando necessário, por agentes de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), devidamente especializados e tecnicamente capacitados, ainda que tais atividades não estejam previamente descritas nas atribuições formais do cargo.

Art. 11. São atribuições das unidades da SEJUS em relação à Comissão e à pauta de QVT:

I - Apoiar, incentivar e facilitar a concepção, implementação, avaliação, aprimoramento e continuidade de programas, projetos, ações, eventos e iniciativas voltadas à QVT;

II - Apoiar, incentivar, divulgar e implementar políticas transversais potencializadoras de QVT;

III - Apoiar e facilitar a interlocução com os diversos órgãos e entidades da administração pública distrital, federal ou internacional, de modo a promover parcerias no desenvolvimento de programas, projetos e ações de valorização e promoção de QVT;

IV - Apoiar e facilitar a formação continuada dos membros da Comissão no tema de QVT;

V - Contribuir com a identificação de condições organizacionais do trabalho ou de riscos que possam comprometer a saúde e segurança dos trabalhadores;

VI - Indicar potenciais talentos do quadro para contribuir com a Comissão e a área de QVT.

#### CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 12. São instrumentos de concepção, implementação, acompanhamento, avaliação e atualização da Política e Programa de QVT:

I - o Programa Anual de QVT do órgão;

II - o Relatório Anual de Execução de PPQVT.

Art. 13. Fica instituído o Programa Anual de QVT, para a operacionalização da Política de QVT da SEJUS a cada ano.

§ 1º O Programa Anual para o exercício seguinte deverá ser consolidado até o primeiro dia útil de dezembro de cada ano.

§ 2º O Programa Anual de QVT deverá ser desenvolvido em sintonia com o Programa Anual de Bem-Estar e Saúde Mental no Trabalho da SEJUS, fundamentando-se nos resultados de diagnóstico institucional.

§ 3º Os servidores da SEJUS podem sugerir a inclusão de ações e iniciativas no Programa Anual.

§ 4º A elaboração e a execução do Programa tem por objetivo, entre outros, evitar ou mitigar o desgaste no trabalho, os fatores de mal-estar no trabalho, o absenteísmo e seus custos humanos e financeiros, bem como promover fatores de bem-estar no trabalho, o equilíbrio entre a vida profissional e familiar e a consolidação de uma cultura organizacional voltada à obtenção de resultados em sintonia com a qualidade dos serviços prestados, a promoção de Qualidade de Vida no Trabalho, da saúde física e mental, da integridade, da ética e do combate a todas as formas de assédio, discriminação, racismo e violência.

§ 5º O planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de cada iniciativa do Programa Anual de QVT, bem como o de Bem-Estar e Saúde Mental no Trabalho, poderão contar com apoio externo de consultores e parceiros, bem como com a especialização e a capacitação técnica dos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho, ainda que não seja atribuição específica de seu cargo efetivo.

Art. 14. Tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 42.375, de 2021, alterado pelo Decreto nº 47.959, de 2025, o Programa Anual de QVT no âmbito da SEJUS será norteado pelos seguintes eixos temáticos, baseados do modelo teórico da Ergonomia da Atividade Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho (EAA\_QVT):

I - Condições de Trabalho e suporte organizacional: eixo que integra os fatores relacionados ao ambiente físico, às instalações e equipamentos, ao mobiliário, aos insumos materiais e informacionais, ao suporte em termos de suprimentos, tecnologias e assistência técnica institucional, bem como às políticas de remuneração, benefícios e capacitação;

II - Organização e estrutura do Trabalho: eixo que abrange a missão, os objetivos e as metas organizacionais; o trabalho prescrito; o tempo de trabalho e de pausas; os processos de trabalho; a gestão do trabalho, dos recursos humanos, das demandas, dos critérios e dos prazos; bem como os padrões de conduta e os códigos éticos;

III - Relações socioprofissionais de trabalho: eixo que integra as relações hierárquicas, as relações entre pares, as relações externas no contexto do ambiente de trabalho formal e informal, interno e externo à instituição, e as relações que envolvam o elo entre família e trabalho e as condições psicossociais dos servidores;

IV - Reconhecimento e crescimento profissional: eixo que abrange o reconhecimento do trabalho realizado, do empenho, da dedicação do servidor; as possibilidades e os incentivos ao desenvolvimento de competências e à capacitação; as oportunidades de crescimento na carreira; bem como a valorização e o respeito das e entre as carreiras perante a instituição e a sociedade;

V - Uso da informática: eixo que abrange a qualidade e a disponibilidade de sistemas, aplicativos e equipamentos, o suporte da tecnologia da informação, a rede elétrica e de internet, a proteção e confiabilidade dos dados, a qualidade da conexão e a compatibilidade entre as atribuições do servidor e os recursos tecnológicos disponíveis;

VI - Práticas de gestão do trabalho: eixo que abrange a gestão flexível e humanizada; a observância da hierarquia; o aperfeiçoamento dos mecanismos e canais de comunicação interna e externa; o fortalecimento da sinergia e da articulação entre as unidades da instituição, os parceiros e os demais órgãos do Governo do Distrito Federal; a participação dos servidores nas decisões; a liderança positiva das chefias; a autonomia responsável; o incentivo ao cumprimento das atribuições e da missão institucional com excelência e propósito; a cooperação e o trabalho em equipe e da capacitação continuada das chefias e servidores; o apoio da gestão em todos os níveis hierárquicos; o mapeamento e o monitoramento de processos e fluxos de trabalho; a formulação, o registro e avaliação das atividades das unidades; a comunicação não violenta; e a consolidação da cultura organizacional em sintonia com a missão e os valores institucionais.

§ 1º O rol dos eixos de que trata o caput é meramente exemplificativo, não excluindo outras iniciativas transversais ou correlatas.

§ 2º Os eixos poderão ser revistos a qualquer tempo, de acordo com a legislação vigente, com os princípios constitucionais e com aqueles que regem a missão institucional da SEJUS, bem como com base em análises internas e externas de contexto e nas prioridades estratégicas do órgão.

Art. 15. A Política e o Programa Anual de QVT da SEJUS serão avaliadas e registradas por meio de Relatório Anual de Execução de Política e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PPQVT).

§ 1º O Relatório Anual de Execução de PPQVT, contendo a comparação entre as ações planejadas e as ações efetivamente executadas e a avaliação quantitativa e qualitativa dos indicadores, deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho até o vigésimo dia útil de janeiro de cada ano.

§ 2º O Relatório Anual de Execução de PPQVT deverá ser consolidado e apresentado de forma institucional ao Gabinete até o último dia útil que antecede o recesso de final de ano, a fim de subsidiar o aperfeiçoamento da PPQVT e de colaborar com a construção da maturidade organizacional no órgão.

Art. 16. O Relatório Anual de Execução de PPQVT deverá conter, no mínimo:

I - Nome da iniciativa;

II - Descrição da ação e indicação do eixo em que se encaixa;

III - Breve justificativa, preferencialmente com base em diagnóstico institucional;

III - Servidor e setor responsável;

IV - Data e local de realização;

V - Público alvo;

VI - Descrição dos produtos, entregas ou serviços realizados, bem como o quantitativo de pessoas alcançadas, apontando, sempre que possível, os indicadores utilizados para mensuração;

VII - Apresentação dos impactos para o público atendido, para a instituição e para a sociedade, com referência aos indicadores, quando aplicável.

VIII - Meios adequados de comprovação.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Execução de PPQVT e o Programa Anual de QVT serão divulgados para todo o órgão.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A promoção de QVT é responsabilidade institucional e dever de todos, seja por meio de Programas, projetos e ações desenvolvidos para esta finalidade ou por iniciativas próprias no cotidiano profissional de trabalho.

Art. 18. A Política de QVT do órgão poderá ser alterada a qualquer momento, com base em necessidade expressamente justificada, devendo a nova versão ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 19. Fica revogada a Portaria nº 480, de 31 de maio de 2023.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 99, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Institui o Programa Anual de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) para o ano de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como considerando os ditames da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e também:

CONSIDERANDO a Portaria nº 98, de 02 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa Anual de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) para o ano de 2026, com base no Diagnóstico Institucional aplicado junto à gestores do órgão em 2025, por meio do processo SEI nº 00400-00072730/2025-93.

Art. 2º São ações do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da SEJUS para o ano de 2026:

- I – Assegurar a continuidade das edições do Projeto Círculos de Cuidado;
  - II – Assegurar a continuidade das edições do Café da Manhã de Reconhecimento aos Servidores da SEJUS;
  - III – Promover ações de sensibilização e de fortalecimento do apoio da alta gestão, por meio de visitas;
  - IV – Promover visitas institucionais às unidades da SEJUS;
  - V – Apoiar a execução do Projeto Prata da Casa e Ouro da Casa, voltado ao reconhecimento de servidores por tempo de serviço e mérito;
  - VI – Estimular iniciativas relacionadas ao Projeto Inova SEJUS, voltadas à inovação em matéria de QVT, bem-estar e saúde mental no trabalho;
  - VII – Articular e apoiar tratativas para o funcionamento de Unidade de Mediação de Conflitos no âmbito da SEJUS, apartada da mediação em sede de Correição e de Comissão de Ética, como canal adicional de promoção da cultura de paz e da resolução dialogada de conflitos socioprofissionais;
  - VIII – Apoiar a realização da Segunda Roda de Conversa sobre Assédio Financeiro;
  - IX – Estimular a formação de grupo de reflexão informal sobre o uso ético de inteligência artificial e automação de processos;
  - X – Apoiar a organização do Primeiro Encontro Anual de Bem-Estar, Saúde Mental e Qualidade de Vida no Trabalho da SEJUS.
- Art. 3º As disposições desta Portaria não acarretarão aumento de despesa nem gerarão impacto orçamentário-financeiro, sendo as ações de Qualidade de Vida no Trabalho realizadas por meio de parcerias e por recursos materiais e humanos disponíveis no órgão.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 119, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI n. 0400-00032077/2025-20, prorrogado pela Portaria nº 1.152, de 10 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 234, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 120, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Suspende as atividades realizadas no âmbito das Unidades de Atendimento do Na Hora no dia 14 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Parceria entre os órgãos do Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF e da Administração Regional de São Sebastião, visando a efetivar o cumprimento de determinação judicial, no que se refere a execução da Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) para os adolescentes/jovens vinculados à Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião – GEAMASS, nos locais indicados pela Administração Regional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolvem:

Art. 1º O presente instrumento tem por objeto a efetivação do cumprimento de determinação judicial, no que se refere a execução da Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) para os adolescentes/jovens vinculados à Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião – GEAMASS, promovendo um espaço educativo e de reflexão com os adolescentes/jovens e suas famílias, viável por meio de trabalhos gratuitos a serem realizados nos locais indicados pela Administração Regional, conforme diretrizes constantes no Plano de Trabalho.

Art. 2º Compete aos Órgãos partícipes, conjuntamente:

I - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento;

II - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

Art. 3º Compete a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal:

I - realizar capacitação junto aos gestores, referências e orientadores socioeducativos de cada instituição que acolherá o público alvo com vistas a apresentar a medida socioeducativa em seus variados aspectos, apresentar a dinâmica operacional proposta e esclarecer as funções de cada partícipe;

II - disponibilizar formulário de avaliação de cumprimento e registro de frequência para preenchimento durante o cumprimento da medida;

III - realizar a triagem e a seleção dos adolescentes que aguardam para cumprir a medida socioeducativa;

IV - informar aos socioeducandos e/ou responsáveis acerca da natureza, finalidade e normas de medida socioeducativa;

V - encaminhar à instituição parceira, fichas com os dados pessoais do adolescente, especificando o período da Prestação de Serviços à Comunidade;

VI - encaminhar os adolescentes à entidade conveniada;

VII - participar de acolhimento presencial com os adolescentes na entidade conveniada;

VIII - capacitar e orientar os servidores Referência/Orientador socioeducativo quando do início da parceria e conforme surgimento de demanda, a fim de possibilitar a adequada execução da medida;

IX - acompanhar os procedimentos previstos para o efetivo cumprimento da medida imposta;

X - analisar o formulário de avaliação preenchido pela Referência/Orientador socioeducativo acerca das atividades desenvolvidas pelos socioeducandos, para subsidiar a confecção do relatório avaliativo que será encaminhado à autoridade judiciária;

XI - acompanhar a execução da medida socioeducativa de PSC junto à instituição parceira, por meio de visitas institucionais periódicas;

XII - em conjunto com a Referência/Orientador socioeducativo, reunir com os socioeducandos em cumprimento da medida de PSC, visando propiciar um momento de reflexão acerca da experiência vivida por eles ao longo da execução da medida.

Art. 4º Compete a Administração Regional de São Sebastião:

I - orientar os adolescentes acerca das atividades a serem realizadas, consoante com a proposta pedagógica preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II - elaborar compilado de regras institucionais a ser encaminhado à GEAMA São Sebastião. Tal documento será repassado pela equipe técnica aos adolescentes/jovens os quais assinarão o respectivo documento na ocasião de encaminhamento;

III - efetuar o controle da frequência, por meio de formulário encaminhado, estabelecendo contato com a GEAMA para tratar dos socioeducandos faltosos, a fim de viabilizar o efetivo cumprimento da medida de PSC;

IV - reunir com a SEJUS/GEAMA, sempre que solicitado, para discutir o andamento da execução da medida de PSC;

V - em conjunto com a SEJUS/GEAMA, propiciar um momento de reflexão acerca da experiência vivida pelos socioeducandos ao longo dos trabalhos na PSC;

VI - Preencher o formulário de avaliação acerca das atividades desenvolvidas pelos socioeducandos no cumprimento da medida de PSC e disponibilizá-los à SEJUS/GEAMA;

VII - disponibilizar a frequência dos socioeducandos que finalizaram total ou parcialmente a execução da medida de PSC.

Art. 5º A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade consistirá na execução gratuita de serviços pelos adolescentes e jovens na instituição parceira.

§1º É vedado submeter o adolescente ou jovem a trabalho noturno, atividades insalubres, perigosas, ou que exponham sua integridade física, moral ou psíquica, ou que atentem contra sua dignidade.

§2º O adolescente ou jovem, após sentença em procedimento judicial do Juízo da Vara da Infância e Juventude, será acolhido pela Gerência de Atendimento em Meio Aberto (GEAMA) e encaminhado para cumprimento da medida socioeducativa de PSC, por um período de até 6 (seis) meses.

§3º As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente ou jovem, devendo ser cumpridas durante uma jornada máxima de 8 (oito) horas semanais em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou jornada normal de trabalho.

Art. 6º Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução.

Art. 7º Este instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis a contar da data de sua assinatura. Após a finalização desse ajuste, caso as partes tenham interesse na continuidade da parceria, as mesmas deverão firmar um novo Instrumento.

Art. 8º A revogação ou alteração desta Portaria Conjunta poderá ser requerida a qualquer tempo pelos signatários.

§1º Qualquer uma das partes poderá reservar o direito de revogar unilateralmente a presente Portaria Conjunta, caso constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada para outros fins não previstos.

§2º A revogação unilateral desta Portaria Conjunta produzirá efeitos quando decorridos 60 (sessenta) dias da publicação do ato revogatório.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA  
Secretário Executivo

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ROBERTO MEDEIROS SANTOS  
Administrador Regional  
Administração Regional de São Sebastião

## SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS  
DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF  
DATA: 08/12/2025 – 14h30 - LOCAL: VIRTUAL

No oitavo (08) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às quatorze horas e trinta minutos (14h30), foi realizada, virtualmente pela Plataforma ZOOM, a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2025/2027. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; JAIME SANTANA DE SOUSA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; FABIÓLLA DELFINO ALVES OLIVEIRA VINHAL, conselheira titular, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; CLÁUDIA REGINA CARVALHO, conselheira suplente, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; MARTA AMÉLIA MAZZARO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã; SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do IBDFAM/DF; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF. OUTROS: MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, Secretária Executiva do CDI/DF; LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, promotora de justiça titular – PROJID. ITEM I. Abertura: A Secretária Executiva, MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, declarou abertos os trabalhos da reunião, cumprimentando os presentes. ITEM II. Justificativa de ausências: Não houve justificativas de ausência. ITEM III. Aprovação do Cronograma de Reuniões 2026: O Cronograma de Reuniões referente ao exercício de 2026 foi submetido à apreciação do plenário, sendo aprovado por deliberação dos conselheiros. ITEM IV. Apresentação da Resolução para Eleição de presidente e vice-presidente, caso aprovada deverá ser composta a comissão eleitoral: Foi apresentada a Resolução que dispõe sobre o processo de eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente. Após apreciação, os conselheiros deliberaram pela aprovação da Resolução. Em seguida, a Comissão Eleitoral foi composta por manifestação de vontade dos conselheiros, passando a integrá-la as conselheiras KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF; SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do IBDFAM/DF; e PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF. ITEM V. Proposta de Reunião Extraordinária para eleição presidente e vice-presidente: Foi apresentada proposta de realização de Reunião Extraordinária para a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente. Após deliberação, a proposta foi aprovada, ficando a reunião agendada para o dia 18 de dezembro de 2025, às 10h00. ITEM VI. Proposta de nova Prorrogação do Edital 01/2024:

A proposta de prorrogação do Edital nº 01/2024 foi submetida à apreciação do plenário, sendo aprovada a prorrogação pelo prazo adicional de um ano, a fim de viabilizar a conclusão da segunda etapa da fase de habilitação e a celebração das parcerias. ITEM VII. Indicação de membro para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital 01/2024: Foi informada a composição já indicada da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital nº 01/2024, composta por LUANA MOREIRA DOS SANTOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF; JULIANA GAI VIERA CUNHA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF; e LUANA GUALBERTO ANDRADE, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF. Informou-se, ainda, que restam duas vagas para a completa composição da Comissão. A Secretária Executiva, MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, informou que entrará em contato com os conselheiros, por meio de correio eletrônico, com a finalidade de preencher as vagas remanescentes. A conselheira PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, manifestou impossibilidade de integrar a Comissão em razão de suas atribuições profissionais. ITEM VIII. Aprovação do Plano de Trabalho – Edital 01/2024 - Casa do Ceará: O Plano de Trabalho referente ao Edital nº 01/2024 – Casa do Ceará foi submetido à apreciação do plenário, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, a conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF, relatou que, durante fiscalização realizada por conselheiras da Comissão em instituição localizada em Sobradinho, foi identificado problema na condução do veículo oficial pois o motorista informou que era a primeira vez que dirigia veículo com câmbio automático e estava com muitas dificuldades. A conselheira Karla alertou que a vida dos conselheiros não pode ser colocada em risco com um condutor não habilitado para dirigir veículos com câmbio automático. Em seguida, o conselheiro JAIME SANTANA DE SOUSA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF, informou que serão adotadas providências para que situações semelhantes não voltem a ocorrer. ITEM IX. Leitura do relatório da instituição OSSI (Asa Sul) - renovação de registro – relatoria Suzana Oliveira Del Bosco: Foi realizada a leitura do relatório referente à instituição OSSI (Asa Sul), relativo à renovação de registro. Após apreciação, os conselheiros deliberaram pelo deferimento da renovação do registro definitivo da instituição, com prazo de validade de dois anos. ITEM XI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Maria Verônica Monteiro Pereira, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, lavrei a presente ata.

JAIME SANTANA DE SOUSA  
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA  
Secretária Executiva Substituta do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS  
DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF  
DATA: 18/12/2025 – 10h00 - LOCAL: VIRTUAL

No décimo oitavo (18) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dez horas (10h00), foi realizada, virtualmente pela Plataforma ZOOM, a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2025/2027. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; MARIANA MOTA DA SILVA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF; PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; LUANA GUALBERTO ANDRADE, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; JAIME SANTANA DE SOUSA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; NILZETE GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; FABIÓLLA DELFINO ALVES OLIVEIRA VINHAL, conselheira titular, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; CLÁUDIA REGINA CARVALHO, conselheira suplente, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; MARTA AMÉLIA MAZZARO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã; SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do IBDFAM/DF; MARGÔ GOMES DE OLIVEIRA KARNIKOWSKI, conselheira titular, representante da Universidade de Brasília – UnB; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF. OUTROS: MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, Secretária Executiva do CDI/DF; LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, promotora de justiça titular – PROJID. ITEM I. Abertura dos trabalhos: A Secretária Executiva, Maria Verônica Monteiro Pereira, declarou abertos os trabalhos, dando as boas-vindas a todos os presentes. ITEM II. Justificativa de ausência de conselheiros: Não houve justificativa de ausência de conselheiros. A conselheira titular

Margô Gomes de Oliveira Karnikowski, representante da Universidade de Brasília – UnB, solicitou a inclusão como pontos de pauta da deliberação sobre o projeto “Há sempre uma história a se contar”, do ISDF, para composição do Banco de Projetos, e da resposta acerca do relatório da CGDF. A conselheira titular Karla de Sousa Araújo, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF, manifestou-se no sentido de que, em razão da urgência dos temas propostos, poderia ser retirado da pauta o item referente à leitura de relatório e à solicitação de registro da ILPI Maria Nunes de Oliveira Ltda ME (Nunes Enfermagem), do qual seria relatora, ficando a deliberação sobre esse ponto para a próxima reunião ordinária, prevista para fevereiro de 2026. Os conselheiros presentes acataram a inclusão dos novos pontos de pauta, com exceção da resposta acerca do relatório da CGDF, que ficou acordado ser tratada em outra oportunidade. ITEM III. Eleição de presidente e vice-presidente: A Secretaria Executiva relembrou a constituição da Comissão Eleitoral formada pelas conselheiras Karla de Sousa Araújo, Suzana Oliveira Del Bosco e Patrícia Maria Cyriaco da Silva, responsáveis pela condução do processo eleitoral, em observância à Resolução nº 259, publicada no DODF, passando, em seguida, a condução dos trabalhos à referida Comissão. A conselheira Karla de Sousa Araújo, membro da Comissão Eleitoral, abriu espaço para manifestação de interesse em concorrer aos cargos de presidente e, posteriormente, de vice-presidente, sendo constatado o quórum. O conselheiro Jaime Santana de Sousa, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – Sejus/DF, candidatou-se ao cargo de presidente, e o conselheiro Mauro Moreira de Oliveira Freitas, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – Abracs, candidatou-se ao cargo de vice-presidente. Não havendo outras candidaturas, os candidatos foram eleitos por aclamação pelo Pleno, nos termos do art. 9º da Resolução nº 259. O conselheiro Mauro Moreira de Oliveira Freitas agradeceu a disponibilização, por parte da Secretaria de Justiça, de motorista para a realização do transporte dos Delegados Distritais à Conferência Nacional. Em razão da conclusão do processo eleitoral, foi desfeita a Comissão Eleitoral. A conselheira Patrícia Maria Cyriaco da Silva solicitou a inclusão, como pauta da próxima reunião, de considerações e possibilidades acerca do Lar Francisco de Assis, informando que maiores esclarecimentos serão prestados oportunamente. A conselheira Karla de Sousa Araújo, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF, parabenizou os eleitos e destacou a existência de demanda antiga referente à mudança da sede do CDI/DF para local de fácil acesso. O conselheiro Otávio de Toledo Nóbrega, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – Abracs, parabenizou o presidente eleito e ressaltou a necessidade de definição de fluxo de funcionamento dos projetos do Conselho, bem como de estrutura adequada para fiscalização, desejando sucesso à próxima gestão. ITEM IV. Deliberação acerca do projeto “Há sempre uma história a se contar” – ISDF – banco de projetos para captação de recursos: A conselheira titular Margô Gomes de Oliveira Karnikowski, representante da Universidade de Brasília – UnB, assumiu a palavra e procedeu à leitura do parecer, realizando síntese do projeto, da legislação correspondente e dos documentos apresentados. A Secretária Executiva questionou se o projeto apresentado para captação de recursos seria o mesmo submetido pela instituição no Edital nº 01/2024 do CDI. A conselheira Fabíolla Delfino esclareceu que o projeto aprovado no âmbito do CDI tem como objetivo a elaboração de um documentário, contemplando finalidades distintas. A Secretária Executiva registrou observação no sentido de que a legislação dispõe que projetos autorizados para captação de recursos não podem ser posteriormente financiados por meio de chamamento público. Após as discussões, os conselheiros deliberaram pela aprovação do projeto “Há sempre uma história a se contar”, do ISDF, para compor o Banco de Projetos para Captação de Recursos. Na sequência, a conselheira Margô Gomes de Oliveira Karnikowski, a título de informes, propôs que fosse realizada atualização acerca do andamento dos projetos do Edital nº 01/2024 pela Secretária Executiva, Maria Verônica Monteiro Pereira, que apresentou resumo informando a existência de três processos pendentes de decisão pela Comissão de Seleção, encaminhados em 04/12/2025 para deliberação. Informou ainda que o projeto da APB recebeu parecer favorável da Diretoria de Contratos e Convênios, recomendando aprovação pelo Conselho, motivo pelo qual será incluído na pauta da próxima reunião, e que os demais processos foram encaminhados à referida Diretoria após ajustes realizados pelas OSCs. Acrescentou que o projeto da Casa do Ceará foi encaminhado para formalização. A conselheira Patrícia Maria Cyriaco da Silva, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedes/DF, solicitou que seu nome não fosse incluído em nenhuma comissão. A Secretária Executiva esclareceu que foi encaminhado e-mail a todos os conselheiros e conselheiras representantes do poder público consultando acerca da disponibilidade para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, informando que ainda restam duas vagas, sendo necessária a composição mínima de cinco conselheiros, havendo, até o momento, apenas três confirmações, aguardando-se as respostas. A conselheira Margô Gomes de Oliveira Karnikowski informou ainda a existência de documento encaminhado pela CGDF, apontando inconsistências identificadas em gestões anteriores, referentes ao período de 2019 a 2022, já discutido no âmbito da Comissão de Orçamento e Finanças, destacando a importância de que o tema seja apreciado pelo Pleno em reunião futura, preferencialmente na próxima. Informou também que, em reunião com a Procuradoria, foi atribuída ao CDI/DF a missão de construir um fluxograma de projetos, tendo sido elaborada uma proposta que igualmente deverá ser submetida à apreciação do Pleno. Por fim, comunicou que a Comissão de Orçamento e Finanças apresentará, nas primeiras reuniões do ano, proposta de planejamento de execução orçamentária para 2026. A conselheira Marta Amélia Mazzaro, representante da Associação Lar Batista Canaã, manifestou-se quanto à necessidade de estabelecimento de prazo para resposta no âmbito do Edital nº 01/2024. A Secretária Executiva esclareceu que a Comissão de Seleção é composta por conselheiros e que a definição de prazos é prerrogativa do Colegiado. O

conselheiro Mauro Moreira de Oliveira Freitas, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – Abracs, concordou com a manifestação, ressaltando a necessidade de aprimoramento dos processos e da implementação de prazos. ITEM V. Encerramento: O conselheiro Mauro Moreira de Oliveira Freitas reforçou a importância da disponibilização de espaço adequado para o CDI/DF. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h50. Eu, Maria Verônica Monteiro Pereira, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, larei a presente ata

JAIME SANTANA DE SOUSA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

#### ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS

DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF

DATA: 02/12/2025 – 09h30 - LOCAL: VIRTUAL

No segundo (02) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas e trinta minutos (09h30), foi realizada, virtualmente pela Plataforma ZOOM, a 11ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2025/2027. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; LUANA GUALBERTO ANDRADE, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; JAIME SANTANA DE SOUSA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; LUANA MOREIRA DOS SANTOS, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do IBDFAM/DF; FABIÓLLA DELFINO ALVES OLIVEIRA VINHAL, conselheira titular, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; CLÁUDIA REGINA CARVALHO, conselheira suplente, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; MARTA AMÉLIA MAZZARO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã; SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do IBDFAM/DF; MARGÔ GOMES DE OLIVEIRA KARNIKOWSKI, conselheira titular, representante da Universidade de Brasília – UnB; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF. OUTROS: MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, Secretária Executiva do CDI/DF; LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, promotora de justiça titular – PROJID. ITEM I – Abertura dos trabalhos: A Secretária Executiva, Maria Verônica Monteiro Pereira, deu início aos trabalhos, saudando e dando as boas-vindas a todos os presentes. ITEM II – Justificativa de ausências dos conselheiros: Foram registradas as justificativas de ausência das seguintes conselheiras: Luzia Pereira Nunes, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/Brasília; e Cyntia Cristina de Carvalho e Silva, conselheira titular, representante do IBDFAM/DF. ITEM III. Leitura e aprovação da ata da 10ª Reunião Ordinária de 2025: A ata da 10ª Reunião Ordinária de 2025 foi submetida à apreciação do plenário e aprovada pelos conselheiros. ITEM IV. Informes: a) Comissão de Orçamento e Financiamento e Gestão do FDI/DF: A conselheira Margô Gomes de Oliveira Karnikowski, conselheira titular, representante da Universidade de Brasília – UnB, informou que a Comissão realizou duas reuniões nas semanas anteriores e apresentou aos conselheiros os principais assuntos tratados. O primeiro refere-se à elaboração de um fluxograma, solicitado pela Procuradoria, o qual encontra-se em fase de construção e deverá ser apresentado ao Colegiado em momento oportuno. A conselheira esclareceu ainda que os recursos do Fundo, por não terem sido utilizados no exercício de 2025, deverão retornar ao tesouro e posteriormente ser reprogramados para o exercício seguinte. Informou que parte desses recursos deverá ser destinada às propostas já aprovadas, havendo, ainda assim, saldo remanescente mesmo após a execução do Edital nº 01/2024, o que evidencia a necessidade de lançamento de um novo edital, a ser apresentado após a finalização do referido fluxograma. Acrescentou que será necessário realizar um planejamento estratégico das rubricas para o exercício de 2026, o qual deverá ser posteriormente submetido à apreciação do Conselho. Informou, ainda, que a Comissão tratou de um projeto que será apreciado nesta reunião. Em seguida, a conselheira Marta Amélia Mazzaro, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã, questionou acerca do status das instituições participantes do Edital nº 01/2024 que ainda não foram contempladas. Em resposta, a conselheira Margô Gomes de Oliveira Karnikowski esclareceu que o tema será abordado nesta mesma reunião de forma generalizada, por se tratar de situação que atinge todas as instituições participantes, ocasião em que será apresentado o status do Edital nº 01/2024. b) Comissão de Políticas Públicas e Articulação com os Conselheiros Setoriais e Normas: A conselheira Stela Pimenta Viana, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação –

SEE/DF, informou que a Cartilha dos Direitos da Pessoa Idosa encontra-se na ASCOM da SEJUS para nova formatação e, posteriormente, será encaminhada para impressão. Informou, ainda, que a minuta de resolução para a eleição de Presidente e Vice do CDI/DF deverá ser apresentada nesta reunião. No que se refere à demanda do Na Hora, relacionada ao atendimento às pessoas idosas, a conselheira esclareceu que foi realizada reunião com a PROJID e demais órgãos envolvidos. Ficou definido que a PDDC, a PROJID e o Ministério Público irão se articular junto à SEEC/DF, com o objetivo de viabilizar a presença de brigadistas nos postos de atendimento do Na Hora. Outro ponto abordado foi a realização de curso de capacitação para os servidores do Na Hora, tendo a SES/DF e o Corpo de Bombeiros se colocado à disposição para colaborar nas atividades pertinentes às suas atribuições. Informou que está sendo elaborado um cronograma, com a inclusão do nome de alguns conselheiros, para a gravação das aulas, as quais serão realizadas em formato on-line, com apoio da GECAP da SEJUS. A conselheira acrescentou que a Comissão estuda a elaboração de folders institucionais para o exercício de 2026 e a criação de um perfil no Instagram para divulgação das ações do CDI/DF. Em seguida, a conselheira Karla de Sousa Araújo, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF, destacou que a criação de um perfil institucional no Instagram já havia sido aprovada pelo Plenário em reuniões anteriores. c) Comissão de Fiscalização: A conselheira Karla de Sousa Araújo, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF, manifestou-se acerca da Resolução nº 16, destacando que seu conteúdo não está em consonância com a Resolução nº 193. Esclareceu que a Resolução nº 16 dispõe que devem ser fiscalizadas as entidades que já realizam atendimento à pessoa idosa, ressaltando que a Comissão de Fiscalização não dispõe de número suficiente de conselheiros para fiscalizar instituições que ainda não estão em funcionamento, além daquelas que já prestam atendimento. A conselheira esclareceu que a atuação da Comissão de Fiscalização deve observar o disposto na resolução hierarquicamente superior, qual seja, a Resolução nº 16, e propôs que o conteúdo nela previsto seja incorporado à Resolução nº 193, de modo a garantir uniformidade normativa. Exemplificou relatando situações em que a Comissão se posiciona no sentido de não fiscalizar instituições ainda não em funcionamento, porém tais instituições utilizam a Resolução nº 193 como fundamento para questionar tal entendimento. Assim, reforçou a necessidade de que conste expressamente na normativa de fiscalização que somente serão fiscalizadas as entidades que já realizem atendimento à pessoa idosa. O conselheiro Mauro Moreira de Oliveira Freitas, conselheiro suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS, manifestou preocupação quanto à adoção de normativas excessivamente restritivas, ressaltando que determinadas instituições necessitam do certificado e podem ser prejudicadas. Em resposta, a conselheira Karla de Sousa Araújo esclareceu que a proposta encontra respaldo em práticas adotadas por outros conselhos no país e que a medida visa assegurar a legalidade das ações da Comissão de Fiscalização. A conselheira Marta Amélia Mazzaro, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã, manifestou concordância com as ponderações apresentadas, destacando a necessidade de equalizar a questão. A conselheira Karla de Sousa Araújo solicitou, ainda, que constasse em ata a necessidade de adequação normativa, com a incorporação do conteúdo da Resolução nº 16 à Resolução nº 193, de modo que fique expresso que apenas as entidades em funcionamento e que realizem atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas, cabendo à Comissão de Normas promover a harmonização das resoluções, garantindo a legalidade das ações da Comissão de Fiscalização. A conselheira Margô Gomes de Oliveira Karnikowski, conselheira titular, representante da Universidade de Brasília – UnB, reforçou as manifestações anteriores, concordando com a necessidade de equalização normativa, ressaltando que deve prevalecer a resolução de maior hierarquia e reconhecendo a correta atuação da Comissão de Fiscalização. Retomando a palavra, a conselheira Karla de Sousa Araújo informou que a Comissão de Fiscalização retomou as atividades de fiscalização, tendo realizado visitas em instituições localizadas na Ceilândia, com apoio do motorista Vagner, bem como em outra instituição, com veículo próprio. Informou, ainda, que há pendência na entrega de alguns relatórios de fiscalização, de relatoria da conselheira Marisol, representante da SEMOB. A conselheira questionou sobre a nova indicação da SEMOB para substituir a conselheira afastada, indagando se houve notificação formal e se a substituição já foi efetivada, tendo em vista que a conselheira titular indicada pela SEMOB não compareceu a nenhuma reunião ao longo do ano. Ressaltou que, conforme dispõe o Regimento Interno, a ausência injustificada por três reuniões consecutivas enseja o desligamento do Conselho, razão pela qual entendeu que a referida conselheira deveria ser desligada. Por fim, solicitou que a SEMOB realize, com a maior brevidade possível, a indicação de novos representantes para compor o Conselho e a Comissão de Fiscalização, destacando que a conselheira anteriormente atuante foi afastada e que a substituição deveria ter ocorrido de forma célere. ITEM V. Apresentação do Cronograma de Reuniões de 2026: Foi apresentado aos Conselheiros o cronograma de reuniões referente ao ano de 2026. ITEM VI. Apresentação da Resolução para Eleição de presidente e vice-presidente, caso aprovada deverá ser composta a comissão eleitoral: Após discussão entre os Conselheiros, deliberou-se que o tema continuará a ser debatido em reunião extraordinária, a ser convocada especificamente para tratar deste e de outros assuntos correlatos. ITEM VII. Proposta de Reunião Extraordinária para eleição presidente e vice-presidente: Ficou deliberado que o tema será apreciado na reunião extraordinária a ser convocada para tratar deste e de outros assuntos pendentes. ITEM VIII. Nova Proposta de Prorrogação do Edital 01/2024: A Secretária Executiva, Maria Verônica Monteiro Pereira, apresentou informe acerca do andamento dos projetos do Edital nº 01/2024, informando que participou, na semana corrente, de reunião com a Diretoria de Contratos e Convênios – DCC, ocasião em que foi esclarecido que há três processos pendentes de decisão pela Comissão de

Seleção, os quais já foram encaminhados para deliberação. Foi relatada a dificuldade enfrentada por algumas Organizações da Sociedade Civil – OSCs para realizar os ajustes necessários, razão pela qual foi sugerida a prorrogação do edital pelo prazo de um ano, em substituição ao prazo inicialmente previsto de seis meses. Oásis teve seu processo remetido à Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL para análise acerca da propriedade e posse legítima, tendo sido emitido parecer, e o processo será encaminhado à Comissão de Seleção, a pedido do Presidente do CDI/DF. A APB teve seu processo encaminhado, com parecer da Diretoria de Contratos e Convênios recomendando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho. A instituição Renascer não obteve renovação de registro pelo CDI/DF, motivo pelo qual o processo será encaminhado à Comissão de Seleção, a pedido do Presidente do CDI/DF. O CPIE possui nota técnica da DCC solicitando ajustes por parte da OSC. A Casa do Ceará apresentou parecer da Diretoria de Contratos e Convênios recomendando aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho. A Casa do Candango e o ISS foram notificadas para realização de ajustes no Plano de Trabalho e complementação de documentação pendente. O Lar Canaã possui nota jurídica da AJL acerca da regularização fundiária e o processo será encaminhado à Comissão de Seleção, a pedido do Presidente do CDI/DF. A OSSI apresentou parecer da DCC recomendando a realização de ajustes. A proposta de prorrogação do Edital nº 01/2024 será debatida na reunião extraordinária a ser convocada para tratar deste e de outros temas. ITEM IX. Indicação de membro para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital 01/2024: Ficou deliberado que o tema será discutido na reunião extraordinária a ser convocada para tratar deste e de outros assuntos. ITEM X. Aprovação do Plano de Trabalho – Edital 01/2024 - Casa do Ceará: Ficou deliberado que o tema será apreciado na reunião extraordinária a ser convocada para tratar deste e de outros assuntos. ITEM XI. Leitura do relatório das instituições: ASMAC – renovação de registro – relatoria Raquel Reis Alves de Oliveira. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da renovação de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte – Lar dos Velhinhos - renovação de registro – relatoria Karla de Sousa Araújo. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da renovação de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. OSSI (Brazlândia) - renovação de registro – relatoria Amanda Cristina Ribeiro Fernandes. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da renovação de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. ISDF - renovação de registro – relatoria Karla de Sousa Araújo. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da renovação de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. Centro Presbiteriano Idade e Experiência - CPIE - renovação de registro – relatoria Luana Moreira dos Santos. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da renovação de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. OSSI (Asa Sul) - renovação de registro – relatoria Suzana Oliveira Del Bosco. A leitura do relatório será realizada na reunião extraordinária que será marcada para tratar deste tema e outros. ITEM XII. Deliberação sobre o projeto “Há sempre uma história a se contar” / ISDF - Composição do Banco de Projetos. A leitura do relatório e a deliberação ocorrerão na reunião extraordinária a ser convocada para tratar deste e de outros assuntos. ITEM XIII Comunicados e avisos gerais: Os Conselheiros deliberaram pela realização de reunião extraordinária no dia 08 de dezembro de 2025, às 14h30, para apreciação dos itens pendentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Maria Verônica Monteiro Pereira, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, lavrei a presente ata

JAIME SANTANA DE SOUSA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

## CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00041656/2024-82, prorrogado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 03, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Distrital nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Distrital nº 3.797, de 6 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO o presente REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DISTRITAL DE DIREITOS HUMANOS para escolha de Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para compor o CDPDDH.

### CAPÍTULO I

Da Natureza e dos Objetivos

Art. 1º A II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos constitui-se como fórum legítimo de deliberação para a eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, para o próximo biênio.

Art. 2º A Conferência tem como objetivo único e exclusivo a eleição de 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes da Sociedade Civil, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 04/2006.

### CAPÍTULO II

Da Programação e da Metodologia

Art. 3º A II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos será realizada em formato híbrido, distribuída em dois dias, conforme programação abaixo:

I – Dia 25 de fevereiro (modalidade virtual):

- a) 15h às 18h: apreciação e aprovação deste Regimento Interno;  
b) a votação do Regimento ocorrerá em tempo real, por maioria simples dos presentes.

II – Dia 26 de fevereiro (modalidade presencial – Sede do MPDFT):

- a) 13h: abertura oficial, com apresentação cultural;  
b) 13h15: composição da Mesa Principal, com realização de Palestra Magna;  
– Os integrantes da Mesa terão até 3 (três) minutos de fala;  
– Apresentação do relatório de atividades do CDPDDH;  
– Entrega de certificados de honra aos conselheiros que encerram o mandato;  
– Palestra Magna terá duração de 30 (trinta) minutos;c) 14h45: apresentação cultural;  
d) 15h: apresentação dos candidatos habilitados, com leitura do minicurrículo apresentado no ato da inscrição, vedado o uso da palavra pelos candidatos, delegados ou qualquer dos presentes;  
e) ato contínuo: início do processo eleitoral e da votação / apuração / proclamação.

### CAPÍTULO III

Do Processo Eleitoral

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado por Mesa Dirigente composta por 5 (cinco) membros da Comissão Organizadora que não sejam candidatos, ou, na ausência destes, por delegados da Sociedade Civil, conforme o art. 41 do Regimento do Conselho.

Da Votação

Art. 5º A votação obedecerá às seguintes regras:

- I – o voto é pessoal, secreto e intransferível;  
II – somente poderão exercer o direito de voto os delegados inscritos que comparecerem ao local de votação até as 15h, munidos de documento oficial de identificação com foto;  
III – cada eleitor poderá votar em até 16 (dezesesseis) nomes constantes na cédula oficial devidamente rubricada;  
IV – cédulas com mais de 16 (dezesesseis) marcações serão consideradas nulas;  
V – o tempo máximo destinado à votação será de 30 (trinta) minutos.  
§ 1º Pessoas com deficiência ou com dificuldade para exercer o voto de forma autônoma poderão indicar outro delegado para auxiliá-las ou votar acompanhadas de pessoa de sua confiança, desde que o acompanhante não seja candidato.  
§ 2º É vedada qualquer forma de identificação do voto.

Do Controle de Fluxo e Encerramento

- Art. 6º O controle de acesso à votação e seu encerramento observarão os seguintes critérios:  
I – faltando 5 (cinco) minutos para o término do prazo de votação, serão distribuídas senhas aos eleitores que ainda estiverem na fila;  
II – a urna somente poderá ser lacrada após o voto do último eleitor portador de senha.

### CAPÍTULO IV

Da Apuração e dos Resultados

- Art. 7º A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o lacre da urna, em ato público, no mesmo recinto da votação, sob supervisão da Mesa Dirigente.  
Art. 8º A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:  
I – serão eleitos membros titulares os 16 (dezesesseis) candidatos mais votados;II – serão considerados suplentes os 16 (dezesesseis) candidatos subsequentes, do 17º ao 32º lugar;  
III – em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 9º Eventuais impugnações relativas à apuração deverão ser apresentadas oralmente ou por escrito à Mesa Dirigente imediatamente após a proclamação parcial dos resultados.

### CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 10. O resultado final da eleição será registrado em ata, assinada pelos membros da Mesa Dirigente, e encaminhado à Presidência do CDPDDH para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

Art. 11. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Mesa Dirigente da Assembleia Eleitoral, com fundamento na Lei nº 3.797/2006 e na Resolução nº 04/2006 do CDPDDH.

JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR  
Presidente do CDPDDH

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 20, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o disposto nos artigos 211, 212, inciso II, 217, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 147, de 03 de setembro de 2025, prorrogada por meio da Portaria nº 197, de 05 de novembro de 2025, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 2º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 147, de 03 de setembro de 2025, prorrogada por meio da Portaria nº 197, de 05 de novembro de 2025, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes no Processo nº 04011-00007545/2024-45 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria n.º 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 222/2023 emitido em 16 de fevereiro de 2023, para o endereço: SRIA I QI 22 CONJUNTO I LOTE 64 - GUARÁ- DF , tendo por proprietário REINALDO PIRES ARRUDA, autor do projeto e responsável técnico GLEIDSON NERES LUSTOSA, processo nº 00390-00005021/2021-90, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento ao estabelecido no artigo 102-A do Decreto nº 43.056 de 2022, acrescido pelo Decreto nº 45.782 de 2024.

MARIANA ALVES DE PAULA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS COORDENAÇÃO DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DA LEI  
DE INCENTIVO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - 2026

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às onze horas e dez minutos, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (CTLE-DF) de 2026, para análise de projetos esportivos e paradesportivos apresentados no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. A Reunião ocorreu por videoconferência via MEET, pelo link <https://meet.google.com/mtt-xryu-tih>. Acompanharam a reunião o Coordenador da LIEDE, Rogério Gedeon de Araujo, a Diretora da LIEDE, Daniele Mendes dos Santos, a Gerente da LIEDE, Maria Neves da Silva, o Gerente da LIEDE, Mathus Henrique de Jesus dos Santos, dois membros da sociedade civil e os seguintes membros da Comissão

Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (CTLE): Célio René Trindade Vieira, Presidente; Lucas Mendonça Cardoso, Membro Suplente; e Nivaldo Vieira Felix, Membro Titular. O Presidente da Comissão Técnica, Senhor Célio René Trindade Vieira, fazendo uso da palavra, declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os participantes e agradecendo a presença de todos na videoconferência realizada por meio da plataforma Meet. Em seguida, o Presidente sugeriu a inclusão, na pauta da reunião, da Portaria nº 13, de 28 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 02 de fevereiro de 2026, a qual dispõe sobre o teto dos projetos a serem apresentados no exercício de 2026. A referida Portaria estabelece o valor limite de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada projeto esportivo ou paradesportivo apresentado à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, visando à contemplação pela Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (Lei nº 6.155/2018). Após os esclarecimentos e debates acerca da nova Portaria, deu-se início à análise dos projetos constantes da pauta. 1. ANÁLISE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA 1.1 Processo SEI: 00220-00008821/2025-93 - Proponente: Associação Brasil Melhor Projeto: Filhas da Nação Esporte e Identidade Membro Relator: Nivaldo Vieira Felix - Parecer Favorável Valor Autorizado para Captação de Recursos: R\$ 882.281,22 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) Valor Captado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - representa 56,67% do valor autorizado. Valor Solicitado na Análise Técnica e Orçamentária: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Valor Sugerido para Aprovação da Análise Técnica e Orçamentária: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da análise técnica e orçamentária do projeto, acompanhando a parecer da área técnica. 2. ADMISSIBILIDADE (PEDIDO DE VISTA). 2.1. Processo SEI: 00220-00011507/2025-98 - Proponente: Associação dos Amigos do Clubex Brasília - AACB Projeto: Brasília Basquete 2.0 Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Considerando a publicação da Portaria nº 13/2026 o Membro Relator/Presidente sugeriu o retorno dos autos à área técnica, para consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL, quanto à aplicabilidade da Portaria nº 13/2026, que dispõe sobre o teto de valores por projeto. Ressalte-se que, na hipótese de incidência da referida Portaria, deverá ser avaliada a possibilidade de ajuste do valor do projeto ora apresentado, de modo a assegurar sua conformidade com a normatização vigente. Decisão: Votação por unanimidade pelo retorno dos autos à área técnica para realização de consulta à AJL. Em suas considerações finais, o Presidente lembrou a todos sobre o evento da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, que será realizado no dia 10 de fevereiro de 2026, às 9h30, no Auditório da Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF, no Setor Comercial Sul, onde serão entregues os Certificados de Enquadramento dos projetos apresentados e aprovados no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal no ano de 2025. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11h26.

## FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

### ATA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - CONFAE

No vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (20.01.2026), foi realizada presencialmente, a 56ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Marcelo Magalhães Silva, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Cristiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 14h38, iniciou agradecendo a presença de todos, desejando um feliz ano novo e seguiu com: I. Abertura da 56ª Reunião Extraordinária; II. Verificou o quórum como suficiente; III. A Presidência apresentou a pauta e logo em seguida conduziu a reunião abordando juntamente com a Diretora Yara Conde uma série de informes e pendências a serem equacionadas, sendo: a) Posse dos Conselheiros: O Senhor Presidente apresentou a edição do DODF de 20 de janeiro de 2026, que trata da designação dos novos membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte. Pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, foram designados Paulo Eduardo da Silva (Titular) e Ledamar Sousa Resende (Suplente). Representando as Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal - AFDDF, foram designados José Antônio Soares Silva (Titular) e Davidson Roberto de Moraes Lampariello (Suplente). Após a leitura da publicação, o Presidente declarou empossados os referidos conselheiros. b) O conselheiro José Antônio solicitou para que fosse incluída na pauta a criação da Comissão Especial para apuração do Superávit do exercício anterior. A solicitação foi aceita e incluída em pauta. c) Apresentação do QDD do FAE e informações sobre a alteração da Fonte 171 para 196 e bloqueio de valores da nova fonte 725. A diretora Yara informou que o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) já se encontra devidamente aprovado e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). Ressaltou-se que os recursos solicitados estão em total conformidade com a documentação em posse dos conselheiros. Houve o registro de uma alteração na fonte de

recursos, substituindo a dotação anterior por uma nova fonte, que é a 196 que diz respeito à aplicação financeira de recurso, considerada tecnicamente mais vantajosa para a instituição. Esclareceu-se que o ajuste foi viabilizado junto à Secretaria de Economia com o auxílio do Conselheiro Luiz Carlos, não havendo prejuízos ao planejamento original do FAE. Quanto à retenção de valores observada, informou-se que se tratou de um erro operacional na esfera do órgão distrital. A Secretaria de Economia já sinalizou informalmente sobre a correção do equívoco em relação ao contingenciamento dos recursos do CONFAE, pois os mesmos não têm relação com o tesouro do governo do distrito federal, com previsão de desbloqueio total das contas para o próximo dia útil. Ficou consignado que a apuração do Superávit financeiro do FAE será conduzida por uma Comissão Especial, com cronograma de início previsto para o mês de fevereiro e término no mês de abril. Após a conclusão deste levantamento, os valores remanescentes serão distribuídos entre os programas de trabalho existentes ou de novos e devidamente integrados ao QDD do FAE. IV. Proc. SEI Nº 00220-00000151/2026-48 – Solicitação de Recurso SUBPEME (Eventos R\$437.000,00; Voluntário Social R\$1.458.466,00) R\$1.895.466,00 – Subsecretário Carlos Pontes; O Subsecretário solicitou recursos do FAE para os Contratos de Eventos, justificou pela necessidade de destinação dos mesmos para o restabelecimento de saldo de contratos já existentes. Informou-se que a prestação de contas dos exercícios anteriores já consta no processo, devidamente documentada. Paralelamente solicitou recurso para o Programa Voluntário Social onde necessita de alocação de recursos para a execução do programa pelo período de 12(doze) meses. O valor foi definido com base no histórico real de execução do ano anterior, visando maior assertividade orçamentária e evitando a devolução de recursos excedentes. Aberto a discussão, o conselheiro José Antônio pediu a palavra e comentou a importância do novo Projeto de Lei (PL) que reforma a Lei 326/2000, ora em trâmite na Casa Civil, para a regularização jurídica e segura de programas e ações não cobertos pela legislação atual. Sem mais manifestações, a solicitação de recurso foi deliberada pelo plenário e foi aprovada de forma unânime o valor total de R\$1.895.466,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais) para custear os programas de Eventos da importância de R\$437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais) no Programa Trabalho: 27.812.6206.4091.5844 - APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL e do Voluntário Social no valor de R\$1.458.466,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), no Programa Trabalho: 27.812.6206.4091.0002 - APOIO A PROJETOS - Voluntário Social Esportivo - DISTRITO FEDERAL. O Subsecretário aproveitou a oportunidade e registrou o sucesso na abertura das inscrições de 53ª Corrida de Reis, onde a página de inscrição apresentou alta demanda (aproximadamente cinquenta mil acessos simultâneos), destacando a importância desse evento em Brasília e do importante apoio financeiro do FAE. V. Proc. SEI Nº 00220-00000401/2026-40 – Solicitação de Recurso SUBELE (Compete Brasília) R\$12.160.537,29 – Subsecretário Nivaldo Felix; O Subsecretário apresentou solicitação de recurso para o projeto Compete Brasília, destacando o crescimento contínuo do número de atletas beneficiados pelas modalidades de transporte terrestre e aéreo (nacional e internacional). Explicou-se que diante da performance de destaque dos atletas em âmbito global, projeta-se uma demanda elevada para o presente exercício. Nesse sentido, discutiu-se a urgência da adequação orçamentária para assegurar a disponibilidade de saldo até o encerramento do ano, respeitando-se rigorosamente o teto de gastos estabelecido. O Senhor presidente ressaltou que o planejamento financeiro deve observar o ano civil, independentemente da vigência dos contratos, de modo a viabilizar remanejamentos estratégicos de recursos. Por fim, o Subsecretário informou-se a abertura de um novo edital visando a ampliação das cotas internacionais, uma vez que a ata de registro de preços atual mostra-se insuficiente para a demanda projetada. Aberto a discussão, foi informado que o valor disponível no QDD no programa de trabalho específico é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Sem demais manifestações, foi deliberado pelo plenário e sendo aprovado por unanimidade a liberação de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) no Programa Trabalho: 27.811.6206.2631.0005 - APOIO AO COMPETE BRÁSILIA-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL, para o programa Compete Brasília. VI. Proc. SEI Nº 00220-00000292/2026-61 – Solicitação de Recurso SUBELE (Bolsa Atleta Paralímpica) R\$5.809.736,76 – Subsecretário Nivaldo Felix; o Subsecretário solicitou recurso para o bolsa atleta paralímpica no valor de R\$ 5.809.736,76 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) informando a nova Lei 7.833/25 (que reforma a lei que Institui o Programa Bolsa Atleta) onde a atualização prevê o reajuste dos benefícios e a ampliação do contingente de 226 para aproximadamente 397 beneficiários caracterizada pela inclusão de novas modalidades, do número de bolsas e pelo reajuste nos valores das categorias Estudantil, Distrital, Nacional e Internacional visando assegurar a manutenção dos atletas paralímpicos durante todo o exercício de 2026. Após apresentação, a conselheira Tatiana pediu a palavra reivindicando maior protagonismo institucional, enfatizando que alterações legislativas e a definição de prioridades devem ser precedidas de consulta paritária, evitando decisões unilaterais, fazendo o uso da palavra, o conselheiro José Antônio ressaltou também que o CONFAE não foi ouvido quanto a alteração da legislação supracitada que atende ao paradesporto, em especial o número de bolsas, o acréscimo de modalidades, os valores e o tipo das mesmas bolsas, solicitando ao subsecretário atenção ao assunto doravante, pois impacta diretamente na elaboração do QDD do FAE que atendem os atletas paralímpicos, e que todas as subsecretarias devem atentar para o fato das discussões conjuntas de qualquer ação, programa ou legislação que envolvam recursos do FAE. Sublinhou-se que a atualização dos valores é medida de equidade, dado o elevado custo de vida e as necessidades específicas de saúde e logística do segmento, para a atender especificamente aos atletas paradesportivos na preparação da representação do Distrito Federal conforme

determina a Lei. Por fim, a conselheira Tatiana registrou com satisfação a implementação do pagamento da bolsa para Atleta-Guia, Calheiro e Goleiro do Futebol de Cegos e o compromisso técnico de, em etapa subsequente, promover a adequação quantitativa das bolsas para modalidades coletivas, assegurando o fomento integral às equipes. Após deliberação, foi aprovado de forma unânime o valor de R\$ 4.500.00,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para o programa Bolsa Atleta Paralímpico no Programa Trabalho: 27.811.6206.9084.0006 - CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL. VII. Proc. SEI Nº 00220-0000749/2026-37 – Solicitação de Recurso SUBELE (Manutenção Gramado Estádios) R\$2.067.008,00 – Subsecretário Nivaldo Felix; Foi apresentado pelo Subsecretário a solicitação de R\$2.067.008,00 (dois milhões, sessenta e sete mil e oito reais) destinados à continuidade dos contratos de manutenção dos gramados dos estádios Abadião, Defelê, Rorizão e Bezerrão, que estão sob administração da SEL, que faz parte das ações e programas de manutenção dessa secretaria. Adicionalmente, informou-se sobre o andamento dos processos licitatórios dos estádios JK e Augustinho Lima. Após análise, foi deliberado e o conselho aprovou por unanimidade o valor de R\$2.067.008,00 (dois milhões, sessenta e sete mil e oito reais) para a continuidade dos contratos de manutenção dos gramados dos 4(quatro) estádios até o final desse exercício.. Programa Trabalho: 27.812.6206.4170.0009 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL. VIII. Proc. SEI Nº 00220-00000765/2026-20 – Solicitação de Recurso ASCOM (Serviços Gráficos) R\$1.500.000,00 – Chefe Gláucia Beatriz; Foi apresentado pela chefe Gláucia a solicitação de recurso no montante de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para contratação de serviços gráficos, visto que o recurso orçamentário anterior foi integralmente executado em 11 Centros Olímpicos, no Parque da Cidade e em intervenções nos estádios, pleiteando o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para os próximos 12 meses; em ato contínuo, o Conselho debateu a adequação desse montante ao cronograma anual, orientando a realização de projeções mensais para monitoramento e deliberando pela liberação integral do valor para suprir a demanda reprimida, sob o compromisso de que ocorra uma revisão do saldo remanescente em outubro para eventual remanejamento a outras áreas prioritárias. A conselheira Tatiana pediu a palavra e ressaltou a obrigatoriedade da aplicação da logomarca da SEL, GDF e principalmente do CONFAE de forma destacada em todos os materiais publicitários impressos, vídeos e fotografias e divulgando nas mídias sociais disponíveis da SEL, bem como aplicando nos equipamentos e materiais esportivos permanentes adquiridos com recurso do FAE, e também propondo a extensão dessa identidade visual aos acessos de torcidas nos estádios. A chefe Gláucia fazendo o uso da palavra destacou que ações da mudança de layout do Parque da Cidade já está sendo executado, aproveitou também para informar que ainda que a SEL estuda, junto a fornecedores especializados, um projeto de modernização visual e de acessibilidade para alinhar os equipamentos públicos de sua responsabilidade a referências nacionais, com previsão de apresentação do orçamento detalhado em março. Sem demais manifestações, o Conselho deliberou e aprovou por unanimidade o aporte de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a continuidade dos serviços, reforçando o dever de prestação de contas sobre a exposição das marcas institucionais no Programa Trabalho: 27.812.6206.4091.5844 - APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL. IX. Proc. SEI Nº 00220-00000687/2026-63 – Solicitação de Recurso ASOINFRA (Manutenção COP R\$7.230.779,37; Manutenção Predial R\$3.273.418,33; Pista de Atletismo R\$2.618.434,04; manutenção de Alambrado R\$1.349.988,75; Reforma grama Augustinho Lima R\$ 672.315,83) R\$15.144.936,32 – Chefe Guilherme França; Foi apresentado pelo Chefe Guilherme solicitação de recursos da Subsecretaria de Infraestrutura destinada à manutenção dos Centros Olímpicos, manutenção predial e reforma de equipamentos esportivos. informou-se que inicialmente, o montante estimado era de R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) porém, após ajustes técnicos na rubrica de manutenção predial, o valor total foi readequado para R\$15.144.936,32. (quinze milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e dois centavos) O Conselho debateu a existência de dois contratos distintos, sendo um específico para as unidades dos Centros Olímpicos e outro para o Parque da Cidade e estádios. O conselheiro Luiz perguntou a origem dos recursos para a reforma de alambrados em todo o Distrito Federal, sendo esclarecido que intervenções anteriores, como as do Parque da Cidade, foram executadas via NOVACAP. Diante da limitação orçamentária atual do FAE, tendo em vista que somente em abril se terá o Superávit apurado, o conselho por consenso decidiu na oportunidade pelo regular remanejamento dentre as fontes de custeio e dos Programas de Trabalho existentes constante no QDD do FAE com valores ainda disponíveis, esclarecendo que eventuais demandas excedentes ou emergenciais para o segundo semestre poderão ser supridas por meio do Superávit financeiro ou novos remanejamentos. Sem demais manifestações, foi deliberado e aprovado por unanimidade o valor de R\$6.808.223,13 (seis milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e treze centavos) constante no Programa Trabalho: 27.812.6206.4170.0009 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL e no Programa Trabalho: 27.812.6206.1079.0026 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL à ASOINFRA para pagamentos mensais onde a mesma prestará contas referente a Manutenção Predial, Pista de Atletismo, manutenção de Alambrado e continuidade da reforma do gramado Augustinho Lima. X. Proc. SEI Nº 00220-00000087/2026-03 - Apresentação do Parecer de análise do Plano de trabalho da Federação de Atletismo do Distrito Federal – FatDF para o Campeonato Mundial de Marcha Atlética por equipes – R\$5.000.000,00 – Conselheiro Christiano Nunes; o conselheiro relator, Cristiano, apresentou o parecer técnico referente ao projeto para a

realização do Campeonato Mundial de Marcha Atlética por Equipes, evento de alto rendimento integrante do calendário oficial da World Athletics. O projeto prevê a execução do percurso na Esplanada dos Ministérios em 12 de abril, com a participação estimada de 802 atletas de aproximadamente 40 países. Durante a exposição, destacou-se que o orçamento inicial de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) abrange metas de infraestrutura técnica (marcação de tempo e recordes), alimentação/hidratação e divulgação. Aberto a discussão, o Conselho debateu a capacidade técnica da FatDF, embora a federação local não possua histórico em eventos mundiais, o projeto conta com a chancela e a expertise técnica da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAT) e supervisão da World Athletics, o que garante a viabilidade operacional e a qualificação da arbitragem brasileira como legado. A conselheira Tatiana questionou a previsão de pagamento de assessorias (jurídica, contábil e de projetos) pelo período de 8 meses. O Conselho considerou o prazo excessivo, deliberando que tais honorários devem ser limitados a até 5 meses, compreendendo a vigência operacional do termo de fomento (fevereiro a junho) e o período necessário para a prestação de contas. Em seguida, o representante da FatDF foi ouvido e respondeu a questionamentos dos conselheiros, inclusive falando sobre a capacidade técnica que vai desenvolver junto a federação, que terá aporte financeiro junto ao ministério do Esporte, totalizando uma estimativa de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para realização do evento no DF, que o mundial de marcha atlética será o primeiro evento internacional realizado nas américas, e que haverá um evento da confederação, de mesmo circuito na Esplanada dos Ministérios, como um evento teste para maior segurança e autorização da federação pela organização mundial para realizar a prova no percurso pretendido. O senhor presidente enalteceu a realização da prova aqui em Brasília, que trará grande visibilidade para o atletismo brasileiro e para Brasília como um ponto de realização de grandes eventos. A conselheira Carla, representante da AADF, submeteu ao plenário a proposta de homenagem ao atleta e conselheiro suplente do CONFAE, Caio Bonfim. A honraria estende-se à sua comissão técnica, composta por seus treinadores Gianetti Sena Bonfim e João Sena. Sem demais manifestações, o Conselho deliberou e foi aprovado por unanimidade o fomento no valor de R\$4.880.200,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil e duzentos reais) no Programa Trabalho: 27.812.6206.9080.0003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL. A aprovação foi condicionada à redução do cronograma de desembolso das assessorias técnica, jurídica e contábil para o limite de até 5 meses, a ser feito pela unidade interna da SEL/SUCOP. XI. Proc. SEI Nº 00220-00012290/2025-33 - Apresentação do Parecer de análise do pedido de vistas de CRC da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE – Conselheira Tatiana Mendes; A conselheira Tatiana apresentou o relatório referente ao seu pedido de vista, motivado pela necessidade de assegurar a isonomia e a transparência na análise documental. Após a revisão detalhada dos autos, a conselheira não identificou óbices ao deferimento, ressaltando, contudo, que a declaração de recebimento de recursos públicos apresentada pela entidade estava parcialmente preenchida, omitindo valores específicos e números de processos. A seguir, o processo seguiu com parecer do relator, conselheiro José Antônio, onde brevemente apresentou novamente seu parecer opinativo, sendo favorável ao deferimento da solicitação de renovação de CRC. Sem manifestações, o conselho deliberou e aprovou por unanimidade o deferimento de renovação do CRC/CONFAE da CBDE pelo prazo de 24 meses, condicionado à apresentação de nova e completa declaração de recursos públicos, conforme prazo e forma estipulado em seu parecer. XII. Proc. SEI Nº 00220-00008481/2025-09 - Apresentação do Parecer de análise da Diligência de CRC da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU – Conselheiro Luiz Carlos; O conselheiro relator, Luiz Carlos, apresentou parecer sobre o cumprimento das diligências saneadoras pela CBDU apontadas anteriormente em seu parecer e relatado em Ata da 137ª Reunião Ordinária do CONFAE. Foi informado que a entidade encaminhou o cumprimento de diligências solicitadas, atendendo integralmente aos requisitos formais exigidos para a emissão do CRC/CONFAE. Sem manifestações, com base no atendimento das exigências técnicas, tendo em vista que a entidade apresentou na fase e dentro do prazo de exigência a sua nova certificação do Ministério do esporte, conforme juntado aos autos, enviando ainda o formulário III preenchido e assinado e sendo atendidas as demais exigências contidas no edital de chamamento público CONFAE 01/2024 e na resolução normativa 01/2024, o conselho deliberou pelo deferimento da emissão do CRC em favor da CBDU, sendo que a decisão foi aprovada por maioria, registrando-se a abstenção a pedido da conselheira Tatiana. XIII. Criação da comissão para apuração do SUPERÁVIT 2026 - O Sr. Presidente estabeleceu a criação da comissão para apuração do superávit 2026 onde terão como membros os conselheiros: José Antonio, Tatiana Mendes, Luiz Carlos, Christiano Nunes, a Diretora Yara Conde e o Assessor Gabriel Felix. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 17h00, eu Gabriel da Silva Felix, assessor da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações de Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; LUIZ CARLOS DE SOUSA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MARCELO MAGALHÃES SILVA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; SANDRA SANTOS RAMOS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; GABRIEL DA SILVA FELIX, Assessor da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL  
SECRETARIA EXECUTIVA****ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO  
DE VIZINHANÇA – RIVI****PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - VILLA DEL PARCO**

Ao dia trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco, por meio de evento virtual, às dezenove horas, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou uma Audiência Pública Virtual, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para parcelamento de solo urbano do empreendimento denominado Villa Del Parco, localizado no Quinhão 6 da Fazenda Taboquinha, Setor de Habitações Individuais Sul, Chácara Palmeiras, acesso Avenida do Sol, na Região Administrativa Jardim Botânico RA XXVII. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00002624/2025-35, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: Carlos Alberto Bombonato . Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental. Para as pessoas com dificuldade ou sem acesso à internet foi disponibilizado um espaço para acompanhamento da audiência pública no endereço Escola InFlux Brasília Jardim Botânico, localizada no Condomínio Quintas do Sol, casa 01, na Região Administrativa do Jardim Botânico, Brasília - DF. A Audiência Pública foi aberta pelo representante da Superintendência de Licenciamento Ambiental, Sr. Antônio Carlos Paim Terra . O servidor presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos tramites da audiência pública. Após as orientações iniciais foi passada a palavra ao(à) representante da Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental, Sra. Ayla Meireles, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental. A exposição técnica foi realizada por meio de exposição oral que abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo Sr. Antônio Carlos Paim Terra, que mais um vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, não houveram solicitações para participação. Marcelo Pedrosa Pinelli geólogo da Paranoá Consultoria, enfatizou que o estudo foi elaborado conforme o termo de referência do IBRAM, atendendo às normas legais e consultando as concessionárias envolvidas. Segundo ele, identifica os impactos ambientais da atividade e apresenta medidas e programas adequados para mitigá-los ou potencializá-los. continua afirmando que a equipe técnica conclui que o empreendimento é ambientalmente viável e que o estudo é suficiente para avaliar seus impactos. O servidor Antônio Carlos Paim Terra prestou informações sobre os trâmites de licenciamento ambiental dos processos de parcelamento de solo e conduziu a audiência para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão pode, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Respeitado o prazo de dez dias não foram recebidas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br) e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br). A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata.

VALTERSON DA SILVA  
Secretário Executivo

**DECISÃO Nº 13/2026 - IBRAM/PRESI**

PROCESSO Nº: 00391-00003333/2022-11. INTERESSADO: Saulo Henrique Safe de Matos. ASSUNTO: Cancelamento de Licença de Instalação concedida em duplicidade. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

**DECISÃO**

Considerando o Ofício nº 01/2026 (191273124);  
Considerando que houve a desanexação do processo nº 00391-00008972/2025-16, referente à Licença de Instalação, conforme Despacho nº 190187434;  
Considerando a Manifestação 30797 (191519399);  
Considerando que, em decorrência da desanexação, a Licença de Instalação foi concedida em duplicidade em ambos os processos;  
Considerando os princípios da legalidade, da autotutela administrativa e da segurança jurídica, que autorizam a Administração a rever seus próprios atos quando evitados de vício;  
DECIDO:  
I – ACOLHER o pedido e CANCELAR a Licença de Instalação – LI nº 47 (190297346), emitida em duplicidade;  
II – Determinar que, após as providências administrativas cabíveis, os autos sejam encaminhados à ASCOM, para fins de publicação desta decisão no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

VALTERSON DA SILVA

**DECISÃO Nº 16/2026 - IBRAM/PRESI**

PROCESSO Nº:00391-00004969/2025-23. INTERESSADO: Auto Posto NM 16 Ltda CNPJ: 11.948.180/0002-35. ASSUNTO: Recurso voluntário – TCFA-DF – Exercício 2020. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

**1- RELATÓRIO**

Trata-se de recurso voluntário interposto 190506493 por Auto Posto NM 16 Ltda em face da Decisão nº 58/2025 – IBRAM/PRESI/SUFAM, que indeferiu a impugnação apresentada contra a Notificação de Lançamento nº 478/2025, referente à cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal – TCFA-DF, relativa ao 2º, 3º e 4º trimestres do exercício de 2020, no valor total de R\$ 10.434,12.

A decisão 185403905 recorrida manteve o lançamento tributário ao reconhecer que a atividade exercida pelo interessado encontra-se enquadrada como potencialmente poluidora; que o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP permaneceu ativo nos períodos objeto da cobrança; e que não houve comprovação de pagamento da TCFA-DF, sendo insuficiente, para afastar a exigência, a alegação de recolhimento da taxa na esfera federal.

Inconformado, o interessado interpôs recurso voluntário, no qual sustenta, em síntese, que efetuou o pagamento da TCFA por meio de guia única emitida pelo IBAMA; que os valores recolhidos deveriam ter sido automaticamente repassados ao Distrito Federal; e que a cobrança promovida pelo Brasília Ambiental configuraria duplicidade de exigência.

Por despacho da Presidência do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental 190585780, os autos retornaram à Superintendência competente para emissão de manifestação técnica 191875809 com vista a subsidiar decisão por esta Presidência, nos termos dos arts. 48 e 49 da Instrução Normativa IBRAM nº 12/2025.

Concluindo pelo não provimento do recurso, ao fundamento de que os débitos referentes aos períodos lançados encontravam-se em atraso quando do recolhimento efetuado junto ao IBAMA, circunstância que afasta a obrigatoriedade de repasse automático ao Distrito Federal, permanecendo o interessado inadimplente quanto à parcela distrital da TCFA.

**2- DECISÃO**

Examinados os autos, acolho integralmente a Manifestação Técnica 191875809 emitida pela Superintendência competente, cujos fundamentos adoto como razão de decidir.

Restou comprovado que os débitos referentes ao 2º, 3º e 4º trimestres do exercício de 2020 encontravam-se em atraso quando do pagamento realizado junto ao IBAMA. Nessa hipótese, não subsiste a obrigação de repasse automático ao Distrito Federal, de modo que o recolhimento efetuado exclusivamente em favor da União não possui efeito liberatório quanto à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal – TCFA-DF.

Não se verifica, portanto, duplicidade de cobrança, mas ausência de quitação válida da obrigação tributária distrital, cujo ônus probatório compete ao contribuinte. Ademais, não foram apresentados elementos novos capazes de infirmar os fundamentos da decisão recorrida.

Diante do exposto,

**3 - DECIDO:**

I – CONHECER do recurso voluntário 190506493 porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade;

II – NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão nº 58/2025 – IBRAM/PRESI/SUFAM 185403905 e o lançamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal – TCFA-DF referente ao 2º, 3º e 4º trimestres do exercício de 2020.

Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****DECISÃO Nº 06/2026**

Consubstanciado no Relatório Simplificado de Verificação (MROSC DF) 3 (193930220), bem como nas informações contidas nos autos (04009-00001558/2023-41), DECIDO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS referente ao Termo de Fomento (MROSC) nº 76/2023 (129431388), celebrado entre a Sociedade Vida e Natureza, CNPJ: 26.503.227/0001-43, cuja parceria previa a realização do Projeto "Viva à República", contido no Processo SEI 04009-00001558/2023-41, baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016;

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.  
 § 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

- I - Omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;
- III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO  
 Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a Resolução Normativa nº 07, de 09 de agosto de 2007, que dispõe sobre limite máximo de desconto e de prazo de implantação no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 191ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o princípio da hierarquia normativa, segundo o qual atos infralegais devem guardar estrita conformidade com a legislação que lhes dá fundamento;

CONSIDERANDO que a limitação do percentual de desconto a 50% (cinquenta por cento), prevista na Resolução Normativa nº 07, de 09 de agosto de 2007, não encontra respaldo legal específico na legislação de regência do Programa PRÓ-DF II;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, dispõe expressamente acerca de limitações aplicáveis apenas às áreas nobres, nos termos de seu art. 42, não havendo previsão legal que estenda tal limitação aos demais casos;

CONSIDERANDO os entendimentos já consolidados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal no sentido de que a imposição de restrições não previstas em lei configura extrapolação do poder regulamentar;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Pleno orientar sobre a interpretação das normas inerentes aos programas de desenvolvimento econômico, inclusive nos casos omissos, conforme dispõe o art. 4º, inciso I, da Resolução nº 01, de 2023 – COPEP/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar coerência normativa, segurança jurídica e uniformidade de tratamento aos empreendimentos beneficiários dos programas de incentivo econômico do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Resolução Normativa nº 07, de 09 de agosto de 2007, que dispõe sobre limite máximo de desconto e de prazo de implantação aplicáveis a empresas já beneficiadas por programas de incentivo econômico do Governo do Distrito Federal no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA  
 Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Deferir a Isenção de ONALT.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de ONALT, objeto do Processo SEI nº 04035-00011594/2024-03, da empresa SGM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.\*\*\*.\*\*\*/\*-55, nos termos do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024.

Nome da empresa: SGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ da empresa: 11.\*\*\*.\*\*\*/\*-55

Número do Processo: 04035-00011594/2024-03

Endereço incentivado: SMDB ÁREA ESPECIAL D - LAGO SUL/DF - RA XVI

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA  
 Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 419, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

Deferir o pedido de sobrestamento de prazos.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 194ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de sobrestamento das obrigações contratuais da empresa MAXGOLD TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 35.\*\*\*.\*\*\*/\*-58, objeto do Processo SEI nº 0370-000925/2008, incluindo as taxas de ocupação, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de Compra - CDRU-C nº 358/2010 (31/12/2010) até a data da conclusão da infraestrutura mínima necessária no imóvel objeto do incentivo econômico - Lote 11, Conjunto 03, Trecho 05, Polo JK, Santa Maria/DF, conforme disposto no art. 28 da Lei nº 6.468/2019, tendo em vista que ainda não foram finalizados os itens de infraestrutura básica para o endereço em questão.

Nome da Empresa : MAXGOLD TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA

CNPJ da Empresa: 35.\*\*\*.\*\*\*/\*-58

Processo SEI nº: 0370-000925/2008

Endereço Incentivado: Lote 11, Conjunto 03, Trecho 05, Polo JK, Santa Maria/DF

Área do terreno: 5.000,00 m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA  
 Presidente do COPEP

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 243, de 24 de dezembro de 2025, página 58.

## CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 43, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do § 2º do art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Conhecer e Dar Provimento Parcial ao Recurso Administrativo interposto pela SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA., para decretar a nulidade parcial (art. 53 da Lei nº 9.784/1999) do Processo nº 00055-00055745/2022-11, a contar do Relatório Final (Relatório nº 19/2023 - DETRAN/DG/CORREGEDORIA/CPD 4 116094390), e determinar a revogação da Portaria nº 83, de 05 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2025, p. 16 (170295488), que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 428.480,22 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) à Recorrente, bem como determinar a designação de nova comissão processante no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF) para condução da apuração referente à conduta da empresa SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA.

Art. 2º Determinar a remessa do Processo nº 00055-00055745/2022-11 ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF), para conhecimento, providências cabíveis quanto à revogação da Portaria nº 83, de 05 de maio de 2025 (DODF nº 85, de 09 de maio de 2025, p. 16, 170295488), e continuidade da apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 49, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo em comissão é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargo constante na Portaria nº 47, de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 24, de 05/02/2026, página 56.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL MARQUES LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 10002104, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUANA PRISCILLA NEVES CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000861, de Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR JOÃO VICTOR SIMÕES DE ALMEIDA E CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10002073, de Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR RAFAEL MARQUES LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR EMERSON CORDEIRO ROLIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, a pedido, SARA DE JESUS CARDOSO VOGADO GÓIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10001888, de Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, a contar de 19 de janeiro de 2026.

NOMEAR BRUNO DE OLIVEIRA DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10001888, de Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EMERSON CORDEIRO ROLIM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 10002123, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LUANA PRISCILLA NEVES CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 10002123, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por extinção de cargo, SILVIO NERIS DA CUNHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00703385, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERNANI SOUZA GOMES FILHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00704093, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REMO BARROSO SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00703512, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VILMA SOBRAL DE OLIVEIRA, matrícula 276.024-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00704818, de Assessor Especial, da Coordenação de Desenvolvimento de Aplicações de Análise de Dados, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2026.

NOMEAR REMO BARROSO SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ERNANI SOUZA GOMES FILHO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ARLINDO VIEIRA MENDES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento de Aplicações de Análise de Dados, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA NOVAES PINTO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento de Aplicações de Análise de Dados, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de falecimento, BENICIO RIBEIRO BARBOSA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 42.662-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00704203, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 05 de janeiro de 2026.

NOMEAR JACY FREIRE, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 39.816-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00704203, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA SUELI DE MORAES, matrícula 277.957-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00704004, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

NOMEAR JOSENI DA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00704004, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR SAMUEL VITOR RAMOS DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500645, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Gama, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROBERTO VITOR DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500645, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Gama, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR DAYANE JENNYFER DA SILVA ALVES DE BARRROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500909, de Assessor, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR EMANUEL MESSIAS MARQUES PITOMBEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500909, de Assessor, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EMANUEL MESSIAS MARQUES PITOMBEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500968, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MAHYNÁ RIBEIRO DE MOURA ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500968, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de janeiro de 2026, publicado no DODF nº 05, de 09 de janeiro de 2026, página 34, o ato que nomeou MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência do Programa Bolsa Atleta, da Diretoria de Bolsas Esportivas, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DENIS CARDOSO MARTINS NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500972, de Assessor, da Gerência do Programa Bolsa Atleta, da Diretoria de Bolsas Esportivas, da Unidade de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO FERREIRA CESAR do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 05500896, de Gerente, da Gerência de Projetos Esportivos, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELLE DE CASTRO CAVALHEIRO, matrícula 203.370-4, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 05500896, de Gerente, da Gerência de Projetos Esportivos, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO TEMPESTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 01000221, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000030, de Subsecretário, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO TEMPESTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000030, de Subsecretário, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 01000221, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR GRASIELA ARAÚJO DA SILVA, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 1433512, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003033, de Diretor, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SOLANGE MARIA MARQUES SILVA PEIXOTO FAGUNDES, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 1443153X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-07, SGRH 55003033, de Diretor, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANNE PAMELA BARBOSA MOREIRA, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, matrícula 17117496, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006445, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GISELE ANÍSIO FERREIRA, AOSD-Patologia Clínica, matrícula 1659875X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006445, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LISA MARQUES GOMES SILVA, Enfermeira, matrícula 16781406, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55005469, de Chefe, do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador da Regional Sul, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS BORGES, Técnica em Enfermagem, matrícula 1397613, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55005469, de Chefe, do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador da Regional Sul, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SARAH GUERRA TINOCO, Nutricionista, matrícula 01538373, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55007317, de Chefe, do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador da Região Oeste, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO XAVIER FELIX, Enfermeira, matrícula 16826744, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55007317, de Chefe, do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador da Região Oeste, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA CIBELI SOARES DE OLIVEIRA, Bióloga, matrícula 14330652, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55006251, de Gerente, da Gerência de Vigilância Ambiental de Zoonoses, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA JALYNE DE SOUSA BARBOSA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 17271959, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55006251, de Gerente, da Gerência de Vigilância Ambiental de Zoonoses, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIEL PIMENTEL DA SILVA, Administrador, matrícula 17047803, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55007428, de Gerente, do Instituto de Saúde Mental, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de janeiro de 2026.

NOMEAR GABRIEL PIMENTEL DA SILVA, Médico, matrícula 17281911, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55007428, de Gerente, do Instituto de Saúde Mental, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KETULLY TAYANNE NASCIMENTO OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 17170605, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006608, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 13 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMILLA CAROLINA DUARTE BARBOSA DA SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula 01515489, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006608, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 13 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL FEITOSA RODRIGUES DE LACERDA, Enfermeiro, matrícula 17116775, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006589, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da

Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SAVANA LIMA BARRETO, AOSD - Ortopedia e Gesso, matrícula 0192818X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006589, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SANTOS, Enfermeiro - Família e Comunidade, matrícula 17070155, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006607, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 12 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2025.

NOMEAR LEOMAR LOPES DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 01455052, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006607, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 12 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL CUNHA LIMA, Analista de Sistemas, matrícula 17141745, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006510, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA DAS CHAGAS GABRIEL DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 01888552, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006510, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEILAIANE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 14430142, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003627, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2026.

NOMEAR GABRIEL CUNHA LIMA, Analista de Sistemas, matrícula 17141745, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003627, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MAIARA DE AZEVEDO DUARTE, Técnico Administrativo, matrícula 14358646, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006506, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2025.

NOMEAR ELAINE MARTINS SANTOS MACEDO, Técnico Administrativo, matrícula 0198408X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006506, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EMMANUELLA JORDANA MOTTA SANTOS, matrícula 78.499-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100686, de Gerente, da Gerência de Programas Estratégicos, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

EXONERAR, por extinção do cargo, POLLIANA RODRIGUES ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09300138, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR ANA BEATRIZ MALTA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA LOURENÇO LIMA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR JÚLIA ROSA GOMES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09300102, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

NOMEAR POLLIANA RODRIGUES ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09300102, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELKE SEONE DE SOUZA REIS, matrícula 0174.620-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00801905, de Assessor, da Gerência de Pagamento de Pessoal, da Unidade Especial de Administração de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CHRISTOFER DOS SANTOS BRAGA, matrícula 17043018, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00801909, de Assessor, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BELIOMAR NUNES DA SILVA, matrícula 16725972, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00801910, de Assessor, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL PEREIRA CAMPOS, matrícula 16726014, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00801911, de Assessor, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO CLARO BELÉM, matrícula 16725980, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00801912, de Assessor, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL LIMA DA COSTA, matrícula 1677972X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00801893, de Assessor, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOSEMARA MOREIRA DE MOREIRA, matrícula 16946944, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00801968, de Assessor, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ELKE SEONE DE SOUZA REIS, matrícula 0174.620-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Administração de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTOFER DOS SANTOS BRAGA, matrícula 17043018, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BELIOMAR NUNES DA SILVA, matrícula 16725972, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL PEREIRA CAMPOS, matrícula 16726014, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO CLARO BELÉM, matrícula 16725980, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL LIMA DA COSTA, matrícula 1677972X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSEMARA MOREIRA DE MOREIRA, matrícula 16946944, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o CEL QOPM GUILHERME PINHEIRO GUARÁ, matrícula 50.555-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102531, de Comandante, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM EMILIO CASTELLAR, matrícula 50.624-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102511, de Comandante, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM EMÍLIO CASTELLAR, matrícula 50.624-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102531, de Comandante, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HANNAH GOMES DE FREITAS, matrícula 02864185, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 38000284, de Assessor Especial, da Assessoria Especial da Presidência, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, a contar de 28 de janeiro de 2026.

NOMEAR HANNAH GOMES DE FREITAS, Professor de Educação Básica, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 38000284, de Assessor Especial, da Assessoria Especial da Presidência, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao § 8º do artigo 43 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e em cumprimento ao § 7º do artigo 2º do Decreto nº 37.387, de 06 de junho de 2016, resolve:

DISPENSAR LUANA VANESSA DUARTE da Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Segmento dos Trabalhadores da Educação, indicado pelo Sindicato dos Auxiliares em Educação do Distrito Federal (SAE/DF), por motivo de renúncia expressa, conforme § 14 do artigo 34 da Resolução nº 26/2013.

DESIGNAR ANDRESSA BARROS DA COSTA para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, na qualidade de representante do Segmento dos Trabalhadores da Educação, indicado pelo Sindicato dos Auxiliares em Educação do Distrito Federal (SAE/DF).

IBANEIS ROCHA

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 05 de fevereiro de 2026

Processo SEI-GDF: 00050-00001569/2026-53. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Sr. SANDRO TORRES AVELAR, matrícula 1.726.803-6, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2026, para participar da segunda edição do "Fórum de Salamanca", nas cidades de Madri e Salamanca - Espanha, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 05 de fevereiro de 2026

Processo SEI-GDF: 04003-0000020/2026-21. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, para participar do curso "Gestão e Acompanhamento de Contratos de Parceria", nos períodos de 16 a 20 de março de 2026 e 25 a 29 de maio de 2026, na cidade de São Paulo/SP, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do Processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

## VICE-GOVERNADORIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55, e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04036-00000210/2025-71, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º O objeto consiste aquisição de material permanente destinado ao atendimento das atividades operacionais e de apoio logístico da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, bem como das unidades a ela vinculadas, em especial a Diretoria de Tecnologia e a Gerência de Patrimônio, conforme solicitação apresentada pela Diretoria de Apoio Operacional.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores: KISSILA NACIF NICOLAI, matrícula: 0.278.379-7, KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE, Matrícula: 1.726.669-6 e REBECA LOUISE FERREIRA Matrícula: 1.727.460-5

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMLTON DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

## CASA CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TALITHA DZIALOSZYNSKI BONATO, matrícula 1.715.313-1, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TAMARA FRANCO SCHMIDT, matrícula 1.699.896-0, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 04 a 13/02/2026, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLERYSSON COUTINHO DOS SANTOS, matrícula 175.492-0, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, no período de 04 a 13/02/2026, o servidor GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula 174.623-5, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

ELISÂNGELA CÂNIDA DOS SANTOS MARTINS

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 46, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 23, de 04 de fevereiro de 2026, páginas 24 e 26, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Designar os servidores LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.689.228-4, para atuar como representante da área demandante; ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, matrícula nº 1.430.901-7, para atuar como representante da área demandante; MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM, matrícula nº 1.728.432-5, para atuar como integrante técnica e AMANDA TAVARES BAÑO SALGADO, matrícula, para atuar como integrante administrativa, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (191539874)...", LEIA-SE: "...Art. 2º Designar os servidores LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.691.228-7, para atuar como representante da área demandante; ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, matrícula nº 1.430.901-7, para atuar como representante da área demandante; MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM, matrícula nº 1.728.432-5, para atuar como integrante técnica e AMANDA TAVARES BAÑO SALGADO, matrícula 1.719.898-4, para atuar como integrante administrativa, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (191539874)...", ficando ratificados os demais termos da designação inicial.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: Art. 1º Designar CLÁUDIA MALVERDI D'AMATO BELMOCK, matrícula 174.782-7, ocupante do Cargo de Analista e Políticas Públicas e Gestão Governamental, para

substituir a Coordenação Administrativa Geral, símbolo CNE-06, da Administração Regional de Águas Claras - Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Art. 18 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUDMILA LAFETÁ DE MELO NEVES, matrícula nº 1.720.824-6, para substituir LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, matrícula nº 1.755.560, Chefe da Gerência de Desenvolvimento Econômico, GEGEST, Símbolo CPC-08, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, nos períodos de afastamento do titular, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço nº 84, de 11 de dezembro de 2025, e demais disposições anteriores.

REGINALDO SARDINHA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que cria o Regimento Interno das Administrações Regionais e considerando a Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de novembro de 2021, que estabelece normas de instauração, instrução, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, regularizar as TCEs com prazos vencidos no Sistema e-Contas, Processo nº 00309-00001598/2018-17, a ser composta pelos servidores: GALENO RIBEIRO DE MOURA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matr. nº 1719932-8, DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, Chefe da Gerência de Orçamento e Finanças, matr. nº 0125407-3, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Designar o Servidor DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matr. nº 0174813-0, para atuar como substituto eventual nos afastamentos e impedimentos legais dos membros da Comissão retromencionada.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e desenvolver os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICK FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017, c/c com art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOCILENE FERREIRA DA PAIXÃO, Matrícula 1726612-2, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, em seus afastamentos oficiais, impedimentos legais e vacância do cargo.

Art. 2º Designar SHEILA DE SOUZA MARINHO MIGUEL, Matrícula 0174641-3, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal para substituir o Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, em seus afastamentos oficiais, impedimentos legais e vacância do cargo.

Art. 3º Designar JOCILENE FERREIRA DA PAIXÃO, Matrícula 1726612-2, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal para substituir a Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, em seus afastamentos oficiais, impedimentos legais e vacância do cargo.

Art. 4º Designar SABRINA RODRIGUES LIMA, Matrícula 1694597-2, Chefe, do Núcleo de Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal para substituir o Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, em seus afastamentos oficiais, impedimentos legais e vacância do cargo.

Art. 5º Designar ROGEM HAWAM ALVES DA SILVA, Matrícula 1719272-2, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal para substituir a Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, em seus afastamentos oficiais, impedimentos legais e vacância do cargo.

Art. 6º Designar FRANCISCO ROZA FILHO, Matrícula 1703447-7, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal para substituir a Chefe, do Núcleo de Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, em seus afastamentos oficiais, impedimentos legais e vacância do cargo.

Art. 7º Designar MARCIO MONTEIRO BRAGA, Matrícula 1721047-X, Assessor, da Gerência de Esporte e Lazer, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal para substituir a Chefe, do Núcleo de Transportes e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, em seus afastamentos oficiais, impedimentos legais e vacância do cargo, a contar de 02/02/2026.

Art. 8º Designar THALISSA SANTOS FALEIRO, Matrícula 1725895-2, Assessora, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal para substituir o Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, em seus afastamentos oficiais, impedimentos legais e vacância do cargo, a contar de 02/02/2026.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### PORTARIA Nº 102, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo hatch 1.0, sem motorista, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

#### ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00024960/2023-51	49836/2023		QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-LEGAL	ANTONIO MARCOS CALISTO GOMES	282.917-7	MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	0277891-2
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	RENILDO ALVES DE ARAÚJO	1727425-7	NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA	17140927

### PORTARIA Nº 103, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria para atuarem no âmbito Contrato nº 55038/2025, firmado com a QUALITY SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.791.391/0004-37, para prestação de serviços de fornecimento de subscrição de software, qual seja o Pacote ACL Analytics Enterprise, bem como serviços de capacitação e consultoria, para atendimento das necessidades da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 2º devem observar o disposto no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

#### ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA		
04044-00005527/2024-32	Contrato nº 55038/2025	QUALITY SOFTWARE S/A		
ÓRGÃO/UNIDADE	Fiscal Técnico Titular	MATRÍCULA	Fiscal Técnica Suplente	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Economia do DF	LUCAS ARAÚJO PRATA CHRISÓSTOMO	282.900-2	ANDREIA VIAL CORRÊA	265.396-6

### PORTARIA Nº 104, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica gestora de banco de dados de cadastro positivo, devidamente registrada no Banco Central do Brasil e especializada na prestação de serviços de notificação, inclusão e exclusão em cadastros nacionais de inadimplentes e sistemas de restrição creditícia.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

#### ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:	EMPRESA		
04044-00038553/2024-47	55943/2025-SEEC	BOA VISTA SERVICOS S/A		
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Núcleo de Cobrança de Tributos Diretos - NUCOD/GBRAT/CBRAT/SUREC/SEFAZ/SEEC	MARCELLO DOS SANTOS LEITE VIEIRA	109.081-X	LEA KUWAYAMA	109.037-2

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de fevereiro de 2026

Processo: 00010-00001919/2025-40. Interessada: KÁSSIA NÚBIA RODRIGUES MATEUS. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) CONSIDERANDO a requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora KÁSSIA NÚBIA RODRIGUES MATEUS, matrícula nº 139.267-0, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 9ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, *caput*, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00007630/2026-89, resolve:

DESIGNAR ANA BEATRIZ SOARES DE SOUZA, matrícula nº 278.747-4, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Administração da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, por motivo de férias regulamentares.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00007632/2026-78, resolve:

DESIGNAR AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA, matrícula nº 272.052-3, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WILSON MENDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 44.099-X, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Saúde, Educação e Áreas Sociais, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SUELLEN AGUIAR BORGES, matrícula nº 272.464-2, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ULISSÉS FAIG BARCOS, matrícula nº 272.465-0, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão Territorial, Segurança e Meio Ambiente e Gestão, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CHRISTIAN DO LAGO FREITAS BEZERRA DE MELO, matrícula nº 285.895-9, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Despesa com Pessoal, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º-A, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00003381/2026-52, resolve:

SUSPENDER, a contar de 09 de fevereiro de 2026, por necessidade de serviço, as férias do servidor EDSON MIRANDA SANTOS, matrícula nº 109.055-0, lotado no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2026, marcadas de 09 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, a serem usufruídas em momento oportuno.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00007930/2026-68, resolve:

DESIGNAR NATALIA MACHADO OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula nº 287.193-9, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 3º da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021; e com base no Processo nº 04044-00001678/2026-83, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade e 3 (três) meses de Licença-Servidor, do ex-servidor BENICIO RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 42.662-8, cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 05/01/2026, em favor de CÁSSIA LÍLIAN SILVA, companheira, e JOÃO PAULO RIBEIRO SILVA, filho do ex-servidor, pensionistas legalmente habilitados pelo IPREV-DF, conforme publicação no DODF nº 20, de 30 de janeiro de 2026, página 58; considerando o parágrafo único do artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; com base no artigo 9º do Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019; e concomitante com o inciso I do artigo 122 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-003792/2002, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 777, de 21 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 226, de 25/11/2002, pag. 21, que averbou o tempo de serviço tempo de serviço da servidora DANIELA NUNES LORENZETTI, matrícula nº 37.658-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 423, de 19 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 199, de 21/10/2022, pag. 19, que averbou o tempo de serviço tempo de serviço da servidora DANIELA NUNES LORENZETTI, matrícula nº 37.658-2, por haver inconsistência no total de dias averbados, diante da apresentação da nova Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 899 (oitocentos e noventa e nove) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora DANIELA NUNES LORENZETTI, matrícula nº 37.658-2, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 01/08/1988 a 27/12/1988, para Federação Brasileira de Basquetebol; de 01/11/1989 a 20/04/1990, para VT Um Produções e Empreendimentos Ltda.; de 02/05/1990 a 10/07/1990, para Casa José Silva Confecções S/A; de 21/08/1990 a 12/11/1991, para Associação dos Funcionários das Empresas BRASAL-AFEB; de 01/02/1992 a 29/02/1992, para Cotia Trabalho Temporário Ltda.; e de 01/03/1992 a 01/04/1992, já excluída a concomitância, para ATRA Prestadora de Serviços em Geral SC Ltda., conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00007628/2026-18, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 88, de 24 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, página 93, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a HELINE LEAL TITAN, matrícula nº 260.013-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período 05.01.2011 a 03.01.2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período 05.01.2011 a 07.01.2016...";

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 49, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2021, página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a HELINE LEAL TITAN, matrícula nº 260.013-7, ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio, no período de 04/01/2016 a 01/01/2021...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio, no período de 08/01/2016 a 05/01/2021...";

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a: FERNANDO CORTES RIBEIRO, matrícula nº 33.242-9, 7º quinquênio, período 30/12/2020 a 28/12/2025; JUDSON SARAIVA LEAL, matrícula nº 39.076-3, 6º quinquênio, período 25/12/2020 a 26/12/2025; LUZIMEIRE TAVARES PINHEIRO, matrícula nº 39.184-0, 9º quinquênio, período 23/12/2020 a 21/12/2025; CARLOS ALBERTO DA SILVA SERRÃO, matrícula nº 46.353-1, 6º quinquênio, período 22/12/2020 a 20/12/2025; ENILDO DE FARIAS SILVA, matrícula nº 80.102-X, 7º quinquênio, período 19/12/2020 a 17/12/2025; CARINA COSTA IBIAPINA, matrícula nº 214.366-6, 3º quinquênio, período 05/12/2020 a 03/12/2025; MILENA CAMARA FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 260.012-9, 3º quinquênio, período 27/12/2020 a 29/12/2025; HELINE LEAL TITAN, matrícula nº 260.013-7, 3º quinquênio, período 06/01/2021 a 04/01/2026; FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO, matrícula nº 280.455-7, 3º quinquênio, período 25/12/2020 a 23/12/2025; NILSON CAMPOS, matrícula nº 1.701.053-5, 1º quinquênio, período 16/12/2020 a 14/12/2025; MARIA PETRONILA DE AQUINO SILVA, matrícula nº 26.587-X, 8º quinquênio, período 02/02/2021 a 31/01/2026.

GEISHA BERGER

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação - GTIT percebida pelo servidor MÁRCIO DE REZENDE MARTINHO, matrícula nº 189.852-3, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 02 de fevereiro de 2026. Processo SEI nº 00040-00060571/2018-91.

ANA MARIA BORBA SAMICO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 04 de fevereiro de 2026

PROCESSO: 04044-00022676/2025-47. INTERESSADO: ALEX KIENTECA DE MELO. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista os termos do Ofício nº 3/2026 - SEEC/SEALOG/SUAG/COGEP/CAS, de 02/02/2026, REVOGO, a contar de 28/01/2026, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor ALEX KIENTECA DE MELO, matrícula 225.425-5, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), autorizada no DODF nº 113, de 18/06/2025, pág. 18. Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### PORTARIA Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 31, de 21 de maio de 2025, que Institui o Subcomitê de Gestão de Riscos do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 8º, inciso II do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, bem como a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 31, de 21 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.....

.....

XIX.....

.....

§ 1º O Subcomitê de Gestão de Riscos será presidido pelo representante da Divisão de Auditoria, Correição e Controle de Riscos e, na sua ausência, pelo representante da Gerência de Controle de Risco, da Controladoria.

.....

§ 5º Caberá ao representante da Gerência de Controle de Risco secretariar as reuniões e, na ausência e/ou quando este substituir o presidente do Subcomitê, a função de secretário será exercida por um dos membros presentes na reunião, escolhido entre seus pares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

### DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CELMA ROSA DA COSTA FREIRE, cônjuge do ex-servidor OTACÍLIO DA COSTA FREIRE, matrícula nº 81.227-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31/12/2025. Processo SEI nº 00413-00000167/2026-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DO ROSÁRIO ALVES COSTA, companheira do ex-servidor AGNALDO VIEIRA DE RESENDE, matrícula nº 15.904-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011595/2025-98.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSÉ EDNALDO CARVALHO DOS SANTOS, cônjuge da ex-servidora EULINA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 79.551-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21/12/2025. Processo SEI nº 00413-00001114/2026-17.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DO CARMO DE FREITAS DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ ADONIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.230-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/01/2026. Processo SEI nº 00413-00001130/2026-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CILCA DE FREITAS CASTRO, cônjuge do ex-servidor CICERO LOPES DA SILVA, matrícula nº 15.618-3, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09/01/2026. Processo SEI nº 00413-00000726/2026-92.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IVO GRACIANO DE SOUZA, cônjuge da ex-servidora NAIR ROSA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 113.306-3, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 18/01/2026. Processo SEI nº 00413-00000774/2026-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SUHELEN APARECIDA DE CASTRO E FREITAS OKAMOTO, cônjuge, e pensão temporária a ALICE FREITAS OKAMOTO e ISABEL FREITAS OKAMOTO, filhas do ex-servidor ANIBAL OKAMOTO JUNIOR, matrícula nº 01.657.909-7, Médico, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21/12/2025. Processo SEI nº 00060-00007254/2026-82.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ERIKA PIMENTEL SIMEAO, cônjuge e pensão temporária a RAFAEL SIMEÃO CUNHA e LUCAS SIMEÃO CUNHA, filhos do ex-servidor WALTER TEIXEIRA CUNHA JUNIOR, matrícula nº 1.431.575-0, Médico, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12/12/2025. Processo SEI nº 00060-00594795/2025-57.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RAILDA LACERDA CONFORTE, cônjuge do ex-servidor IVAN CONFORTE, matrícula nº 102.482-5, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal, a contar de 24/01/2026. Processo SEI nº 00413-00000912/2026-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOAQUIM RODRIGUES DE MIRANDA, cônjuge da ex-servidora MARIA APARECIDA SANTANA, matrícula nº 125.996-2, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25/01/2026. Processo SEI nº 00413-00000932/2026-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOAO BOSCO OTONI BATISTA, cônjuge da ex-servidora VALDELE DE FARIA BATISTA, matrícula nº 61.983-3, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15/12/2025. Processo SEI nº 00413-00000703/2026-88.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROSEMIRA POSSIDÔNIO DA CRUZ, cônjuge e pensão temporária a VITÓRYA POSSIDÔNIO DA CRUZ SILVA, filha do ex-servidor ELIAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 27.735-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06/01/2026. Processo SEI nº 00080-00004848/2026-67.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EWALDO BELTRAMINI, cônjuge da ex-servidora MARIA DAS DÓRES RIBEIRO NETO BELTRAMINI, matrícula nº 81.962-X, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 23, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27/01/2026. Processo SEI nº 00413-00001150/2026-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOÃO BELMONT FIGUEIRA, cônjuge da ex-servidora SOVEIG ABRAAO BELMONT, matrícula nº 61.290-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 2, Nível 8, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29/09/2025. Processo SEI nº 00413-00001102/2026-92.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CELSO EVILASIO FORTES LOBATO, cônjuge da ex-servidora OSCARITA MENDES LOBATO, matrícula nº 43.464-4, Professor de

Educação Básica, Etapa 4, Padrão 24, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30/12/2025. Processo SEI nº 00413-00000606/2026-95.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CELSO EVILASIO FORTES LOBATO, cônjuge da ex-servidora OSCARITA MENDES LOBATO, matrícula nº 222.560-3, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30/12/2025. Processo SEI nº 00413-00000607/2026-30.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a STEFANO MARIA SERRA, cônjuge da ex-servidora NAIZA COELHO SERRA, matrícula nº 54.448-5, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26/12/2025. Processo SEI nº 00413-00000732/2026-40.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GETULIO GONÇALVES MARQUES, cônjuge da ex-servidora LAURA COSTA MARQUES, matrícula nº 95.068-8, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09/01/2026. Processo SEI nº 00413-00000770/2026-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a PAULO CARDOSO DOS SANTOS, companheiro da ex-servidora MARIA JOSÉ AZEVEDO BANDEIRA, matrícula nº 63.899-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 2, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10/05/2024. Processo SEI nº 00080-00158367/2024-17.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a FABRICIO DAMIAO CONCEICAO MELLO, filho inválido da ex-servidora MARIA JULIA DA CONCEICAO, matrícula nº 41.081-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 8, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16/10/2022, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0707462-09.2021.8.07.0018. Processo SEI nº 00080-00102976/2021-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VALTERLÂNDIA DE SOUZA SANTOS, companheira do ex-servidor ANTONIO SANTOS ANDRADE, matrícula nº 40.541-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 10, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18/04/2023. Processo SEI nº 00080-00101871/2023-56.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 08, de 29/01/2026, publicada no DODF nº 20, de 30/01/2026, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARLENE TEREZINHA DA COSTA FREIRE, pessoa divorciada, com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor MANOEL VALÉRIO DA SILVA FILHO, matrícula nº 81.227-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "d"...", LEIA-SE: "... nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b"...", e ONDE SE LÊ: "...MANOEL VALÉRIO DA SILVA FILHO...", LEIA-SE: "...OTACÍLIO DA COSTA FREIRE...", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00413-00000401/2026-18.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Coletiva nº 05, de 22/01/2026, publicada no DODF nº 15, de 23/01/2026, o ato que reviu a pensão vitalícia concedida a CREMILDA BORGES DANTAS, viúva do ex-servidor ARISTOFANES JOSE DANTAS COSTA, matrícula nº 129.052-5, Técnico em Saúde, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que incluiu como beneficiária de pensão temporária, ELISANGELA DANTAS BORGES, na qualidade de filha inválida do ex-servidor, conforme Decisão Judicial nº 0709419-40.2024.8.07.0018. Processo SEI nº 00413-00005320/2023-53.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 109, de 17/03/2023, publicada no DODF nº 54, de 20/03/2023, o ato que concedeu pensão temporária a ILVA VIEIRA SAMPAIO, cônjuge do ex-servidor CARLOS MOLINA, matrícula nº 17.002-X, Auditor- Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, MARIA APARECIDA MEIRA CAMPOZANA MOLINA, na qualidade de pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 07/01/2026 Processo SEI nº 00413-00006645/2026-92.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 503, de 21/09/2022, publicada no DODF nº 183, de 28/09/2022, o ato que concedeu pensão Vitalícia a OSMAR ROSA DA SILVA, cônjuge da ex-servidora MARINETE DE PONTES SILVA, matrícula nº 80.726-5, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão temporária, ÉLBIA KARLA PONTES SILVA, na qualidade de filha inválida da ex-servidora, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 03/04/2023 Processo SEI nº 00080-00079444/2023-84.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

## INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, Substituto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 22 do Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 7º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a "contratação de empresa para apresentar e instrumentalizar os servidores e empregados do IPEDF Codeplan às concepções em saúde, bem-estar e segurança psicoemocional a fim que tenham segurança, conhecimento e se apropriem dessas ferramentas, além de se tornarem multiplicadores de promoção do programa de saúde mental. Conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 1/2026 - IPEDF/PRESI/DIESQ (192118307), processo nº 04031-00000046/2026-14.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula: 3220173-7;  
II - Integrante Técnico: VIVIANE CONCEIÇÃO CARNEIRO SILVA, matrícula: 0000035-3;  
III - Integrante Administrativo: EDUARDO DA MATA SOUZA, matrícula: 32201230.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAIRONE AIRES CAVALCANTE

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831/2006, considerando o disposto no inc. II, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o Processo nº 04001-00007663/2025-71, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENATA ROSA PEIXOTO DO CARMO, Matr. 2863154, Gestora Titular; FABIANA VERANO SILVA LIMONGI DE RESENDE, Matr. 2852993, Fiscal Titular; ALEXA AMORIM NEVES, Matr. 283765X, Gestora Suplente; ADISON

DE OLIVEIRA ROCHA, Matr. 286665X, Fiscal Suplente, para acompanhamento da execução e prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 56652/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 83, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00005941/2026-63 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) YURI ARAUJO COELHO PENNA, matrícula nº 17109655, da carreira Especialista em Saúde Pública, cargo de Administrador, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Administração Central, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 84, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00019529/2026-21, resolve:

Art. 1º Declarar vacância, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com fulcro no caput do art. 54 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; no inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; e no §2º do art. 8º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, do cargo de Administrador, da carreira Especialista em Saúde Pública, 3ª Classe, Padrão V, ocupado por GABRIEL PIMENTEL DA SILVA, matrícula nº 17047803, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

## SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE MAIO DE 2025 (\*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 14 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 47.151 de 25 de abril de 2025, e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de solução de tecnologia com fornecimento de Certificado Digital SSL de validação organizacional (OV), do tipo Wildcard, para servidores web, processo SEI 00060-00237904/2025-31.

Art. 3º A referida EPC será composta pelos servidores: THIAGO AFFONSO PEREIRA, mat. 1693364-8, nas atribuições de integrante requisitante, OSMAR DA SILVA FERREIRA, mat. 1680990-4, nas atribuições de integrante técnico e CÉLIO DE SOUZA LUCIANO, mat. 1714452-3, nas atribuições de integrante administrativo.

Art. 4º A EPC disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Art. 5º A EPC será automaticamente destituída quando da homologação do certame, que se pretende levar a efeito, ou quando declarada a inviabilidade da contratação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEILTON LOPES DA SILVA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 146, de 06 de agosto de 2025, pág. 37.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de

21 de fevereiro de 2022, página 12, Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NANCILENE GOMES MELO E SILVA, matrícula 01405524, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Pneumologia-Colaboradora, com carga horária de 10h semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULLIANA TENORIO MACÉDO DE ALBUQUERQUE COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, resolve:

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BRENDA CARLA LIMA SILVA, MATRÍCULA 1673355X, médica intensivista pediatra, para exercer a função de Referência Técnica Distrital (RTD) Colaboradora em Pediatria, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULLIANA TENORIO MACÉDO DE ALBUQUERQUE COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12; Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica e considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar SUSANA MORATELLI PINHO, matrícula 1677186-9, médica, para exercer a função de Referência Técnica Distrital (RTD) Colaboradora em UTI Adulto, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULLIANA TENORIO MACÉDO DE ALBUQUERQUE COSTA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 2 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DELIANE APARECIDA DE CARVALHO, matrícula: 0139097-X, na carreira de ENFERMEIRO, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00053682/2026-87.

CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) BARTIRA DONATO AMARAL PEDRAZZI, matrícula: 0136699-8, na carreira Especialista em Saúde Pública, no cargo de Fonoaudiólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 04016-00015400/2026-49.

CONVERTER EM PECÚNIA 1 (um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) GUSTAVO DE ALMEIDA ALEXIM, matrícula: 0137351-X, na carreira Médica, no cargo de MÉDICO - CARDIOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 04016-00015552/2026-41.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 04 de data 31/01/2026, publicada no DODF Nº 24, de data 05/02/2026 o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2026..."; LEIA-SE "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026...". Processo nº 00060-00014496/2026-22.

WATSON LACERDA DA SILVA

## COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados, aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e datado cadastro no SIGHNET-Comprovante de Envio.

ADMC, 1432962X, PATRICIA DIAS SILVINO, 10%, 08/01/2026; ADMC, 16877284, SUSANE MUNIZ PEREIRA, 8%, 12/01/2026; ADMC, 17226422, ISRAEL AUGUSTO CRUZ VENTURA, 30%, 14/01/2026; ADMC, 17167868, GUILHERME CAMPOS DE CARVALHO, 30%, 14/01/2026; ADMC, 17229898, EDUARDO LANDIM PAIM, 15%, 14/01/2026; ADMC, 17229278, NATALIA BATISTA QUIRINO DE MORAIS, 30%, 14/01/2026; ADMC, 17232406, TATIANE DA SILVA OLIVEIRA, 30%, 14/01/2026; ADMC, 16737202, MISLENE DE OLIVEIRA ROCHA, 30%, 15/01/2026; ADMC, 1722893X, VERA MARCIA FARIA DE SOUSA LISBOA, 30%, 15/01/2026; ADMC, 17109175, AMRIT CARVALHO DE LIMA, 25%, 16/01/2026; ADMC, 16730062, RENIA WATANABE DAMASIO, 30%, 20/01/2026; ADMC, 17223911, CRISTIANE DA S. A. COIMBRA PINTO, 18%, 21/01/2026; ADMC, 16736036, MARY SANTOS DA SILVA, 30%, 21/01/2026; ADMC, 17230772, CARLOS AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS, 30%, 23/01/2026; ADMC, 1722697X, MONIQUE SANTOS MOREIRA, 30%, 23/01/2026; ADMC, 17201055, LUIZA DA CRUZ SCALIA, 23%, 23/01/2026; ADMC, 17222990, KELVIN JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS, 30%, 25/01/2026; ADMC, 1722795X, RAPHAEL ZENAS ROCHA DA SILVA, 30%, 28/01/2026; ADMC, 17184193, CRISTIANO DE CARVALHO CUNHA, 18%, 28/01/2026; ADMC, 17227798, LETICIA DE J. CARVALHO FERNANDES, 10%, 29/01/2026; ADMC, 17226848, INGRID SERVIDIO CLAUDINO, 18%, 29/01/2026; ADMC, 17228670, JESSICA DOS SANTOS BRUNO, 30%, 30/01/2026; ADMC, 17167302, RAFAELA DA SILVA PINHEIRO, 30%, 30/01/2026; ADMC, 17167426, LUCAS VINICIUS SOUZA MONTALVAO, 18%, 31/01/2026; ADMC, 1716723X, ANDRIELLY SARMENTO BARCELOS, 30%, 31/01/2026; HAB, 16737733, SELMA NUNES DA SILVEIRA, 17%, 05/01/2026; HMIB, 16803523, IRANEIDE PALMEIRA TEIXEIRA, 30%, 03/01/2026; HMIB, 16771966, BRENA KELLY BARROS DO NASCIMENTO, 22%, 16/01/2026; HMIB, 1720609X, ANA ALICE BATISTA JORGE COSTA, 17%, 18/01/2026; SRSC, 16658396, LISIANE CONCEICAO SOARES VILELA, 25%, 07/01/2026; SRSC, 17248817, DEBORA MOURA DA SILVA, 8%, 12/01/2026; SRSC, 17245516, ALINE FERNANDES SILVA, 23%, 22/01/2026; SRSC, 17111684, ANASTACIA MARIA NUNES MELO, 30%, 23/01/2026; SRSC, 16975049, SIZERA FERREIRA DOS SANTOS, 30%, 30/01/2026; SRSCS, 16799739, CRISTINA RIBEIRO DOS ANJOS, 25%, 19/01/2026; SRSLE, 16849485, CARMELITA PEREIRA DE SOUZA, 17%, 09/01/2026; SRSLE, 16801555, LUCINEIA GONCALVES DA SILVA, 30%, 10/01/2026; SRSLE, 17050081, JUSSARA CORREIA DE OLIVEIRA, 30%, 18/01/2026; SRSLE, 1408860, MARCOS JOSE VIANA LOBO, 23%, 21/01/2026; SRSLE, 16949617, FERNANDA GUIMARAES BERNARDES, 30%, 26/01/2026; SRSLE, 16849116, VANIA NASCIMENTO DINIZ, 17%, 26/01/2026; SRSLE, 1699660, FERNANDA FERREIRA DA SILVA, 23%, 30/01/2026; SRSNO, 17245451, FREDERICO CAETANO DE MOURA, 23%, 04/01/2026; SRSNO, 0147202X, MARINALVA F. DE AGUIAR OLIVEIRA, 17%, 07/01/2026; SRSNO, 17226732, IGOR NUNES BARROS, 30%, 07/01/2026; SRSNO, 16728645, PRISCILA MELO BARROS, 30%, 07/01/2026; SRSNO, 1722926X, DANIELA PEREIRA DE MORAIS, 30%, 12/01/2026; SRSNO, 17171075, MICAELLA DE SOUZA LIMA, 23%, 14/01/2026; SRSNO, 1380443, ROMULO FERNANDO MENESES SANTOS, 24%, 19/01/2026; SRSNO, 17143225, RENATO GOMES CARNEIRO, 8%, 21/01/2026; SRSNO, 17227518, ELAYNNE SANTOS SILVA MARQUES, 30%, 26/01/2026; SRSNO, 17224705, ELAYNNE SANTOS SILVA MARQUES, 30%, 26/01/2026; SRSNO, 17252377, TIAGO BRAGA NAVESS, 25%, 26/01/2026; SRSNO, 17072255, LORENA SILVA MENDES, 30%, 29/01/2026; SRSOE, 16864182, IARA LIONELA MESSIAS, 17%, 03/01/2026; SRSOE, 17255902, FERNANDA SOUSA LIMA, 23%, 07/01/2026; SRSOE, 14436302, GUILHERME PACHECO MODESTO, 30%, 09/01/2026; SRSOE, 16801385, CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, 30%, 10/01/2026; SRSOE, 1676501X, SUZI PEREIRA BEZERRA, 15%, 11/01/2026; SRSOE, 17228069, LAUANDA SILVA DE LIMA, 30%, 13/01/2026; SRSOE, 17223040, DIOGO PRIMO CARDOSO DA CONCEICAO, 8%, 14/01/2026; SRSOE, 17200237, FATIMA C. DE JESUS SOUZA MATOS, 10%, 16/01/2026; SRSOE, 17229855, LUCIRLENE DA SILVA SOBRINHO, 18%, 19/01/2026; SRSOE, 17226007, SIDERLANIA LINHARES DE MEDEIROS, 18%, 23/01/2026; SRSOE, 16992555, KELLY ADRIANE BOMFIM DE CASTRO, 23%, 27/01/2026; SRSOE, 16975782, RAYSSA DOS SANTOS SIQUEIRA COELHO, 23%, 29/01/2026; SRSOE, 1679592X, FERNANDO ALVES CARNEIRO, 30%, 30/01/2026; SRSOE, 17194636, VICTORIA R. DE SOUSA DOS SANTOS, 17%, 31/01/2026; SRSNO, 17257174, GABRIEL DA SILVA MELO, 15%,

04/01/2026; SRSSO, 14363798, BRIANNA VIEIRA DE ARAUJO, 24%, 04/01/2026; SRSSO, 16853024, MARIA V. GONCALVES DA SILVA, 30%, 07/01/2026; SRSSO, 1673307X, DAYANE MARCINKOWSKI RIBEIRO, 30%, 09/01/2026; SRSSO, 16821734, ELEUZA BENTO RODRIGUES DARES, 17%, 15/01/2026; SRSSO, 16823338, VERALUCIA MUNIZ DE SOUZA, 30%, 15/01/2026; SRSSO, 17191041, SYLVIA CHRISTINA SARKIS LIMA, 23%, 16/01/2026; SRSSO, 16851560, ELIENE DE FATIMA PEREIRA, 17%, 18/01/2026; SRSSO, 17014190, DENNY AUGUSTO DE NOVAIS MONTEIRO, 15%, 18/01/2026; SRSSO, 16850122, MIRELLE VERAS CABRAL, 30%, 19/01/2026; SRSSO, 17105579, CAMILLE CAROLINE RAMOS, 23%, 20/01/2026; SRSSO, 17142121, RAFAEL SILVA ALVES BORGES, 25%, 21/01/2026; SRSSO, 16732936, ESTENICE B. RODRIGUES DE OLIVEIRA, 30%, 21/01/2026; SRSSO, 16610717, DULCINEIA MATIAS DA COSTA CUNHA, 30%, 22/01/2026; SRSSO, 1679964X, PATRICIA RAQUEL DE SOUZA COSTA, 17%, 23/01/2026; SRSSO, 16729315, BARBARA OLIVEIRA LIMA, 10%, 26/01/2026; SRSSO, 17180252, WILLIAN PORTO SILVA, 18%, 27/01/2026; SRSSO, 16852737, MARIA CELIA DOS SANTOS, 30%, 27/01/2026; SRSSO, 17120586, RAFAEL MEDEIROS RORIZ, 23%, 28/01/2026; SRSSO, 17178363, VICTOR HUGO DE ASSIS REIS, 23%, 28/01/2026; SRSSO, 17112540, NATALIA SCHMIDT DE MORAES, 25%, 30/01/2026; SRSSO, 16728521, ELVANDO LUIS DE SOUZA FILHO, 23%, 30/01/2026; SRSSO, 16753879, ARILEIDE FERREIRA DE MELO, 9%, 31/01/2026; SRSSU, 1722439X, GIZELE SOUSA RAMOS, 30%, 06/01/2026; SRSSU, 1673243X, RUYTEMBERG OLIVEIRA RODRIGUES, 23%, 06/01/2026; SRSSU, 1685165X, CRISTIANE ALVES DA SILVA, 30%, 07/01/2026; SRSSU, 16796276, DANIEL GONCALVES TORRES, 9%, 08/01/2026; SRSSU, 14338971, TATIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, 22%, 14/01/2026; SRSSU, 17110181, GUILHERME COELHO SALES, 23%, 16/01/2026; SRSSU, 0137494X, ALCIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS, 30%, 19/01/2026; SRSSU, 17142814, AMANDA VIEIRA DA SILVA, 23%, 19/01/2026; SRSSU, 1674991X, ELIZABETE L. DE SANTANA FONSECA, 17%, 20/01/2026; SRSSU, 16800753, JAQUELINE MOREIRA OLIVEIRA, 15%, 22/01/2026; SRSSU, 17091691, LEONARDO CARVALHO DA SILVA, 23%, 31/01/2026.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 24 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada na DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2025, página 46, no ato que se refere à concessão da Progressão Funcional à servidora ANA MICAELLE DA SILVA MENDES, ONDE SE LÊ: "...17167442, ANA MICAELLE DA SILVA MENDES, TV 31 para TV 32, 14/02/2025...", LEIA-SE: "...17167442, ANA MICAELLE DA SILVA MENDES, TV 31 para TV 32, 19/02/2025...", devido a alteração da data em que completou o interstício.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, ao servidor da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionado abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício em FEVEREIRO/2025, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo SEI nº 00060-00009089/2026-01. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício do servidor.

UA10-ADMC

049200174 - AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – 17166667, NUNO MACHADO DE OLIVEIRA LIMA, TV 31 para TV 32, 04/02/2025;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício em FEVEREIRO/2026, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo SEI nº 00060-00009089/2026-01. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

UA10-ADMC

049200174 - AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – 17166365, VINICIUS GABRIEL NOGUEIRA ALVES, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17166373, PEDRO FELIPE DINIZ BATISTA, TV 32 para TV 33, 05/02/2026; 1716639X, JULIA FERREIRA SANTOS, TV 32 para TV 33, 02/02/2026; 17166403, VINICIUS RODRIGUES MARTINS LARA, TV 32 para TV 33, 01/02/2026; 17166438, ELVIS AGUIAR OLIVEIRA, TV 32 para TV 33, 02/02/2026; 17166454, MARIA G. NEGREIROS DE SANTANA, TV 32 para TV 33, 09/02/2026; 17166462, DIEGO FERNANDES ALMEIDA GUEDES, TV 32 para TV 33, 05/02/2026; 17166489, MARCIO COIMBRA ZUCHETTO, TV 32 para TV 33, 05/02/2026; 17166640, LIDIANE OLIVEIRA DE FREITAS, TV 32 para TV 33, 02/02/2026; 17166667, NUNO MACHADO DE OLIVEIRA LIMA, TV 32 para TV 33, 04/02/2026; 1716673X, PAULO FERNANDO GABRIEL SOBRINHO, TV 32 para TV 33, 02/02/2026; 17166756, PEDRO ALLEFE MOREIRA SALGUEIRO, TV 32 para TV 33, 05/02/2026; 1716687X, PAULA MARIA DA SILVA, TV 32 para TV 33, 12/02/2026; 1716690X, LUCAS HENRIQUE PINTO MESQUITA, TV 32 para TV 33, 05/02/2026; 17166969, THAYS MARINHO FERREIRA, TV 32 para TV 33, 05/02/2026; 17166985, HEBERTI GOMES DE JESUS, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17167078, BRENDA S. C. GONCALVES DA SILVA, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167086, LUCAS HENRIQUE RODRIGUES REGO, TV 32 para TV 33, 05/02/2026; 17167108, VITOR SILVA NOBREGA, TV 32 para TV 33, 22/02/2026; 17167167, SABRINA CARVALHO NUNES QUEIROZ, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17167175, MURILO SILVA FERREIRA DE FARIAS, TV 32 para TV 33,

09/02/2026; 17167191, ELIENE GOMES DE ALENCAR, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17167205, VIVIANE COSTA MARTINS DE OLIVEIRA, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167213, CLAUDIA SOARES FERNANDES, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 1716723X, ANDRIELLY SARMENTO BARCELOS, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167256, REGINALDO LUCIO DO AMARAL, TV 32 para TV 33, 16/02/2026; 17167264, EDIERTE ALVES RAMOS, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167272, JESSICA LIVIA DE SOUSA DIAS, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167299, MARIANA SANTOS DA SILVA ARRUDA, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17167302, RAFAELA DA SILVA PINHEIRO, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17167310, GABRIEL BATISTA ALVES, TV 32 para TV 33, 09/02/2026; 17167345, MARIA CLARA DA SILVA VIEIRA, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167361, LUCIANA ALVES DE ARAUJO, TV 32 para TV 33, 09/02/2026; 17167396, JOSE CARLOS MOURAO MELO FILHO, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 1716740X, LUCIANO FALLUH TEIXEIRA, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17167418, SILVANA GALVAO GOMES, TV 32 para TV 33, 09/02/2026; 17167426, LUCAS VINICIUS SOUZA MONTALVAO, TV 32 para TV 33, 09/02/2026; 17167434, LEONARDO BARLETTA CHACON, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167450, VANDERLEY DOS REIS SILVA, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167469, MARILIA DA SILVA BARBOSA, TV 32 para TV 33, 19/02/2026; 17167477, JULIANA R. DE CARVALHO MUSSI SAAD, TV 32 para TV 33, 20/02/2026; 17167485, SARAH MARTINS DE ALBUQUERQUE, TV 32 para TV 33, 09/02/2026; 17167620, GISELLE FALCHI ANDO, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167639, MYLLENA MESSIAS MOURATO DIAS, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167701, ERNESTO AUGUSTUS RENOVATO ARAUJO, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167809, THYAGO DA ROCHA MARTINS, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167825, VINICIUS EURIPEDES DE ARAUJO, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167868, GUILHERME CAMPOS DE CARVALHO, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167876, GABRIELLA MENEZES MAGRI, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167884, SILAS MENDES DE OLIVEIRA, TV 32 para TV 33, 25/02/2026.

UA36-SRSE OESTE

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -17170052, EDUARDO IRISMAR TELES PEREIRA, TQ 32 para TQ 33, 20/02/2026.

UA37-SRSSU SUL

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14423316, CARLOS A. EVANGELISTA DE MESQUITA, TQ 12 para TQ 13, 07/02/2026.

KARLA PIMENTEL MATTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados, aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e datado cadastro no SIGHNET-Comprovante de Envio.

ADMC, 1432962X, PATRICIA DIAS SILVINO, 10%, 08/01/2026; ADMC, 16877284, SUSANE MUNIZ PEREIRA, 8%, 12/01/2026; ADMC, 17226422, ISRAEL AUGUSTO CRUZ VENTURA, 30%, 14/01/2026; ADMC, 17167868, GUILHERME CAMPOS DE CARVALHO, 30%, 14/01/2026; ADMC, 17229898, EDUARDO LANDIM PAIM, 15%, 14/01/2026; ADMC, 17229278, NATALIA BATISTA QUIRINO DE MORAIS, 30%, 14/01/2026; ADMC, 17232406, TATIANE DA SILVA OLIVEIRA, 30%, 14/01/2026; ADMC, 16737202, MISLENE DE OLIVEIRA ROCHA, 30%, 15/01/2026; ADMC, 1722893X, VERA MARCIA FARIA DE SOUSA LISBOA, 30%, 15/01/2026; ADMC, 17109175, AMRIT CARVALHO DE LIMA, 25%, 16/01/2026; ADMC, 16730062, RENIA WATANABE DAMASIO, 30%, 20/01/2026; ADMC, 17223911, CRISTIANE DA S. A. COIMBRA PINTO, 18%, 21/01/2026; ADMC, 16736036, MARY SANTOS DA SILVA, 30%, 21/01/2026; ADMC, 17230772, CARLOS AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS, 30%, 23/01/2026; ADMC, 1722697X, MONIQUE SANTOS MOREIRA, 30%, 23/01/2026; ADMC, 17201055, LUIZA DA CRUZ SCALIA, 23%, 23/01/2026; ADMC, 17222990, KELVIN JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS, 30%, 25/01/2026; ADMC, 1722795X, RAPHAEL ZENAS ROCHA DA SILVA, 30%, 28/01/2026; ADMC, 17184193, CRISTIANO DE CARVALHO CUNHA, 18%, 28/01/2026; ADMC, 17227798, LETICIA DE J. CARVALHO FERNANDES, 10%, 29/01/2026; ADMC, 17226848, INGRID SERVIDIO CLAUDINO, 18%, 29/01/2026; ADMC, 17228670, JESSICA DOS SANTOS BRUNO, 30%, 30/01/2026; ADMC, 17167302, RAFAELA DA SILVA PINHEIRO, 30%, 30/01/2026; ADMC, 17167426, LUCAS VINICIUS SOUZA MONTALVAO, 18%, 31/01/2026; ADMC, 1716723X, ANDRIELLY SARMENTO BARCELOS, 30%, 31/01/2026; HAB, 16737733, SELMA NUNES DA SILVEIRA, 17%, 05/01/2026; HMIB, 16803523, IRANEIDE PALMEIRA TEIXEIRA, 30%, 03/01/2026; HMIB, 16771966, BRENA KELLY BARROS DO NASCIMENTO, 22%, 16/01/2026; HMIB, 1720609X, ANA ALICE BATISTA JORGE COSTA, 17%, 18/01/2026; SRSCE, 16658396, LISIANE CONCEICAO SOARES VILELA, 25%, 07/01/2026; SRSCE, 17248817, DEBORA MOURA DA SILVA, 8%, 12/01/2026; SRSCE, 17245516, ALINE FERNANDES SILVA, 23%, 22/01/2026; SRSCE, 17111684, ANASTACIA MARIA NUNES MELO, 30%, 23/01/2026; SRSCE, 16975049, SIZERA FERREIRA DOS

SANTOS, 30%, 30/01/2026; SRSCS, 16799739, CRISTINA RIBEIRO DOS ANJOS, 25%, 19/01/2026; SRSL, 16849485, CARMELITA PEREIRA DE SOUZA, 17%, 09/01/2026; SRSLE, 16801555, LUCINEIA GONCALVES DA SILVA, 30%, 10/01/2026; SRSLE, 17050081, JUSSARA CORREIA DE OLIVEIRA, 30%, 18/01/2026; SRSL, 1408860, MARCOS JOSE VIANA LOBO, 23%, 21/01/2026; SRSLE, 16949617, FERNANDA GUIMARAES BERNARDES, 30%, 26/01/2026; SRSL, 16849116, VANIA NASCIMENTO DINIZ, 17%, 26/01/2026; SRSL, 1699660, FERNANDA FERREIRA DA SILVA, 23%, 30/01/2026; SRSNO, 17245451, FREDERICO CAETANO DE MOURA, 23%, 04/01/2026; SRSNO, 0147202X, MARINALVA F. DE AGUIAR OLIVEIRA, 17%, 07/01/2026; SRSNO, 17226732, IGOR NUNES BARROS, 30%, 07/01/2026; SRSNO, 16728645, PRISCILA MELO BARROS, 30%, 07/01/2026; SRSNO, 1722926X, DANIELA PEREIRA DE MORAIS, 30%, 12/01/2026; SRSNO, 17171075, MICAELLA DE SOUZA LIMA, 23%, 14/01/2026; SRSNO, 1380443, ROMULO FERNANDO MENESES SANTOS, 24%, 19/01/2026; SRSNO, 17143225, RENATO GOMES CARNEIRO, 8%, 21/01/2026; SRSNO, 17227518, ELAYNNE SANTOS SILVA MARQUES, 30%, 26/01/2026; SRSNO, 17224705, ELAYNNE SANTOS SILVA MARQUES, 30%, 26/01/2026; SRSNO, 17252377, TIAGO BRAGA NAVESS, 25%, 26/01/2026; SRSNO, 17072255, LORENA SILVA MENDES, 30%, 29/01/2026; SRSOE, 16864182, IARA LIONELA MESSIAS, 17%, 03/01/2026; SRSOE, 17255902, FERNANDA SOUSA LIMA, 23%, 07/01/2026; SRSOE, 14436302, GUILHERME PACHECO MODESTO, 30%, 09/01/2026; SRSOE, 16801385, CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, 30%, 10/01/2026; SRSOE, 1676501X, SUZI PEREIRA BEZERRA, 15%, 11/01/2026; SRSOE, 17228069, LAUANDA SILVA DE LIMA, 30%, 13/01/2026; SRSOE, 17223040, DIOGO PRIMO CARDOSO DA CONCEICAO, 8%, 14/01/2026; SRSOE, 17200237, FATIMA C. DE JESUS SOUZA MATOS, 10%, 16/01/2026; SRSOE, 17229855, LUCIRLENE DA SILVA SOBRINHO, 18%, 19/01/2026; SRSOE, 17226007, SIDERLANIA LINHARES DE MEDEIROS, 18%, 23/01/2026; SRSOE, 16992555, KELLY ADRIANE BOMFIM DE CASTRO, 23%, 27/01/2026; SRSOE, 16975782, RAYSSA DOS SANTOS SIQUEIRA COELHO, 23%, 29/01/2026; SRSOE, 1679592X, FERNANDO ALVES CARNEIRO, 30%, 30/01/2026; SRSOE, 17194636, VICTORIA R. DE SOUSA DOS SANTOS, 17%, 31/01/2026; SRSSO, 17257174, GABRIEL DA SILVA MELO, 15%, 04/01/2026; SRSSO, 14363798, BRIANNA VIEIRA DE ARAUJO, 24%, 04/01/2026; SRSSO, 16853024, MARIA V. GONCALVES DA SILVA, 30%, 07/01/2026; SRSSO, 1673307X, DAYANE MARCINKOWSKI RIBEIRO, 30%, 09/01/2026; SRSSO, 16821734, ELEUZA BENTO RODRIGUES DARES, 17%, 15/01/2026; SRSSO, 16823338, VERALUCIA MUNIZ DE SOUZA, 30%, 15/01/2026; SRSSO, 17191041, SYLVIA CHRISTINA SARKIS LIMA, 23%, 16/01/2026; SRSSO, 16851560, ELIENE DE FATIMA PEREIRA, 17%, 18/01/2026; SRSSO, 17014190, DENNYS AUGUSTO DE NOVAIS MONTEIRO, 15%, 18/01/2026; SRSSO, 16850122, MIRELLE VERAS CABRAL, 30%, 19/01/2026; SRSSO, 17105579, CAMILLE CAROLINE RAMOS, 23%, 20/01/2026; SRSSO, 17142121, RAFAEL SILVA ALVES BORGES, 25%, 21/01/2026; SRSSO, 16732936, ESTENICE B. RODRIGUES DE OLIVEIRA, 30%, 21/01/2026; SRSSO, 16610717, DULCINEIA MATIAS DA COSTA CUNHA, 30%, 22/01/2026; SRSSO, 1679964X, PATRICIA RAQUEL DE SOUZA COSTA, 17%, 23/01/2026; SRSSO, 16729315, BARBARA OLIVEIRA LIMA, 10%, 26/01/2026; SRSSO, 17180252, WILLIAN PORTO SILVA, 18%, 27/01/2026; SRSSO, 16852737, MARIA CELIA DOS SANTOS, 30%, 27/01/2026; SRSSO, 17120586, RAFAEL MEDEIROS RORIZ, 23%, 28/01/2026; SRSSO, 17178363, VICTOR HUGO DE ASSIS REIS, 23%, 28/01/2026; SRSSO, 17112540, NATALIA SCHMIDT DE MORAES, 25%, 30/01/2026; SRSSO, 16728521, ELVANDO LUIS DE SOUZA FILHO, 23%, 30/01/2026; SRSSO, 16753879, ARILEIDE FERREIRA DE MELO, 9%, 31/01/2026; SRSSU, 1722439X, GIZELE SOUSA RAMOS, 30%, 06/01/2026; SRSSU, 1673243X, RUYTEMBERG OLIVEIRA RODRIGUES, 23%, 06/01/2026; SRSSU, 1685165X, CRISTIANE ALVES DA SILVA, 30%, 07/01/2026; SRSSU, 16796276, DANIEL GONCALVES TORRES, 9%, 08/01/2026; SRSSU, 14338971, TATIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, 22%, 14/01/2026; SRSSU, 17110181, GUILHERME COELHO SALES, 23%, 16/01/2026; SRSSU, 0137494X, ALICEMAR EVANGELISTA DOS SANTOS, 30%, 19/01/2026; SRSSU, 17142814, AMANDA VIEIRA DA SILVA, 23%, 19/01/2026; SRSSU, 1674991X, ELIZABETE L. DE SANTANA FONSECA, 17%, 20/01/2026; SRSSU, 16800753, JAQUELINE MOREIRA OLIVEIRA, 15%, 22/01/2026; SRSSU, 17091691, LEONARDO CARVALHO DA SILVA, 23%, 31/01/2026.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 24 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2025, página 46, no ato que se refere à concessão da Progressão Funcional à servidora ANA MICAELLE DA SILVA MENDES, ONDE SE LÊ: "...17167442, ANA MICAELLE DA SILVA MENDES, TV 31 para TV 32, 14/02/2025...", LEIA-SE: "...17167442, ANA MICAELLE DA SILVA MENDES, TV 31 para TV 32, 19/02/2025...", devido a alteração da data em que completou o interstício.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, ao servidor da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionado abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício em FEVEREIRO/2025, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo SEI nº 00060-00009089/2026-01. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício do servidor.

UA10-ADMC

049200174 - AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – 17166667, NUNO MACHADO DE OLIVEIRA LIMA, TV 31 para TV 32, 04/02/2025;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício em FEVEREIRO/2026, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo SEI nº 00060-00009089/2026-01. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

UA10-ADMC

049200174 - AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – 17166365, VINICIUS GABRIEL NOGUEIRA ALVES, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17166373, PEDRO FELIPE DINIZ BATISTA, TV 32 para TV 33, 05/02/2026; 1716639X, JULIA FERREIRA SANTOS, TV 32 para TV 33, 02/02/2026; 17166403, VINICIUS RODRIGUES MARTINS LARA, TV 32 para TV 33, 01/02/2026; 17166438, ELVIS AGUIAR OLIVEIRA, TV 32 para TV 33, 02/02/2026; 17166667, NUNO MACHADO DE OLIVEIRA LIMA, TV 32 para TV 33, 04/02/2026; 1716673X, PAULO FERNANDO GABRIEL SOBRINHO, TV 32 para TV 33, 02/02/2026; 17166756, PEDRO ALLEFE MOREIRA SALGUEIRO, TV 32 para TV 33, 05/02/2026; 1716687X, PAULA MARIA DA SILVA, TV 32 para TV 33, 12/02/2026; 1716690X, LUCAS HENRIQUE PINTO MESQUITA, TV 32 para TV 33, 05/02/2026; 17166969, THAYS MARINHO FERREIRA, TV 32 para TV 33, 05/02/2026; 17166985, HEBERTI GOMES DE JESUS, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17167078, BRENDA S. C. GONCALVES DA SILVA, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167086, LUCAS HENRIQUE RODRIGUES REGO, TV 32 para TV 33, 05/02/2026; 17167108, 17167108, VITOR SILVA NOBREGA, TV 32 para TV 33, 22/02/2026; 17167167, SABRINA CARVALHO NUNES QUEIROZ, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17167175, MURILO SILVA FERREIRA DE FARIAS, TV 32 para TV 33, 09/02/2026; 17167191, ELIENE GOMES DE ALENCAR, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17167205, VIVIANE COSTA MARTINS DE OLIVEIRA, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167213, CLAUDIA SOARES FERNANDES, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 1716723X, ANDRIELLY SARMENTO BARCELOS, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167256, REGINALDO LUCIO DO AMARAL, TV 32 para TV 33, 16/02/2026; 17167264, EDIERTE ALVES RAMOS, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167272, JESSICA LIVIA DE SOUSA DIAS, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167299, MARIANA SANTOS DA SILVA ARRUDA, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17167302, RAFAELA DA SILVA PINHEIRO, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17167310, GABRIEL BATISTA ALVES, TV 32 para TV 33, 09/02/2026; 17167345, MARIA CLARA DA SILVEIRA, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167361, LUCIANA ALVES DE ARAUJO, TV 32 para TV 33, 09/02/2026; 17167396, JOSE CARLOS MOURAO MELO FILHO, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 1716740X, LUCIANO FALLUH TEIXEIRA, TV 32 para TV 33, 07/02/2026; 17167418, SILVANA GALVAO GOMES, TV 32 para TV 33, 09/02/2026; 17167426, LUCAS VINICIUS SOUZA MONTALVAO, TV 32 para TV 33, 09/02/2026; 17167434, LEONARDO BARLETTA CHACON, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167450, VANDERLEY DOS REIS SILVA, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167469, MARILIA DA SILVA BARBOSA, TV 32 para TV 33, 19/02/2026; 17167477, JULIANA R. DE CARVALHO MUSSI SAAD, TV 32 para TV 33, 20/02/2026; 17167485, SARAH MARTINS DE ALBUQUERQUE, TV 32 para TV 33, 09/02/2026; 17167620, GISELLE FALCHI ANDO, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167639, MYLLENA MESSIAS MOURATO DIAS, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167701, ERNESTO AUGUSTUS RENOVATO ARAUJO, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167809, THYAGO DA ROCHA MARTINS, TV 32 para TV 33, 08/02/2026; 17167825, VINICIUS EURIPEDES DE ARAUJO, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167868, GUILHERME CAMPOS DE CARVALHO, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167876, GABRIELLA MENEZES MAGRI, TV 32 para TV 33, 15/02/2026; 17167884, SILAS MENDES DE OLIVEIRA, TV 32 para TV 33, 25/02/2026.

UA36-SRSOE OESTE

049200175 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -17170052, EDUARDO IRISMAR TELES PEREIRA, TQ 32 para TQ 33, 20/02/2026.

UA37-SRSSU SUL

049200175 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14423316, CARLOS A. EVANGELISTA DE MESQUITA, TQ 12 para TQ 13, 07/02/2026.

KARLA PIMENTEL MATTA

## SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNANÇA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Secretário de Estado de Saúde, nos termos do Art. 2º, § 4º da Portaria nº 49, de 04 de fevereiro de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Monitoramento Orçamentário e Financeiro, no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Monitoramento Orçamentário e Financeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - CMOF, os seguintes servidores:

I – RAPHAEL GAMA DE REZENDE, Matrícula 198.243-5, titular do Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF;  
 II – ALESSANDRO PINTO SANTOS, Matrícula 198.379-2, suplente do Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF;  
 III – LUCAS MARIANI BAHIA DUCA, Matrícula 1.435.849-2, titular da Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS;  
 IV – ALINY CRISTINA SILVA PEREIRA, Matrícula 0.192.933-X, suplente da Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS;  
 V – GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, Matrícula 0.188.692-4, titular da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG;  
 VI – WANDERLUCY ARAÚJO PEREIRA CARVALHO, Matrícula 1.443.450-4, suplente da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG;  
 VII – VICTOR HUGO PERES DOS SANTOS, Matrícula 1.694.908-0, colaborador da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG;  
 VIII – FERNANDA DE PAULA LOPES, Matrícula 1.706.852-5, titular da Subsecretaria de Compras e Contratações – SUCOMP.  
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ RICARDO BAITELLO

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00025815/2026-25, resolve:  
 CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 14/01/2026, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ALICEMAR EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula 0137494X, TÉCNICO EM ENFERMAGEM com lotação na SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP2-SM por haver completado os requisitos para Aposentadoria Voluntária, conforme Artigo Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00025815/2026-25.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, e conforme o Processo SEI nº 00060-00076874/2025-81, resolve:  
 Art. 1º Dispensar GUSTAVO BORGES GOUVEA, matrícula 16611780, ocupante do cargo de Médico(a) Ortopedista e Traumatologista, de atuar como RTA - Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ortopedia e Traumatologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
 Art. 2º Designar LEONY BATISTA DE PAULA, matrícula 17035643, ocupante do cargo Médico(a) Ortopedista e Traumatologista, para atuar como RTA - Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ortopedia e Traumatologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.  
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:  
 CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 139.789-3, SILVIA LOPES DE OLIVEIRA, 5º - 19 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2025, 00060-00045750/2026-34; 140.019-3, DANIELA DE MORAES ROCHA, 5º - 31 de dezembro de 2020 a 24 de janeiro de 2026, 00060-00053833/2026-05; 192.747-7, TANIA ELIZABETH REGES DE JESUS, 3º - 27 de julho de 2020 a 15 de agosto de 2025, 00060-00054958/2026-44; 198.550-7, MARLUCIA SARAIVA MADUREIRA RIBEIRO, 3º - 24 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2026, 00060-00008789/2026-71; 1.431.479-7, LILIAN MARIA RANGEL GOMES, 3º - 28 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2026, 00060-00386441/2025-31; 1.671.355-9, JULIANA SOBRAL COUTINHO, 2º - 21 de agosto de 2020 a 24 de agosto de 2025, 00060-00057327/2026-87; 1.672.255-8, JANAINA SIMOES ANTONIO, 2º - 14 de outubro de

2020 a 14 de outubro de 2025, 00060-00056896/2026-13; 1.697.340-2, NOEMIA DA COSTA, 1º - 01 de julho de 2020 a 29 de junho de 2025, 00060-00027454/2026-51; 1.701.156-6, ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS FIUZA, 1º - 24 de dezembro de 2020 a 22 de dezembro de 2025, 00060-00028929/2026-27; 1.701.335-6, KAROLINE CABRAL DA SILVA, 1º - 19 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2026, 00060-00057394/2026-00; 1.700.979-0, ALINE APARECIDA MESQUITA, 1º - 21 de dezembro de 2020 a 19 de dezembro de 2025, 00060-00596224/2025-57; 1.700.998-7, BRUNO DE MAGALHAES, 1º - 11 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2026, 00060-00033296/2026-79.

CEZAR BRENOL RENK

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 95, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal em conjunto com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, considerando a expressiva quantidade de demandas pendentes e o número insuficiente de servidores para a consecução dessas demandas, bem como os princípios administrativos da eficiência, da celeridade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, e diante da premente necessidade de adoção de medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços desta Controladoria, resolve:

Art. 1º Convocar a servidora: RAISSA DOSSI MUSIALOWSKI CASTRO, matrícula 1686724-6, para compor as Comissões subordinadas à Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 2º A servidora convocada por meio desta Portaria fica condicionada a exercer suas atividades nesta Controladoria e/ou nas Unidades subordinadas por um período mínimo de 2 (dois) anos. Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, conforme sua competência regimental.

Art. 3º A servidora convocada deverá se apresentar à Controladoria Setorial da Saúde - CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO prestado pela servidora THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, matrícula 1697731-9, Técnica de Atividades do Hemocentro, Técnica em Hemoterapia e Hematologia, 2423 dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Declaração de tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 19/09/2013 a 07/05/2020, contados para fins de aposentadoria, Anuênio e Licença Prêmio, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00005607/2020-30.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 22, de 27 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 19, de 29 de janeiro de 2026, páginas 40 e 41, ONDE SE LÊ: "...CAIO VINICIUS DA SILVA NERY...", LEIA-SE: "...CAIO VINICIUS DE MOURA NERY...", mantendo-se inalterados os demais termos.

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 136, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e ao Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir para participarem do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com ônus total para o Distrito Federal:

I - ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA, matrícula 256.657-5, Processo 00080-00045821/2026-24;

II - ANA PAULA SILVA DE ARAÚJO, matrícula 259.931-2, Processo 00080-00046381/2026-22;

III - ANTÔNIO DOS SANTOS TORRES, matrícula 251.353-6, Processo 00080-00046422/2026-81;

IV - CAIO CAMILO SANTOS, matrícula 253.363-4, Processo 00080-00046414/2026-34;  
V - FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, matrícula 30.216-3, Processo 00080-00046336/2026-78;  
VI - NOÊMIA DA SILVA PASSOS, matrícula 251.376-5, Processo 00080-00046428/2026-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

#### PORTARIA Nº 137, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 458, de 23 de abril de 2025, que instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de serviços de plataforma educacional digital para o ensino da Língua Inglesa, por meio de Registro de Preços, destinada ao atendimento dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos da rede pública de ensino do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recepcionada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e do disposto no inciso IV do artigo 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, por se tratar de solução na área de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 2º da Portaria nº 458, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - Integrante Requisitante: CICERO VIDAL DE ABREU JÚNIOR, matrícula: 2.000.384-6;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

#### PORTARIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR MARCIA FERREIRA DE ASSIS, Professor de Educação Básica, matrícula 35.655-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007896, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00051470/2026-91.

DESIGNAR ANA PAULA RIBEIRO CAMARA, Professor de Educação Básica, matrícula 216.684-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007896, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00051470/2026-91.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.617-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007816, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002271/2026-59.

DESIGNAR PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.617-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007534, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001535/2026-57.

DISPENSAR, por ter sido cedida para outro órgão, MICHELLE RODRIGUES PIMENTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.397-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007534, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de novembro de 2025. Processo 00080-00001535/2026-57.

DISPENSAR, a pedido, MANOEL BEZERRA FILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.696-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007928, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de janeiro de 2026. Processo 00080-00003200/2026-73.

DESIGNAR BRUNO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.383-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007928, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003200/2026-73.

DISPENSAR JACQUELINE SOUSA CAMPOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.756-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007211, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Córrego do Atoleiro, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do

Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2026. Processo 00080-00037374/2026-30.

DESIGNAR DINALVA SOARES DANTAS LEITE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.234-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007211, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Córrego do Atoleiro, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00037374/2026-30.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, DINALVA SOARES DANTAS LEITE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.234-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 65260446, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Águas do Cerrado, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00037374/2026-30.

DISPENSAR, por ter solicitado vacância do cargo efetivo, ADENILSON MOURA VASCONCELOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.652-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007196, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Taquara, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026. Processo 00080-00000042/2026-08.

DESIGNAR JULIANA DE SOUSA CALIXTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.561-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008069, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00210429/2025-81.

DESIGNAR ERIK GONCALVES DE LIMA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.584-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006655, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000626/2026-75.

DESIGNAR MANUELA NASCIMENTO SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.133-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005521, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 302 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00333777/2025-26.

DESIGNAR TATIANE FERREIRA DA CUNHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.873-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007003, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001741/2026-67.

DESIGNAR IZOLDA MANOELA BARBOSA MOURA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.883-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006998, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Vargem Bonita, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003729/2026-97.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE, 203739-4, como Interlocutora do Termo de Colaboração nº 104/2023.;

Art. 2º Designar a servidora ANGÉLICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula: 20006527, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 104/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE, Matrícula: 203739-4, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 98/2023;

Art. 2º Designar a servidora ANGÉLICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula: 2000652-7, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 98/2023, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO FUTURO E AÇÃO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE, Matrícula: 203739-4, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 085/2023;

Art. 2º Designar a servidora ANGÉLICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula: 2000652-7, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 085/2023, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO unidade de atendimento Pelicano Centro de Convivência e Educação Infantil.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE, Matrícula: 203739-4, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 009/2025.

Art. 2º Designar o servidor ANGÉLICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula: 2000652-7 como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 009/2025, , firmado entre a SEEDF e a OSC ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA PAI ABRAÃO, para a gestão do CEPI ROUXINOL.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE, Matrícula: 203739-4, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 004/2025.

Art. 2º Designar o servidor ANGÉLICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula: 2000652-7, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 004/2025, firmado entre a SEEDF e a OSC INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, para a gestão do CEPI TAMANDUÁ MIRIM.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE, Matrícula: 203739-4, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 015/2023;

Art. 2º Designar a servidora ANGÉLICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula: 2000652-7, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 015/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO para a gestão da CEPI ARARÁ CANINDÉ.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE, Matrícula: 203739-4, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 100/2023;

Art. 2º Designar a servidora ANGÉLICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula: 2000652-7, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 100/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, para a gestão da COCRIS.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE, Matrícula: 203739-4, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº nº 031/2023.

Art. 2º Designar a servidora ANGÉLICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula: 2000652-7, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº nº 031/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC ÉDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE, Matrícula: 203739-4, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 017/2023;

Art. 2º Designar a servidora ANGÉLICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula: 2000652-7, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 017/2023, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO - CEPI BEIJA-FLOR.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026  
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE, Matrícula: 203739-4, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 016/2023;

Art. 2º Designar a servidora ANGÉLICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Matrícula: 2000652-7, como Interlocutor do Termo de Colaboração nº 016/2023. firmado entre a SEEDF e a OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, para a gestão do CEPI SABIÁ-DO-CAMPO;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

## CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026  
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20 do Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, com fundamento no Art. 222, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do afastamento preventivo do servidor TIAGO ROCHA COELHO, matrícula nº 249.916-9, do exercício do cargo nesta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de fevereiro de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026  
A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168, de 16 de maio de 2019, com as alterações advindas da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LUDMILA RAQUEL KARINO TAVARES, matrícula 177.669-X, para compor Comissão Gestora de Parceria responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I - Termo de Colaboração - TC 041/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Cruz de Malta, para gestão do CEPI BAMBU, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024129/2023-10.

II - Termo de Colaboração - TC 033/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN, para gestão do CEPI MANDACARU, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024115/2023-04;

III - Termo de Colaboração - TC 116/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica - Creche Pastor Francisco de Miranda, para oferta de educação infantil em prédio próprio, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00033823/2023-28;

IV - Termo de Colaboração - TC 051/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho, para gestão do CEPI CALIANDRA, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024151/2023-60.

Art. 2º Dispensar ALEX FONSECA BORGES, matrícula 258.825-0, para compor Comissão Gestora de Parceria responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I - Termo de Colaboração - TC 058/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Ação Social Renascer, para gestão do CEPI PAINEIRA, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024162/2023-40;

II - Termo de Colaboração - TC 054/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para gestão do CEPI ANGICO, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024157/2023-37;

III - Termo de Colaboração - TC 67/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz - SELUZ, para oferta de educação infantil em prédio próprio, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00033260/2023-78

IV - Termo de Colaboração - TC 055/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para gestão do CEPI RAPOSA DO CERRADO, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024158/2023-81.

Art. 3º Dispensar YLANA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 235.822-0, para compor Comissão Gestora de Parceria responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I - Termo de Colaboração - TC 041/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Cruz de Malta, para gestão do CEPI BAMBU, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024129/2023-10.

II - Termo de Colaboração - TC 033/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN, para gestão do CEPI MANDACARU, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024115/2023-04;

III - Termo de Colaboração - TC 116/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica - Creche Pastor Francisco de Miranda, para oferta de educação infantil em prédio próprio, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00033823/2023-28;

IV - Termo de Colaboração - TC 051/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho, para gestão do CEPI CALIANDRA, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024151/2023-60.

Art. 4º Dispensar LUCIANA MAMEDIA DE SOUZA MORAIS, matrícula 181.371-4, para compor Comissão Gestora de Parceria responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I - Termo de Colaboração - TC 034/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN, para gestão do CEPI IPÊ ROXO, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024116/2023-41;

II - Termo de Colaboração - TC 052/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para gestão do CEPI PERIQUITO, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024152/2023-12;

III - Termo de Colaboração - TC 026/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Instituto Social e Educacional Aurora, para gestão do CEPI BEM-TE-VI, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024086/2023-72;

IV - Termo de Colaboração - TC 020/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS, para gestão do CEPI AZULÃO, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024069/2023-35;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MARIA CRISTINA MENDES G MACHADO

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art 1º Fica instituída Equipe de Fiscalização com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o Contrato de Aluguel nº 056631/2026 celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa CESB - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel com serviços condominiais amplos, para abrigar as instalações do campus da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), situado no QNN 31, Área Especial B e C, Lote D, Módulo E - Ceilândia Norte, Ceilândia/DF, inscrição nº 30414474, Carta de Habite-se nº 901/2022, objeto das matrículas nºs 27.853, 16.412, 16.130 e 18.878, do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Conforme processo SEI 04030-00000175/2025-50.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a subordinação do Gestor, para atuarem como Equipe de Fiscalização do Contrato de Aluguel nº 056631/2026:

- Gestor Titular: JULIANO SPOSITO GALDINO, matrícula 256.847-0, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário da UnDF e para Gestor Suplente: FABIANA CLAUDIA DE VASCONCELOS FRANÇA, matrícula 249.342-x, da Reitoria da UnDF,

- Fiscal Administrativo Titular: MONIKY LOPES LEITE, matrícula 172.346-11, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços da UnDF e Fiscal Administrativo Suplente: ALINE CRISTINA MONTES SILVA, matrícula 256.844-6, da Reitoria da UnDF;

- Fiscal Técnico Titular: CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula 249.682-8, da Prefeitura Universitária da UnDF e Fiscal Técnico Suplente: SÉRGIO ANTUNES NETTO CARREIRA, matrícula 249.319-5, da Vice-Reitoria da UnDF;

- Fiscal Setorial Titular: ALAN SILVA MACEDO, matrícula 249.339-x, da Vice-Reitoria da UnDF e Fiscal Setorial Suplente: MICHELLE ROSA MILANI, matrícula 172.896-5, da Secretaria Acadêmica da UnDF.

Art. 3º Competirá ao Gestor do Contrato e a Equipe de Fiscalização, observar o disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e Contrato Administrativo, assim como supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10, 11, 12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; no art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010; na Portaria/SGA nº 29 de 25/02/2004 (alterada pela Portaria nº 125-SGA de 30/04/2004), no Decreto nº 38.934 de 15 de março de 2018; na Instrução Normativa nº 04 de 08 de junho de 2022, publicado no DODF nº 108 de 09/06/2022, págs. 06/08, e demais legislações correlatas.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

YUKI HIYANE DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI 193417730, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27 de janeiro de 2026, o Segundo-Tenente ROSEILTON LIMA DO NASCIMENTO, Mat. 18.658/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

PORTARIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI 193434557, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27 de janeiro de 2026, o Segundo-Tenente HAMILTON GOULART DOS SANTOS GUTIERRES, Mat. 21.459/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI 193943373, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02 de fevereiro de 2026, o Coronel WELLINGTON ALBERTO SILVA MENDES, Mat. 50.476/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

## PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEL/GDF 183833820, resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Coronel EUZAIR TEIXEIRA NUNES, Mat. 50.489/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 28 de janeiro de 2026, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

## PORTARIA Nº 164, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEL/GDF nº 00020-00003003/2026-78, resolve:

CONCEDER precariamente ao 2º SGT PM RR ANTONIO VITAL GONÇALVES BESERRA, matrícula 13.418-X, Isenção do Imposto de Renda, em tutela de urgência, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0824983-39.2025.8.07.0016, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal.

NELSON PIRES FILHO

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

## PORTARIA Nº 54, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 72/2025 (191433199), conforme indicado no Memorando Nº 12/2026 - PMDF/BOPE/SOI/SSPROJ (193117731): I - 2º SGT QPPMC LEONARDO DANIEL COLZAN, matrícula. 73.855-7, para a função de Gestor do Contrato; II - 2º SGT QPPMC RAFAEL JEFFERSON DE ARAÚJO, matrícula. 216.129-X, para a função de Fiscal Técnico; III - CB QPPMC BRUNO DA SILVA FREIRE ARAÚJO, matrícula. 735.607-2, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 2º SGT QPPMC LEONARDO DANIEL COLZAN, matrícula. 73.855-7, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 72/2025 (191433199), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n. 00054-00185886/2025-20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

## PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA, matr. 1404477, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00003394/2026-34.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 MARCELO CAVALCANTE DOS PASSOS, matr. 1404421, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00000185/2026-39.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RENATO GONÇALVES DA CRUZ, matr. 1404123, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00004855/2026-96.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 VANDERLEI PEREIRA DA CÂMARA, matr. 1417424, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00003915/2026-53.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 MARCELO VIEIRA DE BRITO, matr. 1404803, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00007767/2026-46.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 DAVI GUARINO PEREIRA, matr. 1404326, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00006289/2026-57.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JOSÉ ARNALDO FERNANDES, matr. 1403661, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00003424/2026-11.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 LENIVALDO PEREIRA DE LEMOS, matr. 1405472, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00000587/2026-33.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 ALESSANDRO MOURA DOS SANTOS, matr. 1404188, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00003500/2026-80.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ERISVALDO BONFIM DA SILVA, matr. 1340213, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00000590/2026-57.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 DARLON BISPO SANTOS, matr. 1405260, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00004519/2026-43.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 FABIANO SOUZA DE LIMA, matr. 1405420, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00003168/2026-53.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 CÉSAR MATIAS BARBOSA, matr. 1403586, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00005591/2026-98.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RONEI CARLOS LIMA, matr. 1404447, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00006707/2026-14.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 ALEXANDRE ROBERTO CASTELO BRANCO DE LIMA, matr. 1405283, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00002307/2026-21.

MOISÉS ALVES BARCELOS

#### CONTROLADORIA

##### PORTARIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 24, inciso II e art. 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa n.º 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, art. 34, inciso II, da Instrução Normativa n.º 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito Sumaríssimo, para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário relacionado ao Processo n.º 00053-00086779/2024-67, que trata de possível irregularidade no pagamento de Adicional de Certificação Profissional.

Art. 2º Nomear o 2º Ten. QOBM/Comb. GUSTAVO SOARES DO SACRAMENTO, matrícula 1002434, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador de Conta deverá contatar a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário –SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3193-0059, ou comparecer na Controladoria, localizada no SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600, Anexo II do Quartel do Comando Geral do CBMDF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Controladoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE - Cel. QOBM/Comb

##### PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 5º da Portaria n.º 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF; no inciso I do art. 2º do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para a instrução e instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal; nos arts. 24, inciso II, e 25, inciso VII, da Instrução Normativa n.º 03, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; no art. 34, inciso II, da Instrução Normativa n.º 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal; e no art. 76, inciso XI, do RICBMDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumaríssimo, para, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário, relacionado ao Processo n.º 00053-00103793/2024-32, que trata do recebimento indevido do Auxílio Moradia por parte do Cb. Ref. GILBERTO FRANCISCO MATOS - matr. 1401207.

Art. 2º Nomear o 1º TEN QOBM/Comb CLARA PERPÉTUO DE OLIVEIRA, matrícula: 1003273, para realizar os trabalhos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeada fica, desde já, autorizada a executar todos os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º A Tomadora de Contas deverá contatar a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3193-0059, ou comparecer à Corregedoria, localizada no SAIN - Lote "D" Módulo "E", CEP 70610-600, Anexo II do Quartel do Comando-Geral do CBMDF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE - Cel. QOBM/Comb.

#### SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

##### PORTARIA Nº 10, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 142, inciso I, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Regina Maria Rodrigues Freire, viúva, do ex-ST BM (Ref.) JOSE RIBAMAR CARDOSO FREIRE, matr. 1401102, falecido em 18 de janeiro de 2026, calculada com base no soldo integral de Subtenente BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 100,0% (cem por cento) para a viúva, com fundamento no art. 36, § 3º, inciso II e art. 53, da Lei n.º 10.486/2002, c/c o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.765/1960, alterada pela Lei n.º 13.954/2019, combinado com o art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei n.º 667/69, bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI n.º 00053-00007688/2026-35 - CBMDF.

FÁBIO ANDRADE RIBEIRO

#### POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### PORTARIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria n.º 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ITALO FERNANDO MEIRA MOREIRA, matrícula n.º 58.292-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, *caput*, e 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51/85. Processo SEI n.º 00052-00001458/2026-91.

RETIFICAR na Portaria de 30/01/2026, publicada no DODF nº 021, de 02/02/2023, ato que concedeu aposentadoria a ANTONIO CARLOS DOMITH DE PAULA, matrícula nº 23.667-5, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ "...Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal...", LEIA-SE "...Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal...", e, ONDE SE LÊ "... nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85 c/c com o artigo 40, §§ 3º e 4º, da CRFB...", LEIA-SE "...nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/85, com redação original, c/c o artigo 40, § 4º, da CRFB...", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00003978/2026-38.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

#### APOSTILAMENTO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao pensionista GREISON SIQUEIRA DA CRUZ, matrículas SGRH nº 1.723.872-2 e SIAPE nº 07009313, a partir de 29 de setembro de 2024. Processo SEI nº 00052-00047348/2025-94.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao pensionista DAGMA CORREA BASTIANON SANTIAGO, matrícula SGRH nº 58.765-6 e SIAPE nº 4209753, a partir de 1º de agosto de 2025. Processo nº 00052-00046655/2025-58.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado VANDI DA COSTA, matrícula SGRH nº 6.663-X e SIAPE nº 1406561, a partir de 01 de fevereiro de 2026. Processo nº 00052-00044056/2025-08.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 35, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos da Lei Distrital nº 6.613, de 02 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 41.448, de 10 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Acrescentar em forma de suplência durante o período de afastamento da servidora DANIELA ARAÚJO DE MELO NERY - REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, a servidora RENATA BOARETO MARQUES DE ARAÚDO, matrícula nº 1721242-1 para compor a Comissão de Fiscalização que tem a atribuição de acompanhamento e execução das atividades do Programa Habilitação Social e pagamento e controle das Notas de Empenho que tratam da realização de despesas referentes aos serviços prestados pelas empresas credenciadas que aderiram, junto à Diretoria de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - DIRCREP, ao Programa Habilitação Social - PHS 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 80, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora CECILIA MAYUMI SHIMOISHI, matrícula nº 250.345-X, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora GRAZIELA CARDOSO PILONI, matrícula nº 192.367-6, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Campanha Educativa de Trânsito (Nucet), da Gerência de Ação Educativa de Trânsito (Gerat), da Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, referente às férias regulamentares da titular, nos termos do processo 00055-00129600/2025-06.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

#### INSTRUÇÃO Nº 81, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora REGINA LUCIA DOS SANTOS, matrícula nº 1.154-1, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ANDRE FILIPE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula nº 250.208-9, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo

Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Habilitação (Nuhab II), da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga (Gertran II), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 02/02/2026, 03/02/2026, 04/02/2026, 05/02/2026 e 06/02/2026, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 09/02/2026 a 10/03/2026, referente a licença-servidor do titular, nos termos do processo 00055-00009699/2026-01.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

#### INSTRUÇÃO Nº 82, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar estudo técnico destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de gradil metálico, incluindo serviços de fixação e acabamento, para delimitação e cercamento de 02 (duas) áreas sob circunscrição do DETRAN/DF localizadas no SOFN Área Especial (Brasília-DF), denominada ISMAN; e na Avenida Contorno TEIS 4575/12 e 4576/12 (Detran/Gama), denominada COPOL SUL.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores:

I- Integrante Requisitante: SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, matrícula: 1204-1;

II- Integrante Técnico: LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula: 256775-X; e

III- Integrante Administrativo: ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula: 1033-2.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURELIO DE SOUZA MARINHO

#### INSTRUÇÃO Nº 83, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Educação de Trânsito - DETRAN/DG/DIREDC, para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de uma empresa para fornecer um Ônibus Biblioteca e Centro Cultural, que levará acesso à leitura e experiências imersivas e inclusivas para a comunidade do DF.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: MAGDA DE MELO BRANDÃO - matrícula 192367-6;

II- Integrante Técnico: IZAILDO FEITOSA FELTRINI - matrícula: 175.458-0; e

III- Integrante Administrativo: PEDRO BRITO DE ARRUDA, matrícula: 250.363-8.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

#### INSTRUÇÃO Nº 84, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JONAS GONCALVES DOURADO JUNIOR, matrícula nº 250.288-7, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ANDRÉ LIMA BATISTA, matrícula nº 199.154-X, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador-Geral, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 09/02/2026, 10/02/2026, 11/02/2026, 12/02/2026 e 13/02/2026, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 18/02/2026 a 27/02/2026, referente às férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00010809/2026-70.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

#### INSTRUÇÃO Nº 86, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de Setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de Março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora DANIELLE DE ARAÚJO BRANDÃO, Agente de Trânsito, matrícula 250920-2, no total de 1.384 (mil trezentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 19 dias, conforme Certidão Emitida pelo Goiás Previdência, relativa ao período de 04/08/2010 a 18/05/2014, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00011242/2026-59.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de ROGERIO BERNARDO DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 16885716, exonerado conforme Diário Oficial do Distrito Federal Nº 226, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - Processo SEI 04026-00049346/2025-17

JADILLE MENDES CORREA

### COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIRETORIA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestor, Gestor Suplente, Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Suplente da Nota de Empenho 2026NE00161, emitida em 04/02/2026, em favor da empresa YELLUX INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00004190/2026-26, que tem por objeto a aquisição de 198.000 Sabonete líquido para banho, para todos os tipos de pele, com pigmentação transparente, frasco com 500 ml, em embalagem transparente que permita visualização do líquido no interior, com tampa (não serão aceitas embalagens com bico dosador) contendo em sua embalagem número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo: 12 meses contados do recebimento. Deve possuir registro no ministério da saúde. Marca: YELLUX - FRASCO 500ML. Item: 02, conforme Autorização de Despesa e Empenho:

I- MAYARA VIANA MATOS, matrícula nº 1.689.149-X, como Gestora,  
II- MARIANA PEDROSA CASTELO V. GOTTLIEB, matrícula nº 1.693.055-X, como Gestora suplente,  
III- GEÓRGEA RODRIGUES DO SACRAMENTO, matrícula 178.235-5, como Fiscal Técnica, e  
IV- HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 197.061-5, como Fiscal Técnica suplente.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal-SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00018796/2025-98, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção do Terminal de Integração Interestadual de Taguatinga.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores: PATRÍCIA MIGUEL SOBRAL SIMONETTI, matrícula 286.393-6, MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula 280.571-5, e FABIANO DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 282.923-1, como Integrantes Técnicos, CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 286.213-1 e EVERALDO FIRMINO DE LIMA, matrícula nº 285.228-4, como Integrantes Requisitantes.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço 288, de 17 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 219, de 18 de novembro de 2025, página 93.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 111, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de TATHYANA DE SOUZA LOPES, matrícula 240.382-X, Especialista Socioeducativa - Psicóloga, para participar do V Simpósio Nacional em Socioeducação, no período de 24/02/2026 à 27/02/2026, em São Luís - MA, com ônus limitado para o Distrito Federal (somente a remuneração do cargo), conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00000240/2026-76.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 112, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRAO, matrícula 171878-9, Especialista Socioeducativa - Psicóloga, para participar do V Simpósio Nacional em Socioeducação, no período de 24/02/2026 à 27/02/2026, em São Luís - MA, com ônus limitado para o Distrito Federal (somente a remuneração do cargo), conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00001061/2026-56.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 113, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de AEDRA SARAH DE ANDRADE, matrícula 172.222-0, Especialista Socioeducativa - Psicóloga, para participar do V Simpósio Nacional em Socioeducação, no período de 24/02/2026 à 27/02/2026, em São Luís - MA, com ônus limitado para o Distrito Federal (somente a remuneração do cargo), conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00000455/2026-97.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 114, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de LUÍSA NEPOMUCENO PEREIRA LARA, matrícula 238.098-6, Especialista Socioeducativa - Psicóloga, para participar do V Simpósio Nacional em Socioeducação, no período de 24/02/2026 à 27/02/2026, em São Luís - MA, com ônus limitado para o Distrito Federal (somente a remuneração do cargo), conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00068765/2025-28.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 115, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de LUCIANNA MELO DA COSTA, matrícula 240.215-7, Especialista Socioeducativa - Psicóloga, para participar do V Simpósio Nacional em Socioeducação, no período de 24/02/2026 à 27/02/2026, em São Luís - MA, com ônus limitado para o Distrito Federal (somente a remuneração do cargo), conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00000216/2026-37.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 116, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo Art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com a Lei nº 2.967, de 07/05/2002 e o contido no Art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, matrícula 172.236-0, mediante dispensa de ponto, para participar da "Musholm Cup 2026", que será sediada na cidade de Musholm na Dinamarca, no período de 12/02/2026 a 20/02/2026, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo nº 00400-00034041/2024-08

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 118, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DELIMA EMANUELA LOBO DE ANDRADE, matrícula nº 02402858, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802998, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 03/02/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716, de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025, para constituir Comissão Gestora da parceria referente ao Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – SEJUS/CONEN-DF, constante do processo nº 00400-00068190/2025-43, com a seguinte composição:

I – Gestora Titular: JULIA LOPES VIEIRA – Matrícula nº 02496038; II – Gestor Titular: MAXSUEL COSTA DIAS – Matrícula nº 02475316; III – Gestor Suplente: HYGOR SILVANO LESSA NORONHA – Matrícula nº 251499-0.

Parágrafo único. Compete aos designados o exercício das atribuições previstas no art. 52, incisos I a VI, do Decreto nº 37.843, de 2016, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Distrital nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Distrital nº 3.797, de 6 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO a presente NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS E SERVENTUÁRIOS DO CDPDDH, como membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DISTRITAL DE DIREITOS HUMANOS para escolha de Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para compor o CDPDDH, a saber:

1. Adilene Ribeiro Nunes, representante da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal;
  2. Ana Paula Daltoé Inglês Barbalho – Comissão Justiça e Paz-DF;
  3. Berenice Lopes Damascena – Controladoria-Geral do DF;
  4. Candice Aparecida Rodrigues Assunção, representante da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais (ABEDEV)
  5. Felipe Queiroz da Silva, Representante da representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
  6. Idamar Borges Vieira, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF;
  7. Juvenal Araújo Junior, representante da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
  8. Kelly Tatiane Gomes de Oliveira, representante da Associação Eu Reeducando;
  9. Leonardo Ferreira Farias da Cunha, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
  10. Lúcia Divina Barreira Bessa Martins, representante do Instituto Viva Mulher – Direito e Cidadania;
  11. Luíza Sousa de Carvalho, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
  12. Paula Regina Gomes, representante do Coletivo Voz e Rua;
  13. Polyanna Silveiras de Moraes, representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
  14. Simone Andréa Pinto Ambrósio de Camargo, representante da Associação DFDOWN;
  15. Taissa Vanessa Cassimiro Alves, Assessoria Técnica do CDPDDH
14. Thays Pessoa de Souza, Secretária Executiva do CDPDDH  
JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR  
Presidente do CDPDDH

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**INSTRUÇÃO Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

DESIGNAR, ROSA AMELIA CUNHA DE MESQUITA, matrícula nº 274.399-X, Gerente, da Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, para responder pelo cargo de Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, a contar de 02 de fevereiro de 2026, até a data de nomeação de novo servidor para o referido Cargo.

DESIGNAR, TATIANA APARECIDA BUENO PARREIRA, matrícula nº 274.340-X, Assessora, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para responder pelo cargo de Gerente, da Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, a contar de 02 de fevereiro de 2026, até a data de nomeação de novo servidor para o referido Cargo.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

PORTARIA Nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Contratação responsável pelo processamento e julgamento da licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 4 (quatro) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atender à Secretaria de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências e tendo o que estabelece a Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, bem como o que consta no Processo SEI n.º 04000-00001881/2025-21, resolve:

Art. 1º O processo licitatório destinado à contratação de serviços de publicidade para a Secretaria de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF, será conduzido por Comissão Especial de Contratação.

Art. 2º A Comissão Especial de Contratação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores públicos do Distrito Federal:

- a) FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO - matrícula 1.699.282-2, na condição de Presidente;
- b) ROBERTO ANTÔNIO DE QUEIROZ - matrícula 1.689.824-9;
- c) JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA - matrícula 1.692.578-0;
- d) IVAN DANTAS SIQUEIRA - matrícula 1.401.578-1.

Art. 3º Na ausência do Presidente assume o membro Roberto Antônio de Queiroz - matrícula 1.689.824-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 39, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar RAFAELE MARIA COSTA VASQUES, matrícula 1720995-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir KATIANE SOBREIRA DA SILVA, 0240510-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Parcerias e Contratos, da Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 02 a 11/02/2026, por motivo de férias da titular, conforme Processo 00150-00006485/2024-06 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 40, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR LUÍS EUSTÁQUIO BRAGA, matrícula n.º 01728105, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PATRICIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula n.º 02545683, Gerente, CPC - 08, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 30/01/2026 a 28/02/2026 e de 02/03 a 11/03/2026, por motivo de usufruto de Licença servidor e férias da titular, respectivamente, conforme Processo Sei n.º 00150-00005609/2023-47 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 41, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar n.º 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto n.º 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula n.º 0240578-41º Quinquênio, referente ao período de 14/06/2018 a 12/06/2023. Processo n.º 00150-00001268/2026-83 (Pessoal: Licença-Prêmio por Assiduidade).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad n.º 610, de 20 de setembro de 2023, e o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 8º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 29, inciso V, do Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no art. 32 da Portaria Sedes n.º 91, de 30 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo SEI n.º 00431-00006396/2022-05, resolve:

Art. 1º Designar a servidora EMMANUELA BARROS DE ALMEIDA, matrícula 0215.851-5, e o servidor DIOGO RAMOS DA SILVA, matrícula 184.890-9, para atuarem como gestores titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração n.º 06/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Casa de Ismael – Lar da Criança, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa Lar.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 422, de 9 de setembro de 2024, publicada no DODF n.º 175, de 12 de setembro de 2024.

Art. 3º Os servidores deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a Portaria Sedes n.º 91, de 30 de dezembro de 2020, e as recomendações estabelecidas na Ordem de Serviço Sedes n.º 04, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DODF n.º 16, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 30, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad n.º 610, de 20 de setembro de 2023, e o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 8º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 29, inciso V, do Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no art. 32 da Portaria Sedes n.º 91, de 30 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo SEI n.º 00431-00003215/2023-61, resolve:

Art. 1º Designar o servidor BRAYTNER ROCHA PEREIRA BERNARDES, matrícula 179.350-0, para atuar como gestor suplente do Termo de Colaboração n.º 11/2023, celebrado com a Organização da Sociedade Assistência Social Casa Azul, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, em substituição à servidora ANA MARIA REZENDE DE MOURA, matrícula 0283.272-0.

Art. 2º Fica mantida a servidora HELENA PERES FERREIRA VASCONI MARTINS, matrícula 0278.218-9, como gestora titular, conforme Ordem de Serviço n.º 494, de 11 de outubro de 2024.

Art. 3º Os servidores deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a Portaria Sedes nº 91, de 30 de dezembro de 2020, e as recomendações estabelecidas na Ordem de Serviço Sedes nº 04, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LUCIANE DA COSTA BARROS, matrícula 01768425, referente ao período de 19/01/2026 a 23/01/2026, conforme processo 00431-00022902/2025-48. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 804, de 03 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 230, de 05/12/2025, referente à designação de MIRIAN GLAYCE SOARES ROSA, matrícula 02219816, para substituir ROSINEI SILVA FARIA, matrícula 02809427, ONDE SE LÊ: "...e de 22/12/2025 a 26/12/2025, em razão de recesso de fim de ano...", LEIA-SE: "...e 22/12/2025, em razão de recesso de fim de ano..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 17, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-0000089/2024-22, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 03 de fevereiro de 2026, as férias do exercício de 2026, do servidor KLEBER AUGUSTO MONTEIRO MELO JUNIOR, matrícula nº 0282265-2, Assessor da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, marcadas para o período de 02 a 11 de fevereiro de 2026, restando-lhe 09 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

MATEUS BAHIA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04039-00002474/2025-85, resolve:

Art. 1º Revogar à Ordem de Serviço nº 143, de 14 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 218, de 17 de novembro de 2025, página 96 e demais disposições em contrário.

Art. 2º Designar o servidor PEDRO NOGUEIRA ELVAS, matrícula nº 0284.653-5, para compor à Equipe de Planejamento da Contratação, que será responsável por realizar todas as atividades relativas às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência(TR), observada a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de registro eletrônico para controle de frequência, tendo por objeto Relógios de Ponto Biométrico, nas instalações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

I. MARCELO CRUZ BORBA, matrícula nº 0286.175-5; e

II. PEDRO NOGUEIRA ELVAS, Matrícula nº 0284.653-5.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JEANDERSON PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 284.820-1, para substituir PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA, matrícula 284.022-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 13/02/2026 a 22/02/2026, tendo em vista férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00195-00000135/2026-18.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2023, resolve:

Art. 1º Designar LADISLAU CARVALHO NASCIMENTO, matrícula 283.839-7, e HUDSON PINHEIRO BARBOSA, matrícula 273.837-6, para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisições de Bens nº 56.598/2026, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa HNS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.019.523/0001-30, tendo como objeto aquisição de maquinários agrícolas e implementos (TRATOR CORTADOR DE GRAMA, modelo Giro Zero) para o Jardim Botânico de Brasília, conforme processo nº 00195-00000646/2024-60.

Art. 2º Aos servidores designados nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas no Decreto nº 44.330/2023, e, em especial, Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2023, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA RAMALHO ROMÃO, matrícula 275.159-3 e MARIA ROSA VARGAS ZANATTA, matrícula 276.865-8, para atuarem como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 56.600/2026, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.341.426/0001-00, tendo como objeto a aquisição de conjunto modular de armários deslizantes com acionamento mecânico para guarda e organização de acervo de herbário, visando atender às necessidades do acervo do Herbário Ezechias Paulo Heringer – HEPH, do Jardim Botânico de Brasília - JBB, conforme processo nº 00195-00000037/2025-91.

Art. 2º Às servidoras designadas nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas no Decreto nº 44.330/2023, e, em especial, Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 05 FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula nº 02764202, para substituir o servidor RENÊ SIQUEIRA LIRA, matrícula nº 01267507, Diretor de Contabilidade e Finanças, SIGRH 01700091, no período de 18/02/2026 a 27/02/2026, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000759/2022-75.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, inciso VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como as informações constantes dos Processos SEI nº 04035-00002433/2025-00, nº 04035-00000859/2026-00, nº 04035-00000761/2026-44, nº 04035-00000760/2026-08 e nº 04035-00000755/2026-97, considerando ainda a necessidade de observância aos princípios da segregação de funções, da eficiência, da economicidade e da moralidade administrativa, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada ao planejamento das contratações relacionadas à execução do Programa RENOVA-DF, criado pelo Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, abrangendo as seguintes demandas:

- I – aquisição de insumos destinados à manutenção e implantação de gramados sintéticos;
- II – aquisição de camisetas para distribuição aos participantes;
- III – aquisição de garrafas para água, tipo squeeze;
- IV – aquisição de botinas de proteção;
- V – aquisição de capas de chuva.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação instituída no artigo anterior:

- I – Integrante Requisitante: CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA DE MELLO, matrícula nº 275.092-9;
- II – Integrante Técnico: MARCOS VINÍCIUS CAETANO SILVA, matrícula nº 278.787-3;
- III – Integrante Administrativo: ANDREZZA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 287.205-6.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, bem como acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando demandada pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para prestar esclarecimentos, realizar diligências e apoiar as demais etapas do processo até a conclusão da contratação, entendida como a homologação do certame ou a ratificação da contratação, conforme o caso.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000184/2026-52, resolve:

DESIGNAR a servidora BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 284.170-3, Assessora Especial - CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora FABIANNE RAISSA DA

FONSECA, matrícula nº 0284521-0, Secretária-Geral, CNE-02, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 06/02/2026, por motivo de usufruto de Abono de Ponto, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000296/2026-11.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 22, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e o art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00000041/2026-41, resolve:

SUSPENDER, a partir de 05/02/2026, as férias, da servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula nº 281.001-8, Chefe de Gabinete, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, por necessidade de serviço. Fica assegurado à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

## CONTROLADORIA-GERAL

### CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 44, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspende férias.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor FREDERICO ARAGÃO VERAS, matrícula nº 78.501-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria de Projetos e Apoio a Inovação, referente ao período de 05/02/2026 a 13/02/2026.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 45, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar PALLOMA JHESSICA RIBEIRO ABREU, matrícula 286.850-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Processo Correicional III, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimento Administrativo Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 29 a 30 de janeiro de 2026, por motivo de impedimento regulamentar do titular.

Art. 2º Designar PALLOMA JHESSICA RIBEIRO ABREU, matrícula 286.850-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Diligências Preliminares, da Diretoria de Investigação Preliminar, da Coordenação de Procedimento Administrativo Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 05 a 14 de janeiro de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Designar JÉSSICA LEITE DE MELO, matrícula 284.634-9, para substituir o Gerente, da Gerência de Monitoramento Correicional, da Diretoria de Supervisão, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de fevereiro de 2026, por motivo de férias do titular e nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 4º Designar ROBERTO RODRIGUES PORTELA, matrícula 42.434-X, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria em Parcerias e Concessões, da Coordenação de Auditoria em Transferências e Parcerias, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 19 a 28 de janeiro de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 5º Designar SANDRA DA SILVA LINDER, matrícula 286.954-3, para substituir o Gerente, da Gerência de Execução de Tomada de Contas Especial das Áreas Social e de Segurança, da Diretoria de Execução de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 05 a 24 de janeiro de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

## RETIFICAÇÃO

No artigo 2º da Portaria nº 8/2026, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, página 36, ONDE SE LÊ: "...no período de 26 de janeiro de 2026 a 4 de fevereiro de 2026...", LEIA-SE: "...no dia 26 de janeiro de 2026..."

## SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.  
O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00000283/2026-63, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de toner monocromático para impressoras.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES, matrícula nº 40.563-9;  
II - Integrante técnico: MICHELLE O. DA SILVA SANTIAGO, matrícula nº 274.833-9;

III - Integrante administrativo: LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 285.053-2.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 50, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:  
NOMEAR NOAH AUGUSTO SILVA JUSTINIANO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 51, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 467, de 11 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 218, de 13/11/2024, página 47, o ato que designou JANE ROCHA DUARTE, matrícula nº 2517426, como substituta eventual do (a) Chefe, Símbolo CCDPDF-04, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR CAROLINE BCHARA NOGUEIRA, matrícula nº 2541092, como substituta eventual do (a) Chefe, Símbolo CCDPDF-04, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do (a) titular.

CELESTINO CHUPEL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA, Matrícula nº 187.131-5, e WALERIA JUSTINO DUTRA, Matrícula nº 244.992-7, para atuarem como Gestor e Suplente respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, cujo objeto consiste no compartilhamento de experiências, disseminação de conhecimentos e visitas técnicas, evitando esforços para o desenvolvimento de programas, ações e/ou projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão no âmbito do Distrito

Federal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, conforme consta do processo nº 00401-00035595/2025-77.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010, e no Capítulo IX do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 052, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores ocupantes das funções de confiança mencionadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Designar, para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

## ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1663	MARCOS JOSE ZUFELATO	FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	SERVIÇO DE CONTABILIDADE
1496	ELIONAR ARAUJO GONCALVES	FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1135	MARTHA DE MELO PEREIRA ALVES	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS

## ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1933	FERNANDA PSCHIEDT	FC-03	FUNÇÃO EXECUTIVA DE SISTEMAS E PROCESSOS ESTRUTURANTES	SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
1663	MARCOS JOSE ZUFELATO	FC-03	FUNÇÃO EXECUTIVA DE SISTEMAS E PROCESSOS ESTRUTURANTES	SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
1496	ELIONAR ARAUJO GONCALVES	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
1135	MARTHA DE MELO PEREIRA ALVES	FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1953	TAYNA PAIVA DE AQUINO	FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	SERVIÇO DE CONTABILIDADE

## PORTARIA Nº 058, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve: DISPENSAR, a pedido, DIOGO DOS SANTOS COELHO, matrícula nº 1495, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-2, da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública.

MANOEL DE ANDRADE

## PORTARIA Nº 059, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

DESIGNAR HIRLENE BEZERRA ASSUNÇÃO, matrícula nº 1793, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-02, da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública.

MANOEL DE ANDRADE

## PORTARIA Nº 060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos dos incisos I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor ocupante de cargo em comissão e dispensar o servidor ocupante de função de confiança mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão e designar para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

## ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1487	ARTHUR SANTOS VENTURA	TC-CCG-1	COORDENADOR	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE DÉBITOS E MULTAS
2022	PAULO THIAGO GALVAO MASCARENHAS	FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE CONTAS

## ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
2022	PAULO THIAGO GALVAO MASCARENHAS	TC-CCG-1	COORDENADOR	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE DÉBITOS E MULTAS
1487	ARTHUR SANTOS VENTURA	FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE CONTAS

## PORTARIA Nº 061, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2026-e, resolve: DISPENSAR PAULO THIAGO GALVAO MASCARENHAS, matrícula nº 2022, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-1, da Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas.

MANOEL DE ANDRADE

## PORTARIA Nº 062, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2026-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ARTHUR SANTOS VENTURA, matrícula nº 1487, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-1, da Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas, nas faltas e impedimentos do titular.

MANOEL DE ANDRADE

## PORTARIA Nº 063, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

DISPENSAR CLAUDIA DA SILVA NEVES, matrícula nº 8129, servidora cedida, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Quarta Procuradoria do Ministério Público de Contas.

MANOEL DE ANDRADE

## PORTARIA Nº 064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CLAUDIA DA SILVA NEVES, matrícula nº 8129, servidora cedida, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA\_2, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

MANOEL DE ANDRADE

## PORTARIA Nº 067, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

DISPENSAR DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1491, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Desembargador de Contas Márcio Michel Alves de Oliveira.

MANOEL DE ANDRADE

## PORTARIA Nº 068, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOAO MIRANDA FILHO, matrícula nº 1930, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA 2, da Assessoria Administrativa da Presidência.

MANOEL DE ANDRADE

## PORTARIA Nº 069, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, EVELYN MOREIRA MIRANDA DE CASTRO, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete da Assessoria Administrativa da Presidência.

MANOEL DE ANDRADE

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA LEGISLATIVA**  
**MESA DIRETORA**  
**GABINETE DA MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA GERAL**

## EXTRATO DE CONTRATO (7º TERMO ADITIVO)

Processo n.º 00001-00023246/2020-83. CONTRATO-PG Nº 19/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME. CNPJ nº 09.169.349/0001-26. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte de participantes do Distrito Federal de projetos desenvolvidos pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), ida e volta, para a CLDF. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato firmado por mais 12 (doze) meses, o qual passa a vigor de 18/05/2026 a 17/05/2027. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste anual nos termos da cláusula 6.3 do Contrato. Valor do contrato: R\$ 712.437,00. Programa de trabalho: 01.128.6204.4143; Subtítulo: 0001; Natureza da Despesa: 3390-39. Nota de Empenho: 2025NE00452, com valor de R\$ 569.685,04 emitida em 30/04/2025. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 03/02/2026, e, pela Contratada, GUSTAVO MONICI - Representante legal, em 03/02/2026.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 (\*)

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no percurso no Setor de Autarquia Sul, quadras 03 e 04 - Brasília/DF, conforme croqui abaixo, para o evento: "BLOCO GALINHO DE BRASÍLIA", dia 16/02/2026 de 15:00h às 22:00h.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de caixeiro, 50 vagas no Setor de Autarquia Sul, quadras 03 e 04 - Brasília/DF.

Cada vendedor ambulante poderá concorrer somente a um dos Editais de Carnaval, no intuito de cada um tenha somente uma licença eventual, garantindo uma maior oportunidade a todos.

Caso vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma autorização reconhecida firma para o ambulante que tiver ocupando área pública.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 06/02/2026 (sexta-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: SEPN 511 - Bloco C - Edifício BITTAR IV - Térreo - IBRAM - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Burity, Praça do Burity, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

## 2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 10:00h do dia 16/02/2026;

2.2. Para carrinho de bebidas de 04m2 (2m x 2m);

2.3. Para barraca de bebidas e churrasco é de 06m2 (3m x 3m);

## 3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para os eventos "BLOCO GALINHO DE BRASÍLIA".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
CAIXEIRO	Setor de Autarquia Sul quadras 03 e 04	50

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

## 5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;

5.3. Como o evento será em 01 dia (R\$1,37 \* 04m2 \* 1 ou R\$1,37 \* 06m2 \* 1) o valor a ser cobrado para o caixeiro/circulante que utiliza 4m2 será de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta oito centavos) e de 6m2 será de R\$ 8,22 (oito reais e vinte dois centavos).

5.4. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Terá reserva de 02 vagas para caixeiro, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 09/02/2026 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 13/02/2026 (sexta-feira), no Anexo do Burity, de 09:00h às 16:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmgeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

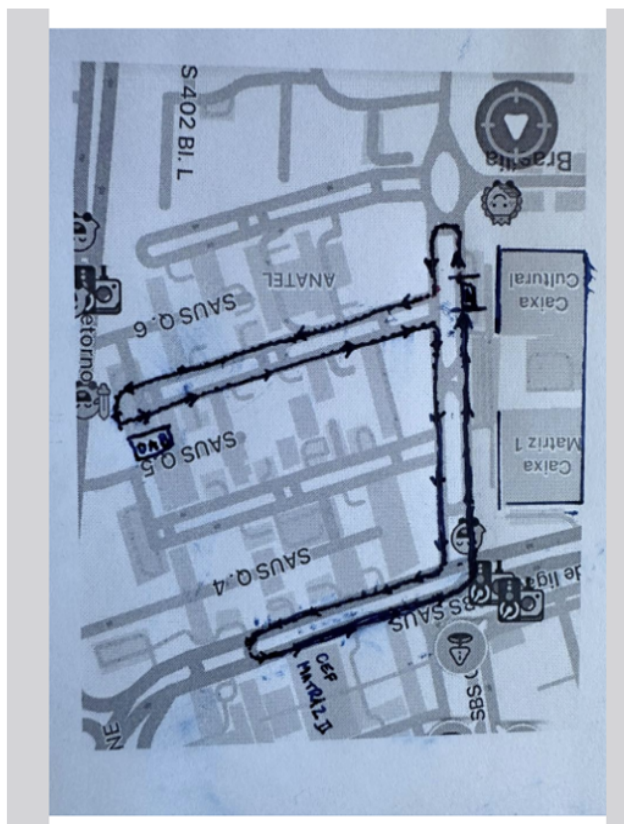
12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



LOCAL LICENCIAMENTO DO BLOCO GALINHO DE BRASÍLIA – 30 CAIXEIROS

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 24, de 05 de fevereiro de 2026, páginas 96 e 97.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 (\*)

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no gramado do 2º quadrante, em frente ao Museu da República - Brasília/DF, conforme croqui abaixo, para os eventos: "BLOCO DAS MONTADAS", dias 13/02/2026 a 17/02/2026 de 13:00h às 21:00h e "BLOCO DO AMOR", dia 14/02/2026 de 12:00h às 20:00h, na área externa do Museu Nacional da República - Brasília/DF.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca com 20 vagas e 50 vagas para caixeiro.

Cada vendedor ambulante poderá concorrer somente a um dos Editais de Carnaval, no intuito de cada um tenha somente uma licença eventual, garantindo uma maior oportunidade a todos.

Caso vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma autorização reconhecida firma para o ambulante que tiver ocupando área pública.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 06/02/2026 (sexta-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: SEPN 511 - Bloco C - Edifício BITTAR IV - Térreo - IBRAM - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

## 2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 10:00h dos dias 13/02/2026 a 17/02/2026;

2.2. A área de montagem para barraca de alimentação é de 36m2 (6m x 6m);

2.3. A área de montagem para barraca de artigos é de 20m2 (4m x 5m);

## 3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para os eventos "BLOCOS DAS MONTADAS E DO AMOR".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	gramado do 2º quadrante - em frente ao Museu da República	20
CAIXEIRO	no mesmo local	50

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

## 5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;

5.3. Como o evento será em 05 dias (R\$1,37 \* 04m2 \* 5 ou R\$1,37 \* 06m2 \* 5) o valor a ser cobrado para o caixeiro/circulante que utiliza 4m2 será de R\$ 27,40 (vinte sete reais e quarenta centavos) e de 6m2 será de R\$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos) e o valor a ser cobrado pela barraca (artigos) de 20m2 será de R\$ 137,00 (cento trinta sete reais), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 246,60 (duzentos quarenta seis reais e sessenta centavos).

5.4. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Terá reserva de 01 vaga para barraca e 02 vagas para caixeiro, como cota mínima de 5% para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

## 7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenheiros Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

## 8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 09/02/2026 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 13/02/2026 (sexta-feira), no Anexo do Buriti, de 09:00h às 16:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

## 9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmgeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

## 10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

#### 11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

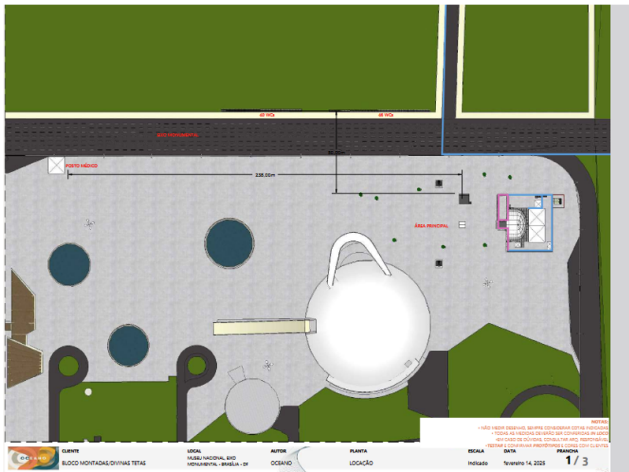
#### 12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



LOCAL LICENCIAMENTO – BLOCO DAS MONTANHAS E DO AMOR – 20 BARRACAS E 30 CAIXEIROS.

#### TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 24, de 05 de fevereiro de 2026, páginas 95 e 96.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026(\*)

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no calçadão ao lado da Biblioteca Nacional de Brasília - Esplanada/DF, conforme croqui abaixo, para o evento: "BLOCO DOS RAPARIGUEIROS", dia 15/02/2026 de 16:00h às 00:00h, no 2º quadrante da Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca com 15 vagas e 50 vagas para caixeiro.

Cada vendedor ambulante poderá concorrer somente a um dos Editais de Carnaval, no intuito de cada um tenha somente uma licença eventual, garantindo uma maior oportunidade a todos.

Caso vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma autorização reconhecida firma para o ambulante que tiver ocupando área pública.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 06/02/2026 (sexta-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: SEPN 511 - Bloco C - Edifício BITTAR IV - Térreo - IBRAM - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

#### 2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 10:00h do dia 15/02/2026;

2.2. A área de montagem para barraca de alimentação é de 36m2 (6m x 6m);

2.3. A área de montagem para barraca de artigos é de 20m2 (4m x 5m);

#### 3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para os eventos "BLOCO DOS RAPARIGUEIROS".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	no calçadão ao lado da Biblioteca Nacional de Brasília	15
CAIXEIRO	no mesmo local	50

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

#### 5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;

5.3. Como o evento será em 01 dia (R\$1,37 \* 04m2 \* 1 ou R\$1,37 \* 06m2 \* 1) o valor a ser cobrado para o caixeiro/circulante que utiliza 4m2 será de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta oito centavos) e de 6m2 será de R\$ 8,22 (oito reais e vinte dois centavos) e o valor a ser cobrado pela barraca (artigos) de 20m2 será de R\$ 27,40 (vinte sete reais e quarenta centavos), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 49,32 (quarenta nove reais e trinta dois centavos).

5.4. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

#### 6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Terá reserva de 02 vagas para caixeiro, como cota mínima de 5% para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

#### 7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenheiros Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobilidade Urbana e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

#### 8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 09/02/2026 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 13/02/2026 (sexta-feira), no Anexo do Buriti, de 09:00h às 16:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

#### 9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmigeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

#### 10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

#### 11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

#### 12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 24, de 05 de fevereiro de 2026, páginas 97 e 98.



LOCAL LICENCIAMENTO DO BLOCO RAPARIGUEIROS - 15 BARRACAS

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO  
Secretário Executivo

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF Nº24, de 05 de fevereiro de 2026, páginas 97 e 98

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

#### AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, COMUNICA e dá conhecimento público da proposta de cooperação, referente ao Programa Adote uma Praça, apresentada pela IGREJA BATISTA DA LAGOINHA SOBRADINHO DF, CNPJ nº 62.694.123/0001-27, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público localizado na Quadra Central - Praça da Bíblia - Sobradinho /DF, conforme Processo SEI nº 00134-00000147/2026-86. Outros interessados poderão manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

PAULO IZIDORO DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042745/2021

Processo nº: 00304-0000024/2021-50. Contratante: Administração Regional de Sobradinho II. Contratada: CONNEC Telecomunicações e Informática LTDA EPP. Objeto: prorrogação, por 12 (doze) meses, com base no § 4º, inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir de 03 de fevereiro de 2026. Valor: R\$ 16.831,08 (dezesseis mil oitocentos e trinta e um reais e oito centavos) estimativa anual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Signatários: Pelo Distrito Federal, Diego Rodrigues Rafael Matos - Administrador Regional, pela Contratada, Pedro Lucas da Silva - Representante Legal da Empresa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº045717/2022

Processo nº 00040-00005813/2021-80. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e o INSTITUTO AOCP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.667.012/0001-53, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/02/2026 a 09/02/2027, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 05/02/2026. DOS SIGNATÁRIOS: DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO, pela CONTRATANTE, e VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO e LILIAN RAVAGNANI CAMILO, pelo CONTRATADO.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

#### TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 01/2026

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda, ANDERSON BORGES ROEPKE, e pelo Subsecretário da Receita do Distrito Federal, CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019; no que couber da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3, de 4 de junho de 2019; e nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Compromisso firmado pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal com a sociedade empresária GERDAU AÇOS LONGOS S/A, doravante denominada ACORDANTE, CNPJ nº 07.358.761/0278-73 e CFDF nº 07.493.578/003-78, estabelecida no TR POLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITISCHEK, S/N - TRECHO 1 - CONJ 11 - LOTE 2, CEP: 72549-550, neste ato representada por RAFAEL DORNELES JAPUR, brasileiro, casado, administrador de empresas, OAB/SP nº 35x.xxx, CPF nº 000.9xx.xxx-xx, RG nº 90408xxxxx - SSP/RS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela ACORDANTE com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, consubstanciado em Termo de Compromisso, e considerando o disposto nos incisos I e VII do art. 3º, no inciso I do caput do art. 4º, no art. 8º, nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 16 e nos §§ 1º e 2º do art. 22 todos do Decreto nº 39.803/2019, a ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam concedidos à ACORDANTE os benefícios fiscais na forma a seguir fixada:

(1) crédito presumido de 50% do ICMS incidente sobre as operações de saída de produtos de fabricação própria do empreendimento e de bens e mercadorias fabricados por terceiros;

(2) dispensa da cobrança do ICMS, condicionada à instalação e operação desses bens no Distrito Federal por prazo mínimo de 5 anos, incidente sobre:

a) a importação, do exterior do País, de bens destinados ao ativo fixo do importador, desde que destinados exclusivamente a uso em processo produtivo industrial ou agroindustrial ou à modernização ou à agilização da gestão organizacional dos negócios da empresa, inclusive de transporte, com reflexos qualitativos ou quantitativos na produção ou no ganho de competitividade;

b) as aquisições, em outras Unidades da Federação, de bens destinados ao ativo fixo com a destinação e o uso referidos na alínea "a", na modalidade de diferencial de alíquotas;

PARÁGRAFO SEGUNDO Deve ser recolhido o emolumento fixado no § 2º do art. 5º, nos percentuais fixados no inc. II do § 6º do art. 8º, todos do Decreto nº 39.803/2019, tendo como base de cálculo o montante da desoneração fiscal obtida em face da incidência das disposições do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações nem às prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/, de 13 de julho de 2017;

III - manter a regularidade fiscal nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF (LODF) no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ; e,

IV - cumprir as metas de faturamento, de geração de empregos diretos, de realização de investimento e de arrecadação nos termos da tabela abaixo:

METAS - DESCRIÇÃO/ANO	2025	2026	2027	2028	2029
Faturamento (R\$)	21.829.188,64	54.589.458,63	55.954.489,17	57.374.126,82	58.850.865,48
Arrecadação (R\$)	1.188.798,57	2.905.451,31	2.937.832,18	2.971.508,43	3.006.541,58
Investimentos a efetuar (R\$)	6.251.081,00				
Empregos Diretos	25	27	29	31	36

\*As metas do ano de 2025 se referem somente aos meses de agosto a dezembro do mesmo ano  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS**

A ACORDANTE se enquadra nas disposições dos incisos I e VII do art. 3º e no inciso I do caput do art. 4º, todos do Decreto nº 39.803/2019 como empreendimento econômico produtivo de interesse prioritário para economia do Distrito Federal, direcionado para a atividade de industrialização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por conter benefícios previstos no art.16, do Decreto nº 39.803/2019, coube ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos do § 1º do art. 14 da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019 c/c §§ 1º e 2º do art. 22 do Decreto nº 39.803/2019, firmar o Termo de Compromisso, cabendo ao Secretário Executivo da Fazenda e ao Subsecretário da Receita e ACORDANTE firmar este Termo de Acordo de Regime Especial - TARE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao Secretário Executivo de Fazenda a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação e cassação dos benefícios concedidos ao amparo deste TERMO DE ACORDO EM REGIME ESPECIAL, inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá à SEDET-DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a PROPONENTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à SEDET/DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Compromisso e no Termo de Acordo de Regime Especial de Apuração do ICMS firmados, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

- I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;
- II - indicar domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da ACORDANTE e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;
- III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;
- IV - cumprir as metas declaratórias contidas no projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;
- V - cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;
- VI - instalar o empreendimento na área de desenvolvimento econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;
- VII - cumprir o dever de instalar e operar no DF os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS;
- VIII - cumprir o dever de efetuar o desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias importadas do exterior, destinadas ao empreendimento incentivado, pelas dependências de recintos alfandegados do Distrito Federal;
- IX - cumprir as normas ambientais do DF e evitar as condições de trabalho degradantes durante e após a instalação do empreendimento;
- X - zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;
- XI - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF; e
- XII - aderir ao Domicílio Fiscal Eletrônico fixado pela Lei nº 5.910/2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:

- I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;
- II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;
- III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;
- IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;
- V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019; e
- VI - de que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do DF e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SEFAZ/SEEC-DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEFAZ/SEEC-DF, do GAB-SEEC/DF e da SEDET/DF, fica obrigado a:

- I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;
- II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:
  - a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;
  - b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e a orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;
- III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;
- IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;
- V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;
- VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;
- VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;
- VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e
- IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A alteração dos benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme cláusula décima terceira, § 3º c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Termo de Acordo.

#### CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEFAZ/SEEC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2026  
Pelo DISTRITO FEDERAL  
ANDERSON BORGES ROEPKE  
Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL  
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES  
Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela Sociedade GERDAU AÇOS LONGOS S/A  
RAFAEL DORNELES JAPUR

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56535/2026

PROCESSO Nº 00413-00011967/2025-86. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF E CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 22.575.793/0001-00. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Edital PE nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC-DF, na Ata de Registro de Preços nº 0259/2025 e no Saldo de Solicitação de Ata - SSA 0023/2026. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.389,94 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO UO: 19213. PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.8203.8517.0053. NATUREZA DE DESPESA: 339039. FONTE DE RECURSOS: 280 - Taxa de Administração. NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00034, emitida em 15/01/2026, modalidade ordinário. SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev-DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela Contratada, HUGO FLAVIO RIBEIRO SILVA, na qualidade de Sócio-Administrador.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 493/2025

Empresa: VICAR PROMOÇÕES DESPORTIVAS S.A. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento esportivo. Vigência: Até 31/12/2025. Valor: R\$ 3.775.659,00. Gestor: Joao Eduardo G. C. Silveira. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela Patrocinada: Enzo B. O. da Silva e Gilberto F. Leão. Proc. nº 1.515/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 522/2025

Empresa: KTF SPORTS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento esportivo. Vigência: Até 31/01/2026. Valor: R\$ 100.000,00. Gestor: Joao Eduardo G. C. Silveira. Pelo BRB: Nelson A. de Souza; e pela Patrocinada: José R. Sabathe. Proc. nº 1.559/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 262/2023

Empresa: IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA. Objeto: Prestação de serviços especializados em transportes, movimentação e fixação de terminais de autoatendimento e demais equipamentos de automação bancárias necessários ao funcionamento dos terminais. Prorrogação por 30 meses a partir de 07.02.2026. Signatários: Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; pela Contratada: Luiz F. H. Madureira. Proc. nº 214/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2024

Empresa: LVM INVESTIMENTOS, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de galpão/almoxarifado. Prorrogação por 12 meses a partir de 03.02.2026. Signatários: Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; pela Contratada: Leonardo N. V. De Moraes. Proc. nº 149/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SORTEIO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a relação dos nomes para a realização do sorteio e composição da subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas do Edital da Concorrência DIOPE/CPLIC 001/2026, que tem por objeto a Contratação de até 02 (duas) Agências de Publicidade e Propaganda para prestar serviços que compreendem o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação para o Conglomerado BRB, em âmbito nacional, a saber: a) Empregados do BRB: 1) AMANDA RAMOS AMARAL; 2)TAIS PINHO PIRES; 3) SARAH DÉBORA MARQUES TOMÉ; 4) MARIA CLARA FERREIRA BORGES/ 5) MATHEUS BARBOSA DO CARMO; 6) MATHEUS SOUZA FEITOSA/ 7) TIAGO LUIS MANTOVANI SANTANA, Profissionais sem vínculo com o BRB: 1) CLEBERSON LUIZ MARCON; 2) LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO; 3) POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA. Data de realização do sorteio: 19/02/2026, às 14h00. Local: Sala de Eventos nº 03 (Centro Empresarial CNC – Setor de Autarquias Norte – SAUN – Quadra 5, lote C - Brasília – DF). Processo: 617/2024.

RAYSSA G. DA SILVA  
Presidente da Comissão

**SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO  
GERÊNCIA DE PRODUTOS DE GOVERNO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Banco de Brasília S/A – BRB, na condição de Agente Financeiro e Executivo, nos termos da Lei 4.276, de 19/12/2008, CONVOCA os signatários de Cédula de Crédito, referente a operações com recurso do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEF, programas Pró DF II e IDEAS, a se manifestarem sobre interesse em participar da oferta pública para a liquidação antecipada prevista em Lei. A proposta deverá conter a manifestação de interesse em participar do leilão e autorização de divulgação de dados do financiamento. O documento deve ser entregue no Centro Empresarial CNC – ST SAUN, Quadra 05, lote C”, Bloco “B”, 7º andar, GEGOV, até 06/03/2026, em papel timbrado e com firma reconhecida ou por meio eletrônico, no endereço fundefe@brb.com.br, em papel timbrado e com assinatura eletrônica da empresa.

LUIZ EDUARDO BRITO MENDES COUTO  
Gerente de Produtos de Governo

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56389/2025

Processo: 04001-00006654/2025-63. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: CIG - CENTRO DE IMAGENS GAMA LTDA, CNPJ: 24.857.885/0001-08. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2026NE00228; VALOR: R\$ 710.000,00 e NE: 2026NE00229; VALOR: R\$ 713.114,85, ambas emitidas em: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 03/02/2030. ASSINATURA: 03/02/2026. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: MARCELO RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA, representante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56619/2026

Processo: 04001-00004940/2025-94. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: VITA CARE BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 48.618.108/0001-79. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2026NE00236 VALOR: R\$ 250.000,00 e 2026NE00238 VALOR: R\$ 207.679,65, ambas emitidas em: 30/01/2026. VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 04/02/2030. ASSINATURA: 04/02/2026. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: ALZAIR OLIVEIRA DE AQUINO, representante.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56652/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Processo: 04001-00007663/2025-71. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CONTRATANTE, e o CENTRO DE PSICOLOGIA, EQUOTERAPIA, EQUITAÇÃO E CONVIVÊNCIA CRIS LTDA, na qualidade de CONTRATADA; OBJETO: Contratação de serviços de Equoterapia, para o cumprimento de decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0767015-85.2024.8.07.0016; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.6203.6195.0007; FONTE DE RECURSO: 225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2026NE00292, emitida em 03/02/2026; VALOR DO EMPENHO: R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da última assinatura eletrônica. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026. Pelo INAS, RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CONTRATADA, CRISTIANE APARECIDA DE PAULA, representante Legal.

RETIFICAÇÃO

No RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, cujo interessado figura a empresa HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, publicado no DODF nº 19, de 29/01/2026, página 58, ONDE SE LÊ: "...R\$1.087.148,83 (um milhão, oitenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)...". LEIA-SE: "...R\$1.087.348,83 (um milhão, oitenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)...".

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 3.831/2006, torna pública a 4ª retificação da Tabela de Procedimentos e Eventos em Saúde - TABGDFSAÚDE, com a criação do código para "Pacote de Parto", vinculada ao Edital de Credenciamento nº 01/2024 e suas retificações. A Tabela será disponibilizada integralmente no sítio (<https://www.inas.df.gov.br>), podendo igualmente ser obtida diretamente no endereço SCS Quadra 09, 10º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Brasília/DF.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001500/2025-85. Interessado: SERVIÇOS HOSTILARES YUGE S.A, CNPJ Nº 72.576.143/0001-57. Valor: R\$2.697.082,66 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 09/2020. Em 05/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base

nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001533/2025-25. Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.735.860/0001-73. Valor: R\$710,70 (setecentos e dez reais e setenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 5/2020. Em 05/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90241/2025B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00100716/2025-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90241/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90241/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ nº 26.395.502/0001-52. OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos padronizados pertencentes aos Grupos: 10.30.01 - Material Odontológico - Clínica geral e 10.30.02 - Material Odontológico - Endodontia e periodontia. ITEM ADJUDICADO: 02,03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.658,29. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa REGIANE BORGES DOS SANTOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90254/2025B – SES/DF (\*)  
PROCESSO: 00060-00312114/2025-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90254/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90254/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ nº 59.309.302/0001-99. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde pertencentes ao(s) Grupo 36.30.16 (Seringas) e Grupo 36.06.02 INATIVO (SERINGAS DESCARTAVEIS), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 07,08,09,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.439.771,84. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa MARIA LUIZA SOAERS FERREIRA.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 08, 14 de janeiro de 2026, página 60.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90272/2025A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00240887/2025-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90272/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90272/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos 36.30.18 - Compressas, Gazes e Algodões, 36.30.18 - Protetores Oculares, 36.30.18 - Fitas Adesivas e 36.30.05 - Curativos, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 106.129,36. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LUCIANA RAMOS SALES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90272/2025B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00240887/2025-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90272/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90272/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos 36.30.18 - Compressas, Gazes e Algodões, 36.30.18 - Protetores Oculares, 36.30.18 - Fitas Adesivas e 36.30.05 - Curativos, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05,06,07,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 136.098,3800. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa RENATA CHELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90272/2025C – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00240887/2025-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90272/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90272/2025C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº

19.006.720/0001-92. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos 36.30.18 - Compressas, Gazes e Algodões, 36.30.18 - Protetores Oculares, 36.30.18 - Fitas Adesivas e 36.30.05 - Curativos, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02,03,14,15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.177.743,97. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa KEPPLER ARAUJO SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90272/2025D – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00240887/2025-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90272/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90272/2025D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MISSNER E MISSNER LTDA, CNPJ nº 03.225.411/0001-73. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos 36.30.18 - Compressas, Gazes e Algodões, 36.30.18 - Protetores Oculares, 36.30.18 - Fitas Adesivas e 36.30.05 - Curativos, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 398.307,8100. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa JULIO CESAR XAVIER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90272/2025E – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00240887/2025-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90272/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90272/2025E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MED COMPANY - INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 27.468.000/0001-77. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos 36.30.18 - Compressas, Gazes e Algodões, 36.30.18 - Protetores Oculares, 36.30.18 - Fitas Adesivas e 36.30.05 - Curativos, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 749.527,87. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa MARCOS GODOY.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90272/2025F – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00240887/2025-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90272/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90272/2025F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.035.686/0001-63. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos 36.30.18 - Compressas, Gazes e Algodões, 36.30.18 - Protetores Oculares, 36.30.18 - Fitas Adesivas e 36.30.05 - Curativos, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.268,61. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa JARDEL VIAPIANA PADILHA.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90037/2026 - UASG 926119  
Objeto: Aquisição regular de Material Odontológico DISCO DE LIXA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00294129/2025-11. Total de 23 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 411.106,1846. Cadastro das Propostas: a partir de 06/02/2026. Abertura das Propostas: 23/02/2026, às 9h30, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JR

Pregoeiro

### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90038/2026 - UASG 926119  
Objeto: Aquisição regular de FIOS DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00482958/2025-50. Total de 11 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 905.237,7873. Cadastro das Propostas: a partir de 06/02/2026. Abertura das Propostas: 23/02/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

## AVISO DE ALTERAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - UASG 926119

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para o fornecimento contínuo de bolsas manipuladas de nutrição parenteral adulto, pediátrico e neonatal para atendimento dos hospitais da SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Aviso de Contratação Direta. Processo SEI nº: 00060-00584362/2025-93. Total de lote único com 14 itens. Valor Estimado: R\$ 1.772.349,5819. Cadastro das Propostas: a partir de 06/02/2026. Abertura das Propostas: 12/02/2026, às 8 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JR  
Agente de Contratação

## RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90302/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00515586/2023-93), sagrou-se vencedora (empresa, lote e valor unitário): SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.744.134/0001-78, lote único R\$ 22.313.857,5000. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 22.313.857,5000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO - SES/SRSNO/DA/GEOF

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/09/2024 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 957 PDPAS nº 1830-004439, Processo SEI nº 00060-00376549/2024-34 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 13529 - LUVAS DE LÁTEX palma antiderrapante, punho longo, com virola que prende-se ao antebraço, para proteção das mãos contra umidade, agentes químicos e biológicos. Tamanho P; 13530 - LUVAS DE LÁTEX palma antiderrapante, punho longo, com virola que prende-se ao antebraço, para proteção das mãos contra umidade, agentes químicos e biológicos. Tamanho M; 35809 - LUVAS DE LÁTEX palma antiderrapante, punho longo, com virola que prende-se ao antebraço, para proteção das mãos contra umidade, agentes químicos e biológicos. Tamanho G, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00394700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 614,50.

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 16/09/2024 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 958 PDPAS nº S66/2024, Processo SEI nº 00060-00376291/2024-76 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MANUTEC MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.202.833/0001-29 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BEBEDOUROS, PATRIMÔNIO: 00001.645.963, 00001.645.964, 00001.645.965, 00001.645.966, 00001.645.967, 00001.645.968, 00001.645.969, 00001.645.996, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00394700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.950,00.

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 17/10/2024 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 1048 PDPAS nº 1830-004456, Processo SEI nº 00060-00417403/2024-56 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38719 referente(s) à(o)(s) SAPATILHA DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00394700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 780,00.

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/10/2024 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 1067 PDPAS nº 1830-004459, Processo SEI nº 00060-00420097/2024-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 11977 referente(s) à(o)(s) PRESERVATIVO SIMPLES SEM LUBRIFICANTES, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00394700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 118,08.

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/10/2024 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 1075 PDPAS nº 1830-004465, Processo SEI nº 00060-00434946/2024-38 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ARTWARE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.820.312/0001-77 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37475 referente(s) à(o)(s) ACIDÍMETRO DE DORNIC PARA DETERMINAÇÃO DA ACIDEZ DORNIC DO LEITE HUMANO: Montado com frasco reservatório âmbar de capacidade para 50 ml, com pera insufladora. Micro bureta graduada em 0,01 ml, micro ponteira fina para

produzir gotas uniformes. Suporte com base de sustentação estável e haste em aço inox ou alumínio, com ajuste de altura. Com pinça ou outro dispositivo para controle de gotejamento., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00394700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.995,00.

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/10/2024 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 1081 PDPAS nº 1830-004471, Processo SEI nº 00060-00413905/2024-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36515 referente(s) à(o)(s) KIT DE COLETA DE URINA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00394700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.770,00.

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/11/2024 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 1179/2024 PDPAS nº 1730-005291, Processo SEI nº 00060-00507665/2024-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38699 referente(s) à(o)(s) ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.072,00.

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/11/2024 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 1212/2024 PDPAS nº 1730-005308, Processo SEI nº 00060-00531876/2024-65 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37167 referente(s) à(o)(s) CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 0,9% (9 MG/ML) AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 720,00.

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/12/2024 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 1213/2024 PDPAS nº 1730-005311, Processo SEI nº 00060-00533528/2024-22 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36048 referente(s) à(o)(s) LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.700,00.

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/11/2024 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 1216/2024 PDPAS nº 1730-005321, Processo SEI nº 00060-00537473/2024-20 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 34534 referente(s) à(o)(s) EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.400,00.

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/agosto/2025 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 686 PDPAS nº 3711-000329, Processo SEI nº 00060-00292276/2025-57 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UBEFLEX COMERCIO LTDA, CNPJ nº 47.509.554/0001-82 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P42013 - CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO TELADO COM BRAÇOS E ENCOSTO DE CABEÇA. Descrição: espaldar alto, telado, com apoio de braços e encosto de cabeça, revestimento em couro sintético preto. Descrição: espaldar alto, telado, com apoio de braços e encosto de cabeça, revestimento em couro sintético preto, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 62.682,00.

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/setembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 834 PDPAS nº 3711-000347, Processo SEI nº 00060-00356173/2025-22 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA (MANULON), CNPJ nº 22.540.455/0001-32 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P08000840 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 54.000,00.

RATIFICO em 09/02/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 11/12/2024 para emissão da Autorização de Fornecedor nº 1.395/2024 PDPAS nº 3711-000183, Processo SEI nº 00060-00502309/2024-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa

EXCELENCIA SAUDE LTDA, CNPJ nº 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P08110 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR, PONTA RETA, TAMANHO: 14 CM. Material: Aço Inoxidável, AISI mínimo de 420. Modelo: Mayo Hegar. Tipo Ponta: Ponta Reta. Haste: Reta. Adicional 1: Com Trava. Comprimento Total: Cerca de 14 CM. Esterilidade: Esterilizável; P08111 - TESOURA METZENBAUM RETA, TAMANHO: 18 CM. Material: Aço Inoxidável, AISI mínimo de 420. Tipo Ponta: Ponta Reta. Haste: Haste Reta. Comprimento Total: Cerca de 18 CM (+/- 1 cm de diferença). Esterilidade: Esterilizável; P08112 - TESOURA METZENBAUM CURVA, TAMANHO: 20 CM. Material: Aço Inoxidável, AISI mínimo de 420. Tipo Ponta: Ponta Curva. Haste: Haste Reta. Comprimento Total: Cerca de 20 CM. Esterilidade: Esterilizável., para atender as necessidade do(a) HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.208,00.

MAGALHÃES ROCHA DA  
Diretor Administrativo

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EXTRATO DO EDITAL Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESCS, integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que reitera a mancha da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo de estudantes do Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, para a atividade de monitoria no Ano Letivo de 2026. DO PÚBLICO ALVO: Estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, para a atividade de monitoria e concessão de Bolsa Monitoria no ano letivo de 2026. DAS VAGAS: As vagas para a atividade de monitoria serão especificadas no Anexo I do edital, delimitadas por série do estudante, sendo 20 (vinte) vagas remuneradas e 10 (dez) vagas não remuneradas (voluntárias), perfazendo um total de 30 (trinta) vagas. DA INSCRIÇÃO: A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento>. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: das 8h do dia 13/02/2026 às 23h59 do dia 22/02/2026.

VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE SERVIÇOS E OBRAS  
NÚCLEO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL Nº 02/2026

O Núcleo de Compras de Serviços do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados a publicação do edital a seguir:

1) EDITAL Nº 02/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO EXTERNA DE PACIENTES, SOB DEMANDA, POR CHAMADA, EM VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO COLETIVO (TIPO VAN), AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) E AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D), PARA TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR/INTER-UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO SUPORTE ESPECÍFICO PARA ADULTOS, NEONATAIS E PEDIÁTRICOS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM INSUMOS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA VIDA E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS QUALIFICADAS E CERTIFICADAS, ALÉM DE BASES OPERACIONAIS E CENTRAL DE REGULAÇÃO PRÓPRIA, PARA ATENDIMENTO ININTERRUPTO ÀS UNIDADES ASSISTENCIAIS GERIDAS PELO IGESDF - PROCESSO SEI Nº 04016-00100867/2025-11.

As informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

**GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS  
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS**

EDITAIS Nº 5966, 7942 e 9748/2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos seguintes Processos de Compras:

1) EDITAL Nº 5966/2026 - OPME PARA O SERVIÇO DE ORTOPEdia - SEI Nº 04016-00064873/2025-99

2) EDITAL Nº 7942/2026 - MATERIAL MÉDICO (FAIXA DE ESMARCH) - SEI Nº 04016-00008171/2026-14

3) EDITAL Nº 9748/2026 - FIOS CIRÚRGICOS - SEI Nº 04016-00170699/2025-12

Período de acolhimento de propostas de 06/02/2026 até 13/02/2026 às 23h55 - Horário local

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br).

THALLYS CORREIA CARVALHO

**NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO**

EDITAL Nº 008/2026 e CANCELAMENTO  
DOS EDITAIS Nº 1283/2024, 2936/2024 e 2279/2024

O Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do Edital e o cancelamento do Edital a seguir:

1) PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 008/2026 - AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ERGOMÉTRICAS E ESTEIRA ERGOMÉTRICA - PROCESSO SEI Nº 04016-00027889/2024-30;

Período de acolhimento para propostas entre 09/02/2026 e 25/02/2026, às 23h55 - horário local.

2) CANCELAMENTO DOS EDITAIS Nº 1283/2024 e 2936/2024 - AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - PROCESSO SEI Nº 04016-00026942/2024-85;

3) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 2279/2024 - AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR COM ALTO FLUXO - PROCESSO SEI Nº 04016-00004157/2024-71.

O Edital, o cancelamento do Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

FERNANDO BISPO PESSOA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES  
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 02/2025 - UASG 450432

Processo: 00080-00331072/2025-74 - Pregão Eletrônico nº 90033/2024. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por igual período, da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, com vigência até 06/02/2026, conforme extrato de publicação (188557216), cujo objeto consiste na a pretensa aquisição de computadores, monitores e notebooks destinados a atender de forma otimizada as necessidades pertinentes das unidades escolares, coordenações regionais e sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Todos os detalhes, condições e especificações relacionados a essa potencial aquisição estão descritos no edital. Empresa: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 21.997.155/0002-03. Valor total do presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, reajustado pelo índice IPCA, é de R\$ 4.547.264,68 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). A Ata e o Termo Aditivo encontram-se disponibilizados na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>. FRANCILEIDE SILVA LOPES, Gerente de Compras e Atas, Substituta.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa Ímpar Serviços Hospitalares S/A (Nome Fantasia: MATERNIDADE BRASÍLIA), CNPJ: 60.884.855/0019-83, ENDEREÇO: QMSW 4, Lt 10, Brasília DF – bairro Sudoeste – CEP: 70.763.633, Telefone: (61) 4020-0013, E-MAIL: [ouvidoria.hospitais@americasmed.com.br](mailto:ouvidoria.hospitais@americasmed.com.br) / [renatasconcelos@americasmed.com.br](mailto:renatasconcelos@americasmed.com.br) / [gabrielbraga@americasmed.com.br](mailto:gabrielbraga@americasmed.com.br), interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (190814450), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 193623523). SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 (SRP)

Processo nº 00054-00010975/2025-13. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR comuns ao Centro Odontológico, Centro Médico e Centro de Medicina

Veterinária da PMDF, para atender demanda do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 1.724.391,46 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 09 de março de 2026, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 100 - FCFDF. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e 3.3.90.30.10. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://portalsaudepmdf.pm.df.gov.br/dsap-pregoes-eletronicos/> a partir de 23 de fevereiro de 2026. Informações: (61) 3190-8088, [dpgc.npl@pm.df.gov.br](mailto:dpgc.npl@pm.df.gov.br).

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2026

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM  
Chefe, Substituto

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**REVOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

PROCESSO SEI nº 00053-00008045/2025-28. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: REVOGAR a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração aplicada à empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, por ter cumprido integralmente a demanda referente à garantia, com fulcro no art. 50, inciso VIII da Lei 9.784/1999. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO, Diretor.

**DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), para conhecimento público, solicita a colaboração voluntária de pessoas jurídicas interessadas na apresentação de propostas comerciais referenciais para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE CASCO PARA AS AERONAVES DO CBMDF. A fim de receberem maiores informações, as empresas interessadas em apresentar proposta, deverão entrar em contato com a Seção de Logística do Comando de Aviação Operacional do CBMDF, pelos seguintes meios de comunicação: Ten-Cel. RRm. Paulo Silvano Silva Cordeiro - (61) 98416-0675; Capitão QOBM/Comb. Mauro Callai da Silva - (61) 98277-0888 e/ou pelo e-mail: [gavop.lesquadrao@cbm.df.gov.br](mailto:gavop.lesquadrao@cbm.df.gov.br). As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data desta publicação. O objeto refere-se ao CASCO (Aditivo A), RETA (Aditivo B) e LUC (Responsabilidade Civil- 2º risco), conforme descrito abaixo:

Item	AERONAVES			IMPORTÂNCIA SEGURADA	IMPORTÂNCIA SEGURADA LUC
	MODELO	DESIGNATIVO	PREFIXO		
1	Air Tractor 802	NINBUS 01	PP-NBS	R\$ 11.058.000,00	R\$ 10.000.000,00
2	Air Tractor 802	NINBUS 02	PP-NBZ	R\$ 11.058.000,00	R\$ 10.000.000,00
3	EC 135T2	RESGATE 03	PR-CBM	R\$ 26.190.000,00	R\$ 10.000.000,00
4	H 130 B4	RESGATE 04	PR-DHL	R\$ 18.042.000,00	R\$ 10.000.000,00
5	Piper PA-18 Super Cub	CUMULUS 01	PP-FFL	R\$ 960.300,00	R\$ 10.000.000,00
6	Piper PA-18 Super Cub	CUMULUS 02	PP-FFH	R\$ 960.300,00	R\$ 10.000.000,00
7	KING AIR B200	-	PR-MPJ	R\$ 12.222.000,00	R\$ 10.000.000,00
8	H 125 B3	RESGATE 08	PS-BDF	R\$ 34.800.000,00	R\$ 10.000.000,00
9	Grand Caravan EX, modelo C208B	RESGATE 09	PS-CBD	R\$ 29.893.000,00	R\$ 10.000.000,00

Processo SEI nº 00053-00011285/2024-29

RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Materiais e Serviços, em Exercício

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
DE EP Nº 01/2025**

Partes: DETRAN-DF e GRINGO PAY S.A., CNPJ nº 26.081.403/0001-04. Processo: 00055-00086117/2025-11. Objeto: Renovar o credenciamento para processar as operações e os respectivos pagamentos por intermédio de cartões de débito ou crédito, de forma a disponibilizar linha de crédito aos usuários para quitar débitos com esta Autarquia, em

conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura: 03/02/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no DODF. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e PEDRO HENRIQUE FERREIRA VOGADO, Diretor.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA  
Nº 18/2026**

Partes: DETRAN-DF e o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.(BANCO COOPERATIVO SICREDI ), CNPJ nº 01.181.521/0001-55. Processo SEI nº 00055-00007561/2023-17. Objeto: credenciamento como Instituição Credora para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing. Data da assinatura: 03/02/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e MARIANA ZANIOL FERNANDES DE SOUZA e LUCAS AIRTON GIONGO, Sócio (a).

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

Processo 00055-00022517/2025-07. O Detran/DF torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 no dia 27/02/2026 às 09h. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de Painéis de Mensagens Variáveis (PMVs) do tipo móvel e fixo. Valor: R\$ 46.410.662,40. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.detrans.df.gov.br/> e no [sitewww.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Mais informações pelo e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2026.

ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

PROCESSO: 04026-00032288/2025-92; INTERESSADO: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., CNPJ: 04.675.771/0001-30, com sede em Aparecida de Goiânia-GO., Av. Transbrasiliana com Rua Conde de Monte Cristo, S/N – Quadra 40, Lote 08, Parque Real de Goiânia, por falhas na execução contratual, nos termos das cláusulas 5ª e 14ª, e respectivos subitens, do Contrato de Prestação de Serviços Nº 038/2020-SSP-DF e 001/2020 - SSP/DF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00107**

PROCESSO: 04026-00037478/2025-04. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RBS CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ 28.642.042/0001-45. OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL 2026NE00022. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. Aquisição de insumos e equipamentos para manutenção de bens imóveis e instalações (GRUPO 10), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90012/2025 SEAPE -DF. GRUPO 10 - ITENS: 99 (GRAMPO TIPO SARGENTO MODELO C), 100 (GRAMPO TIPO SARGENTO MODELO C) E 101 (GRAMPO TIPO SARGENTO MODELO TIPO T). Valor total: R\$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 28/01/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00129**

PROCESSO: 04026-00002788/2026-81. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA. CNPJ 34.346.979/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE RASPA, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90071/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 149/2025 SEEC-DF. Valor Total R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais). ITEM 32. MARCA: BL - Quantidade: 50 pares. Valor unitário R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 03/02/2026. Prazo de Entrega: 10 dias.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00142

PROCESSO: 04026-00002790/2026-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FÊNIX COMERCIAL LTDA, CNPJ 02.402.380/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS): PAR DE BOTINA, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90008/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 0069/2024 SEAPE-DF. ITEM 19. MARCA: MAC BOTINA - Quantidade: 20 pares. Valor total: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais). ITEM 14. MARCA: MAC BOTINA - Quantidade: 20 pares. Valor total: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais). ITEM 15. MARCA: MAC BOTINA - Quantidade: 20 pares. Valor total: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). ITEM 16. MARCA: MAC BOTINA - Quantidade: 20 pares. Valor total: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais). Valor unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais). ITEM 20. MARCA: MAC BOTINA - Quantidade: 20 pares. Valor total: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais). Total da Nota de empenho R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.4075.0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 03/02/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00152

PROCESSO: 04026-00000650/2026-47. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ 07.249.341/0001-44. OBJETO: COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO. Aquisição de materiais de higiene, de asseio pessoal, de limpeza e de cama, a fim de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90009/2025 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 23/2025 SEAPE-DF. COLCHÃO - ITENS 03 e 04. MARCA: ULTRAFLEX/ HARMONY - Quantidade: 17.140 unidades. Valor total: R\$ 2.209.346,00 (dois milhões, duzentos e nove mil trezentos e quarenta e seis reais). Valor unitário R\$ 128,90 (cento e vinte e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 04/02/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00159

PROCESSO: 04026-00003962/2023-60. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SIG SAUER INC, representada por MARCELO SILVEIRA DA COSTA, CPF \*\*\*.379.\*\*\*.91. OBJETO: ANULAÇÃO 2026NE00071. AQUISIÇÃO DE CARABINA/FUZIL CALIBRE 5,56x45MM E VARIAÇÃO CAMBIAL, para atender às demandas Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Internacional nº 48/2022 e Ata de Registro de Preços nº 031/2024- PRF. ARMA DE FOGO TIPO CARABINA CALIBRE 5,56X45 MM - ITEM 01. MARCA: SIG SAUER MODELO: M400 - Quantidade: 33 unidades. Valor total: R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais). Valor unitário R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). VARIAÇÃO CAMBIAL. Quantidade: 33 unidades. Valor total: R\$ 96.181,80 (noventa e seis mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). Valor unitário R\$ 2.914,60 (dois mil novecentos e quatorze reais e sessenta centavos). VALOR TOTAL DA DESPESA R\$ 508.681,80 (quinhentos e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). ART. 85. DEC. 32598/2010. Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Estimativo. Data de Emissão do Empenho: 04/02/2026. Prazo de Entrega: 150 dias.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00160

PROCESSO: 04026-00003962/2023-60. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SIG SAUER INC, representada por MARCELO SILVEIRA DA COSTA, CPF 404.\*\*\*.\*\*\*.91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARABINA/FUZIL CALIBRE 5,56x45MM E VARIAÇÃO CAMBIAL, para atender às demandas Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Internacional nº 48/2022 e Ata de Registro de Preços nº 031/2024- PRF. ARMA DE FOGO TIPO CARABINA CALIBRE 5,56X45 MM - ITEM 01. MARCA: SIG SAUER MODELO: M400 - Quantidade: 40 unidades. Valor total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Valor unitário R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). VARIAÇÃO CAMBIAL. Quantidade: 40 unidades. Valor total: R\$ 116.584,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Valor unitário R\$ 2.914,60 (dois mil novecentos e quatorze reais e sessenta centavos). VALOR TOTAL DA DESPESA R\$ 616.584,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Estimativo. Data de Emissão do Empenho: 04/02/2026. Prazo de Entrega: 150 dias.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00161

PROCESSO: 04026-00004190/2026-26. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa YELLUX INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 32.274.485/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE (SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 42/2024 SEAPE-DF. SABONETE PARA BANHO. ITEM 02. MARCA: YELLUX - Quantidade: 198.000 frascos. Valor total: R\$ 439.560,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 04/02/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONTRATOS

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 35, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 24, de 05 de fevereiro de 2026, página 90, ONDE SE LÊ: "...no Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2025, firmado com a empresa T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA...", LEIA-SE: "...no Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2023, firmado com a empresa T & S..." ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA..."

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADESOCIEDADE DE TRANSPORTES  
COLETIVOS DE BRASÍLIA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025A

Processo: 00095-00001060/2024-69. Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da TCB, conforme condições, quantidades e especificações explanadas no edital de convocação. Empresa signatária: 61.070.380 MARCELO ALVES DA FONSECA FILHO, CNPJ nº 61.070.380/0001-25. Item, quantidade e valores registrados: Item: 33; quantidade: 25, valor total: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). Item: 36; quantidade: 100, valor total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) Assinatura da Ata de Registro de Preços em 04/02/2026. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ  
Diretora-Presidente

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025B

Processo: 00095-00001060/2024-69. Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da TCB, conforme condições, quantidades e especificações explanadas no edital de convocação. Empresa signatária: DAIANE DOS SANTOS MARTINS – ME, CNPJ nº 45.930.390/0001-37. Item, quantidade e valores registrados: Item: 11; quantidade: 400, valor total: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Assinatura da Ata de Registro de Preços em 04/02/2026. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ  
Diretora-Presidente

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025C

Processo: 00095-00001060/2024-69. Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da TCB, conforme condições, quantidades e especificações explanadas no edital de convocação. Empresa signatária: GL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 60.531.476/0001-80. Item, quantidade e valores registrados: Item: 17; quantidade: 20, valor total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Assinatura da Ata de Registro de Preços em 04/02/2026. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ  
Diretora-Presidente

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025D

Processo: 00095-00001060/2024-69. Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da TCB, conforme condições, quantidades e especificações explanadas no edital de convocação. Empresa signatária: GOIAISPAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 13.712.784/0001-22. Item, quantidade e valores registrados: Item: 3; quantidade: 60, valor total: R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos), Item: 6; quantidade: 100, valor total: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), Item: 7; quantidade: 300, valor total: R\$

735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), Item: 10; quantidade: 900, valor total: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), Item: 15; quantidade: 2, valor total: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), Item: 16; quantidade: 25, valor total: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), Item: 18; quantidade: 30, valor total: R\$ 33,00 (trinta e três reais), Item: 19; quantidade: 100, valor total: R\$ 190,00 (cento e noventa reais), Item: 21; quantidade: 30, valor total: R\$ 1.136,40 (mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), Item: 25; quantidade: 100, valor total: R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), Item: 26; quantidade: 400, valor total: R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais), Item: 27; quantidade: 1000, valor total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), Item: 29; quantidade: 60, valor total: R\$ 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos), Item: 35; quantidade: 100, valor total: R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais), Item: 39; quantidade: 15, valor total: R\$ 284,85 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), Item: 42; quantidade: 20, valor total: R\$ 197,80 (cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), Item: 44; quantidade: 3, valor total: R\$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), Item: 45; quantidade: 100, valor total: R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), Item: 46; quantidade: 5, valor total: R\$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Assinatura da Ata de Registro de Preços em 04/02/2026. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ  
Diretora-Presidente

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025E

Processo: 00095-00001060/2024-69. Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da TCB, conforme condições, quantidades e especificações explanadas no edital de convocação. Empresa signatária: JOSEMAR WELLINGTON LOURENÇO LTDA, CNPJ nº 49.465.331/0001-96. Item, quantidade e valores registrados: Item: 5; quantidade: 50, valor total: R\$ 1.345,00 (mil trezentos e quarenta e cinco reais), Item: 20; quantidade: 200, valor total: R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), Item: 30; quantidade: 400, valor total: R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), Item: 31; quantidade: 200, valor total: R\$ 200,00 (duzentos reais), Item: 32; quantidade: 100, valor total: R\$ 100,00 (cem reais), Item: 41; quantidade: 15, valor total: R\$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), Item: 48; quantidade: 200, valor total: R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais), Assinatura da Ata de Registro de Preços em 04/02/2026. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ  
Diretora-Presidente

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025F

Processo: 00095-00001060/2024-69. Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da TCB, conforme condições, quantidades e especificações explanadas no edital de convocação. Empresa signatária: MCM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 60.113.920/0001-48. Item, quantidade e valores registrados: Item: 2; quantidade: 10, valor total: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), Item: 8; quantidade: 800, valor total: R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais), Item: 9; quantidade: 100, valor total: R\$ 41,00 (quarenta e um reais), Item: 12; quantidade: 400, valor total: R\$ 1.956,00 (mil novecentos e cinquenta e seis reais), Item: 13; quantidade: 400, valor total: R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais), Item: 14; quantidade: 400, valor total: R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais), Item: 22; quantidade: 300, valor total: R\$ 711,00 (setecentos e onze reais), Item: 24; quantidade: 500, valor total: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), Item: 28; quantidade: 60, valor total: R\$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos), Item: 34; quantidade: 20, valor total: R\$ 26,00 (vinte e seis reais), Item: 37; quantidade: 300, valor total: R\$ 1.464,00 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), Item: 38; quantidade: 500, valor total: R\$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais), Item: 40; quantidade: 100, valor total: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais). Assinatura da Ata de Registro de Preços em 04/02/2026. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ  
Diretora-Presidente

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025G

Processo: 00095-00001060/2024-69. Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da TCB, conforme condições, quantidades e especificações explanadas no edital de convocação. Empresa signatária: R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 52.094.857/0001-11. Item, quantidade e valores registrados: Item: 23; quantidade: 200, valor total: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Assinatura da Ata de Registro de Preços em 04/02/2026. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ  
Diretora-Presidente

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025H

Processo: 00095-00001060/2024-69. Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da TCB, conforme condições, quantidades e especificações explanadas no edital de convocação. Empresa signatária: STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 56.385.366/0001-80. Item, quantidade e valores registrados: Item: 1; quantidade: 30, valor total: R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura da Ata de Registro de Preços em 04/02/2026. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ  
Diretora-Presidente

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025I

Processo: 00095-00001060/2024-69. Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da TCB, conforme condições, quantidades e especificações explanadas no edital de convocação. Empresa signatária: VS - VIEIRA & SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 23.230.795/0001-20. Item, quantidade e valores registrados: Item: 43; quantidade: 200, valor total: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), Item: 47; quantidade: 10, valor total: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Assinatura da Ata de Registro de Preços em 04/02/2026. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ  
Diretora-Presidente

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2025J

Processo: 00095-00001060/2024-69. Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da TCB, conforme condições, quantidades e especificações explanadas no edital de convocação. Empresa signatária: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ nº 36.310.930/0001-99. Item, quantidade e valores registrados: Item: 4; quantidade: 100, valor total: R\$ 1.000,00 (mil reais). Assinatura da Ata de Registro de Preços em 04/02/2026. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ  
Diretora-Presidente

### COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço, para o Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Expediente (canetas, pastas, caixas arquivo,...), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de acordo processo n.º 00097-00010659/2025-18. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 23/02/2026. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 - SEJUS

PROCESSO: 00400-00003618/2026-93. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de estações de trabalho do tipo desktops de performance usual, desktop de alta performance, notebooks, tablets, monitores e equipamentos ativos de rede, a fim de atender as demandas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS e da Subsecretaria de Políticas para Criança e Adolescentes - SUBPCA. VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA: CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA, na qualidade de sócia administradora.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 - SEJUS

PROCESSO: 00400-00003622/2026-51. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X SDK SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de estações de trabalho do tipo desktops de performance usual, desktop de alta performance, notebooks, tablets, monitores e equipamentos ativos de rede, a fim de atender as demandas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS e da Subsecretaria de Políticas para Criança e Adolescentes - SUBPCA. VALOR: R\$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela SDK SERVICOS DE INFORMATICA LTDA: WESDEFERAN PAULO DE SOUZA FREITAS, na qualidade de sócio administrador.

**CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS****EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
16 (DEZESSEIS) VAGAS TITULARES E 16 (DEZESSEIS) VAGAS SUPLENTE  
CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH**

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Distrital nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Distrital nº 3.797, de 6 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE ELEIÇÃO para escolha de Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para compor o CDPDDH.

Art. 1º Fica tomado público o Edital para Eleição de Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para composição do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH.

Art. 2º A eleição ocorrerá durante a II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos, conforme abaixo:

I – Dia 25 de fevereiro de 2026, das 15h às 18h, em formato virtual, por meio do link a ser disponibilizado, via e-mail informado no ato da inscrição.

II – Dia 26 de fevereiro de 2026, das 13h às 18h, em formato presencial, na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

§ 1º A Conferência destina-se exclusivamente à eleição complementar de 16 (dezesseis) representantes titulares e 16 (dezesseis) representantes suplentes da Sociedade Civil, que serão posteriormente designados pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para compor o CDPDDH.

§ 2º O CDPDDH publicará, por meio de Resolução específica, a convocação, o regimento interno e a designação da Comissão Organizadora da II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos.

§ 3º Todos os procedimentos relativos à homologação das candidaturas, análise documental e divulgação dos resultados serão conduzidos pela Comissão Organizadora, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 40 da Resolução nº 04/2006 – Regimento Interno do CDPDDH.

Art. 3º Os pedidos de Registro de candidatura deverão ser apresentados entre 9 de fevereiro de 2026, às 10h, a 19 de fevereiro de 2026, às 18h, observado o horário oficial de Brasília:

I – Inscrição Online, por meio do endereço eletrônico: <https://cddh.sejus.df.gov.br>;

II – Inscrição presencialmente, na sede da Secretaria Executiva do CDPDDH, no período de 9 a 19 de fevereiro de 2026, das 10h às 16h, mediante entrega da documentação exigida.

Parágrafo único. O pedido de inscrição deverá observar integralmente as exigências previstas nos arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 13 e 16 deste Edital.

Art. 4º Para o deferimento do pedido de registro de candidatura, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

I – Formulário de inscrição (Anexo I);

II – Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;

III – Documentos previstos no art. 40, incisos I a III, da Resolução nº 04/2006 do CDPDDH, a saber:

a) Indicação para o cargo de Conselheiro(a) por instituição ou movimento da sociedade civil regularmente constituído, com comprovação de atuação na área de direitos humanos;

b) Apoio subscrito por duas entidades reconhecidamente atuantes na área de direitos humanos há mais de um ano, acompanhado de cópia dos respectivos estatutos sociais;

c) Cópias do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

§ 1º Além dos documentos acima, deverão ser apresentados aqueles previstos no art. 13 deste Edital.

§ 2º Cada instituição ou movimento da sociedade civil poderá indicar apenas um(a) candidato(a).

§ 3º Cada entidade apoiadora poderá inscrever, no máximo, três candidaturas.

§ 4º A documentação deverá ser enviada pelo sistema eletrônico em um único arquivo em PDF ou, excepcionalmente, entregue fisicamente na sede do CDPDDH, localizada no SAAN, Trecho I, Quadra 01, Edifício da Secretaria da Criança e Adolescente, 3º andar, das 10h às 16h, no período de 9 a 19 de fevereiro de 2026.

§ 5º Facultativamente, o(a) candidato(a) poderá anexar portfólio de até 30 linhas digitáveis, devendo atender os caracteres do site, no qual será disponibilizado aos candidatos no sítio eletrônico da SEJUS, devendo ser suprido da publicação as linhas que excederem, mesmo que o texto fique incompleto; salientando que o texto poderá ser analisado pela Comissão Organizadora, podendo ser suprido termos, frases ou até o texto na íntegra por qualquer termo inadequado.

§ 6º O(a) candidato(a) deverá apresentar minicurrículo de até 3 linhas, que será lido no momento da apresentação, não sendo facultada a manifestação oral dos candidatos, delegados ou qualquer dos presentes, devendo o texto ser analisado pela Comissão Organizadora, podendo ser suprido termos, frases ou até o texto na íntegra por qualquer termo inadequado, nesse último caso será somente apresentado o candidato, lido seu nome e a Sociedade civil que representa.

Art. 5º Somente poderão candidatar-se cidadãos(ãs) residentes no Distrito Federal.

Art. 6º As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora, que verificará a conformidade documental, publicando a lista de candidaturas impugnadas até às 18:00h, do dia 20 de fevereiro de 2026, no sítio eletrônico da SEJUS.

§ 1º A ausência de qualquer documento exigido implicará impugnação da candidatura.

§ 2º O(a) candidato(a) impugnado(a) poderá interpor recurso até 23 de fevereiro de 2026, às 18h, devendo o recurso ser por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado na sede do CDPDDH.

§ 3º Recursos por ausência documental somente serão admitidos com a juntada dos documentos faltantes.

§ 4º Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora, divulgando o resultado até às 15:00h, do dia 25 de fevereiro de 2026, no sítio eletrônico da SEJUS.

§ 5º Membro da Comissão Organizadora que seja candidato(a) ficará impedido de participar de atos que envolvam o processo eleitoral, desde a análise de documentação até o resultado das eleições.

§ 6º As inscrições deverão ser analisadas por, no mínimo, dois membros da Comissão Organizadora, prevalecendo a decisão da maioria.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta pela Comissão Organizadora, sendo a Mesa Eleitoral formada por cinco membros, podendo ser complementada por delegados presentes no ato da eleição e apuração.

Art. 7º Serão eleitores(as) os(as) delegados(as) regularmente inscritos(as) na II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos.

§ 1º Os pedidos de inscrição para delegados(as) da sociedade civil deverão ser apresentados no período de 9 de fevereiro de 2026, às 10h, a 19 de fevereiro de 2026, às 18h, observado o horário oficial de Brasília, conforme as seguintes modalidades:

I – Inscrição on-line, por meio do endereço eletrônico: <https://cddh.sejus.df.gov.br>;

II – Inscrição presencial, na sede da Secretaria Executiva do CDPDDH, no período de 9 a 19 de fevereiro de 2026, das 10h às 16h;

III – no momento da votação, será exigida a apresentação de documento oficial de identificação;

IV – os(as) candidatos(as) a membros do CDPDDH serão automaticamente considerados(as) delegados(as);

V – os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, serão automaticamente considerados(as) delegados(as).

Art. 8º A eleição ocorrerá por voto secreto e pessoal, conforme o Regimento Interno do CDPDDH e da Conferência.

Art. 9º Serão eleitos 16 (dezesseis) Conselheiros(as) Titulares e 16 (dezesseis) Conselheiros(as) Suplentes da Sociedade Civil.

Art. 10 A classificação obedecerá à ordem decrescente de votos, sendo:

I – Os 16 mais votados titulares;

II – Do 17º ao 32º, suplentes;

III – Em caso de empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

Art. 11. Os(as) eleitos(as) deverão atender aos requisitos da Resolução nº 04/2006 do CDPDDH.

Art. 12. A comprovação do atendimento aos requisitos dar-se-á mediante a apresentação, no ato da inscrição da candidatura, das seguintes certidões:

I – certidões negativas da Justiça Federal, nas esferas cível e criminal;

II – certidões negativas da Justiça do Distrito Federal, nas esferas cível e criminal;

III – certidão negativa da Justiça Eleitoral relativa à quitação eleitoral e à inexistência de crimes eleitorais;

IV – certidão negativa da Justiça Militar Federal ou da Justiça Militar Estadual, conforme o caso;

V – certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil; e

VI – certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

§ 1º As certidões de que trata este artigo deverão abranger, cumulativamente, os locais de residência e de exercício de cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

§ 2º As certidões mencionadas neste artigo deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme disposto no art. 4º desta Resolução.

Art. 13. Concluído o processo eleitoral, caberá ao Governador do Distrito Federal a designação dos(as) eleitos(as).

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 15. Integram este Edital os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Formulário de Inscrição;

II – Anexo II – Declaração de Ciência;

III – Anexo III – Formulário de Solicitação de Nomeação;

IV – Anexo IV – Declaração para fins do Decreto nº 39.738/2019;

V – Anexo V – Declaração de Inexistência de Inelegibilidade;

VI – Anexo VI – Relação de Documentos Exigidos.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR  
Presidente do CDPDDH

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Registro de Candidatura a Conselheiro (a) representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos- CDPDDH

DADOS PESSOAIS		
Nome de registro:		
Nome Social (ADI 4275):		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone residencial: ( )		Telefone celular: ( )
E-mail:		
É pessoa com deficiência? ( ) Não ( ) Sim		
Se sim, qual a deficiência?		
Questos de acessibilidade que necessita: ( ) Intérprete de Libras ( ) Guia-Intérprete		
Material acessível: ( ) Ampliado ( ) Braile ( ) Digital acessível		
DADOS INSTITUCIONAIS		
Instituição que representa:		
Endereço institucional completo:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone fixo: ( )		Telefone celular: ( )
Área de atuação da entidade:		
E-mail:		

Brasília, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

Assinatura

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARO que, na qualidade de representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, preencho os requisitos elencados na Lei nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, bem como os Decretos nº 36.524 de 29 de maio de 2015 e nº 39.738, de 28 de março de 2019, e ainda, tenho pleno conhecimento e concordância com as exigências do EDITAL DE ELEIÇÃO para o CDPDDH relativo a “II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos”.

Brasília, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

Assinatura

ANEXO III  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO

NOME:	
FILIAÇÃO – PAI	MÃE
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CPF	RG
ÓRGÃO DE CLASSE	
CARGO EFETIVO E LOTAÇÃO ATUAL	
HÁ NECESSIDADE DE REQUISICÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?	
LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS)	
ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO	
CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH	
ÓRGÃO OU ENTIDADE:	SIGLA
SEJUS/SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL (Órgão ao qual o colegiado está atrelado)	SEJUS/SUBDHIR

DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Brasília, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

Assinatura

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO

Declaração para Efeitos de Nomeação	
Nome:	
CPF:	
Declaro, sob as penas da lei, para os fins de nomeação e posse em cargo comissionado no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal	
1. existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza:	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	
2. sofreu sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município:	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	

ANEXO V  
CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INELEGIBILIDADE

Declaração de Inexistência de causa de Inelegibilidade e de Impedimentos		
Nome:	Matrícula:	.....
Cargo Efetivo .....	Especialidade:	.....
CODETRAE DF (função não remunerada)	Símbolo:	.....
Declaração Inelegibilidade e de Impedimentos		
Declaro para fins previstos na Lei Complementar Federal nº64, de 18 de maio de 1990, que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas.		
Termo de Responsabilidade		
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.		

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 021/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº. 00110-00002590/2020-83 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00000421/2024-32 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002192/2024-91 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000572/2025-71 (3º Aditivo); e PROCESSO Nº. 00110-00002173/2025-45 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO MC, CNPJ nº. 47.158.521/0001-35, (composto pelas empresas CONSTRUTORA MARQUISE S/A CNPJ 07.950.702/0001-85 e COMSA S/A DO BRASIL CNPJ 13.134.415/0001-08), com sede na Avenida Pontes Vieira, nº. 1838, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.135-238. DO OBJETO: Sob amparo do art. 9º, §4º da Lei nº 12.462/2011 (RDC), bem como das manifestações técnicas e justificativas constantes dos autos, o presente aditamento tem por finalidade a alteração qualitativa necessária e decorrente de necessidade superveniente identificada em obra do Contrato nº 021/2022 – SODF, celebrado em 02/08/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 05/08/2022, que tem por objeto a Elaboração de Estudos Técnicos, Elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Execução das Obras de Readequação e Manual de Operação, Uso e Manutenção da rodovia DF-011 – Estrada Parque Indústrias Gráficas – EPIG, incluindo a implantação de faixa exclusiva para ônibus no sistema BRT (Bus Rapid Transit), viadutos, estações BRT e demais intervenções correlatas, a fim de assegurar a plena funcionalidade e segurança operacional do empreendimento. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor de R\$ 2.294.768,27 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme apontado no Relatório Técnico de Vantajosidade (186279242), o qual mostrou a necessidade de aplicação de um desconto adicional. Com isso, chegou-se ao montante final descrito, devidamente aceito pelo Consórcio MC, conforme Ofício CMC nº 002/2026 (191348123). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 156.984.572,80 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), passa a ser de R\$ 159.279.341,07 (cento e cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e sete centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2026, Lei nº 7.842, de 30/12/2025 (DODF Suplemento ao de nº 247, de 31/12/2025), em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, de nº 7.735, de 22/07/2025 (DODF nº 136, de 23/07/2025), e com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024-2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos referidos instrumentos orçamentários. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor do CONSÓRCIO MC, no valor de R\$ 2.294.768,27 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0057/2026, emitida em 28 de janeiro 2026, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004 NATUREZA DA DESPESA: 4490-51 FONTE DE RECURSOS: 135.008.542/0 ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RENAN VALE DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal.

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00003645/2025-87. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabeleça as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 23.642,73 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), em favor da empresa CONSÓRCIO AET - VOLAR SPE, CNPJ Nº 58.104.089/0001-16, referente a elaboração de projetos de infraestrutura urbana na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS Morro da Cruz, em poligonal de área aproximada de 558,390 ha, localizada na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, estudos preliminares, projeto básico/legal, projeto executivo, planejamento de obra e manual de manutenção, uso e operação do patrimônio, que devem ser desenvolvidos conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações expressos no Edital de Concorrência nº. 90001/2025-SODF (SEI nº. 184619904), no Termo de Referência (SEI nº. 184619915) relativo ao CT nº 014/2023, no período de 15/12/2025 a 29/12/2025. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6208.1968.0018 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL, Fonte de Recursos 1000 - Ordinário Não Vinculado - DIFTE 500, Identificador de Uso

0, Natureza de despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 101, de 03/02/2026 (DODF nº 23, de 04/02/2026). Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral/SODF.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental- IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação- ASV nº 2053.8.2026.78673-IBRAM, Remoção de vegetação na faixa de segurança da Barragem do Torto, localizada na Área da Barragem do Torto, Granja do Torto Brasília – DF. Processo nº 00391-00006551/2025-51. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB.

### CORREGEDORIA

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº 00092-000045414/2025-62 - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº 001/2026-PRFI. Aos 22 dias de janeiro do ano de 2026 foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC por descumprimento de procedimentos, recomendações e normativos internos da Caesb pelo compromissário.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA  
Corregedor

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (\*) PREGÃO ELETRÔNICO – PE 90005/2026

A Caesb torna público que ADIARÁ a data de abertura da licitação em referência, Processo nº 00092-00042816/2025-54. Objeto: Fornecimento de projeto, fabricação e serviços de instalação para a substituição de 01(um) CCM (Centros de Comando de Motores) da Estação de Tratamento de Esgotos do Vale do Amanhecer - ETE.VAM.001; projeto, fabricação e serviços de instalação para a substituição de 04(quatro) CCM's (Centros de Comando de Motores), de 01(um) QGBT (Quadro geral de Baixa Tensão), e fornecimento dos equipamentos de Automação para integração dos novos CCM's da Estação de Tratamento de Esgotos do Gama - ETE.GAM.001, pertencentes ao Sistema de Tratamento de Esgoto da CAESB, no Distrito Federal. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Recursos próprios da Caesb. Data de abertura: 24/02/2026, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 05/02/2026. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

THIAGO REGIS VASCONCELOS  
Pregoeiro

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 24, de 05 de fevereiro de 2026, página 109.

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 003/2026 - CEB IPES

Espécie: Contrato nº 003/2026 - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e André Luís de Carvalho Sociedade Individual de Advocacia. Processo SEI nº 04028-00000100/2026-71, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Contratação singular de serviços advocatícios notoriamente especializados para a emissão de parecer jurídico sobre a viabilidade de se realizar a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados nos contratos de manutenção de iluminação pública, sem a limitação estrita das estimativas orçamentárias dos itens individuais, desde que o valor global do contrato não seja ultrapassado. Data de assinatura: 05/02/2026. Valor total: R\$ 150.000,00. Vigência: 60 dias. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: ADRIANA ANDRADE DE CARVALHO, Representante Legal.

#### CONTRATO Nº 01/2023 - DF/CEB-IPES

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023 - DF/CEB-IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO. Processo: 04028-00000609/2022-91, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2023 - DF/CEB-IPES (104739705), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Data de assinatura: 04/02/2026. Vigência: 24 meses. Valor total: R\$ 83.896,80. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: ALESSANDRO MEDINA SAADA, Representante Legal.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018323/2023-14. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 113/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 17/12/2025 até a formalização deste Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais 165 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, passando o seu término para 30/05/2026. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias corridos, passando o seu vencimento de 08/06/2026 para 06/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Luiz Afonso Delgado Assad.

### EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº 00112-0000739/2025-48. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.C. Nº 030/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 05. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 01 ano, passando o seu vencimento de 04/02/2026 para 04/02/2027. O saldo contratual é de R\$ 1.572.300,97. Empenho: 2026NE00294, Programa de Trabalho 15.451.6206.1079.0006, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ruyter Kepler de Thuin.

### EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº 00112-00000739/2025-48. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.C. Nº 031/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 09. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 01 ano, passando o seu vencimento de 04/02/2026 para 04/02/2027. O saldo contratual é de R\$ 1.365.679,55. Empenho: 2026NE00295, Programa de Trabalho 15.451.6206.1079.0006, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ruyter Kepler de Thuin.

### EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº 00112-00000739/2025-48. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.C. Nº 032/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 12. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 01 ano, passando o seu vencimento de 04/02/2026 para 04/02/2027. O saldo contratual é de R\$ 3.327.361,42. Empenho: 2026NE00296, Programa de Trabalho 15.451.6206.1079.0006, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ruyter Kepler de Thuin.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2026 – NLC/PRES – do tipo menor preço – modo de disputa aberto, para Registro de preços para contratação de empresa para Readequação do Sistema de Drenagem, Adequação de Redes de Captação de Águas Pluviais e Reparos no Sistema de Drenagem, abrangendo diâmetros de D.N 600 a D.N 2000, com a utilização de elementos pré-moldados de concreto em Ceilândia-Norte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência e do Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 9.965.611,10 – objeto do processo nº 00112-00018836/2025-97. Data e horário da licitação: 04 de março de 2026 – às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [nlc@novacap.df.gov.br](mailto:nlc@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF 05 de fevereiro de 2026

Sílvio Romero C. Gomes  
Chefe Substituto

### NÚCLEO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 006/2025 – NLC/PRES – objeto do processo nº 00112-00000412/2025- 76 que, verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, conforme fundamentado nos autos e na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 02.270.280/0001-83, com o valor total de R\$ 1.355.000,00, retificando a publicação do DODF nº 192, de 09 de outubro de 2025 – páginas 188/189. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e E-mail: [nlc@novacap.df.gov.br](mailto:nlc@novacap.df.gov.br)

Brasília/DF 05 de fevereiro de 2026

SÍLVIO ROMERO C. GOMES  
Chefe Substituto

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026 – NLC/PRES – tipo menor preço – modo de disputa aberto - para Fornecimento e instalação de 53 (cinquenta e três) persianas, de conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Valor estimado da contratação R\$ 43.601,51 - objeto do processo nº 00112-00020524/2025-43. Data e horário da dispensa: 24 de fevereiro de 2026 – às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a dispensa acima e que o Termo de Referência poderá ser retirado exclusivamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [nlc@novacap.df.gov.br](mailto:nlc@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF 05 de fevereiro de 2026

SÍLVIO ROMERO C. GOMES  
Chefe Substituto

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00003989/2024-21; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.197.205/0001-71; RESUMO DO OBJETO: Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato 026/2025 para incluir a alteração quantitativa de acréscimo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 7732-0 (repasso federal) e 100-0 (contrapartida); NOTA DE EMPENHO: R\$ 850.059,00, sendo: 2025NE02682 (R\$ 680.489,00) e 2025NE02683 (R\$ 169.570,00); DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Eng. Civil Zenildo Batista Leite; VALOR ORIGINAL: R\$ 5.510.628,71; VALOR ATUALIZADO: R\$ 6.496.983,55, após os acréscimos.

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022

PROCESSO: 00113-00014512/2022-17; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/5074-15; OBJETO: atualizar o valor total estimado do contrato; FONTE DE RECURSO: 237; VALOR: R\$ 3.430.357,30 (três milhões, quatrocentos e trinta mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos); PRAZO: a contar de 01/01/2026; DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CAMILLA DE SOUSA ASSAD.

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

PROCESSO: 00113-00007952/2024-71

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90055/2025, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de eventos e correlatos, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de infraestrutura, de forma contínua, sob demanda, com vistas a atender ações educativas de trânsito realizadas rotineiramente, como blitze educativas, atividades educativas em escolas públicas e/ou privadas do DF, em instituições públicas e/ou privadas, em eventos de pequeno, médio e grande porte e campanhas definidas pelo CONTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Lote 1 = R\$ 389.682,36 (Trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) e Lote 2 = R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) - Empresa: PRISMA TURISMO E EVENTOS - CNPJ: 04.183.755/0001-20 valor R\$ 431.682,36 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2026

LUIS ROBERTO GALO DE ARAUJO  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº TF-46-SECTI/2025

Processo: 04008-00001307/2025-57; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CNPJ sob o nº 05.488.854/0001-82. DO OBJETO: Realizar evento de ciência, tecnologia, inovação e cultura digital em Sobradinho-DF, promovendo a difusão do conhecimento tecnológico, o desenvolvimento de competências digitais e a aproximação da população com as inovações contemporâneas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo à Proposta nº 1342, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico nº 14083 SECTI/SICID. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global da parceria é

de R\$ 449.990,10 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS) sendo, I - Unidade Orçamentária: 40.101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0438; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00494; e II - Unidade Orçamentária: 40.101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0052; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00495, Homologação Nº 14360, anexo, emitidas em 08 de dezembro de 2025, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência no período compreendido entre 30 de dezembro de 2025 e 09 de fevereiro de 2026. ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEANDRO BATISTA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto e pela Organização da Sociedade Civil, MARIA APARECIDA DE SOUSA ARAUJO SERRALHA, na qualidade de PRESIDENTE.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00494

Processo: 04008-00001307/2025-57; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, CNPJ sob o nº 05.488.854/0001-82. DO OBJETO: Realizar evento de ciência, tecnologia, inovação e cultura digital em Sobradinho-DF, promovendo a difusão do conhecimento tecnológico, o desenvolvimento de competências digitais e a aproximação da população com as inovações contemporâneas, conforme DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO (Cód: 11863), Homologação Nº 14356. Prazo: 120 dias. Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0438, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de dezembro de 2025. PATRICIA DE ARAGÃO CARVALHO, Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00495

Processo: 04008-00001307/2025-57; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, CNPJ sob o nº 05.488.854/0001-82. DO OBJETO: Realizar evento de ciência, tecnologia, inovação e cultura digital em Sobradinho-DF, promovendo a difusão do conhecimento tecnológico, o desenvolvimento de competências digitais e a aproximação da população com as inovações contemporâneas, conforme DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO (Cód: 11863), Homologação Nº 14356. Prazo: 120 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0052, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de dezembro de 2025. PATRICIA DE ARAGÃO CARVALHO, Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00045

PROCESSO nº 00150-00000272/2026-24. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.119.118/0001-94. Do Objeto: GARRAFA TÉRMICA, Descrição: corpo em aço inox, formato cilíndrico, ampola de aço, inquebrável, sistema de servir de pressão, com alça para transporte, capacidade de no mínimo 1,8 litros. Quantidade: 30. Unidade: UND. Valor Unitário: R\$ 66,70. Valor Total: R\$ 2.001,00. Prazo: 329 dias. Do Valor: R\$ 2.001,00 (dois mil um reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de fevereiro de 2026.

## SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 059/2025  
PROCESSO: 00150-00007025/2024-97; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X REBECA CRISTINA MONTEIRO FERRAZ; Nota de Empenho nº 00608/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 059/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "CAPACITAÇÃO EM MUSIC BUSINESS PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS DO DF - CONVIDA TEC"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: REBECA CRISTINA MONTEIRO FERRAZ.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 140/2025  
PROCESSO: 00150-00007123/2024-24; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X BÁRBARA LÚZA RODRIGUES LIMA; Nota de Empenho nº 00563/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 140/2025, VALOR: 99.981,20 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "\$ MANEY \$"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: BÁRBARA LÚZA RODRIGUES LIMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 220/2025  
PROCESSO: 00150-00007753/2024-07; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Luiza Louzada Hugueny Lacava; Nota de Empenho nº 00120/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 220/2025, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Ópera Brasileira "Condor", de Carlos Gomes"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Luiza Louzada Hugueny Lacava.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 237/2026  
PROCESSO: 00150-00016323/2025-59; NOTA DE EMPENHO Nº 00983/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Pergunta Fixar Editora Produtora de Arte, Educação e Cultura LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 237/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Mostra de Literatura - 12ª edição" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Pergunta Fixar Editora Produtora de Arte, Educação e Cultura LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 363/2024  
PROCESSO: 00150-00007318/2023-93; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ERIWELTON ALVES DA SILVA SOARES; Nota de Empenho nº 00017/2024. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 363/2024, VALOR: 180.335,73 (cento e oitenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "[Jogo Digital] Automacake"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ERIWELTON ALVES DA SILVA SOARES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 387/2025  
PROCESSO: 00150-00008465/2024-61; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ÉRIKA KALLINA FARIAS DE OLIVEIRA; Nota de Empenho nº 00246/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 387/2025, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "ÓPERA CARMEN, CIRCULAÇÃO PELO NORDESTE DO BRASIL"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: ÉRIKA KALLINA FARIAS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 446/2025  
PROCESSO: 00150-00009430/2024-40; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VANDERSON FRANCISCO MACIEL; Nota de Empenho nº 00313/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 446/2025, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "NOVOS CANDANGOS EM "O CASARÃO VERDE"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: VANDERSON FRANCISCO MACIEL.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INTERESSADO: COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
Notifica-se o Sr BRENO ARAÚJO OLIVEIRA, representante da OSC MISSÃO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº

23.234.947/0001-62, a apresentar defesa em relação à aplicação de penalidade de advertência no âmbito do processo administrativo sancionatório 00150-0000324/2026-62. A medida decorre da análise da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 114/2024, referente ao projeto “Flores do Cerrado”, cuja aprovação foi realizada com ressalvas em razão da ausência de divulgação da transparência ativa nas sedes sociais da OSC e da utilização dos recursos da parceria em desacordo com o art. 38 do Decreto nº 37.843/2016. A defesa poderá ser apresentada diretamente na Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos - DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou enviada para o e-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br. Concede-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO  
Subsecretário de Administração Geral

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INTERESSADO: INSTITUTO BORA FAZER DF  
Notifica-se a Sra MARIA NATALINA COSTA SILVA, representante da OSC INSTITUTO BORA FAZER DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.420.280/0001-00, a apresentar defesa em relação à aplicação de penalidade de advertência no âmbito do processo administrativo sancionatório 00150-0000321/2026-29. A medida decorre da análise da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº138/2023, referente ao projeto “NATAL LUZ SÃO SEBASTIÃO 2023”, cuja aprovação foi realizada com ressalvas em razão da ausência de divulgação da transparência ativa na internet. A defesa poderá ser apresentada diretamente na Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos - DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou enviada para o e-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br. Concede-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO  
Subsecretário de Administração Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 44/2025

Processo nº 00390-00000557/2020-38. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 33.469.172/0001-68, neste ato representada por JOSÉ ROBERTO TADROS, Brasileiro, viúvo, advogado e empresário do comércio, portador do RG nº 008\*.\*\*\*4-1 expedida pela SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.\*\*\*.\*\*\*.87, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 189231409), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do LOTE DESIGNADO PELA LETRA “F” DA QUADRA HN - 5, DO SETOR HOTELEIRO NORTE (SH/NORTE), matriculado sob o nº 149.654 no Cartório do 02º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa/não onerosa com fulcro nos incisos I a b e III a do art. 3º e II a e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ/CPF nº 33.469.172/0001-68, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 787,90m² em nível de Subsolo para Garagem, bem como, 499,74m² em mesmo nível para Instalações Técnicas, 31,73m² em nível do solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 24,67m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartmento, totalizando 1.344,04m², conforme Atestado de Habilitação Nº 245/2025 (Documento SEI nº 188720838) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 189231409), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 189231409) destinam-se exclusivamente para GARAGEM, ESCADAS DE EMERGÊNCIAS E ÁREAS DE PRESSURIZAÇÃO, TORRE TÉCNICA, CENTRAL DE GLP E EXPANSÃO DE COMPARTIMENTO (hipóteses nos incisos I a b e III a do art. 3º e II a e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor 5.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 1.371,13 (um mil trezentos e setenta e um reais e treze centavos) referente ao

subsolo e espaço aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 – O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 5.6 – Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). 5.7 – As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para, Torres técnica, Instalação Técnica - Central de GLP e Escadas de emergências são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos II a e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Plano Piloto deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Brasília/DF, 10 de Dezembro de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e Pelas Concessionárias: JOSÉ ROBERTO TADROS.

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023  
Processo: 00392-00024147/2022-98 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI - ME – CNPJ: 22.575.793/0001-00. Objeto: prorrogação da sua vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 07/02/2026 a 07/02/2027. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.. Data da Assinatura: 04/02/2026. Signatários: Pela CODHAB/DF: DENNIS DOS SANTOS QUEIROZ, na qualidade de Diretor de de

Administração e Gestão; JOSÉ ANTÔNIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico. Pela Contratada: HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA, na qualidade de Sócia Administrador. (Contrato nº 002/2023 publicado no DODF nº 27, de 7 de fevereiro de 2023, pág. 88; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 28, de 8 de fevereiro de 2024, pág. 78; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2025, pág. 116).

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato, publicado no DODF nº 13, de 21 de janeiro de 2026, página 92, referente ao Contrato nº 001/2026, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30 e a Contratada APOIO - LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.494.594/0001-95, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de 14 (quatorze) Containers. ONDE SE LÊ: "...SAPOIO - LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI...", LEIA-SE: "...APOIO - LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI...". Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato originalmente publicado.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso da data para a realização da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente Externa, para realização de Auditorias trimestrais, Auditoria anual, com emissão de relatório e parecer sobre as Demonstrações Financeiras, emissão de relatórios e pareceres de revisão das demonstrações financeiras, contábeis, fiscais, de recursos humanos e de controles internos da CODHAB, conforme especificações e condições técnicas constantes no Anexo I do Edital. Abertura dia 05/03/2026, 09h30min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados terão acesso ao Edital e seus anexos nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

GLAUBER TEODORO FARIA

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO POR DUPLICIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

Processo nº 00220-00004876/2024-43, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados o aviso de ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO por motivo de duplicidade de data do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a construção do Espaço Esportivo Comunitário em Brasília/DF, na Região Administrativa de São Sebastião – 1ª Etapa, constante Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.598.440,11 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta reais e onze centavos). Tipo: Maior desconto. Nesse sentido, mantendo-se as condições do edital, ratifica-se a Data do dia 05 de fevereiro anteriormente publicada no DODF e, por razões administrativas, anula-se o ato de publicação de edital da Data do dia 10/02/2026, tendo em vista a duplicidade de licitação de concorrência eletrônica cadastrada no SIASG. Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA

Agente de Contratação

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

#### EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga n.º 569/2025 - ADASA/SRH/COUT. Nilma Vera Vieira Quintana Midence, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação de animais e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Lago Oeste, Rodovia DF 001, Chácara 36, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 0197-000262/2006.

Outorga n.º 573/2025 - ADASA/SRH/COUT. Eduardo do Amaral Linhares, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação de culturas e irrigação paisagística, e indeferir para fins de abastecimento humano de acordo com o Art. 19 da Resolução/Adasa n.º 350/2006. A propriedade está localizada no endereço: Chácara Cantinho da Paz, nº 14 A, Condomínio Mansões Serranas, Setor Habitacional Jardim Botânico - Lago Sul, Brasília/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00001508/2024-41.

Outorga n.º 641/2025 - ADASA/SRH/COUT. Andreia Vanessa Carvalho de Miranda, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação de cultura e aquicultura, localizado no endereço: BR 070, Km 18, Gleba 04, Reserva F, Chácara 24, PICAG 04, Incra 09/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00004604/2025-22.

Outorga n.º 649/2025 - ADASA/SRH/COUT. Luiz Carlos Marques Fonseca, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no endereço: Condomínio Mansões Itaipú, Chácara 32/B, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 0197-000451/2007.

Outorga n.º 651/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação de Moradores SLS Residence, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no endereço: Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Chácara 10 - Maira, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001998/2025-67.

Outorga n.º 654/2025 - ADASA/SRH/COUT. Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Sítio Furquilha, Altiplano Leste, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-000510/2015.

Outorga n.º 1/2026 - ADASA/SRH/COUT. Maria Ilse Shinzato, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no endereço: Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 04, Chácara 25, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 0197-000183/2006.

Outorga n.º 7/2026 - ADASA/SRH/COUT. Log Brasília SPE LTDA, modifica os termos da outorga direito de uso de água subterrânea, concedida pela Outorga n.º 80/2023 - ADASA/SRH/COUT, de 08 de fevereiro de 2023, por meio de um poço tubular profundo, para fins de construção civil, localizado no endereço: Aeroporto Juscelino Kubitschek S/N, Lote UC 4047, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00003704/2022-99.

Outorga n.º 11/2026 - ADASA/SRH/COUT. Dalva Gomes de Castro, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Lago Oeste, Chácara 39, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 0197-000107/2006.

Outorga n.º 17/2026 - ADASA/SRH/COUT. Hebert Martins do Carmo, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado na Chácara 08, Setor Oeste Gama, DF-475, 1/2, Ponte Alta Norte, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 0197-001120/2017.

Outorga n.º 28/2026 - ADASA/SRH/COUT. Dalzina Pimentel de Souza, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado no endereço: Assentamento Oziel Alves III, Grupo 14, Chácara 01, Pipiripau, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 0197-000477/2015.

Outorga n.º 40/2026 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Adquirentes e Moradores do Loteamento Jardim do Oriente, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços tubulares profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no endereço: Jardim do Oriente, Rodovia DF-130, KM 11, Rajadinha, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00004753/2025-91.

Outorga n.º 46/2026 - ADASA/SRH/COUT. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no endereço: Rodovia BR 060, KM 09, Fazenda Tamanduá, Ponte Alta, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 0197-000740/2015.

Outorga n.º 61/2026 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Rural Quintas Interlagos, outorga de direito de uso para lançamento de águas pluviais, referente a sete pontos de descarga no Córrego Mato Grande e seu tributário Areia Branca, na Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, para a implantação do sistema de drenagem urbana referente ao empreendimento Condomínio Rural Quintas Interlagos, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00002191/2017-31.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO

DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RTM INVESTIMENTOS LTDA

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL para apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RTM INVESTIMENTOS LTDA, localiza-se no Setor Tororó III, Rua Embaúba, Lote 601, Residencial RTM 1, e LT. 803, DF - 140, km 6, REGIÃO ADMINISTRATIVA: JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII. INTERESSADO: RTM Investimentos Ltda. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00011554/2023-44. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo, no dia 24 de fevereiro de 2026, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br) e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br).

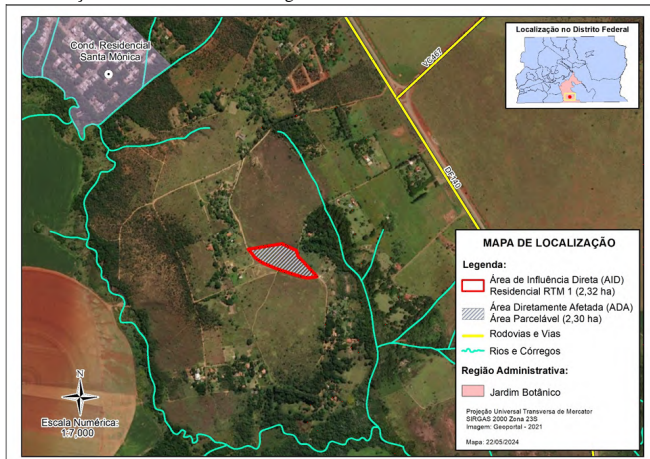


Figura 1. Área do projeto do empreendimento "Residencial RTM 1" em vermelho (Imagem retirada do RIVI 162896639, de 2024).

RONEY NEMER  
Presidente

### EDITAL Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em sétima chamada, dos candidatos classificados no cadastro de reserva, relacionados a seguir, para assinatura do contrato individual de prestação de serviços por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para as funções de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conforme previsto no Edital nº 3/2025 - Brasília Ambiental, de 16 de maio de 2025, publicado no DODF nº 91, de 19 de maio de 2025.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Ficam convocados, em sétima chamada, os candidatos classificados no cadastro de reserva para as funções públicas de Chefe de Esquadrão e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, relacionados a seguir, para assinatura do contrato individual de prestação de serviços por tempo determinado, conforme previsto no item 9.9 do edital. A lista de convocados está organizada por ordem de classificação, contendo nome, três primeiros e dois últimos dígitos do CPF, bem como a nota final:

##### 1.1.1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

1.1.1.1. CHEFE DE ESQUADRÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

35; EMANUEL MEDEIROS DE ARAUJO; 104.\*.\*-56; 37,00/ 36; FABIO PLINIO FERRO; 007.\*.\*-20; 36,85.

1.1.1.2. BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

132; ROMEU VINICIUS GUIMARAES SOUSA; 031.\*.\*-64; 37,45/ 133; EDINEI MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 023.\*.\*-27; 37,35/ 134; ENAIL RIBEIRO MONTEIRO; 052.\*.\*-30; 37,25/ 135; EDSON PEREIRA DA SILVA; 308.\*.\*-15; 37,2.

2. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à sede do Instituto Brasília Ambiental, localizada no SEP 511, Bloco C, Ed. Bittar - Brasília/DF, no dia 10 de fevereiro de 2026 no horário de 9h às 12h, para assinatura do contrato, após preenchimento da ficha de cadastro

(<https://survey123.arcgis.com/share/65198e43285e4b5aa859a871d9606a5a?portalUrl=https://www.ibram.df.gov.br>) disponível no site [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br):

2.2 O não atendimento à convocação será considerado como desistência do candidato à vaga.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais com os quais pontuaram na primeira etapa - Análise Curricular e os documentos pessoais, originais e respectivas cópias, conforme lista abaixo:

3.1.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica>

3.1.2 Documento comprobatório de regularidade da situação militar (sexo masculino);

3.1.3 Certidão de casamento ou de união estável, se for o caso;

3.1.4 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

3.1.5 Título de Eleitor e Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente;

3.1.6 Uma fotografia 3x4 colorida;

3.1.7 Comprovante de abertura de conta corrente no Banco de Brasília - BRB;

3.1.8 Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, energia elétrica ou telefone) ou declaração de endereço residencial, conforme modelo disponível no site do Brasília Ambiental;

3.1.9 Declaração de tipo sanguíneo e fator RH;

3.1.10 Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão, com validade mínima de 6 meses;

3.1.11 Certificados ou declarações de cursos de capacitação (apenas para candidatos que pontuaram com esse item);

3.1.12 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão e àqueles que pontuaram com este item, assim como, Diploma ou Certificado de nível superior àqueles que pontuaram com este item;

3.1.13 Declarações de experiência profissional;

3.1.14 Certidão de antecedentes criminais - Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);

<https://certidaoweb.pcdf.df.gov.br/Declaracao/Solicitar>);

3.1.15 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) - TJDFT (<https://cnc.tjdf.jus.br/solicitacao-externa>);

3.1.16 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) - Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

3.1.17 Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);

3.1.18 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);

3.1.19 Certidão negativa dos Tribunais de Conta do Distrito Federal e da União - TCDF e TCU. (<https://www2.tc.df.gov.br/certidao-de-julgamento-de-contas/> e <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

3.1.20 Certidão de nascimento dos dependentes e respectivos Cadastro de Pessoa Física (CPF's).

3.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade. 3.3 A apresentação de documentos falsos, acarretará a imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todos os candidatos convocados devem preencher, até o dia 09 de fevereiro de 2026 às 16h, a ficha de cadastro

(<https://survey123.arcgis.com/share/65198e43285e4b5aa859a871d9606a5a?portalUrl=https://onda.i>) disponível no site [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br).

4.2 O candidato deverá apresentar um endereço de e-mail válido na ficha de cadastro constante no item 4.1.

RONEY NEMER

#### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA AMBIENTAL

##### NOTIFICAÇÃO Nº 17/2026 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Manoel Leandro do Monte Filho, inscrito(a) sob o CPF nº 417.\*\*\*.\*\*\*-34 residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 13669/2026 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 77 do Decreto Federal nº 6.514/08, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00000814/2026-07, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por

cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE BENS Nº 56.598/2026

Processo: 00195-00000646/2024-60. Espécie: Extrato do Contrato nº 56.598/2026-JBB/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa HNS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: a aquisição de maquinários agrícolas e implementos para Jardim Botânico e Brasília - JBB - (TRATOR CORTADOR DE GRAMA modelo Giro Zero), conforme especifica o Edital PE nº 90058/2025, no Termo de Referência e na Proposta, a fim de atender às demandas do Jardim Botânico de Brasília - JBB. Valor total da aquisição: R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais). Nota de Empenho: 2026NE00028 - Emitida em: 23/01/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, improrrogável, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 30/01/2026. Signatários: Pelo Distrito Federal - ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA - Diretor-Presidente; Pela Contratada - TIAGO HANASHIRO - Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE BENS Nº 56.600/2026

Processo: 00195-0000037/2025-91. Espécie: Extrato do Contrato nº 56.600/2026-JBB/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa ELETROARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: aquisição de conjunto modular de armários deslizantes com acionamento mecânico para guarda e organização de acervo de herbário, visando atender às necessidades do acervo do Herbário Ezechias Paulo Heringer - HEPH do Jardim Botânico de Brasília - JBB, conforme especifica o Edital PE nº 90.103/2025, no Termo de Referência e na Proposta. Valor total da aquisição: R\$659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais). Nota de Empenho: 2026NE00029 - Emitida em: 26/01/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, improrrogável, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04/02/2026. Signatários: Pelo Distrito Federal - ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA - Diretor-Presidente; Pela Contratada - JOSÉ EDER FERNANDES JUNIOR - Representante Legal.

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO: 00196-00002187/2025-10. DA ESPÉCIE: Termo de Rerratificação ao Termo de Permissão de Uso de Área Pública nº 01/2025-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Aliny Tomaz Pereira. DA RETIFICAÇÃO: Com o presente termo de Rerratificação procede-se a retificação da epígrafe, conforme: Onde se lê: O valor total estimado para autorização de uso do espaço público será: "De acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 31 de 26 de FEVEREIRO de 2025, da Administração Regional da Candangolândia, estabeleceu-se o preço público no valor de R\$ 0,39 por dia, a cada m², para trailer e similares, de uma área total a ser utilizada de 6X4 (24m²)". Leia-se: O valor do preço público devido pela autorização de uso do espaço público será calculado de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 31, de 26 de fevereiro de 2025, da Administração Regional da Candangolândia, no valor de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por dia, a cada metro quadrado, considerando a área total efetivamente ocupada pela Lancheonete 03 (Próximo ao Borboletário / Aviário), correspondente a 76,94 m², perfazendo o valor diário conforme cálculo administrativo, sujeito às atualizações legais. Onde se lê: O pagamento da contraprestação de preço público mensal deve ser efetuado, pontualmente, na Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, até o dia 10 do mês a vencer, Leia-se: O pagamento da contraprestação de preço público mensal deve ser efetuado, pontualmente, por meio de boleto emitido pela Gerência Financeira da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, através do sistema SISLANCA, até o dia 10 do mês a vencer, Onde se lê: Os pagamentos em atraso terão um acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa, além de vencer juros de 1% (um por cento) ao mês, Leia-se: Os pagamentos em atraso terão um acréscimo de 10% (dez por cento), que será reduzida para 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento, a título de multa, além de vencer juros de 1% (um por cento) ao mês. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Permissão: Aliny Tomaz Pereira, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO: 00196-00002187/2025-10. DA ESPÉCIE: Termo de Rerratificação ao Termo de Permissão de Uso de Área Pública nº 02/2025-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Josefa Joselita Rolim Tomaz (JO LANCHES E REFEIÇÕES - ME). DA RETIFICAÇÃO: Com o presente termo de Rerratificação procede-se a retificação da epígrafe, conforme: Onde se lê: O valor total estimado para autorização de uso do espaço público será: "De acordo com a publicação da Ordem de

Serviço nº 31 de 26 de FEVEREIRO de 2025, da Administração Regional da Candangolândia, estabeleceu-se o preço público no valor de R\$ 0,39 por dia, a cada m², para trailer e similares, de uma área total a ser utilizada de 6X4 (24m²)". Leia-se: O valor do preço público devido pela autorização de uso do espaço público será calculado de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 31, de 26 de fevereiro de 2025, da Administração Regional da Candangolândia, no valor de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por dia, a cada metro quadrado, considerando a área total efetivamente ocupada pela Lancheonete 03 (Próximo ao Borboletário / Aviário), correspondente a 76,94 m², perfazendo o valor diário conforme cálculo administrativo, sujeito às atualizações legais. Onde se lê: O pagamento da contraprestação de preço público mensal deve ser efetuado, pontualmente, na Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, até o dia 10 do mês a vencer, Leia-se: O pagamento da contraprestação de preço público mensal deve ser efetuado, pontualmente, por meio de boleto emitido pela Gerência Financeira da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, através do sistema SISLANCA, até o dia 10 do mês a vencer, Onde se lê: Os pagamentos em atraso terão um acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa, além de vencer juros de 1% (um por cento) ao mês, Leia-se: Os pagamentos em atraso terão um acréscimo de 10% (dez por cento), que será reduzida para 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento, a título de multa, além de vencer juros de 1% (um por cento) ao mês. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Permissão: Josefa Joselita Rolim Tomaz, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO: 00196-00002187/2025-10. DA ESPÉCIE: Termo de Rerratificação ao Termo de Permissão de Uso de Área Pública nº 03/2025-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e André Vicente dos Santos. DA RETIFICAÇÃO: Com o presente termo de Rerratificação procede-se a retificação da epígrafe, conforme: Onde se lê: O valor total estimado para autorização de uso do espaço público será: "De acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 31 de 26 de FEVEREIRO de 2025, da Administração Regional da Candangolândia, estabeleceu-se o preço público no valor de R\$ 0,39 por dia, a cada m², para trailer e similares, de uma área total a ser utilizada de 6X4 (24m²)". Leia-se: O valor do preço público devido pela autorização de uso do espaço público será calculado de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 31, de 26 de fevereiro de 2025, da Administração Regional da Candangolândia, no valor de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por dia, a cada metro quadrado, considerando a área total efetivamente ocupada pela Lancheonete 03 (Próximo ao Borboletário / Aviário), correspondente a 51,30 m², perfazendo o valor diário conforme cálculo administrativo, sujeito às atualizações legais. Onde se lê: O pagamento da contraprestação de preço público mensal deve ser efetuado, pontualmente, na Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, até o dia 10 do mês a vencer, Leia-se: O pagamento da contraprestação de preço público mensal deve ser efetuado, pontualmente, por meio de boleto emitido pela Gerência Financeira da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, através do sistema SISLANCA, até o dia 10 do mês a vencer, Onde se lê: Os pagamentos em atraso terão um acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa, além de vencer juros de 1% (um por cento) ao mês, Leia-se: Os pagamentos em atraso terão um acréscimo de 10% (dez por cento), que será reduzida para 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento, a título de multa, além de vencer juros de 1% (um por cento) ao mês. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Permissão: André Vicente dos Santos, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO: 00196-00002187/2025-10. DA ESPÉCIE: Termo de Rerratificação ao Termo de Permissão de Uso de Área Pública nº 04/2025-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Letycia Rodrigues Galeno. DA RETIFICAÇÃO: Com o presente termo de Rerratificação procede-se a retificação da epígrafe, conforme: Onde se lê: O valor total estimado para autorização de uso do espaço público será: "De acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 31 de 26 de FEVEREIRO de 2025, da Administração Regional da Candangolândia, estabeleceu-se o preço público no valor de R\$ 0,39 por dia, a cada m², para trailer e similares, de uma área total a ser utilizada de 6X4 (24m²)". Leia-se: O valor do preço público devido pela autorização de uso do espaço público será calculado de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 31, de 26 de fevereiro de 2025, da Administração Regional da Candangolândia, no valor de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por dia, a cada metro quadrado, considerando a área total efetivamente ocupada pela Lancheonete 03 (Próximo ao Borboletário / Aviário), correspondente a 16,62 m², perfazendo o valor diário conforme cálculo administrativo, sujeito às atualizações legais. Onde se lê: O pagamento da contraprestação de preço público mensal deve ser efetuado, pontualmente, na Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, até o dia 10 do mês a vencer, Leia-se: O pagamento da contraprestação de preço público mensal deve ser efetuado, pontualmente, por meio de boleto emitido pela Gerência Financeira da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, através do sistema SISLANCA, até o dia 10 do mês a vencer, Onde se lê: Os pagamentos em atraso terão um acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa, além de vencer juros de 1% (um por cento) ao mês, Leia-se: Os pagamentos em atraso terão um acréscimo de 10% (dez por cento), que será reduzida para 5% (cinco por cento) quando o

pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento, a título de multa, além de vencer juros de 1% (um por cento) ao mês. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Permissionária: Letycia Rodrigues Galeno, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO: 00196-00002187/2025-10. DA ESPÉCIE: Termo de Rerratificação ao Termo de Permissão de Uso de Área Pública nº 05/2025-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Alessandra Luiza Claudio Muradas. DA RETIFICAÇÃO: Com o presente termo de Rerratificação procede-se a retificação da epígrafe, conforme: Onde se lê: O valor total estimado para autorização de uso do espaço público será: "De acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 31 de 26 de FEVEREIRO de 2025, da Administração Regional da Candangolândia, estabeleceu-se o preço público no valor de R\$ 0,39 por dia, a cada m², para trailer e similares, de uma área total a ser utilizada de 6X4 (24m²)". Leia-se: O valor do preço público devido pela autorização de uso do espaço público será calculado de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 31, de 26 de fevereiro de 2025, da Administração Regional da Candangolândia, no valor de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por dia, a cada metro quadrado, considerando a área total efetivamente ocupada pela Lanchonete 03 (Próximo ao Borboletário / Aviário), correspondente a 20,77 m², perfazendo o valor diário conforme cálculo administrativo, sujeito às atualizações legais. Onde se lê: O pagamento da contraprestação de preço público mensal deve ser efetuado, pontualmente, na Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, até o dia 10 do mês a vencer. Leia-se: O pagamento da contraprestação de preço público mensal deve ser efetuado, pontualmente, por meio de boleto emitido pela Gerência Financeira da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, através do sistema SISLANCA, até o dia 10 do mês a vencer. Onde se lê: Os pagamentos em atraso terão um acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa, além de vencer juros de 1% (um por cento) ao mês. Leia-se: Os pagamentos em atraso terão um acréscimo de 10% (dez por cento), que será reduzida para 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento, a título de multa, além de vencer juros de 1% (um por cento) ao mês. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Permissionária: Alessandra Luiza Claudio Muradas, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

#### RETIFICAÇÃO

No Edital de Credenciamento nº 001/2026, publicado no DODF nº 24, de 05 de fevereiro de 2026, página 116, ONDE SE LÊ: "...EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SEPAN/DF..."; LEIA-SE: "...EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF...".

No Edital de Credenciamento nº 001/2026, publicado no DODF nº 24, de 05 de fevereiro de 2026, página 116, ONDE SE LÊ: "...EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SEPAN/DF..."; LEIA-SE: "...EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF...".

No Edital de Credenciamento nº 001/2026, publicado no DODF nº 24, de 05 de fevereiro de 2026, página 116, ONDE SE LÊ: "...EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SEPAN/DF..."; LEIA-SE: "...EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF...".

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SEPAN/DF

##### EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-00000867/2025-20. A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria SEPAN nº 02/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa BM DOS SANTOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 27.943.658/0001-93, foi HABILITADA no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de lojas para fornecimento de ração e insumos a beneficiários do Cartão Ração no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 47.970/2025, Processo do edital SEI 04045-00000371/2025-56. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO

Presidente da Comissão

#### DITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SEPAN/DF

##### EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-00000877/2025-65. A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria SEPAN nº 02/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa HOSPITAL VETERINÁRIO BRASÍLIA NORTE LTDA, CNPJ: 58.237.079/0001-59, foi

HABILITADA no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de lojas para fornecimento de ração e insumos a beneficiários do Cartão Ração no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 47.970/2025, Processo do edital SEI 04045-00000371/2025-56. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO

Presidente da Comissão

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SEPAN/DF

##### EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-0000032/2026-51. A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria SEPAN nº 02/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa AGROPET CAPITAL PET LTDA, CNPJ: 46.802.752/0001-77, foi HABILITADA no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de lojas para fornecimento de ração e insumos a beneficiários do Cartão Ração no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 47.970/2025, Processo do edital SEI 04045-00000371/2025-56. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO

Presidente da Comissão

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF

##### EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-00000077/2026-25. A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria SEPAN nº 02/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA, CNPJ: 35.537.610/0006-18, foi HABILITADA no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de clínicas ou hospitais veterinários para castração, microchipagem no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, "Cartão Castração", instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 47.970/2025, Processo do edital SEI 04045-00000371/2025-56. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

#### EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 11/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações vem tornar público o julgamento da prestação de contas referente ao Termo de Fomento (MROSC) N.º 3/2022, celebrado pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio da antiga Secretaria de Estado de Trabalho - Setrab, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF), e a Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PORTADORAS DO CÂNCER DE MAMA - AMAMA, nos autos do Processo nº 04012-00003378/2021-92, cujo objeto tratava, em síntese, promover, para 100 mulheres, cursos de capacitação, rodas de conversas, palestras informativas e o bem-estar para mulheres acometidas pelo câncer, vítimas de violência doméstica e em situação de vulnerabilidade social no Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, que teve a prestação de contas analisada e REJEITADA pela Subsecretária da área finalística, nos termos do inciso IV, artigo 53 da Portaria nº 19/2023 - Ato Normativo Setorial desta Sedet/DF.

Nesse sentido, respeitando o artigo 70 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para a OSC apresentar o recurso administrativo, caso queira, em face do exposto na Decisão 4 (SEI 193962088).

THALES MENDES FERREIRA

## COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

#### CONVOCAÇÃO

O COORDENADOR DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL - COFAP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.353 de 08 de janeiro de 2004 e Decreto nº 41.839 de 25 de fevereiro de 2021, CONVOCA os membros do COFAP/DF, para a 1ª Reunião Extraordinária de 2026, a realizar-se de forma híbrida (presencial e remota), no dia 11 de fevereiro de 2026, quarta-feira, às 09:30h, na Sala de Reuniões da SEPAN 511, Bloco A, 4º andar - Asa Norte, Brasília/DF.

Pauta da Reunião:

I- A análise e deliberação das cartas-consultas;

II- Assuntos Gerais.

Os documentos referentes à reunião (pauta e tabela informativa das Cartas-Consulta) serão encaminhados aos membros deste Colegiado por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp ou outra ferramenta apropriada), com antecedência mínima de três dias da data da reunião, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 41.839/2021.

THALES MENDES FERREIRA

Coordenador do COFAP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito

Federal

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00060-00020409/2018-66 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 46/2025 (183354826) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisões nºs 383 e 734 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em suas 3878ª e 3874ª Sessões realizadas em 09/05/2024 e 03/09/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026; P/Terracap: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00060-00383514/2024-51 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 65/2025 (190532482) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 892 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3886ª Sessão realizada em 30/10/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026; P/Terracap: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00060-00462964/2024-18 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 51/2025 (185379342) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 365 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3852ª Sessão realizada em 14/05/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026; P/Terracap: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-00094/2001. Decisão DIRET nº 928/2025. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 655/2025. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-73. CONCESSIONÁRIA: ORIENTE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 05.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-92. OBJETO: LOTE Nº 43 (QUARENTA E TRÊS), CONJUNTO 13 (TREZE), ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE DE ÁGUAS CLARAS, TAGUATINGA, DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.035/2017, 6.468/2019, 7.153/2022 e Decreto Distrital nº 46.900/2025. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 275,98 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 928/2025: R\$ 137.987,92 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Pedro de Araújo Mota.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000324/2004. Decisão DIRET nº 1055/2025. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 27/2026 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 49/2013. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - (CONCEDENTE) - CNPJ nº 00.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-73; e C F COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (RECEBENTE) - CNPJ nº 20.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-17. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 6.468/2019, Decreto Distrital nº 46.900/2025 e Resolução COPEP nº 349/2025. OBJETO: Lote nº 1355, da Via IA 4, Trecho 17, do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, desta Capital. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/NOVA CONCESSIONÁRIA/RECEBENTE: Clademir Forte.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000510/1999. Decisão DIRET nº 1054/2025. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 30/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-73. CONCESSIONÁRIA: M S GONÇALVES COMERCIAL DE VIDROS LTDA - CNPJ: 42.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-71. OBJETO: LOTE Nº 22 (VINTE E DOIS), CONJUNTO 4 (QUATRO), ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE DE ÁGUAS CLARAS, TAGUATINGA, DF. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 46.900/2025. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 804,60 (oitocentos e quatro reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 1054/2025: R\$ 402.301,59 (quatrocentos e dois mil trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Eunice Maria da Silva Gonçalves.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000693/2006. Decisão DIRET nº 993/2025. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 646/2025 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 27/2009. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - (CONCEDENTE) - CNPJ nº 00.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-73; e CONSTRUTORA LCA LTDA (RECEBENTE) - CNPJ nº 58.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-39. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 6.468/2019, Decreto Distrital nº 46.900/2025 e Resolução COPEP nº 272/2025. OBJETO: LOTE Nº 960, DA VIA IA 4, TRECHO 17, DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SIA, DESTA CAPITAL. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/NOVA CONCESSIONÁRIA/RECEBENTE: Luana Curado Axhear.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000816/1994. Decisão DIRET nº 627/2025. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 508/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-73. CONCESSIONÁRIA: CARLINHOS AUTO CENTER, LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - CNPJ: 00.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-40. OBJETO: LOTE DE TERRENO Nº 06, DO CONJUNTO "I", DA QUADRA 04 (QUATRO), DO SETOR DE OFICINAS NORTE - SOF/NORTE, DESTA CIDADE. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.035/2017, 6.468/2019, 7.153/2022 e Decreto Distrital nº 46.900/2025. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 720,86 (setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 627/2025: R\$ 360.430,49 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Raquel Fonseca da Costa Cardoso. P/CONCESSIONÁRIA: Gabriella Wanessa Bicalho da Silva.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-001901/2001. Decisão DIRET nº 979/2025. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 07/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ: 00.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-73. CONCESSIONÁRIA: RHS AUTO CENTRO LTDA ME - CNPJ: 02.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-29. OBJETO: LOTE "F", COMÉRCIO LOCAL, 116 - SANTA MARIA - DISTRITO FEDERAL. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 46.900/2025. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 979/2025: R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Rodrigo Villa de Araújo.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0370-000352/2012. Decisão DIRET nº 1067/2025. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 26/2026 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 09/2021. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - (CONCEDENTE) - CNPJ nº 00.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-73; e AW ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA (RECEBENTE) - CNPJ nº 42.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-84. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 6.468/2019, Decreto Distrital nº 46.900/2025 e Resolução COPEP nº 296/2025. OBJETO: LOTE Nº 20, CONJUNTO 4, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, QUADRA 402, RECANTO DAS EMAS, DISTRITO FEDERAL. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/NOVA CONCESSIONÁRIA/RECEBENTE: Wandson Francisco Cardoso Machado.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0370-001192/2009. Decisão DIRET nº 1038/2025. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 31/2026. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap - CNPJ: 00.\*\*\*.\*\*\*/\*-73. CONCESSIONÁRIA: CONSTRUTORA PONTUAL LTDA - CNPJ: 53.\*\*\*.\*\*\*/\*-20. OBJETO: LOTE 03, CONJUNTO "D", ÁREA COMPLEMENTAR 115 - SANTA MARIA - DISTRITO FEDERAL. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 46.900/2025. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 1038/2025: R\$ 3.710.000,00 (três milhões setecentos e dez mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: João Victor Barbosa de Queiroz.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001865/2022-03; ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: é a contratação por escopo de empresa especializada com vistas à Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Drenagem e Pavimentação, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativos à Região Administrativa do SCIA - RA XXV/DF, visando prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 16/2026, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 28/01/2026; VIGÊNCIA: 29/01/2026 a 29/05/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/01/2026; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ.

## DEFENSORIA PÚBLICA

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00035595/2025-77. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB. Objeto: compartilhamento de experiências, disseminação de conhecimentos e visitas técnicas, envidando esforços para o desenvolvimento de programas, ações e/ou projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão no âmbito do Distrito Federal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Assinatura: 05/02/2026. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo IFB: VERUSKA RIBEIRO MACHADO, Reitora.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Subsecretária de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, na função de Ordenadora de Despesa, nos termos da Inciso V, §1º, do Art. 3º, da Portaria nº 68, de 16 de fevereiro de 2024, RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 5.194,05 (cinco mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos), considerando Relatório Circunstanciado 81 (178792481), Atesto 73 (178805798), montante parcial da Nota Fiscal (178789630), a ser executado por meio de despesas de exercício anterior, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela dotação orçamentária constante do elemento de despesa "92 - Despesas de Exercícios Anteriores", consignado às programações das respectivas unidades originárias da obrigação, de acordo com às regras e critérios estabelecidos na Portaria nº 68, de 16 de fevereiro de 2024, onde dispõe sobre o reconhecimento e o pagamento de dívidas de exercícios anteriores no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal. Credor: TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11. Processo 00401-00012996/2020-44. CAMILA BARBOSA ALVES.

## UNIDADE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00010853/2025-11. Objeto: Contratação de agente de integração para a operacionalização, o gerenciamento e a administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 11.921.130,00 (onze milhões, novecentos e vinte e um mil cento e trinta reais). O pregoeiro responsável pelo certame comunica a reabertura da licitação agendada para dia 25/02/2026 às 14h30. Demais informações <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DÉBORA MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDO

Pregoeira

## TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA - CNPJ nº 01.884.133/0001-30 - Objeto: contratação de serviços de sustentação e evolução do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp), contemplando as medidas corretivas, preventivas, atualização tecnológica, evolutivas, e suporte técnico, para fins de atender a necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 00600-00005714/2022-50 - Licitação: Inexigível, com fundamento no art. 74, inciso I e §1º, c/c o art. 23, §4º, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira do Contrato nº 15/2023 - Vigência e Execução: de 13/04/2026 a 12/04/2027 - Valor estimado do Aditivo: R\$4.167.522,82 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA e 449040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Programas de Trabalho: 01126823125572568 e 01126823114710005 - Fontes de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2026NE00242 e 2026NE00243 - Data de Emissão na NE: 27/01/2026 - Valores das NEs: R\$625.687,92 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) e R\$554.848,98 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) - Data da Assinatura: 05/02/2026 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, FLÁVIO VALENTE ALMEIDA. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 15/2023 (DODF nº 71, pág. 70, 14/04/2023); 1º TA (DODF nº 47, pág. 63, 08/03/2024); 2º TA (DODF nº 248, pág. 90, 30/12/2024).

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE ALTERAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de implantação de TV Corporativa Digital com App, contemplando a implementação e parametrização de equipamentos, manutenção, suporte e locação de equipamentos, com as respectivas licenças de uso, bem como os serviços para projetos de comunicação colaborativa (LOTE 1), além de aquisição em separado de Smart TVs (LOTE 2), em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00004832/2025-93-TCDF. Valor estimado: R\$ 218.585,78; enquadramento: natureza 3.3.90.40.22 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ) Item 1: Serviço de instalação e configuração, 3.3.90.40.02 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ) Item 2: aluguel pontos de comunicação e software, 3.3.90.40.06 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ) Item 3: licenças do APP, 3.3.90.40.99 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ) Item 4: serviços de projetos comunicação e 4.4.90.52.33 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ) Itens 5: Smart TV; classificação funcional e programática: 01.126.8231.2557.2568 (Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF) e 01.126.8231.1471.0005 (Modernização de Sistema de Informação - TCDF); fonte de Recursos: 1501.1001. Data limite de recebimento das propostas 26.02.2026, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2026

VERIDIANA BARBOZA RIBAS

Pregoeira

## INEDITORIAL

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

## AVISO DE RESULTADO

## CHAMAMENTO Nº 334/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 334/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 12/12/2025, cujo objeto é a

Aquisição de Insumos de Laboratório (Kit para preparo de biblioteca, Kit de Insumos para Preparo da Biblioteca, Kit P1 com cartucho e flowcell, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 04, 05 e 06 para a empresa Illumina Brasil Produtos de Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 405.824,14 (Quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos); item 02 para a empresa Interprise Instrumentos Analíticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 35.622,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais). Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 317/2025**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 16 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; item 17 para a empresa Vision Importadora Ltda, referente ao Chamamento 317/2025 publicado no DODF Nº 05, pág 83 em 09/01/2026. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 317/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 317/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 05/12/2025, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (Ibuprofeno, Azitromicina, Salbutamol, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 17 para a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 152.682,75 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). O item 16 restou fraccassado. Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 195/2025**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 25 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda; referente ao Chamamento 195/2025 publicado no DODF Nº 152, pág 77 em 14/08/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 195/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 195/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 28/07/2025, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cateter Nasal, Cateteres Periféricos Intravenoso, kit Cateter para Punção...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 25 para a empresa Rcom Comercial Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.740,00 (Mil setecentos e quarenta reais). Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 16/2025.

**CONSELHO REGIONAL  
DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

APLICA SANÇÃO DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO HEYDER LINO FERREIRA E FERREIRA – CRM-DF 27659. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF n.º 16.03/2023, julgado no Pleno do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, torna pública a aplicação da sanção de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 23 e 38 do Código de Ética Médica Resolução CFM n.º 2217/2018 ao Dr. HEYDER LINO FERREIRA E FERREIRA, inscrito neste Conselho sob n.º 27659. Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2026.

**MÁRCIA PIMENTEL DE CASTRO**  
Corregedora

**CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
RETIFICAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 60/2025 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis no Setor SHCN SQ 313 Bloco A PLL, 01 Asa Norte, Brasília/DF. Processo: 00391.00013829/2017-36. RIVELINO BRAGA, Diretor-presidente.

**CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
RETIFICAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 06/2026 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis no QE 23 Lote B nº 1 – Guará/DF. Processo: 00391.00011958/2019-51. RIVELINO BRAGA, Diretor-Presidente.

**CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
RETIFICAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 49/2025 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na Q QR 516, conjunto 13B lote 1, Samambaia, Brasília/DF. Processo: 00391.00002264/2024-91. RIVELINO BRAGA, Diretor-presidente.

**CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.**

**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 6/2026 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis no ST SHIS EPDB QI 21/QL20 Lote 01, PAG – Lago Sul/DF, proc. nº 00391.00000340/2023-42. RIVELINO BRAGA, Diretor-presidente.

**CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
RETIFICAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 33/2025 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis no Setor SHIN EPPN Canteiro Central Bloco E PLL 05, s/n, setor de postos de combustíveis, setor de habitações individuais norte – Lago Norte/DF. Processo: 00391.00014010/2017-96. RIVELINO BRAGA, Diretor-Presidente.

**CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA**

**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 5/2026 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na ST Praça de Atividades 4, lote 1 setor SHMA PLL, Jardins Mangueiral (São Sebastião) – DF, proc. nº 00391.00000589/2021-96. RIVELINO BRAGA, Diretor-presidente.

**POSTO Z+Z 314 SUL LTDA**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de Renovação da Licença de Operação nº 213/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no SHCS Quadra 314, Lote 01, Bloco 08, PLL 01, Asa Sul, Brasília/DF. Processo: 00391-00008841/2025-39. POSTO Z+Z 314 SUL LTDA.

**AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de Renovação da Licença de Operação nº 145/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no QSD Área para Comércio 10, Taguatinga. Brasília/DF. Processo: 00391-00006047/2025-51. AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.